SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 01 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3849

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2021 – 2025

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Ex-Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

ASSOCIAÇÕES E CONSELHO

AMAM– Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Cleberson Farias Lobato Rodrigues (Prefeito de Bagre);
AMATCARAJÁS– Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente:Célio Lopes Cordeiro (Prefeito de Cumarú do Norte);
AMUCAN– Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente:**Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho**–**(Prefeito de Faro);**
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Valdemiro Fernandes Coelho Rodrigues (Junhão)-(Prefeito de Ourém)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente**: André Rios de Rezende (Prefeito de Pacajá);**
COIMP: Conselho Integrado de Municípios Paraenses
Presidente:**José Augusto Dias da Silva – (Prefeito de Quatipurú);**

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01 / 2025.001-CMAP
A Câmara Municipal de Aurora do Pará torna público a licitação, modalidade Concorrência, na forma eletrônica, para contratação de empresa de engenharia para a construção do anexo da Câmara Municipal de Aurora do Pará. Data e horário para abertura da sessão: 15/10/2025 às 09h01. Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações e-mail: camaraaurora2017@gmail.com.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Aurora do Pará

Publicado por:
Alexandra Tainá Carneiro do Espírito Santo
Código Identificador:07A4A04D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 521/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** o Sr. **ALOIZIO DE ASSIS NERI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portador do CPF: 245.XXX.XXX – 91, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Gabinete do Vereador Ademirson Alves Borges (Chefinho), a partir do dia 30 de setembro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:AD2CA7F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 522/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art. 1 º -- **CONCEDER FÉRIAS**de 30 (trinta) dias a partir do dia 01 do mês de outubro de 2025, conforme o Estatuto dos servidores Públicos de Canaã dos Carajás Lei de nº 282/2012 Art. 150, ao servidor efetivo **SAMARA ROSA DE SOUSA**, ocupante do Cargo comissionado de Assessora Parlamentar, desde 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:3D96DEEB

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025/C.M

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025/C.M De 30 de setembro de 2025

CONCEDE TÍTULOS DE HONRA AO MÉRITO, A PRIMEIRA IGREJA BATISTA, PELOS SEUS CINQUENTA ANOS, 'JUBILEU DE OURO' NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E A JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS PELOS

INVESTIMENTOS MISSIONÁRIOS NA REGIÃO SUL PARAENSE.

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, aprovou e **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** no uso das atribuições do art. 55, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo**,** de autoria dos vereadores: **Edilson Silva e Ruthelly do Nascimento Gomes.**

Art. 1º - Fica concedido os Títulos de Honra ao Mérito **A PRIMEIRA IGREJA BATISTA**, pelos 50 anos de existência, **''Jubileu de ouro''**, e a **JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS** pelos investimentos missionários na Região, que originou a primeira Igreja Batista e através dela as demais Igrejas Batistas na Região Sul Paraense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Soly Antônio Valiati, 30 de setembro de 2025.

ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Doracy Alves da Silva Lopes
Código Identificador:ABB6471C

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO N° 023-2025 - ALTERA OS ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO N° 004-2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES CMI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RESOLUÇÃO nº 023/2025, 16 de setembro de 2025.

ALTERA OS ANEXOS I e I1 DA RESOLUÇÃO Nº 004/2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, PARA EXTINGUIR E ALTERAR CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÉNCIA, nos termos do art. 169, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaituba.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o inciso X do art. 37 da CF, Lei Orgânica Municipal, Resolução nº 004/2008, de dezembro de 2008, Aprova e sua Mesa Executiva **PROMULGA o seguinte projeto de RESOLUÇÃO:**
Art. 1º - Ficam extintos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo os cargos de **Assistente Administrativo, Telefonista, Motorista e Auxiliar de Enfermagem**, com a consequente redução do número total de cargos, que integram o Anexo I da Resolução nº 004/2008;
Art. 2° - O cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** que integra o Anexo II da Resolução nº 004/2008, passa a denominar-se Auxiliar Operacional, suprimindo-se de sua descrição todas as atribuições relacionadas a serviços de limpeza e conservação, com as atribuições seguintes:
1. Auxiliar na movimentação e transporte de bens e materiais;
2. Apoiar a organização de eventos e sessões;
3. Executar serviços de apoio de copa e cozinha, incluindo preparo, organização e distribuição de alimentos e bebidas;
4. Realizar pequenos serviços de manutenção preventiva em instalações e equipamentos;
5. Apoiar na montagem e desmontagem de estruturas temporárias;
6. Realizar serviços externos de entrega e coleta de documentos e materiais;

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES:5216140 4253
Assinado de forma digital por WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES:52161404253
Dados: 2025.09.22 14:28:05 -03'00'

7. Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos:

8. Executar outras atividades correlatas ao apoio operacional.
Art. 3° - O cargo de **Auxiliar Administrativo**, que integra o Anexo Il da Resolução nº 004/2008, passa a denominar-se Agente Legislativo, com as atribuições seguintes:
1. Receber, registrar, arquivar e tramitar documentos e processos administrativos e legislativos;
2. Atender o público interno e externo, prestando informações sobre matérias legislativas e administrativas;
3. Apoiar a logística de reuniões, sessões plenárias e audiências públicas, bem como auxiliar comissões e gabinetes na tramitação de matérias legislativas;
4. Elaborar, digitar e revisar documentos oficiais, relatórios e correspondências;
5. Operar equipamentos de escritório, incluindo copiadoras, computadores e sistemas de gestão legislativa;
6. Executar outras atividades correlatas.
Art. 4° - Os anexos desta Resolução passam a vigorar com a redação constante no **Anexo Único** desta proposição.
Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° - A presente Resolução tramitara em regime de urgência, nos termos do art. 169, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaituba.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de setembro de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES:52161404253
Assinado de forma digital por WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES:52161404253

Dados:2025.09.2214:28:25-03'00'

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

EMILLY KATRINNY SILVA DE FREITAS:0780101 9288
Assinado de forma digitalporEMILLY KATRINNY SILVA DE FREITAS:07801019288
Dados: 2025.09.23 08:56:33 -03'00'

EMILLY KATRINNY SILVA DE FREITAS
Vice-Presidente

RAIMISON ANTONIO DE ABREU SANTOS:68549989215
Assinado de forma digital por RAIMISON ANTONIO DE ABREU SANTOS:68549989215
Dados: 2025.09.23 09:39:38 -03'00'

RAIMISSON ANTONIO DE ABREU SANTOS
1º Secretário

VALDIR AMADEU DA SILVA:69291268291
Assinado de forma digital por VALDIR AMADEU DA SILVA:69291268291

VALDIR AMADEU DA SILVA
2º Secretário

EDIVALDO BASTOS DOURADO JUNIOR:89018192287

Assinado de forma digital por EDIVALDO BASTOS DOURADO JUNIOR:89018192287
Dados:2025.09.2310:22:22-03'00'

EDVALDO BASTOS DOURADO JÚNIOR
3º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 16/09/2025.
Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.com

MANOEL SALOMAO FERREIRA DA SILVA:19521375272
Assinado de forma digital por MANOEL SALOMAO FERREIRA DA SILVA:19521375272

ANEXO ÚNICO
ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS (Alterado)

UD Cargo	Quantidade
01	Escrevente Legislativo 02
02	Técnico em Recursos Humanos 02
03	Técnico em Contabilidade 02
04	Auxiliar Operacional 08
05	Agente Legislativo 05
06	Vigilante 04

Total de Cargos Efetivos: 23

ANEXO II - DESCRICAO SUMÁRIA DOS CARGOS EFETIVOS (Alterado)
Auxiliar Operacional (antigo Auxiliar de Serviços Gerais)
* **Síntese da Função:** Execução de atividades de apoio operacional e logístico, excluídas as tarefas de limpeza e conservação;
* **Atribuições**:
1. Auxiliar na movimentação e transporte de bens e materiais;
2. Apoiar a organização de eventos e sessões;
3. Executar serviços de apoio de copa e cozinha, incluindo preparo, organização e distribuição de alimentos e bebidas;
4. Realizar pequenos serviços de manutenção preventiva em instalações e equipamentos;

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES:521614042 53
Assinado de forma digital por WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES:52161404253
Dados: 2025.09.22 14:28:47 -03'00'

5. Apoiar na montagem e desmontagem de estruturas temporárias;
6. Realizar serviços externos de entrega e coleta de documentos e materiais;
7. Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos;
8. Executar outras atividades correlatas ao apoio operacional.
Agente Legislativo (antigo Auxiliar Administrativo)
• **Síntese da Função:** Executar atividades de rotinas administrativas em todas as áreas da administração municipal, e atividades de apoio às funções legislativas, assegurando o bom andamento dos processos administrativos e parlamentares.
• **Atribuições:**
1. Receber, registrar, arquivar e tramitar documentos e processos administrativos e legislativos;
2. Prestar informação quando solicitada, sobre a movimentação e arquivamento de processos administrativos e legislativos;
3. Receber, guardar e distribuir material;
4. Atender o público interno e externo, prestando informações sobre matérias legislativas e administrativas;
5. Apoiar a logística de reuniões, sessões plenárias e audiências públicas, bem como auxiliar comissões e gabinetes na tramitação de matérias legislativas;
6. Elaborar, digitar e revisar documentos oficiais, relatórios e correspondências;
7. Operar equipamentos de escritório, incluindo copiadoras, computadores e sistemas de gestão legislativa;
8. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;
9. Executar outras atividades correlatas.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES:5216140 4253
Assinado de forma digital por WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES:52161404253
Dados: 2025.09.22 14:29:13 -03'00'

Publicado por:
Alex Junio Silva Cruz
Código Identificador:8B872FAF

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025.014

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025.014
A Câmara Municipal de Jacareacanga torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 9.2025.014, resultante do Pregão Eletronico para Registro de Preços, que tem por objeto a **futura aquisição de bens permanentes** destinados a atender as demandas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no edital e na proposta vencedora.
Empresas registradas:

R MACUYAMA SILVA EIRELI, CNPJ nº 26.698.521/0001-58 – Valor total registrado: R$ 201.447,15.

MIL PAPEIS PAPELARIA E PRESENTES LTDA, CNPJ nº 40.046.743/0001-17 – Valor total registrado: R$ 202.583,87.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.
Data da assinatura: 24 de setembro de 2025.

Jacareacanga – PA, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:90BE6F76

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA Nº 009/2025 ÀS PORTARIAS Nº 152, 154 E 155/2025

ERRATA Nº 009/2025 ÀS PORTARIAS Nº 152, 154 e 155/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, usando suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, vem determinar a publicação da ERRATA Nº 009/2025, que serve para retificar as publicações das Portarias nº 152, 154 e 155/2025.

PORTARIA Nº 152/2025

Onde se lê:
"**CONSIDERANDO** que o Agente Político LAURIMAR GOMES DE SOUZA realizará viagem a Santarém-PA nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, para participar da Sessão Especial promovida pela Câmara Municipal de Santarém sobre a Emancipação da Região Oeste do Pará e Criação do Estado do Tapajós, bem como realizar visita institucional à empresa Equatorial Energia, tratando de assuntos de interesse público e regional".

Leia-se:

"**CONSIDERANDO** que o Agente Político HAROLDO DA SILVA SANTOS realizará viagem a Santarém-PA nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, para participar da Sessão Especial promovida pela Câmara Municipal de Santarém sobre a Emancipação da Região Oeste do Pará e Criação do Estado do Tapajós, bem como realizar visita institucional à empresa Equatorial Energia, tratando de assuntos de interesse público e regional".

Onde se lê:
"Art. 1º- Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor LAURIMAR GOMES DE SOUZA (Agente Político), portador do CPF: 439.609.602-04, titular da Conta Bancária nº 1012414-4, Agência nº0099 (Banpará), no valor total de R$1.800,00 (mil e quatrocentos centos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem."

Leia-se:
"Art. 1º Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor HAROLDO DA SILVA SANTOS (Agente Político), portador do CPF: 600.329.102-82, titular da Conta Bancária nº 281227-4, Agência nº 0003 (Banpará), no valor total de R$1.800,00 (mil e quatrocentos centos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem."

PORTARIA Nº 154/2025

Onde se lê:
"Art. 1º- Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor EDUARDO CARVALHO PEIREIRA (Diretor Administrativo-Financeiro), portador do CPF: 012.677.882-59, titular da Conta Bancária nº 31618-0, Agência nº 0949-0 (BANCO DO BRASIL), no valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem."

Leia-se:
"Art. 1º Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor EDUARDO CARVALHO PEIREIRA (Diretor Administrativo-Financeiro), portador do CPF: 012.677.882-59, titular da Conta Bancária nº 31618-0, Agência nº 0949-0 (BANCO DO BRASIL), no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem."

PORTARIA Nº 155/2025

Onde se lê:
"Art. 1º - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias a servidora ABMA LORENA SILVA DE MENEZES, portador do CPF: 028.556.212-67, titular da Conta Bancária nº 23012276-3, Agência nº 0001 (NUBANK), no valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem."

Leia-se:
"Art. 1º Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias a servidora ABMA LORENA SILVA DE MENEZES, portador do CPF: 028.556.212-67, titular da Conta Bancária nº 23012276-3, Agência nº 0001 (NUBANK), no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem."

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, 29 de setembro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abma Lorena Silva de Menezes
Código Identificador:3F7715C0

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DIRETOR ADMINISTRATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Leonardo Luis Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, no uso das atribuições que me são conferidas, e considerando os fatos corroborados nos autos do Processo Administrativo Nº 021/2025-CMP que versa sobre a Dispensa de Licitação Nº 004/2025-CMP, **RATIFICO**, a contratação da empresa **FOGO NORTE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ**: 49.259.358/0001-22**, com fundamento no Art. Nº 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, cujo o valor global corresponde a R$ 7.913,00 (sete mil, novecentos e treze reais) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PQS ABC, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, E SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES TIPO PQS ABC, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**

Paragominas, 30 de setembro de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:9DD381DE

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ULIONOPOLIS

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Presencial 9.2025-001-CMU Abertura dia 13/10/2025, às 09:00 horas Local: sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ulianópolis – CMU, localizada a Avenida Pará, s/n, Bairro Caminhos das Árvores, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA

Edital e anexos encontram-se a disposição no Departamento de Licitações no horário das 8:00hs às 12:00 horas, Portal Jurisdicionados do TCM-PA, no site institucional da Câmara Municipal de Ulianópolis e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP

Publicado por:
Alexandre Zague Bandeira
Código Identificador:A414B388

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA
CONTRATO Nº: 2025.08.18.002

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº: 2025.08.18.001
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº: 2025.08.18.001
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOMUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.
CONTRATADA: W P DE PINHEIRO CONTABILIDADE ESERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIAPÚBLICA, COM FOCO NA FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE LICITAÇÕESPÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DEMONTE ALEGRE/PA.
VALOR: R$ 2.500,00 ao mês, perfazendo um valor global deR$ 15.000,00.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 –ATIVIDADE - 09.272 0297 9.001 – GESTÃOADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO IPMMA, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROSSERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO DEDESPESAS: 33.90.39.05, no valor de R$ 15.000,00, em06(seis) parcelas de R$ 2.500,00 ao mês.
VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 18/02/2026.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

LEIA-SE:
CONTRATO Nº: 2025.08.18.002
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº: 2025.08.18.002
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOMUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.
CONTRATADA: W P DE PINHEIRO CONTABILIDADE ESERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIAPÚBLICA, COM FOCO NA FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE LICITAÇÕESPÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DEMONTE ALEGRE/PA.
VALOR: R$ 2.500,00 ao mês, perfazendo um valor global deR$ 15.000,00.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 –ATIVIDADE - 09.272 0297 9.001 – GESTÃOADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO IPMMA, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROSSERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO DEDESPESAS: 33.90.39.05, no valor de R$ 15.000,00, em06(seis) parcelas de R$ 2.500,00 ao mês.
VIGÊNCIA: 18/08/2025 a 18/02/2026.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:AFF33E6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº577/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **ROSIANE MARTINS PEREIRA**, ocupante do cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de ***LICENÇA PRÊMIO***, a contar do dia 30 de setembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, referente ao período 2013/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 29 SETEMBRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:D3CFC966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº578/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, SENHOR MARCONE PEREIRA LACERDA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 199 de 01 de abril de 2015, que trata sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, do fundo municipal de atendimento dos direitos da criança e adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora **PRENATA LOPES SANTOS**, CPF nº 792.143.632-34, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social como Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 2º Caberá à servidora acima indicada, gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sob orientação e controle do Conselho Municipal competente conforme legislação.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Abel Figueiredo, em 29 setembro de 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:6A9761D7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO 20250485

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250485

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO 01.2025

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AGENOR DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA ME

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de combustível para abastecimento do transporte escolar do município de Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 305.100,00 (trezentos e cinco mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0802.127820004.8.035 Transporte Escolar (Fundeb-Fundamental) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 305.100,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2025

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:5A96E49C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
DETERMINADO N° 034/2025-SEMAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA E A SENHORA WANILA KENIDE DOS SANTOS CRUZ, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: Este Distrato entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 29 de setembro de 2025
.
ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal de água Azul do Norte-PA

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Sec. Municipal Assist. Social
Decreto nº 001/GPMAAN/2025

_____
WANILA KENIDE DOS SANTOS CRUZ

Testemunhas:

1ª_____
RG:_____
CPF:_____

2ª_____
RG:_____
CPF:_____

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B31F5B3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.2025.120.01

No dia 10/09/2025 foi adjudicado e no dia 26/09/2025 homologado o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº029.2025.120.01, **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA. **Vencedor: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA;** no valor de R$ **8.750,00**(Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) **Vencedor: MC MELO ESTETICA EIRELI** no valor de R$ 60.491,96 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos);**Vencedor**: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor de R$ 52.505.20 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Vinte Centavos);**Vencedor: PCMFARMA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** no valor de R$192.513,22 (Cento e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Dois Centavos);Vencedor: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** no valor de R$17.580,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:F4D5B787

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.2025.120.01

PARTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE. **FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 029.2025.120.01, conforme abaixo:
Empresa: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA,C.N.P.J. nº 05.905.525/0001-90, estabelecida à R SAO PEDRO DA ALDEIA, SERRA DO CURRAL, Belo Horizonte MG, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES**,** no valor de R$ 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais);**Empresa: MC MELO ESTETICA EIRELI,** C.N.P.J. nº 40.564.216/0001-02representada neste ato pelo Sr(a). MILENE COSTA MELO**,** no valor de R$ 60.491,96 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos); Empresa: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95, estabelecida à Passagem José de Alencar,130, Castanheira, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA no valor de R$ 52.505.20 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Vinte Centavos); Empresa: **PCMFARMA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** C.N.P.J. nº 38.014.701/0001-52, estabelecida à AV TIRADENTES, CARDOSO CONTINU, Aparecida de Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS DANIEL PEREIRA BORGES no valor de R$192.513,22 (Cento e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Dois Centavos); Empresa: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA,** C.N.P.J. nº 11.308.834/0001-85,

estabelecida à av jose candido da silveira, horto florestal,Belo Horizonte MG, representada neste ato pelo Sr(a). CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA no valor de R$17.580,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
A Ata de Registro de Preços na integra está disponível no Portal da Transparência e no Mural de Licitações do TCM.

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:E84372AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.2025.120.01

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE informa o RESULTADO do Pregão Eletrônico nº029.2025.120.01, **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA. **Vencedores: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA; MC MELO ESTETICA EIRELI; PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; PCMFARMA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA; VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**.
JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:1A1CDEB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0344/GPMAAN/2025

DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto do art. 184 da Lei Municipal n. 025/1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais.
CONSIDERANDO os Memorandos nº 284/SMS-GAB e nº 434/2025-SEMED, de indicação de membros;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0572 de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Criação e Constituição da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte;

R E S O L V E:

Art. 1° Atualiza os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, que terá como atribuição apurar as responsabilidades de servidores públicos municipais por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre.

Art. 2º A Comissão a que ser refere o artigo anterior será composta por 03 (três) servidores estáveis, na condição de membros titulares e 2 (dois) servidores estáveis, na condição de membros suplentes.

Art. 3º A Comissão a que se refere o artigo anterior tem a seguinte composição:

I – Membros titulares:

Luzia Pereira de Paula Sousa - matrícula nº 00230-2;
Gilvane Alves de Sousa – matrícula nº 0071408-3;
Mirian Duarte dos Santos Trajano - matrícula nº 002494-4

II – Membros suplentes:

Urianan Sousa da Silva - matrícula nº 0071441-4.
Mônica Denise Christmann -- matrícula nº 001657-2

§ 1º. A Presidência da comissão compete a Luzia Pereira de Paula Sousa, que em suas ausências e impedimentos será substituída por Gilvane Alves de Sousa.
§ 2º. O presidente poderá designar um secretário, que poderá recair em um de seus membros.
§ 3º. Os suplentes substituirão os titulares em caso de exclusão, óbito, férias, impedimento legal, suspeição, dentre outras ausências.
§ 4º O suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição.
Art. 4º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar tem por finalidade proceder à apuração:

I – de prática de infrações aos deveres e vedações previstas no Regime Jurídico Único e outras condutas incompatíveis com o serviço público;
II - dos casos de abandono de cargo e inassiduidade habitual;
III – acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
IV – outras situações previstas no ordenamento jurídico municipal.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I – designar suplente para substituir membro, nas suas faltas ou impedimentos ou em caso de suspeição;
II – designar servidor público para ocupar a função de Secretário da CPAD;
III – analisar, preliminarmente, os processos encaminhados à CPAD e, sugerir, mediante despacho fundamentado, o arquivamento ou a abertura de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;
IV – coordenar as atividades da CPAD.

Art. 6º O procedimento de instauração, instrução e julgamento, bem como os demais atos da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverá observar as prescrições da Constituição Federal e demais dispositivos legais do município.

Art. 7º Compete a CPAD:

I – planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de correição desenvolvidas no âmbito da Prefeitura Municipal;
II – analisar, em caráter preliminar, as denúncias recebidas, classificando-as segundo o critério de admissibilidade e, sob motivação, reportando-se à autoridade instauradora chamando o feito à ordem, quando flagrante a ocorrência de situação que torne o processo juridicamente inviável, tais como:
Falta de identificação do servidor acusado;
Ausência de acusação objetiva;
Não ser o fato crime ou infração disciplinar;
Prescrição evidente;
Morte do acusado;

III – realizar investigações preliminares, de ofício ou mediante denúncia, e comunicar seu resultado integral à autoridade instauradora;
IV – propor à autoridade instauradora o arquivamento ou o prosseguimento do feito, por meio de análise fundamentada;
V – requisitar diligências, informações, processos e documentos necessários ao desempenho de suas atividades;
VI – sugerir medidas para aprimorar os procedimentos disciplinares;
VII – verificar os aspectos disciplinares dos procedimentos administrativos;
VIII – preparar as minutas de portaria de instauração, prorrogação e recondução, bem como os despachos de julgamento e demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades correcionais;
IX – manter registro atualizado de todos os procedimentos disciplinares, em curso ou pendentes de instauração, contendo informações sobre prescrição, dados dos membros das comissões processantes, número e objeto dos processos, situação processual e resultado final;
X – encaminhar aos Secretários Municipais, trimestralmente, dados consolidados, sistematizados sobre o andamento e o resultado final de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares.

Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar tramitará sob sigilo com o escopo de preservar as partes.

Art. 8º São deveres funcionais dos membros da CPAD:

I – atuar com discrição, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos investigados;
II – resguardar o sigilo da documentação que lhe seja submetida em razão do exercício de sua função, sob pena de responsabilidade administrativo;
III – exercer suas atribuições com imparcialidade e independência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 30 de setembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:64E70A5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PROCESSO Nº 584/2025
De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital **NEILTON DE SOUSA MACENA,** está requerendo o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na **Rua 1º DE ABRIL, s/n, Bairro PARANA**, município de Anapu/PA, inscrição imobiliária, **Distrito 01 Zona 04 Setor 03 Quadra 006 Lote 0145 Unidade 01**, deste município, envolvendo uma área de **593,86 m²** (quinhentos e noventa e três metros e oitenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: 10,49 metros confrontando com a Rua 1º de Abril.
LATERAL ESQUERDA: 34,57 metros confrontando com Lote 0150 da quadra 006; **9,57** metros confrontando com Lote 0170 da quadra 006; **7,57** metros confrontando com Lote 0175 da quadra 006; **9,48** metros confrontando com Lote 0180 da quadra 006; **10,19** metros confrontando com Lote 0185 da quadra 006; **5,01** metros confrontando com Lote 0195 da quadra 006.
FUNDO: 6,02 metros confrontando com o Lote 0200 da quadra 006.
LATERAL DIREITA: 73,77 metros confrontando com o Lote 0140 da quadra 006.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente Edital deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará aos 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:00D0422C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 146 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 036/2025, advindo da Inexigibilidade nº 033/2025, Artigo 74, inciso III.

Ilustríssima Senhora **SIMONE BRAGA MONTEIRO,** Secretária Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 117 Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Titular : VITOR ROBINSON SENA PANTOJA,** matrícula 1973, **Suplente: RILDSON OLIVEIRA DA SILVA** matrícula n° 5046, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 036/2025, com vigência de 19 de setembro de 2025 à 19 de março 2026, advindos Inexigibilidade nº **033/2025** com fulcro no artigo 74, inciso III da lei 14.133/2021, que se refere a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL PARA ELABORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BELTERRA.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de setembro de 2025,
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Governo de Belterra, em 23 de setembro de 2025.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo -SEMAG
Decreto n° 001/2025.

Publicado no Portal da Transparência do Município de Belterra e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:637DC0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 085/2025-SEMSA

PORTARIA Nº 085/2025-SEMSA, de 30 de Set6embro de 2025.

*DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTR*ATOS ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,
Art. 1º Designar as servidoras **Angra Taynara Lobato Silva Matricula 1122, Auxiliar Administrativo, fiscal titular e** Glenda Anne Pires Fernandes, matrícula n° 1941 , Enfermeira., fiscal suplente para a fiscalização do Contrato 253-SEMSA do Pregão Eletrônico 90002/2025 para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, DESCARTAVEIS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA E FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG.**
Art. 2° Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.
Belterra-PA,30 de Setembro de 2025.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 201/2025

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:CAB6955F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
(Processo Administrativo Nº 040/2025)
Dispensa n°021/2025

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social -SEMTDES , em conformidade com o ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES pretende realizar Dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas conforme o Anexo II, juntamente com a documentação exigida no item 14.3, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência da Prefeitura de Belterra, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: semtdes@belterra.pa.gov.br até a data limite de 06 de outubro de 2025, bem como podendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES, localizada na Vila Americana,S/N, Bairro centro, Município de **Belterra/Pa, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h fazendo referência a DISPENSA N° 021/2025** oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** objetivando obter a melhor proposta. Link do edital: https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Proposta%20Vantajosa%20-%20SEMTDES&modulo=proposta_semteps&ano=2025&pesquisar=
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER A SEMTDES E SETORES VINCULADOS pretendendo realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3(três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:
- DO PREÇO: No preço cotado deverá estar inclusa as despesas legais do objeto, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- **Da Forma de Pagamento**: O Pagamento será feito à contratada no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, após o boletim de medição, recebimento dos serviços/produtos, mediante nota fiscal, certidões de regularidade fiscal/ tributária, e devidamente atestada pela unidade requisitante, e liberação pelo Controle Interno.
-DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Belterra/PA, 30 de setembro de 2025.

HERICA SANTOS BECHARA
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Decreto N°004/2025

Publicado por:
Alice Terezinha Vasconcelos Menezes
Código Identificador:B9CDE8B3

SEMAG - LICITAÇÃO
ATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90006/2025-SEMAP
ATO AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ATO SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
ATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90006/2025-SEMAP
ATO AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

A SEMAP, através da comissão de licitação, torna público para conhecimento AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO da Conconrrência n°90006/2025 - SEMAP OBJETO**: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, EM AREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE BELTERRA – PA.** Considerando tratar de informação que não altera proposta de preço, não se altera a data de abertura do certame. O edital, e demais informações poderão ser obtidos no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.belterra.pa.gov.br.

BELTERRA - PA, 30 DE SETEMBRO DE 2025

DANIELA PAZ SILVA
Pregoeira PMB
Decreto 321/2025

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Amaro
Código Identificador:1BCB7F18

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 030/2025 DA ADESÃO DE ATA 021/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 030/2025 DA ADESÃO DE ATA 021/2025

Origem: **ADESÃO DE ATA 021/2025** Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ/MF sob o nº 11.186.410/0001-95. OBJETO: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AOS CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP, FIRMADO COM A EMPRESA CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 44.624.502/0001-69. VIGÊNCIA**: 26/09/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025. **CONTRATO 030/2025:** empresa **CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 44.624.502/0001-69,** no valor de **R$ 73.549,90.**

Belterra (PA), 30 de setembro de 2025.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas William Santos Siqueira
Código Identificador:58F2581F

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2025-PE 90002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2025-PE 90002/2025

Origem: PE Nº 90002/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, DESCARTAVEIS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA E FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG.**
CONTRATO N°253/2025: **G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.774.154/0001-76, Valor total: **R$63.583,95.** Data de assinatura: 30/09/2025. VIGÊNCIA: 30/09/2025 a 31/12/2025.

Belterra (PA), 30 de setembro de 2025.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:04EACB53

SEMAG - LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025 INEXIGIBILIDADE N° 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025 INEXIGIBILIDADE N° 033/2025

Na matéria do extrato do contrato n° 036/2025, Inex n° 033/2025, publicado no dia 29 de setembro de 2025, ANO XVI nº 3847, Código Identificador: 22411CE5

Onde se lê "[...} **Contrato: 036/2025** VIGÊNCIA: 16/09/2025 a 16/03/2026 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025**.**"

Leia-se"[...} **Contrato: 036/2025** VIGÊNCIA: 19/09/2025 a 19/03/2026 DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025**.**"

Belterra (PA), 30 de setembro de 2025.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
SEMAG

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:12BD0A38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão eletrônico-SRP n.º 025/2025-PMB. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos agrícolas, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Benevides, através da secretaria municipal de agricultura e abastecimento. **Data:** 14/10/2025. **Horário:** 10h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Ordenador de despesa: Luziane de Lima Solon Oliveira – Prefeita Municipal de Benevides/PA

Publicado por:
Milton Vinicius Amorim de Oliveira
Código Identificador:2A046C3D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA
Contratado: ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA 2000, CNPJ Nº 03.584.058/0001-18. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2025-18090001. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estande institucional de 16m2, com estrutura completa (montagem, mobiliário, telão de led, iluminação e decoração inclusos), no pavilhão Pará-Municípios COP30, durante a realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre mudanças climáticas na cidade de Belém/PA. Fundamentação Legal: Art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: PREFEITURAMUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA
Contratado: ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA 2000. Contrato nº 20250851. Valor Global: R$ 22.000,00. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2025-1809001. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estande institucional de 16m2, com estrutura completa (montagem, mobiliário, telão de led, iluminação e decoração inclusos), no pavilhão Pará-Municípios COP30, durante a realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre mudanças climáticas na cidade de Belém/PA. Vigência: 24/09/2025 a 31/12/2025. Data da Assinatura: 24 de Setembro de 2025.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel da Silva Siqueira
Código Identificador:6570D602

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA E CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9.2025-089
Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9.2025-089: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos de pequeno, médio e grande porte através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria da frota pertencentes a secretaria municipal de saúde do município de Bragança-PA, e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos. CNPJ: 30.467.454/0001-38, itens 001, 002, 005 e 006. Valor: R$ 1.557.406,00. CNPJ: 13.493.152/0001-15, itens 003 e 004. Valor: R$ 1.011.600,00. CNPJ: 07.740.777/0001-31, itens 007, 008, 009 e 010, Valor: R$ 1.579.454,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9.2025-089. Data da assinatura: 18/09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9.2024-089
REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: RW ARAÚJO LTDA, CNPJ: 30.467.454/0001-38; Contrato nº 20250857, Valor Global: R$ 622.962,40. Contratada: AUTO PARABRISA LTDA, CNPJ: 13.493.152/0001-15; Contrato nº 20250858, Valor Global: R$ 505.800,00. Contratada: C A FREITAS DO VALE & CIA LTDA EPP, CNPJ: 07.740.777/0001-31; Contrato nº: 20250859, Valor Global: 631.781,60. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos de pequeno, médio e grande porte através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria da frota pertencentes a secretaria municipal de saúde do município de Bragança-PA, e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos. Vigência: 26/09/2025 à 31/12/2025. Assinatura: 26/09/2025.

MANOEL PADILHA DO VALE
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:4D499F2E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-Pa, através da Comissão de Contratação, torna público a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, com data de abertura em **06/10/2025 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, através do site **Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)**. **Objeto**: Aquisição de equipamento médico TRANSDUTOR LINEAR MODELO F4-12L PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM MARCA VINNO MODELO X1 para o Hospital Municipal de Breu Branco-PA, de acordo com as especificações e informações técnicas de acordo com o Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica. O aviso estará disponível no site Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), portal PNCP (https://pncp.gov.br), mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal
de transparência www.breubranco.pa.gov.br.
Breu Branco-PA, 30 de setembro de 2025

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:5E7A1926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DECRETO N° 029/2025-GP

DECRETO Nº 029/2025-GP

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO (PA), TITULARES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE CUMULAM PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO ORIGINÁRIO DO BENEFÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO**, **ESTADO DO PARÁ**, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 115, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Breu Branco.

CONSIDERANDO que o Município de Breu Branco-PA, possui servidores públicos estatutários vinculados aos Regime Geral de Previdência Social, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal nº 010, de 30 de abril de 1993;

CONSIDERANDO que o artigo 34, inciso VII da Lei Municipal nº 010, de 30 de abril de 1993, que prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: "*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*";

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS deixou de comunicar oficialmente ao Município de Breu Branco o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

CONSIDERANDO que foi editado o Decreto nº 026, regulamentando o rito procedimental específico a ser adotado pela Administração Pública no sentido de dar cumprimento ao que estabelece o artigo 34, inciso VII da Lei nº 010/93, de 30 de abril de 1993, e os Temas do Supremo Tribunal Federal nº 1150 (servidores estatutários), porém que, no ensejo, mesmo devidamente notificados, não houve manifestação de nenhum servidor;
CONSIDERANDO a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR vagos os cargos ocupados pelos servidores listados a seguir e a consequente extinção da relação jurídico administrativa com o Município de Breu Branco, em razão de aposentadoria, nos termos do artigo 34, inciso VII, da Lei Municipal nº 010, de 30 de abril de 1993, que prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor:

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	01/09/2025
12136-1	ADALGISA NEVES BARBOSA	171.232.833-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2025
2600-1	ANTIMARY PINHEIRO RIBEIRO	256.607.132-20	PROFESSORA	01/09/2025
12013-1	ANTONIA ALVES DE JESUS LIMA	646.442.433-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2025
5051-1	ANTONIO BATISTA SOUSA DOS SANTOS	165.090.052-04	VIGIA	01/09/2025
2502-1	AURELINA ALVES PEREIRA	370.249.222-49	PROFESSORA	01/09/2025
5118-1	BENVINDA COELHO PORTILHO	370.130.172-72	AUXILIAR DE SERVIOS GERAIS	01/09/2025
5121-1	FRANCISCA CONCEIÇÃO COSTA	288.426.182-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2025
5120-1	MARIA ALICE PRAZERES DA SILVA	132.053.902-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2025
2802-1	MARIA DE JESUS PAIXÃO ABREU	244.894.682-53	PROFESSORA	01/09/2025
12006-1	MARIA DE LORDES NUNES GRAÇA	815.795.512-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2025
12227-1	MARLENE PEREIRA DIAS	128.666.603-15	PROFESSORA	01/09/2025
3328-1	MARLENE PEREIRA DIAS	128.666.603-15	PROFESSORA	01/09/2025
12048-1	MOISÉS MOREIRA DIAS	736.979.822-49	SEGURANÇA PRATIMONIAL	01/09/2025
3328-1	ROZIMAR BEZERRA DE ANDRADE CORREA	398.657.622-34	PROFESSORA	01/09/2025
4821-1	RAIMUNDO LOPES DA COSTA	156.692.382-49	VIGIA	01/09/2025
11769-1	MARIA CÉLIA SILVA	287.214.382-39	PROFESSORA	01/09/2025
4821-1	RAIMUNDO LOPES DA COSTA	156.692.382-99	VIGIA	01/09/2025
5232-1	EDINALVA VIEIRA DA SILVA	743.528.142-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2025
11794-120	DORIVAN DOS SANTOS PEREIRA	331.955.792-00	PROFESSORA	01/09/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2025.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal Este decreto foi registrado na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicado no quadro oficial de avisos, e ainda, no site: www.breubranco.pa.gov.br, na mesma data.

DIOMAIQUE NERY MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:BD0A34AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2025.0609-01/SEMAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025-FMS. **LICITAÇÃO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-004/2023-FMS, Processo Administrativo nº 2023.1129-001/SEMUS e ARP nº 001-015/2024-FMS. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, CNPJ 11.823.022/0001-78. **CONTRATADA:** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 23.312.871/0001-46. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, no suprimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/01/2025. **DATA DA RESCISÃO:** 11/08/2025. **TIPO DE RESCISÃO:** Unilateral. **MOTIVAÇÃO:** Em razão de descumprimento de cláusulas contratuais relevantes, dando causa à inexecução parcial do contrato, causando prejuízo à Administração, devidamente justificado em processo administrativo. **ORDENADOR DE DESPESAS:** Katiane Alves de Oliveira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e na Cláusula Décima Sexta do contrato.

Breu Branco-PA, 30 de setembro de 2025.

KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:2E577CAE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMDS

CONTRATO Nº: 20250971. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 136/2025-FMDS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): BURACO DA LACRAIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, OBJETO: Contratação para Palestra Magistral com Milton Cunha, voltados aos empreendedores dos segmentos de com a proposta do tema Moda e Beleza, no dia 02 de outubro 2025 com projeto voltados em Conectando Histórias de Sucesso a 9ª Feira De Negócios (FENECAN), no município de Canaã dos Carajás-PA. VALOR TOTAL: R$ 100.000,00. VIGÊNCIA: 29/09/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:A3CD9A18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS OLIDEF

CONTRATO Nº: 20250919. ORIGEM: PREGÃO Nº 022/2024/FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): OLIDEF CZ IND. COM. APAR. HOSP. LTDA, OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares com vistas a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA. VALOR TOTAL: R$ 579.600,00. VIGÊNCIA: 19/09/2025 a 19/09/2026.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:903AD4D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PMCC

O Agente de Contratação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Manaus, quadra 04 Lote 02, Bairro Vale dos Sonhos, para funcionamento da Defensoria Pública no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. FAVORECIDO: MARIA LUCIA ARAUJO. VALOR: R$ 36.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 Inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 30/09/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:0560B167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMAS D.P SOUZA

NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20219421. Proveniente do Processo Licitatório 132/2021/FMAS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAA DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e D.P DE SOUZA EIRELI, CONTRATADO, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de capina, roçada, poda, fornecimento e plantação de grama, manutenção e limpeza de áreas de com o total fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços nos programas de socioassistenciais e os prédios com administração da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás - PA. Prorrogando o prazo até 30/06/2026, conforme art. 57, § II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:485D2E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME ALG

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240933, Proveniente do Processo Licitatório: Nº 025/2024/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e ALG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CONTRATADA (O), objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados para solução customizada de gestão educacional tecnológica integrada que visa suprir as necessidades demandadas da secretaria municipal de educação de Canaã Dos Carajás-PA. Prorrogando o prazo até 19/06/2026. Conforme art. 107 e 114 da lei 14.123 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:2FC321C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFITIFAÇÃO-FMS

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, ANO XVI, Nº 3836 do dia 12/09/2025, Pagina 19 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Referende ao **EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS**, do Processo Licitatório N° 275/2021/FMS, **ONDE SE LÊ**: DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20228412. **LEIA-SE**: DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20228412.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:BBC3052E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO-FME

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará ANO XVI Nº 3847 do dia 29/09/2025, Pagina 15 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, referente ao EXTRATO DE TERMO ADITIVO do Processo Licitatório 155/2024/FME-CPL. **ONDE SE LÊ**: TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA, CONTRATADA (O). **LEIA-SE**: J.A.L. SILVA LTDA CONTRATADA (O).

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:20EB069E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20250948

Órgão Gerenciador:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de PreçosNº. 20250948
Processo LicitatórioNº. 023/2025 – FUNCEL
Pregão EletrônicoNº. 014/2025 – SRP
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT, E DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
EMPRESA:CEMTRAL MED CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA;
C.N.P.J. nº12.008.310/0001-31;
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:R$ 81.709,42.
DATA DE ASSINATURA DA ATA:29 de setembro de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA:29 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2026.

TAÍS LEITE CARVALHO
Port. 248/2025 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:6276AF37

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 28/2025-FUNCEL

A DIRETORA PRESIDENTE DA **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, Sra. Taís Leite Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II "a" da Lei Orgânica Municipal de 07 de março de 2012, c/c o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal:

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a SRA. **DEISY EUSTÁQUI DE RESENDE,** portadora do CPF: 011.XXX.XXX-30, do cargo de provimento **COMISSIONADO** de **CONTROLADORA INTERNA**, junto à **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás -PA, 30 de setembro de 2025.

TAÍS LEITE CARVALHO
Diretora Presidente da FUNCEL
Portaria nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:B0422B04

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025/GT/IDURB E SEMMA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025/GT/IDURB E SEMMA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Presidente, **GEAM MEYREI FERREIRA DOS SANTOS** – PORTARIA GP n° 249/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 5º do artigo 17 da lei Municipal nº 225/2009, alterado pelas Leis 856/2019 e Lei 1032/2022 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS,** representada pelo Secretário Municipal, **MARCUS VINÍCIUS BRITO NASCIMENTO** - PORTARIA GP n° 174/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem:
CONSIDERANDO o contexto da Audiência Extrajudicial, ocorrida em 04 de julho de 2025 no Município de Canaã dos Carajás, conduzida pela 12º Promotoria da Região Agrária de Marabá-PA, para tratar de parcelamento irregular de solo urbano (chacreamento) no Município de Canaã dos Carajás;
CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das normas, regulamentações urbanísticas e fundiárias por meio do licenciamento de obras e da fiscalização do uso do solo;
CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Diretor Municipal e a necessidade de prezarmos pelo crescimento ordenado da cidade, sob os aspectos da mobilidade urbana, habitação, preservação ambiental e regularização fundiária;
CONSIDERANDO a importância de viabilizar segurança jurídica aos ocupantes de áreas urbanas no Município de Canaã dos Carajás, a inclusão social no contexto urbano;
CONSIDERANDO a necessidade de integração das dimensões econômicas, no eixo do desenvolvimento social e ambiental, sustentável e inclusivo;
CONSIDERANDO a existência de diversas áreas, já identificadas no Município de Canaã dos Carajás, que encontram-se em processo de parcelamento de solo urbano e que necessitam e regularização para devida adequação e efetividade do ordenamento territorial municipal e,
CONSIDERANDO os corolários dos atos administrativos, que asseguram celeridade, transparência, integridade e eficiência aos atos da Administração Pública,
RESOLVEM:
Instituir o Grupo de Trabalho – GT, composto pelos servidores abaixo relacionados que deverão participar das atividades desenvolvidas pela Força Tarefa formada entre o Instituto de Desenvolvimento Urbano - IDURB e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, por meio de equipe multidisciplinar, para atendimento presencial, análise processual de regularização urbana e ambiental de empreendimentos e atividades no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, com atos de fiscalização, monitoramento e licenciamento, cujo objeto central é o ordenamento territorial, inserido nos eixos de responsabilidade social, ambiental, urbana e econômica municipal.
Art. 1º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:
I - representantes do Instituto de Desenvolvimento Urbano - IDURB:
Epaminondas Hayuri Ribeiro de Assis – Matrícula: 03000015;
Glenilson Farias de Sousa – Matrícula: 0400163;
Juliana Moraes Araújo – Matrícula: 0400184;
Nathália Canedo de Lima Silva – Matrícula: 0400157;
Pablo Patrick Lopes Moreira – Matrícula: 0400185;
Sandey Cardoso Guimarães – Matrícula: 0400165;
Marilda Natal – Portaria 013/2025.

II - representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Van Nelson Mota dos Santos – Matrícula: 3218783;
Ivan Faustino da Silva Junior – Matrícula: 3216677;
Wesley Bruno de Araújo – Matrícula: 3218749;
Italo de Sousa – Matrícula: 3217168;
João Ivo da Silva Junior – Matrícula: 3216638.

Parágrafo Único - A Equipe Técnica deverá realizar e apoiar as atividades previstas no Plano de Ações, como parte integrante ao presente instrumento, com as seguintes atribuições principais:
I - coordenar as ações, promovendo as articulações necessárias entre as entidades que compõem a força tarefa;
II - esclarecer dúvidas aos usuários e prestar atendimento da melhor forma, em respeito dos procedimentos de cadastramento documental, bem como das etapas posteriores de atuação da Força Tarefa em prol da regularização de uso e ocupação do solo;
III - acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Ações, avaliando sua efetividade, identificando as dificuldades enfrentadas e propondo os ajustes que forem necessários;
IV - Disponibilizar Termo de Referência específico aos interessados, para cada atividade a ser licenciada, seja no âmbito do IDURB, seja no âmbito da SEMMA;
V - Expedir Relatórios de vistoria, sobre cada imóvel a ser fiscalizado, como forma de assegurar transparência aos trabalhos;
VI - Encaminhar cópia de todos os procedimentos ao Ministério Público, como forma de atender determinação do referido Órgão.
Art. 2º - O Coordenador do Grupo de Trabalho será o servidor EPAMINONDAS HAYURI RIBEIRO DE ASSIS e o Coordenador Substituto será o servidor GLENILSON FARIAS DE SOUSA.
§ 1º - Sempre que necessário, em razão de conhecimentos específicos e capacidade técnica, o Coordenador poderá solicitar a atuação de servidores de outros Órgãos de Gestão Municipal, visando o bom e eficiente desenvolvimento dos trabalhos;
§ 2º - O Coordenador em exercício será o responsável pelo encaminhamento mensal de atestado de efetividade dos integrantes da Força Tarefa ao seu órgão de origem.

Art. 3º - A Força Tarefa a ser executada pelo Grupo de Trabalho terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás-PA, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do IDURB/ Portaria 249/2025 – GP

MARCUS VINICIUS BRITO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente/ Portaria 174/2024 – GP.

Publicado por:
Carlos Henrique Silva Oliveira
Código Identificador:DCB90D20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20250949

EXTRATO DE CONTRATO 20250949

CONTRATO Nº.....: 20250949
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004.2025.SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA.....: HYDRO CARAJAS LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, TAIS COMO: MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COM CONDUTOR, ETC, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.909.967,40 (cinco milhões, novecentos e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Projeto 1625.175121335.1.060 Construir, Reformar e Ampliar o sistema de Abastecimento de Água , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 5.909.967,40.
VIGÊNCIA.....: 08 de Setembro de 2025 a 08 de Setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Setembro de 2025

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:29554D7D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250086

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250086

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 20250086
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024-SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de agregados minerais (pedra, areia, brita, pó de brita e seixo) para uso nas obras de manutenção, ampliação e modernização das redes de água e esgoto de responsabilidade do serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-Pa.
CONTRATADA: GEOLOGIA CANAA EXTRATIVISMO MINERAL LTDA - ME, inscrita sob o **CNPJ n°** 20.929.711/0001-52.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento tem por objeto a adequação do valor contratado relativo ao Item nº 232713, 232715, que possui cota principal e cota reservada para ME/EPP, ambas adjudicadas a fornecedores distintos, com valores unitários divergentes, sendo ajustado o preço final ao menor valor ofertado entre as cotas.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:D1577536

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20250008

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20250008

ORIGEM: Contrato n.º 20250008
DECORRENTE: Processo Licitatório n.º 013/2024-SAAE e Pregão Eletrônico 008/2024-SRP.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA: JOAO CALANDRINI DE SA AZEVEDO NETO EIRELI.
CNPJ: 32.592.953/0001-82
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 259.658,28 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.302.348,04 (um milhão, trezentos e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).
VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: de R$ 259.658,28 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIROTERMO ADITIVO: Inalterado.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:AF8482B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20220559

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20220559

ORIGEM: Contrato n.º 20220559
DECORRENTE: Processo Licitatório n.º 023/2022-SAAE e Pregão Eletrônico 006/2022-SRP.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA: K S S TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA.
CNPJ: 33.285.163/0001-17
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 2.683.562,88 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO QUARTO TERMO ADITIVO: de R$ 2.683.562,88 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS QUARTOTERMO ADITIVO: Inalterado.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:A03F06C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20250086

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20250086
ORIGEM: CONTRATO N.º 20250086
DECORRENTE: Processo Licitatório N.º 007/2024-SAAE e Pregão Eletrônico 004/2024 - SRP
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA: GEOLOGIA CANAA EXTRATIVISMO MINERAL EIRELI
CNPJ: 20.929.711/0001-52
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de agosto de 2025, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR DO SEGUNDO ADITIVO: R$ 1.663.260,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS SEGUNDO ADITIVO: 11 de agosto de 2025 até 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:8F13F622

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerandoas disposições da Lei nº.14.133/2021, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerandoo poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerandoque não se constata, na ausência de publicação dos extratos de contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art.55 da Lei nº.9.784/99, Lei de Processo Administrativo, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica**CONVALIDADO**a assinatura dos Contratos Nº. 20250086 originada pelo Processo 007/2024-SAAE Pregão Eletrônico Nº. 004/2024-SRP, cujo o extrato constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ANEXO UNICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20250086

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20250086
ORIGEM: CONTRATO N.º 20250086
DECORRENTE: Processo Licitatório N.º 007/2024-SAAE e Pregão Eletrônico 004/2024 - SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: GEOLOGIA CANAA EXTRATIVISMO MINERAL EIRELI
CNPJ: 20.929.711/0001-52
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 429.153,75 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 2.146.088,75(dois milhões, cento e quarenta e seis mil, oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: Inalterada.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE
Portaria:265/2021-GAB

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:6808CC20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerandoas disposições da Lei nº.14.133/2021, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerandoo poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerandoque não se constata, na ausência de publicação dos extratos de contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art.55 da Lei nº.9.784/99, Lei de Processo Administrativo, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica**CONVALIDADO**a assinatura dos Contratos Nº. 20250086 originada pelo Processo 007/2024-SAAE Pregão Eletrônico Nº. 004/2024-SRP, cujo o extrato constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ANEXO UNICO

EXTRATO DE CONTRATO 20250086

CONTRATO Nº.....: 2025008601
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 007.2024-SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: GEOLOGIA CANAA EXTRATIVISMO MINERAL EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS (PEDRA, AREIA, BRITA, PÓ DE BRITA E SEIXO) PARA USO NAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.716.935,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1625.171221315.2.173 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 858.467,50, Exercício 2025 Projeto 1625.175121335.1.060 Construir, Reformar e Ampliar o sistema de Abastecimento de Água , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 858.467,50
VIGÊNCIA.....: 11 de Fevereiro de 2025 a 11 de Agosto de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Fevereiro de 2025

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE
Portaria:265/2021-GAB

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:1F97CF23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07.025/2025-INEX **ORIGEM** INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025-FME **CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES CNPJ:01,888,111/0001-37, CONTRATADA(O)** RODRIGO DA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita na Ordens dos Advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, sob o número RE 607-17, bem como no CNPJ sob o no 29.494.581/0001-47, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA e patrocinar os interesses do ente público para reaver valores pagos indevidamente à Concessionária Equatorial Pará pela utilização de Iluminação Pública**, VIGÊNCIA:** 12 MESES Valor: para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou compensado, a CONTRATADA fará jus a R$ 0,20 (vinte centavos) a título de honorários.

JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Almeida de Souza
Código Identificador:5EBB5839

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025-PMC

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – PMC**
Objeto: o registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares/PA e secretarias
Valor total: **R$ 862,50 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**
Data da Assinatura: 29 de setembro de 2025
Vigência: 29/09/2025 a 28 /09/2026
Contratado: **R. C. GARCIA CONSULTORIA, COMERCIO & SERVICOS**
CNPJ **13.653.085/0001-59**
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: **Adriana Leal Moraes - Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:BEE3012C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025-PMC

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – PMC**
Objeto: o registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares/PA e secretarias
Valor total**: R$ 6.225,00 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)**
Data da assinatura: 29 de setembro de 2025.
Vigência**:** 29/ 09/2025 a 28/ 09/2026
Contratado: **A.R DA C BARRA EIRELI**
CNPJ **16.646.573/0001-27**
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: Adriana Leal Moraes - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:608AEBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025-PMC

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – PMC**
Objeto: o registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares/PA e secretarias
Valor total: **R$ 7.094,50 (Sete Mil e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**
Data da assinatura: de setembro de 2025
Vigência**:** 29/09/2025 a 28/09/2026
Contratado**: M. DA C. C. ROLIM COMERCIO E MANUTENCAO DE ELETROELETRONICOS**
CNPJ **52.037.720/0001-25**
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: **Adriana Leal Moraes - Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:D48F8217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025-PMC

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – PMC**
Objeto: o registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares/PA e secretarias
Valor total: **R$ 12.440,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**
Data da Assinatura: 29 de setembro de 2025
Vigência: 29/09/2025 a 28 /09 /2026
Contratado: **NORTH BRASIL COMERCIAL LTDA**
CNPJ **49.143.045/0001-04**
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: **Adriana Leal Moraes - Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:8FC6ECF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025-PMC

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – PMC**
Objeto: o registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares/PA e secretarias
Valor Total: **R$ 32.655,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)**
Data da Assinatura: 29 de setembro de 2025
Vigência: 29 /09/2025 a 28 /09/2026
Contratado: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ **39.822.881/0001-61**
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: **Adriana Leal Moraes - Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:A46677AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024 - REPUBLICADO
O Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por intermédio da Comissão de Contratação, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO** e convocação para assinatura do contrato, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024 – REPUBLICADO** cujo objetivo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO DA E.E.E.F.M. BRAÚLIA GURJÃO, LOCALIZADA NA TV. TOCANTINS, S/N, LOTEAMENTO VALE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 050/2024 SEDUC, E DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA**, adjudica, homologa a empresa: **PILLAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n° 07.442.183/0001-44** e convoca a empresa supracitada no prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura do contrato.

FHABIO ADOLFO NUNES
Sec. Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Renan Henrique Araujo Marinho Souza
Código Identificador:6A7AE14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE FISCAL N.º 059/2025 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº 5926/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS, DE DIVERSAS ESPÉCIES, DESTINADAS AO FOMENTO DAS ATIVIDADES DE PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

Gestor: Rondiney de Oliveira Mundoco – **Portaria nº 023/2025**

Fiscal: Rafael Ribeiro de Moraes – **Matrícula nº 1230473**

Fiscal Sup.: Neusivan Fernandes de Arruda – **Portaria nº 0108/2025**

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. É dever do fiscal assegurar o cumprimento rigoroso das disposições legais, garantindo a qualidade e conformidade do objeto contratado com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração Pública nos termos do Art. 65 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, 19 de setembro de 2025

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Hallef Lima da Silva
Código Identificador:EEC9C85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 322

PORTARIA Nº 322/2025.
Conceição do Araguaia – Pará, 26 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 07 (sete) diárias no valor de **R$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais**), em favor do servidor municipal, **ADAILTON DA SILVA CORREA**, **Matricula: 1230371** e **CPF: 694.XXX.XXX-04,** com o cargo de **MOTORISTA**, para que o mesmo possa se deslocar para a capital do estado, **SANTARÉM-PA** no periodo de **29/09/2025 a 05/10/2025,** a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá conduzir o veículo camionete Triton Placa: SZL8F31, que irá levar a equipe da SEMEC, que irá participar do "**I Seminário Regional UNDIME PARÁ pelas Regiões"** .

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 26 de setembro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:24FFFC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 323

PORTARIA Nº 323/2025.
Em, 26 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de suprimento de fundos no valor de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor do servidor municipal, **ADAILTON DA SILVA CORREA**, **Matricula: 1230371** e **CPF: 694.XXX.XXX-04,** com o cargo de **MOTORISTA**, para que o mesmo possa se deslocar para a capital do estado, **SANTARÉM-PA** no periodo de **29/09/2025 e 05/10/2025,** a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá conduzir o veículo **Triton Diesel PLACA SZL8F31**, que irá levar a equipe da SEMEC, que irá participar do "**I Seminário Regional UNDIME PARÁ pelas Regiões"** .

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 26 de setembro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:24F1886B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 324

PORTARIA Nº 324/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a liberação de 07 (sete) diárias no valor de **R$ 1.820,00** (mil oitocentos e vinte reais), em favor da servidora municipal, **MARGARETE DE JESUS SOARES**, **Matricula n.º1174 e CPF: 380.XXX.XXX-49**, com o cargo de **PROFESSORA**, para que a mesma possa se deslocar para a cidade de **SANTARÉM-PA, no período de 29/09/2025 a 05/10/2025,** a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que a mesma irá participar do "**I Seminário Regional UNDIME PARÁ pelas Regiões"**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 26 de setembro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:7E793768

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 325

PORTARIA Nº325/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 07 (sete) diárias no valor de **R$ 1.820,00** (mil oitocentos e vinte reais), **e**m favor da servidor municipal, **WALNÉLIA BENIGNO MAGALHÃES CARRIJO**, **Matricula n.º 0001416 e CPF: 328.XX.XXX-34**, com o cargo de PROFESSORA, para que a mesma possa se deslocar para a cidade de **SANTARÉM-PA** no periodo de **29/09/2025 e 05/10/2025,** a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Parágrafo único. O deslocamento acontecerá em virtude de que a mesma irá participar do "**I Seminário Regional UNDIME PARÁ pelas Regiões"**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 26 de setembro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:BE220E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 326

PORTARIA Nº326/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 03 (três) diárias no valor de **R$ 960,00** (novecentos e sessenta reais), **e**m favor do servidor municipal, **GUSTAVO ANDRADE BARBOSA**, **Matricula n.º1229575 e CPF: 054.XXX.XXX-16**, com o cargo de GUARDA MUNICIPAL, para que o mesmo possa se deslocar para a cidade de **BELÉM-PA** no periodo de **30/09/2025 a 02/10/2025,** a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Parágrafo único. O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá **acompanhar a agenda da Prefeita Municipal de Conceição do Araguaia a Belém-PA.**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 29 de setembro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:8B7E1219

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 327

PORTARIA Nº 327/2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 04 (quatro) diárias no valor de **R$1.280,00** (mil duzentos e oitenta reais), em favor da servidora municipal, **MARIA LÚCIA ARRUDA DE SOUSA**, **Matricula n.º 1227631 e CPF: 773.XXX.921-72**, com o cargo de PROFESSORA, para que a mesma possa se deslocar para a cidade de **BELÉM -PA,** no periodo de **02/10/ 2025** a **05/10/2025**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que a mesma irá participar de uma **FORMAÇÃO PARA APLICAÇÕES DAS AVALIAÇÕES DO SAEB 2025.**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 29 de setembro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:D8F3675F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA DE FISCAL

PORTARIA DE FISCAL Nº 015/2025

Conceição do Araguaia-PA, 19 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº 5926/2025 - Referente ao Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

Gestor: Barbara Lima de Liz – **Portaria nº 009/2025**
Fiscal: Tácio Machado Barra **– Matrícula 1229365**
Fiscal Sup.: Marcos Silva dos Santos – **Matrícula 1229691**

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. É dever do fiscal assegurar o cumprimento rigoroso das disposições legais, garantindo a qualidade e conformidade do objeto contratado com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração Pública nos termos do Art. 65 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, 19 de setembro de 2025.

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:0869E6B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 792/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando busca paciente que teve alta na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente JULIANA FELLAO LIMA.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n° **6759** portador do CPF nº **673...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **busca paciente que teve alta na unidade de saúde publicam do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente (JULIANA FELLAO LIMA) no período de 18 de setembro de 2025**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

•
1/2 (meia) diária;

•
Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

•
Valor total a receber 100 (cem reais);

•
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:57183D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 793/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DIEGO ROMEIRO DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para fazer exames de tomografia de abdome na unidade de saúde particular clinica da família paciente CLEUDIMAR NUNES DE FRANÇA.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **DIEGO ROMEIRO DA SILVA matricula** de n° **6622** portador do CPF nº **083...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para fazer exames de tomografia de abdome na unidade de saúde particular clinica da família paciente (CLEUDIMAR NUNES DE FRANÇA) em Redenção-PA, no período de 19 de setembro de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

•1/2(meia) diária;

•Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

•Valor total a receber 75,00 (setenta e cinco reais);

•Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7E2E3846

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 794/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de setembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES ALMEIDA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para a internação na unidade de saúde publico do estado do Pará(HRRM) hospital regional de RIO MARIA paciente MARCIA PERREIRA DOS SANTOS.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES ALMEIDA matricula** de n° **270** portador do CPF nº **254...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para a internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRRM) hospital regional de RIO MARIA paciente (MARCIA PERREIRA DOS SANTOS) no período de 19 de setembro de 2025**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

•
1/2 (meia) diária;

•
Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

•
Valor total a receber 100,00 (cem reais);

•
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E63CA7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 795/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de setembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DHEYME SOUSA DE ARAUJO outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para consulta de neurocirurgia e ressonância magnética e cardiologia na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 pacientes LUIZ DONIZETE FERREIRA DA SILVA, RAIMUNDO DA SILVA ROMEIRO, GISELIA APARECIDO DA SILVA E RAIMUNDO ALVES ABREU.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **DHEYME SOUSA DE ARAUJO matricula** de n° **1270** portador do CPF nº **986...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para consulta de neurocirurgia e ressonância magnética e cardiologia na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 pacientes (LUIZ DONIZETE FERREIRA DA SILVA, RAIMUNDO DA SILVA ROMEIRO, GISELIA APARECIDO DA SILVA E RAIMUNDO ALVES ABREU) em Ourilândia do Norte-PA, no período de 21 a 22 de setembro de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

•
1.5 (uma diária meia) diária;

•
Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

•
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

•
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:080B4DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 796/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de setembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DHEYME SOUSA DE ARAUJO outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para realizar sessões de hemodiálise ambulatorial na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente DAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **DHEYME SOUSA DE ARAUJO matricula** de n° **1270** portador do CPF nº **986...** Ocupantes do cargo

MOTORISTA DE AMBULANCIA lotado junto à Secretaria municipal de **levar paciente para realizar sessões de hemodiálise ambulatorial na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente (DAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA) em Redenção-PA, no período de 20 de setembro de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

•
1/2 (meia) diária;

•
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

•
Valor total a receber 75,00 (setenta e cinco reais);

•
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:ED24B2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 797/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de setembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES ALMEIDA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para a internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente KELLY KAROLAYNE DA SILVA PEREIRA RODRIGUES.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES ALMEIDA matricula** de n° **270** portador do CPF nº **254...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para a internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente (KELLY KAROLAYNE DA SILVA PEREIRA RODRIGUES) em Redenção-PA, no período de 20 de setembro de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

•
1/2 (meia) diária;

•
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

•
Valor total a receber 75,00 (setenta e cinco reais);

•
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D61293F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 798/2025 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de setembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DIEGO ROMEIRO DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para consulta de cardiologia na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente RAIMUNDO ALVES ABREU.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **DIEGO ROMEIRO DA SILVA matricula** de n° **6622** portador do CPF nº **083...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para consulta de cardiologia na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente (RAIMUNDO ALVES ABREU) em Redenção-PA, no período de 20 a 21 de setembro de 2025.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

•
1(uma) diária;

•
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

•
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

•
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:EA55E4AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 085/2025- IPSEMDE

Dispõe sobre Concessão de diárias a Servidor, em cumprimento a Lei 450/2017, e dá outras providências.

A Presidente do IPSEMDE - Instituto de Previdência Social do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 011/2017, combinado com a Lei 450/2017, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora FABIELLY DA SILVA AQUINO, ocupante do cargo Gerente Financeira do IPSEMDE, 2 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) cada, totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas em viagem a Rondo do Pará, Estado do Pará, nos dias 29 de Setembro à 01 de outubro de 2025, para participar de Curso de Capacitação Ministrado pelo TCM-PA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Eliseu/PA, 29 de setembro de 2025.

SOLEIDE DOS SANTOS MOTA
Presidente Interina/Designada do IPSEMDE

Portaria 083/2025

Publicado por:
Soleide Dos Santos Mota
Código Identificador:F042A6B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 086/2025- IPSEMDE

Dispõe sobre Concessão de diárias a Servidor, em cumprimento a Lei 450/2017, e dá outras providências.

A Presidente do IPSEMDE - Instituto de Previdência Social do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 011/2017, combinado com a Lei 450/2017, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora SOLEIDE DOS SANTOS MOTA, ocupante do cargo de Presidente Interina/Designada do IPSEMDE, 2(duas) diárias no valor de R$ 320,00 (Trezentos e vinte Reais) cada, totalizando o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta), para custear despesas em viagem a Rondon do Pará, Estado do Pará, nos dias 29 de Setembro à 01 de outubro de 2025, para participar de Curso de Capacitação Ministrado pelo TCM-PA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Eliseu/PA, 29 de setembro de 2025.

SOLEIDE DOS SANTOS MOTA
Presidente Interina/Designada do IPSEMDE
Portaria 083/2025

Publicado por:
Soleide Dos Santos Mota
Código Identificador:3271CBE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 20250234. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-0070SOLO. Modalidade: Dispensa por Valor, Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS. Contratada: PROJETSOLO ENGENHARIA CIVIL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGENS DE SOLO, PARA ATENDER PROJETOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA. Valor Total: R$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência: 25 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Data da Assinatura: 25 de setembro de 2025.
Contrato Nº 20250235. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025- 0071LAVA. Modalidade: Dispensa por Valor, Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: 60.637.874 ANTONIO ALVES DE ALMEIDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lava-jato, para suprir as demandas da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal do Município de Eldorado dos Carajás. Valor Total: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Vigência: 29 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2026. Data da Assinatura: 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Gabrielle Torres da Silva
Código Identificador:876CBA3A

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 575, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a recomposição das bases remuneratórias dos cargos de apoio da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1ºFicam fixadas, em reais, as bases de vencimento dos cargos de apoio da Secretaria Municipal de Educação, constantes do Anexo Único, como resultado da recomposição das bases históricas dos concursos de 2008 e 2016

§ 1º Os valores constantes do Anexo Único são estabelecidos sem vinculação automática ao salário mínimo, vedada qualquer forma de indexação futura, nos termos da Constituição Federal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF.

§ 2º Não haverá redução de vencimentos, e, caso o vencimento atualmente recebido seja superior ao fixado no Anexo Único, prevalecerá o valor atual até que a Lei disponha em sentido diverso.

Art. 2º A revisão e recomposição prevista nesta Lei terão efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2025, sem efeitos retroativos antes desta data.

Parágrafo único. A execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira nas leis anuais e priorizará os vínculos elegíveis ao cômputo dos 70% (setenta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º A implementação da recomposição ficará condicionada à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Educação adotarão as providências necessárias para execução desta Lei, inclusive a adequação das dotações orçamentárias e a identificação da fonte de custeio, priorizando o FUNDEB quando couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 29 de setembro de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela de bases de vencimento – valores em reais (referência)

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE NIVEL	VAGAS	CODIGO	SALÁRIO BASE
Assistente Administrativo I	MÉDIO	04 Vagas	PMEC-FAAI – 16	R$ 1.715,34
Assistente Administrativo II	MÉDIO	40 Vagas	PMEC-FAAI – 17	R$ 2.277,00
Motorista AE- Nível III	ALFABETIZADO	08 Vagas	PMEC-FMIII – 27	R$ 2.580,60
Nutricionista	SUPERIOR	01 Vagas	PMEC–FN - 203	R$ 4.075,83
Psicólogo(A) Educação	SUPERIOR	02 Vagas	PMEC-FPE - 30	R$ 4.075,83
Secretario Escolar	SUPERIOR	14 Vagas	PMEC-FSE – 15	R$ 2.322,54

Eldorado do Carajás, Pará, aos 29 de setembro de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:4659B3E1

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 576, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual e a recomposição de perdas salariais dos servidores da saúde do Município de Eldorado do Carajás / PA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida aos servidores efetivos e temporários da saúde, não regidos por Piso Salarial Nacional, a revisão geral anual de sua remuneração, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao INPC acumulado em 2024.

Art. 2º Fica concedida, adicionalmente, a recomposição parcial de perdas salariais acumuladas, no percentual de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento).

Art. 3º A revisão e recomposição previstas nesta Lei terão efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 29 de setembro de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:0171F2E4

GABINETE
PORTARIA Nº 743/2025 – GPM – DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal sob n° 228, de 22 de janeiro de 2009, que dispõe sobre concessão de diárias para servidores municipais de Eldorado do Carajás/PA, e outras providências, quando em viagem a serviço do município.

CONSIDERANDO a solicitação de diária, através do ofício nº 33/2025/SMS.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Sr. **RAIMUNDO NONATO CORREIA CARDOSO**, portador do CPF sob n° 744.XXX.XXX-20, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem de interesse público, até Belém/PA, no período de 29/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2. Conceder ao referido servidor 1,5 (uma e meia) diária, no valor de R$ 392,62 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

Art.3. Ao final da viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.
Eldorado do Carajás/PA, 29 de agosto de 2025

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:7F483DF7

GABINETE
PORTARIA Nº 757/2025 – GPM – DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal sob n° 228, de 22 de janeiro de 2009, que dispõe sobre concessão de diárias para servidores municipais de Eldorado do Carajás/PA, e outras providências, quando em viagem a serviço do município.

CONSIDERANDO a solicitação de diária.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **ALEX BRITO DE MATOS,** portador do CPF sob n° 002.XXX.XXX-64, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1,5 (uma e meia) diária(s), no valor de R$ 392,62 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), de caráter indenizatória, visando ressarcir o servidor, o qual realizou viagem de interesse público, para Belém/PA, no período de 30/08/2025 a 31/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.
Eldorado do Carajás/PA, 01 de setembro de 2025

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:E407D948

GABINETE
PORTARIA Nº 768/2025 – GPM – DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal sob n° 228, de 22 de janeiro de 2009, que dispõe sobre concessão de diárias para servidores municipais de Eldorado do Carajás/PA, e outras providências, quando em viagem a serviço do município.

CONSIDERANDO a solicitação de diária, através do ofício nº 34/2025/SMS.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Sr. **OTAVIO SOUSA DA SILVA**, portador do CPF sob n° 065.XXX.XXX-76, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem de interesse público, até Belém/PA, no período de 14/09/2025 a 16/09/2025.

Art. 2. Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias, no valor de R$ 785,25 (setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art.3. Ao final da viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Eldorado do Carajás/PA, 11 de setembro de 2025

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:F61F5655

GABINETE
PORTARIA Nº 769/2025 – GPM – DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal sob n° 228, de 22 de janeiro de 2009, que dispõe sobre concessão de diárias para servidores municipais de Eldorado do Carajás/PA, e outras providências, quando em viagem a serviço do município.

CONSIDERANDO a solicitação de diária, através do ofício nº 35/2025/SMS.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Sr. **JOSE FILHO CARVALHO DE CASTRO**, portador do CPF sob n° 488.XXX.XXX-68, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem de interesse público, até Belém/PA, no período de 14/09/2025 a 15/09/2025.

Art. 2. Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias, no valor de R$ 523,50 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Art.3. Ao final da viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.
Eldorado do Carajás/PA, 12 de setembro de 2025

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:182D2CB2

GABINETE
PORTARIA Nº 772/2025 – GPM – DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal sob n° 228, de 22 de janeiro de 2009, que dispõe sobre concessão de diárias para servidores municipais de Eldorado do Carajás/PA, e outras providências, quando em viagem a serviço do município.

CONSIDERANDO a solicitação de diária.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Sra. **ALINE FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF sob n° 701.XXX.XXX-23, Tec. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem de interesse público, até o município de Tucuruí/PA, no período de 21/09/2025 a 22/09/2025.
Art. 2. Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor total de R$ 261,75 (Duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art.3. Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Eldorado do Carajás/PA, 22 de setembro de 2025

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:33AB149F

GABINETE
PORTARIA Nº 773/2025 – GPM – DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal sob n° 228, de 22 de janeiro de 2009, que dispõe sobre concessão de diárias para servidores municipais de Eldorado do Carajás/PA, e outras providências, quando em viagem a serviço do município.

CONSIDERANDO a solicitação de diária.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Sr. **JHONATAN FEITOSA COSTA**, portador do CPF sob n° 690.XXX.XXX-34, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem de interesse público, até o município de Tucuruí/PA, no período de 21/09/2025 a 22/09/2025.

Art. 2. Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor de R$ 261,75 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art.3. Ao final da viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.
Eldorado do Carajás/PA, 22 de setembro de 2025

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:AA1CC445

GABINETE
PORTARIA Nº 775/2025 – GPM – DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal sob n° 228, de 22 de janeiro de 2009, que dispõe sobre concessão de diárias para servidores municipais de Eldorado do Carajás/PA, e outras providências, quando em viagem a serviço do município.

CONSIDERANDO a solicitação de diária, através do ofício nº 398/2025/SEMAS.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Sr. **VILÉCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob n° 040.XXX.XXX-00, Coordenador de Política de Igualdade e Inclusão Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem de interesse público, para Belém/PA, no período de 23/09/2025 a 27/09/2025.

Art. 2. Conceder ao referido servidor 05 (uma) diárias, no valor de R$ 1.308,75 (mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art.3. Ao final da viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Eldorado do Carajás/PA, 22 de setembro de 2025

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:522D7F97

GABINETE
PORTARIA Nº 776/2025 – GPM – DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal sob n° 228, de 22 de janeiro de 2009, que dispõe sobre concessão de diárias para servidores municipais de Eldorado do Carajás/PA, e outras providências, quando em viagem a serviço do município.

CONSIDERANDO a solicitação de diária, através do ofício nº 398/2025/SEMAS.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Sra. **MARTA ARIANE DE SOUSA CASTRO**, portadora do CPF sob n° 950.XXX.XXX-53, Diretora de Políticas Sociais Estratégicas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem de interesse público, para Belém/PA, no período de 23/09/2025 a 27/09/2025.

Art. 2. Conceder a referida servidora 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.308,75 (mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art.3. Ao final da viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.
Eldorado do Carajás/PA, 22 de setembro de 2025

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:35B7EA64

GABINETE
PORTARIA Nº 777/2025 – GPM – DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal sob n° 228, de 22 de janeiro de 2009, que dispõe sobre concessão de diárias para servidores municipais de Eldorado do Carajás/PA, e outras providências, quando em viagem a serviço do município.

CONSIDERANDO a solicitação de diária, através do ofício nº 398/2025/SEMAS.

RESOLVE:
Art.1º Designar a Sra. **KELLEN LINHARES DOS SANTOS NASCIMENTO**, portadora do CPF sob n° 010.XXX.XXX-13, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem de interesse público, para Belém/PA, no período de 23/09/2025 a 27/09/2025.

Art. 2. Conceder a referida servidora 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.308,75 (mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art.3. Ao final da viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Eldorado do Carajás/PA, 22 de setembro de 2025

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:4CFCACA0

GABINETE
PORTARIA Nº 778/2025 – GPM – DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de diária, através do ofício nº 368/2025/SEMAS.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Sr. **HELENO RABELO MEIRELES**, portador do CPF sob n° 055.XXX.XXX-87, Representante das Organizações da Sociedade Civil, para realizar viagem de interesse público, para Belém/PA, no período de 23/09/2025 a 27/09/2025.

Art. 2. Conceder ao referido 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.308,75 (mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art.3. Ao final da viagem, deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Eldorado do Carajás/PA, 22 de setembro de 2025

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:80571643

GABINETE
PORTARIA Nº 786/2025 – GPM – DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal sob n° 228, de 22 de janeiro de 2009, que dispõe sobre concessão de diárias para servidores municipais de Eldorado do Carajás/PA, e outras providências, quando em viagem a serviço do município.

CONSIDERANDO a solicitação de diária, através do ofício nº 848/2025-SEMED.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Sra. **ALESSANDRA FREITAS DA SILVEIRA**, portadora do CPF sob n° 715.XXX.XXX-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para realizar viagem de interesse público, até Marabá/PA, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2025.

Art. 2. Conceder a referida servidora ½ (meia) diária, no valor de R$ 130,87 (Cento e trinta reais e oitenta e sete centavos).

Art.3. Ao final da viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.
Eldorado do Carajás/PA, 22 de setembro de 2025

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:F5846402

GABINETE
PORTARIA Nº 787/2025 – GPM – DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal sob n° 228, de 22 de janeiro de 2009, que dispõe sobre concessão de diárias para servidores municipais de Eldorado do Carajás/PA, e outras providências, quando em viagem a serviço do município.

CONSIDERANDO a solicitação de diária, através do ofício nº 848/2025-SEMED.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Sra. **CLEILDA BATISTA VELOZO**, portadora do CPF sob n° 781.XXX.XXX-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para realizar viagem de interesse público, até Marabá/PA, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2025.

Art. 2. Conceder a referida servidora ½ (meia) diária, no valor de R$ 130,87 (Cento e trinta reais e oitenta e sete centavos).

Art.3. Ao final da viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.
Eldorado do Carajás/PA, 22 de setembro de 2025

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:A0A93A78

GABINETE
PORTARIA Nº 791/2025 – GPM – DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal sob n° 228, de 22 de janeiro de 2009, que dispõe sobre concessão de diárias para servidores municipais de Eldorado do Carajás/PA, e outras providências, quando em viagem a serviço do município.

CONSIDERANDO a solicitação de diária, através do ofício nº 848/2025-SEMED.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Sr. **JOSE GILBERTO COIMBRA DE SOUSA**, portador do CPF sob n° 709.XXX.XXX-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para realizar viagem de interesse público, até Marabá/PA, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2025.

Art. 2. Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor de R$ 130,87 (Cento e trinta reais e oitenta e sete centavos).

Art.3. Ao final da viagem, ao servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Eldorado do Carajás/PA, 22 de setembro de 2025

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:1925E389

GABINETE
PORTARIA Nº 820/2025 – GPM – DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO NONATO FRAZAO e dá outras providências.

O PREFEITO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei sob nº 188, de 05 junho de 2006, em seu artigo 149 e seguintes, que trata da concessão férias dos Servidores Públicos pertencentes à esta Municipalidade;

CONSIDERANDO a solicitação de férias.

RESOLVE:

Art. 1. Conceder férias remuneradas ao servidor **RAIMUNDO NONATO FRAZAO**, devidamente inscrito no CPF sob nº 378.XXX.XXX-72, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Eldorado do Carajás/PA, pelo período **01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.**

Art. 2. As férias poderão ser interrompidas por necessidade do serviço, conforme disposto no art. 161, da Lei sob no 188, de 05 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eldorado do Carajás-PA).
Art.3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.
Eldorado do Carajás/PA, 22 de setembro de 2025

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás/PA

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:0B054567

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1126/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomear a Comissão Julgadora do Concurso "Meu Jardim, Minha Terra", e outras providências;

O Cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito do Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os membros abaixo relacionados, para constituir a **Comissão Julgadora do Concurso "Meu Jardim, Minha Terra"**.
Camila Ferreira Gomes – Coordenadora
José de Arimatéia Pereira dos Santos
Benedito Castro Pinheiro – Diretor de Turismo
Gracilene do Socorro Afonso Ferreira
Manoel das Graças de Castro Pantoja Neto

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 23 de setembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:BB99A0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1131/2025/GAB/PMI, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM RAZÃO DE ACUMULO DE CARGO.

O Prefeito de Igarapé-Miri/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igarapé-Miri/PA, e
CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1577/2025/SEMAD, que decidiu pela exoneração da servidora Simone Maciel Nonato, vez que possui cargo inacumulável e a servidora optou pelo cargo de Professor no Município de Abaetetuba/PA;

CONSIDERANDO que no processo administrativo foram oportunizados o contraditório e a ampla defesa da servidora, em estrita obediência ao devido processo legal;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora **SIMONE MACIEL NONATO**, do cargo de Assistente Administrativo, nomeada pela Portaria nº 950/2010/PMI/GAB, em razão do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1577/2025/SEMAD, com fundamento no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no art. 135 da Lei Municipal nº 4.998/10 (RJU).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 26 de setembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito de Igarapé-Miri/PA

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:0896F89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1133/2025/GAB/PMI IGARAPÉ-MIRI, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, ao Prefeito Municipal, 01 (uma) diária, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará – Belém/PA, para participar de reunião na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP e DETRAN - PA, no dia 02 de outubro de 2025, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Roberto Pina Oliveira	Prefeito Municipal	Rua Lauro Sodré – Bairro: Centro – Igarapé-Miri	R$: 480,00	R$: 480,00

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3°- Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 29 de setembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:ACC82D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Inexigibilidade nº 026/2025-SEMED/INEX, Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ANJO DA GUARDA. Contratado: Sra. AURICELE RODRIGUES PINHEIRO, CPF nº 006.***.***-28. Contrato nº 026.1/2025-SEMED-INEX. Contratante: Secretaria Municipal de Educação; Valor Global de R$18.000,00. Vigência: 01/11/2025 até 01/11/2026, podendo ser prorrogado automaticamente conforme a Lei 14.133/2021. Ordenador: Janílson Oliveira Fonseca.

JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:82255DCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 043/2025-PMI FISCAL DE CONTRATO

Portaria n.º 043/2025-PMI

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contratos nº 250930001; n° 250930002; n° 250930003 e n° 250930004.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025-PMI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305001/2025/PMI.

Objeto Contratual: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Insumos Laboratoriais, com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Inhangapi– PA.

O Exmº. Sr. **JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Inhangapi/PA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133 | Nova Lei De Licitações, de 01 de abril de 2021, e a celebração dos Contratos entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as empresas: P R N SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.156.192/0001-18, CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.332.016/0001-40, REAL NORTE BR LTDA, CNPJ: 20.088.088/0001-52 e F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ: 04.949.905/0001-63.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LEIDIANE ANDRADE MESQUITA,** Matrícula: 5295-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, Cumpra-se.

Inhangapi/PA, 29 de setembro de 2025.

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:C7E1FF9B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025–0040–PE
O município de Ipixuna do Pará, por meio do Fundo municipal de Saúde torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNOSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ. A abertura será no dia **16/10/2025**, às **08:00** horas em: https://compras.m2atecnologia.com.br/ e informações em: www.ipixunadopara.pa.gov.br.

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:10831F0A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025.
Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de passageiros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 16/10/2025, as 09:00 hora local. Acesso ao edital:*www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br, www.itaituba.pa.gov.br* e PNCP; informações: Centro Administrativo Municipal, localizado na Rod. Transamazônica s/nº, Km 01 - Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:265A74E5

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação de aquisição de materiais elétricos e diversos para atender as necessidades da Diretoria de Iluminação Pública do município de Itaituba-PA, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2025-PE, no que tange os itens: 01, 71, 81, 113, 114 e 115 no valor total de R$ 1.727.966,00 para o licitante L. S. DE AGUIAR LTDA; os itens: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 87, 90, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 116 e 117 no valor total de R$ 5.502.559,50 para a licitante V DA S LIMA; os itens: 05, 41, 42, 44, 46, 52, 88, 89, 93 e 105 no valor total de R$ 2.110.931,00 para a licitante ROCHA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; os itens: 16, 17, 19, 21, 23, 26, 27, 36, 37, 39, 43, 45, 59, 63, 72, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 94, 97, 99 e 110 no valor de R$ 831.340,00 para a licitante M A F DA SILVA LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal, Itaituba-PA, 30 de setembro de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:8F28F929

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO N° 154/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua Secretária Geral e bastante procuradora, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.077.102/0001-29, com sede na Avenida 14 de julho, Centro, Itupiranga/PA, CEP 68580-000, neste ato representado por seu (sua) **Secretário de Meio Ambiente**, o(a) senhor(a) D**iego Rabelo Goncalves**, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.542.902-67 nomeado(a) pelo **Decreto nº 0040/2025-GAB/PMI de 06 de fevereiro de 2025**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024**, doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

Para acesso completo do documento, consulte o Diário Oficial Municipal de Itupiranga no seguinte link:

https://www.portalcr2.com.br/leis-e-atos/leis-itupiranga

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:C076A690

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato Nº 578/2025.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.030 – PMJ-SRP ATA Registro de Preços nº 0916000002/2025
Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E a **EMPRESA T J FERNANDES & CIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.990.980/0001-00
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (KIT'S FARINHEIRO), PARA EQUIPAR AS CASAS DE FARINHA DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS E INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA
Valor do Contrato: de **R$ 665.186,09 (seiscentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e nove centavos).**
Vigência: 24/09/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 24 de setembro de 2025.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso S/Nº Bairro Centro CEP : 68.195-000 Cidade Jacareacanga/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:5F447B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2025-FME

ERRATA **EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2025-FME**
ERRATA Conforme evidencia-se na Edição Nº 3759, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 28/05/2025, Cód. Identificador: B045AA27. **Onde se lê:** Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO-FME, CNPJ Nº.06.088.674/0001-76, **Leia-se:** Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.312.950/0001-33**.** Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados os horários de abertura de propostas e de disputa de preços.

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:CDE46C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 503/2025-FME

ORIGEM: **CP/2025.007-FME -MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, Fundamentação do aditivo: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Jacareacanga/PA, CNPJ: **06.088.674/0001-76**. CONTRATADO: **W. R. M. SAGA CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ (MF) sob o nº 07.464.193/0001-80. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA CARMEM VALENTE, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 49,99% sobre o valor inicial do contrato, com um valor final acrescido de R$ 751.459,27 (Setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos); com Vigência do termo aditivo até 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:0209E7C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1049/2025-GP

PORTARIA Nº 1049/2025-GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA, RAYNARA DE SÁ CARNEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, Estado do Pará, Itonir Aparecido Tavares, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, na forma do art. 125, da Lei Municipal nº 2479/2011 à servidora pública municipalRAYNARA DE SÁ CARNEIRO**,**matrícula nº 8279-6**,** ocupante do cargo deTécnico de Enfermagem**,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.A licença deverá ser gozada no período de18/09/2025 **a 15/01/2026.**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, 18 de setembro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:8A552A75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CITAÇÃO - ELISABETE SOUSA SANTA BRÍGIDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Etica e Disciplina, no uso de suas atribuições legais com base no Art. 217, da Lei Municipal nº 2.479/11 de 17 de Maio de 2011. FAZ SABER ao servidor (a) Elisabete Sousa Santa Brígida, aux. de Serviços Gerais, matrícula nº 8588-1, servidora da Secretaria Municipal de Saúde, que ante a constatação de Abandono do Cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, por ter infrigido, em tese, o previsto no Art. 188, Item II, do RJU.FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar Defesa, por estar residindo em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente EDITAL, CITADO a comparecer a Comissão Permanente de Ética e Disciplina na Rua Pinto Silva s/n – Prefeitura Municipal de Jacundá – Centro Administrativo, sala da Comissão, no prazo de (08) oito dias, a contar da publicação deste. Fica ciente, também, de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido pela Lei Municipal nº 2.479/11, e que, não comparecendo no prazo estipulado ser-lhe-á estabelecido um defensor dativo, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da designação apresentar Defesa. E para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital.

Jacundá-PA, 23 de setembro de 2025.

SANDRA OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:13646077

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2025 DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – SEMED/JACUNDÁ PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DIRETOR ESCOLAR

O Município de Jacundá/PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – Semed e da Comissão Especial de Critérios de Mérito e Desempenho – CECMD, instituída para a organização do Processo Seletivo Interno para a função de Gestor Escolar, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 01/2025 Semed/Jacundá, e suas retificações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO das inscrições e a relação dos candidatos aptos a prosseguir para a Primeira Etapa do Processo Seletivo Interno, após análise da documentação apresentada.

DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
As inscrições dos candidatos abaixo relacionados foram homologadas por estarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital Nº 01/2025 – Semed/Jacundá e suas retificações, sendo considerados APTOS a participar da Primeira etapa do Processo Seletivo Interno.
É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todas as publicações e retificações referentes a este Processo Seletivo Interno no Portal da Prefeitura do Município de Jacundá (https://jacunda.pa.gov.br/).
Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital Nº 01/2025 – Semed/Jacundá e suas retificações, não expressamente modificadas por este Edital.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	UNIDADE ESCOLAR	STATUS DA INSCRIÇÃO
64437474	ALEXSANDRA TEODORO TIBURCIO	E M E F ROSALIA CORREIA	APTA
64418393	ANDRÉ LUIS COSTA MORAES	EMEF CORONEL JOAO PINHEIRO	APTO
64422728	ANTÔNIO SILVÉRIO SAMPAIO FERNANDES	E M E I F ARCO- IRIS	APTO
64362249	CLAUDIA REGINA SOARES SILVA	E M E F PAULO GERMANO	APTA
64360349	CLAUDIA SILVA ALENCAR	EMEF TEODOMIRO NETO	APTA
64421625	CLAUDIONEIA SALES DE BRITO ROCHA	E M E F CRIANCA FELIZ	APTA
64415952	CLEUMA FERREIRA DE CARVALHO	CEI CRER E SER	APTA
64436415	ELIAS GOMES DOS SANTOS	E M E F CRIANCA FELIZ	APTO
64363714	JOSÉ WILSON FALTINO DE ARAUJO	E M E F TEOTONIO APINAGES	APTO
64355808	JULIETA OLIVEIRA DIAS	EMEIF PETER PAN	APTA
64365090	LIGIANE GOMES NORONHA	E M E F PROF. MARIA DA GLORIA R. PAIXAO	APTA
64429983	MARCIA MONICA LOPES DE ALMEIDA	CENTRO DE ED. INFANTIL ELIANE G. BARBOSA	APTA
64418883	MARIA CELMA ALVES TEIXEIRA PENALVA	EMEF DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA	APTA
64425447	MARIA DE LOURDES SILVA FRAZÃO	EMEF. SÃO FRANCISCO	APTA
64382769	MARIA IRISMAR SILVA SOARES	EMEF. SÃO FRANCISCO	APTA
64394341	MARIA LUZIA ALVES FERREIRA	E M E F BOA VENTURA	APTA
64448425	MARIA VIENNE VIEIRA DA SILVA	E M E I F ESTER ANDRADE DOS SANTOS	APTA
64364642	NECY GUEDES DE OLIVEIRA	E M E I F ESTER ANDRADE DOS SANTOS	APTA
64342846	NEUZAMOR MEDEIROS BRAGA	CENTRO DE EDUC. INF. DONA FLOR	APTA
64360984	ROBSON SILVA SOUSA	E M E F CAMINHO PARA O FUTURO	APTO
64361315	ROSANE AMARAL NEVES	EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	APTA
64432346	RUTE RAMOS DE SOUSA	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE J. E AD. CRISTO REI	APTA

Jacundá-PA, 30 de setembro de 2025.

IARA ALVES MEIRELES
Secretária de Educação de Jacundá – PA
Portaria Nº 002/2025-GP

VANILDO PEREIRA DA CRUZ
Presidente da CECMD
Portaria Nº 022/2025-GSE

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:9AA73F81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1040/2025-GP

PORTARIA Nº 1040/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei;
CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em licença prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, Art. 138-E, que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio com a remuneração de cargo efetivo.

CONSIDERANDO o DECRETO nº 056/2023-GP que regulamenta a Licença-Prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a **Licença Prêmio**, no período de 01/10/2025 a 29/12/2025, sendo o período de aquisição de 06/08/2018 a 05/08/2023, a Sra. Adrielly Barbosa Pedroso, matrícula: 8274-1, servidora efetivo no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 19 de setembro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:256EBDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1061/2025-GP

PORTARIA Nº 1061/2025 – GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e Fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 20250263.
Ref. Pregão eletrônico nº 9.2025-020-PMJ.
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO PSF INDUSTRIAL LOCALIZADO NA RUA MORAN, SN, BAIRRO INDUSTRIAL EM JACUNDÁ-PA.

O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE SAÚDE, como CONTRATANTE e CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA, como CONTRATADA.

RESOLVE:
Art 1º - Designar o servidor, ÁLVARO ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA, Engenheiro Civil, portador do CREA: nº 150335295-1 atribuição de Gestor do Contrato e o servidor, IAGO MEIRELES QUARESMA, portador do CREA – Nº 151734507-3 e do CPF nº 70*.***.***-51, a atribuição de Fiscal de Obra, referente o contrato nº **20250263,** vinculado ao Pregão Eletrônico nº 9.2025-020-PMJ, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeitura Municipal de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:C1EC1051

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1062/2025-GP

PORTARIA Nº 1062/2025 – GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar eFiscalizar a execução deste contrato**.**

CONTRATO Nº 20250264.
Ref. Pregão eletrônico nº 9.2025-020-PMJ.
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO PSF CIDADE NOVA LOCALIZADO NA RUA ELZA MIRANDA SN, BAIRRO CIDADE NOVA EM JACUNDÁ-PA.
O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE SAÚDE, como CONTRATANTE e CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor, ÁLVARO ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA, Engenheiro Civil, portador do CREA: nº 150335295-1 atribuição de Gestor do Contrato e o servidor, IAGO MEIRELES QUARESMA, portador do CREA – Nº 151734507-3 e do CPF nº 70*.***.***-51, a atribuição de Fiscal de Obra referente o contrato nº **20250264,** vinculado ao Pregão Eletrônico nº 9.2025-020-PMJ, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeitura Municipal de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:9B97FB2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1063/2025-GP

PORTARIA Nº 1063/2025 – GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e Fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 20250265.
Ref. Pregão eletrônico nº 9.2025-020-PMJ.
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU

CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO PSF ESF VILA RASTEIRO LOCALIZADO NA RUA AIRTON SENA, SN, BAIRRO VILA RASTEIRO EM JACUNDÁ-PA.
O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA DE SAÚDE, como CONTRATANTE e CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES LTDA, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor, ÁLVARO ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA, Engenheiro Civil, portador do CREA: nº 150335295-1 atribuição de Gestor do Contrato e o servidor, IAGO MEIRELES QUARESMA, portador do CREA – Nº 151734507-3 e do CPF nº 70*.***.***-51, a atribuição de Fiscal de Obra referente o contrato nº **20250265,** vinculado ao Pregão Eletrônico nº 9.2025-020-PMJ, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeitura Municipal de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:0B3D704C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1066/2025-GP

Portaria nº 1066/2025 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 244/2025-SEMAP, de 25/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor **ROSELI DE FÁTIMA MENDES GARCIA**, matrícula nº 428725-5, ocupante do cargo de Secretária, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca objetivando participar da Conferência Territorial do Sudoeste do Pará em Marabá - PA, no dia, 26/09/2025, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2025.

Art. 2º - Conceder ao referido Servidor 01 (uma) diária, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Art. 3º - Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 26 de setembro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:4A60866F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1067/2025-GP

Portaria nº 1067/2025 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 244/2025-SEMAP, de 25/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora **JOCIANE BARBOSA SANTOS**, matrícula nº 426959-9, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, objetivando participar da Conferência Territorial do Sudoeste do Pará em Marabá - PA, no dia, 26/09/2025, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2025.

Art. 2º - Conceder ao referido Servidor 01 (uma) diária, no valor de R$ 193,70 (cento e noventa e três reais e setenta centavos).

Art. 3º - Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 26 de setembro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:A1F6FB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1656/2025

PORTARIA Nº 1656/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) MOISES OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº ***.593.402-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 21 de Setembro de 2025 à 22 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Galileu, em Belém/PA, regulado pela Central de Regulação do Hospital.

Art. 2º –Conceder-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 232,44 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 21 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:A75B8373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1657/2025

PORTARIA Nº 1657/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) MOISES OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº ***.593.402-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 24 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Regional de Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 21437653.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 24 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:36A23429

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1658/2025

PORTARIA Nº 1658/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) AMALRI FREITAS COSTA, portador do CPF nº ***.279.962-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 25 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Municipal de Marabá/PA, regulado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 25 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:EFCBE06D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90024/2025/CPL/DGLC/PMM,PROCESSO Nº 050505211.000282/2025-12/PMM, Tipo: Menor PreçoGlobal. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame:16/10/2025. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DAFEIRA ABERTA NA AV. GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADA NA MARABÁPIONEIRA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. UASG: 928615. Íntegra doEdital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Salada CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, BairroNova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e ObrasPúblicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá30/09/2025

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP-Interino
Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3117B3C1

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505129.000364/2025-98/PMM, Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 16/10/2025. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISSQN, IPTU, ITBI E TAXAS) E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA (SEGFAZ) DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PARÁ. UASG: 931166. Íntegra do Edital no site:

https://www.gov.br/compras/pt- br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e- mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá 30/09/2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – SEMAD - Interino.
Portaria N.º 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DC6C986E

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90048/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 05050526.000015/2025-61/PMM).
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO EDR (ANTIMALWARE) DE FORMA A PROVER SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA COMPUTADORES DESKTOPS, NOTEBOOKS E SERVIDORES DE REDE PARA OS SISTEMA OPERACIONAIS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPLAN, BEM COMO PELOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, INCLUINDO TODOS OS SOFTWARES E SUAS LICENÇAS DE USO, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GARANTIA E ATUALIZAÇÃO CONTINUA E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DE TODA A SOLUÇÃO. UASG: 929820. Onde sagrou vencedora a empresa CRP COMPUTADORES S.A inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.998.285/0001-09, vencedora do Item: 01 perfazendo o Valor Total de R$ 518.359,05 (Quinhentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá, 29/09/2025 –

KARAM EL HAJJAR –
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN - Portaria nº 002/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:50846952

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
ERRATA

Errata de publicação.

A Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, por intermédio de sua presidente e usando de suas atribuições legais, vem tornar público a presente a errata de publicação para correção da data de início do contrato nº 020/2025-FCCM, tendo objeto: Prestação de Serviço de Professor de Áudio Visuais, Contratado Alisson da Silva Porto, CPF 031.669.302-21, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Esta do Pará, de 26/06/2025, edição 3780, fazendo nos seguintes termos.

Onde se lê:
R$ 1.717,36 + 100% de Nível Superior (Mil setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos, mais cem por cento de nível superior) mensal. Vigência: 08/06/2026. Ass. 09/06/2025
Deve ser lido:
R$ 6.536,61 (seis mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) mensais. Vigência: 30/06/2026.
Ass. 01/07/2025

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D1D9ADC1

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050909597.000041/2025-17

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050909597.000041/2025-17,Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90014/2025-CEL/FCCM, Tipo: Menor Preço por Item, Modo de Disputa:Aberto/Fechado. Data da Sessão: 14 de outubro de 2025às 09h00min (horário de Brasília). Objeto: REGISTRO DEPREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DEINSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DESONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARAMANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAFUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUASEXTENSÕES E ORGÃOS PARTICIPANTES. Íntegra doEdital no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ , UASG:930972, Portal da Transparência da PMM/Licitações ouTCM/PA. Informações: Sala da CEL/FCCM – Fundação Casade Cultura de Marabá, Folha 31 Quadra Especial, Lote 01 –Bairro: Nova Marabá, Marabá - Pará, das 08h às 16h, oupelo e-mail: licitacoes@fundacaocasadaculturamaraba.org –

THAIS LUCENA CARRIELLO MARTINS -
Presidente da FundaçãoCasa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:42085DD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.499

LEI Nº 18.499, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Decara como sendo de Utilidade Pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, a Associação Esportiva Parazinho (AEPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Decara como sendo de Utilidade Pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, a Associação Esportiva Parazinho (AEPA) com sede e
foro localizada na cidade de Marabá- Pa, na rua Getúlio Vargas, nº 374, Marabá
Pioneira, Cep: 68.500-430, registrado com o CNPJ: 10.734.939/0001-33, pelo
reconhecimento dos relevantes serviços prestados a sociedade Marabaense.
Art. 2° O referido Instituto gozará dos privilégios e beneffícios assegurados por Lei.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.
Marabá, em 24 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0D4BC518

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.500

LEI Nº 18.500, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a execução do hino nacional brasileiro, hino do estado do pará, hino oficial de marabá e demais hinos relevantes a civismo brasileiro nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino do
Estado do Pará, Hino Oficial de Marabá e demais hinos relevantes ao civismo
brasileiro nas escolas da rede municipal de ensino do município.
§ 1º A execução dos Hinos, Nacional e de Marabá ocorrerá uma vez na
semana, e demais hinos em datas oportunas, com hasteamento das Bandeiras.
§ 2º O hino do Estado do Pará deverá ocorrer no mínimo uma vez ao mês.
Art. 2º São objetivos da presente Lei:
I - conhecer o Hino Nacional Brasileiro, bem como compreender seu significado;
II - valorizar o Hino Nacional e da Bandeira Brasileira;
III - valorizar o Hino Estadual, Municipal e demais hinos relevantes a história brasileira, bem como os símbolos do estado e do município;
IV - desenvolver no ambiente escolar o senso de cidadania e patriotismo;
V - criar no coletivo o respeito e amor à pátria e ao município; e
VI - compreender a postura adequada no momento da execução dos Hinos.
Art. 3º O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução da
presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, em 24 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EDEA53D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.501

LEI Nº 18.501, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Apoio às Mulheres com Câncer de Mama, no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal de Apoio às Mulheres com
Câncer de Mama no Município de Marabá.
Art. 2° O Programa Municipal de Apoio às Mulheres com Câncer de Mama visa orientar, conscientizar e prestar assistência por meio de:
I - campanhas informativas e educativas com a realização de palestras sobre a importância do diagnóstico precoce, cuidados e formas de prevenção
do câncer de mama;
II - consultas médicas e com outros profissionais de saúde, conforme necessidade;
III - suporte psicológico/emocional;
IV – (VETADO); e
V - exames preventivos e de rotina para acompanhamento.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marabá, em 24 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:71249A6A

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL N.º 052/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ – SDU – Autarquia da Prefeitura Municipal de Marabá, criada pela Lei n.º 17.104 de 13 de junho de 2003 e 17.110 de 01 dezembro de 2003, com sede na Cidade de Marabá/PA, inscrita sob o CNPJ n.º 06.060.724/0001-07, sito a Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 / 3° Andar – Nova Marabá, Fone (94) 98119-2320.

Torna público aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícias que havendo MARIA MEDEIROS COSTA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº 1748539/PA e do CPF nº 935.194.352-68, residente e domiciliado(a) nesta cidade, requer a emissão de TÍTULO DEFINITIVO em um terreno urbano do Patrimônio desta Superintendência, localizado na FOLHA 10, QUADRA 15-A, LOTE 11, VE-01 – NOVA MARABÁ, com as seguintes características georreferenciais: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 9.410.636,563m e E 711.555,682m; deste, segue confrontando com VE-01, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°00'19" e 9,00 m até o vértice P-2, de coordenadas N 9.410.636,248m e E 711.564,677m; deste, segue confrontando com LOTE 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°08'36'' e 30,80 m até o vértice P-3, de coordenadas N 9.410.605,462m e E 711.563,524m; 270°00'00" e 0,30 m até o vértice P- 4, de coordenadas N 9.410.605,462m e E 711.563,224m; deste, segue confrontando com LOTE 10-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°15'55" e 7,50 m até o vértice P-5, de coordenadas N 9.410.605,628m e E 711.555,725m; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os 2°26'38" e 9,40 m até o vértice P-6, de coordenadas N 9.410,615,019m e E 711.556,126m; 267°56’34" e 1,20 m até o vértice P-7, de coordenadas N 9.410.614,976m e E 711.554,926m; 2°00'19" e 21,60 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. CONVIDA os hereus confinantes ou os que julgarem prejudicados com o deferimento do presente requerimento, a apresentarem seus protestos ou reclamações escritas e fundamentadas no prazo de 15 dias, a contar da data deste, findo o qual não serão aceitos mais protestos ou reclamações.

O presente terá seu processamento conforme decurso estabelecido, por intermédio do Sr. Fernando Silva Pacheco, titular da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, legalmente nomeado, devidamente autorizado pelas leis supras citadas.

Marabá (PA), 19 de Setembro de 2025.

Processo n.º 11210/2025

FERNANDO SILVA PACHECO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria nº 4135/2025–GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4369A7FA

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL N.º 053/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ – SDU – Autarquia da Prefeitura Municipal de Marabá, criada pela Lei n.º 17.104 de 13 de junho de 2003 e 17.110 de 01 dezembro de 2003, com sede na Cidade de Marabá/PA, inscrita sob o CNPJ n.º 06.060.724/0001-07, sito a Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 / 3° Andar – Nova Marabá, Fone (94) 98119-2320.

Torna público aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícias que havendo MARIA DE NAZARE EPAMINONDAS DA SILVA COSTA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº 1814425/PA e do CPF nº 587.267.642-53, residente e domiciliado(a) nesta cidade, requer a emissão de TÍTULO DEFINITIVO em um terreno urbano do Patrimônio desta

Superintendência, localizado na FOLHA 22, QUADRA 20, LOTE 11, VIA 225 – NOVA MARABÁ, com as seguintes características georreferenciais: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-010, de coordenadas N 9.409.144,18m e E 710.706,40m; deste, segue confrontando com Via 233, com o seguinte azimute e distância: 175°04'07" e 12,77 m até o vértice P-009, de coordenadas N 9.409.131,45m e E 710.707,50m; deste, segue confrontando com Lote 12, com o seguinte azimute e distância: 269°18'45" e 20,17 m até o vértice P- 007, de coordenadas N 9.409.131,21m e E 710.687,33m; deste, segue confrontando com Via 225, com o seguinte azimute e distância: 358°58'41" e 12,17 m até o vértice P-008, de coordenadas N 9.409.143,37m e E 710.687,11m; deste, segue confrontando com Lote 09, com o seguinte azimute e distância: 87°37'08" e 19,30 m até o vértice P-010, ponto inicial da descrição deste perímetro. CONVIDA os hereus confinantes ou os que julgarem prejudicados com o deferimento do presente requerimento, a apresentarem seus protestos ou reclamações escritas e fundamentadas no prazo de 15 dias, a contar da data deste, findo o qual não serão aceitos mais protestos ou reclamações.

O presente terá seu processamento conforme decurso estabelecido, por intermédio do Sr. Fernando Silva Pacheco, titular da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, legalmente nomeado, devidamente autorizado pelas leis supras citadas.

Marabá (PA), 23 de Setembro de 2025.

Processo n.º 11920/2012

FERNANDO SILVA PACHECO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria nº 4135/2025–GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:02652BEC

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS -SEASPAC

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025, **CONVOCA NOS DIAS 01 e 02 DE OUTUBRO DE 2025, OS CANDIDATOS ABAIXO DESCRITOS**, CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A SE APRESENTAREM NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA, SITO A RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO. SEGUE EM ANEXO, RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO.
RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

CARGO: AUXILIAR SOCIAL

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
15	02917976284	GABRYELLA YNARA P. DE ARAUJO	8,0	Cadastro reserva

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS LEGÍVEIS DE:

ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL);
RG;
NIT/PIS/PASEP (CONFORME INSS);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CPF E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF JUNTO A RECEITA FEDERAL;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER);
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS (INDEPENDENTES DA IDADE DOS MESMOS);
CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS DE IDADE;
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO CARTÓRIO;
CARTEIRA DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESSE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR);
02 FOTOS 3X4;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL;
CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR).

Marabá (PA), 01 de outubro de 2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8995BAE8

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE NOMEAÇÃO DAS CONSELHEIRAS REPRESENTANTES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – MARABÁ/PA
Aos 30 dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e vinte e cinco (//2025), reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Marabá/PA, para fins de registro oficial das conselheiras titulares e suplentes, representantes das entidades não governamentais e governamentais, que passam a compor o presente Conselho.
Após análise e validação dos nomes indicados, ficam nomeadas as seguintes representantes:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
· ESTAÇÃO CONHECIMENTO – VALE
o Titular: Elizeth Abbade
o Suplente: Audileide
· LAR SÃO VICENTE
o Titular: Neuza Aventura
o Suplente: (em aberto)
· DIOCESE – PASTORAL DO IDOSO
o Titular: Maria Andrade
o Suplente: Helena

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
· SEPLAN
o Titular: Rita de Cássia
o Suplente: Alyne Dias Morais
· DMTU

o Titular: Francisca Barbosa
o Suplente: Eliane Alves da Silva
· SEASPAC
o Titular: Helane Moreira Oliveira (PRESIDENTE INTERINA)
o Suplente: Yulli Lima Mesquita
· SEMED
o Titular: Adriana Silva Machado
o Suplente: Elenice Martins Amorim
· SMS
o Titular: Jáfia
o Suplente: Elites Suzana

Fica ainda registrada e oficializada a indicação da conselheira Helane Moreira Oliveira (representante da SEASPAC) como Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/Marabá, até deliberação em assembleia ordinária ou extraordinária para definição da presidência definitiva.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, MARCOS EDUARDO MILHOMEM DOS SANTOS, e pelas conselheiras presentes.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C8296E2A

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 361/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Carem Quintia Vilarins Ferreira, matrícula n° 30796, função Coordenadora de Recursos Humanos, Lotado(a) na Secretaria De Assistência Social, precisará se deslocar e permanecer na capital de Belo Horizonte - MG, no período de 07 a 11 de outubro de 2025, no período em epígrafe, tem como objetivo de participar capacitação e atualização aos profissionais que atuam, ou desejam atuar, com as rotinas de administração de pessoal de órgãos públicos da administração direta e indireta.

A participação da servidora é essencial para o cumprimento das ações pactuadas e para o fortalecimento das políticas públicas locais.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0505505175.000108/2025-45,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias a Servidora Carem Quintia Vilarins Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:90DE024E

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 362/2025-SEASPAC

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Eliane Viana Carneiro, matrícula n° 65582, nomeada por meio da Portaria n° 3110/2025 - GS, atualmente ocupante do cargo de Coordenação I, Lotado(a) na Secretaria De Assistência Social, precisará se deslocar e permanecer na capital de Belo Horizonte - MG, no período de 07 a 11 de outubro de 2025, no período em epígrafe, tem como objetivo de participar capacitação e atualização aos profissionais que atuam, ou desejam atuar, com as rotinas de administração de pessoal de órgãos públicos da administração direta e indireta.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505175.000108/2025-45,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias a Servidora Eliane Viana Carneiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025/-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:985D079D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 6599/2025-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). PAULO JOSE DE CARVALHO PINTO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3845 pagina 95 do dia 25.05.2025.
Onde se lê:
PERÍODO: De 03 de Outubro a 04 de Novembro de 2025.
Leia – se:
PERÍODO: De 06 de Outubro a 04 de Novembro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7CF2E384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº6892/2025

PORTARIA Nº6892/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 12805/2025, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor EDIMAR DE SOUZA LIMA, concursado no cargo de Motorista - D, matricula nº54543, CPF nº 996.***.***-53, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar sua esposa, a Sra. Irlene do Socorro Freitas Aranha Lima, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 25.09.2025 a 24.10.2025, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, conforme Atestado Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0798DF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 903/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 903/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor EDILSON DA SILVA CARVALHO, Portador do CPF nº xxx.578.502-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer nos Polos Rio Preto e Parauapebas - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 06 à 10 de Outubro de 2025, com o objetivo de transportar servidores e técnicos do EJA para realização dos acompanhamentos pedagógicos da EJA e do programa Brasil Alfabetizando o campo, essas ações estão vinculadas ao Pacto Nacional pela superação do analfabetismo e qualificação da EJA.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000692/2025-28,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro)

com pernoite, ao servidor EDILSON DA SILVA CARVALHO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 30 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2C4DD5B2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 872/2025-GS, que concede diárias a Sra. ADRIANA SILVA MACHADO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº Edição 3845 página 128, do dia 25/09/2025.
Onde se lê:
(Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoites, a servidora ADRIANA SILVA MACHADO);
Leia – se:
(Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) com pernoite, a servidora ADRIANA SILVA MACHADO).

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F3D1B944

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025-SEMED

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AOCONTRATO Nº 008/2025-SEMED/PMM, Processo nº050505211.000039/2024-13. Objeto do contrato original:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARACONSTRUÇÃO DA MINI QUADRA COBERTA DO CENTRODE FORMAÇÃO DO AUTISTA, VELHA MARABÁ, MUNICÍPIODE MARABÁ, Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo deexecução da ordem de serviço do contrato original n° 008/2025-SEMED/PMM, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA MINI QUADRA COBERTA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DO AUTISTA, VELHA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ, por mais 02 (dois) meses, ficando vigente até 21/09/2025; Aditivar seu quantitativo em aproximadamente 8,70384%, correspondente a R$ 16.027,61 (dezesseis mil, vinte e sete reais e sessenta e um centavos); Suprimir itens da planilha do referido contrato em aproximadamente 0,79264%, correspondente a R$ 1.459,59 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); Totalizando o valor do aditivo em R$ 14.568,02 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dois centavos), correspondente a 7,91121% do valor do contrato.. Contratada: CONSTRUTORA F&F LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.261.152/0001-24. Assinatura: 25/09/2025.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretário Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:29EEBD32

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 875/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor AUGUSTO
NOGUEIRA NUNES, Portador do CPF n° xxx.648.362-xx, ocupante do cargo de
Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/DILOG/SEMED, se
deslocar e permanecer na região dos Polos Parauapebas, Margem da Ferrovia e
Rio Preto – Zona Rural de Marabá/PA, no período de 29/09 a 03 de outubro
2025, para transportar os servidores DECAMP/SEMED, que irão realizar
Acompanhamento Pedagógico nas escolas dos polos supracitados;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000684/2025-81,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) com

pernoites ao servidor AUGUSTO NOGUEIRA NUNES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 29 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5D9D07C9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 876/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 876/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor JANIO DE JESUS
DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.623.762-xx, ocupante do cargo de Agente
de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço de Saneamento Ambiental de
Marabá – SSAM e CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, se
deslocar e permanecer na região do Polo Rio Preto III - Zona Rural de Marabá-
PA, no período de 06 a 08 de outubro de 2025, com o objetivo de realizar a
entrega de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, nas escolas do polo supracitado;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505170.000341/2025-78,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor JANIO DE JESUS DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 29 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:15422484

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 877/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 877/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor LEONARDO DE
LIMA DE PAULA, Portador do CPF nº xxx.293.592-xx, ocupante do cargo de
Agente de conservação, lotado na SSAM e cedido para Coordenadoria de
Alimentação Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na região do Polo Rio
Preto III - Zona Rural de Marabá-PA, no período de 06 a 08 de outubro de 2025,
com o objetivo de realizar a entrega de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, nas
escolas do polo supracitado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505170.000341/2025-78,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 29 de

setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1268DB8E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 878/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 878/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor OZEAS PEREIRA DA CRUZ, Portador do CPF nº xxx.181.472-xx, ocupante do cargo de Professor
Responsável, lotado nas EMEF's Raio de Sol e Castelo Branco (à 72 km da
sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no
período de 23 a 24 de setembro de 2025, para participar da Formação Trilhos da
Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor OZEAS PEREIRA DA CRUZ.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A85C6E28

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 879/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 879/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELIENE MACIEL DOS SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.095.902-xx, ocupante do cargo de
Diretora, lotada nas EMEF's Cedrinho e Flor da Mata (à 66 km da sede), se
deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de
23 a 24 de setembro de 2025, para participar da Formação Trilhos da
Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora ELIENE MACIEL DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C03E075B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 880/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 880/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor DOURIVAL COSTA DE SOUSA, Portador do CPF nº xxx.809.652-xx, ocupante do cargo de
Professor Responsável, lotado nas EMEF's Jardim da Esperança e Pingo de
Gente (Água Fria, à 149 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana
da cidade de Marabá/PA, no período de 22 a 24 de setembro de 2025, para
participar da Formação Trilhos da Alfabetização, que acontecerá no prédio da
Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor DOURIVAL COSTA DE SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8813E230

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 881/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora JUCIARA SOUZA AQUINO, Portadora do CPF nº xxx.664.852-xx, ocupante do cargo de Diretora,
lotada nas EMEF's Jerusalém e Rachel de Queiroz (Gameleira, à 124 km), se
deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de
22 a 24 de setembro de 2025, para participar da Formação Trilhos da Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora JUCIARA SOUZA AQUINO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7F0B81C0

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 882/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora VÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº xxx.738.482-xx, ocupante do cargo de
Professora Responsável, lotada na EMEF Escada Alta (Assentamento Escada
Alta, à 54 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 23 a 24 de setembro de 2025, para participar da
Formação Trilhos da Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-
Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora VÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A9BD5B2A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 883/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora LUCILIA IRANEUMA FERREIRA BENTO, Portadora do CPF nº xxx.231.422-xx,
ocupante do cargo de Diretora, lotada na EMEF Olavo Bilac (Assentamento
Lajedo, à 55 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 23 a 24 de setembro de 2025, para participar da
Formação Trilhos da Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-
Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora LUCILIA IRANEUMA FERREIRA BENTO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:99C3E684

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 884/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 884/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor LINDOMAR
MORAIS ARAUJO, Portador do CPF nº xxx.326.613-xx, ocupante do cargo de
Professor Responsável, lotado na EMEF Anajás (PA 03 Voltas, à 210 km da
sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no
período de 22 a 24 de setembro de 2025, para participar da Formação Trilhos da
Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor LINDOMAR MORAIS ARAUJO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0ED88133

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 885/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 885/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora CARLA VIRGINIA
DA COSTA, Portadora do CPF nº xxx.982.904-xx, ocupante do cargo de
Diretora, lotada na EMEF Herbert de Souza (à 263 km da sede), se deslocar e
permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 22 a 24 de
setembro de 2025, para participar da Formação Trilhos da Alfabetização, que
acontecerá no prédio da Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora CARLA VIRGINIA DA COSTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C4493F69

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 886/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 886/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora LINDACI
FELICIANO DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.829.464-xx, ocupante do
cargo de Professora Responsável, Lotada na EMEF Mércia Lacerda Miranda (à
257 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 22 a 24 de setembro de 2025, para participar da

Formação Trilhos da Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-
Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora LINDACI FELICIANO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:86498F6F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 887/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 887/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora LEONELMA FURTADO MENDES CRUZ, Portadora do CPF nº xxx.285.352-xx, ocupante
do cargo de Professora Responsável, Lotada na EMEF Virgem de Nazaré
(Assentamento Nova Conquista, à 240 km da sede), se deslocar e permanecer na
Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 22 a 24 de setembro de
2025, para participar da Formação Trilhos da Alfabetização, que acontecerá no
prédio da Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora LEONELMA FURTADO MENDES CRUZ.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:05F3757E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 888/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 888/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA FRANCISCA COSTA DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.980.302-xx,
ocupante do cargo de Professora Responsável, lotada na EMEF Princesa Isabel (à
69 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 23 a 24 de setembro de 2025, para participar da
Formação Trilhos da Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-
Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora MARIA FRANCISCA COSTA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C1A7BFBA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 889/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 889/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições

legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora NEURANI SOARES DA SILVA MELO, Portadora do CPF nº xxx.676.602-xx, ocupante do cargo de Diretora, lotada nas EMEF's Jean Piaget e Bom Jesus do Rio Preto (Vila Santa Fé, à 75 km da sede se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 23 a 24 de setembro de 2025, para participar da Formação Trilhos da Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora NEURANI SOARES DA SILVA MELO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A4D072A5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 890/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 890/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora LUZIVANIA RODRIGUES LIMA, Portadora do CPF nº xxx.052.072-xx, ocupante do cargo de Diretora, lotada nas EMEF's Dr. Renato Veloso e São Raimundo I (PA Talismã, à 68 km da sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 23 a 24 de setembro de 2025, para participar da Formação Trilhos da Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora LUZIVANIA RODRIGUES LIMA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:84AEE580

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 891/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 891/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ELIZETE ALVES SANTIAGO, Portadora do CPF nº xxx.765.942-xx, ocupante do cargo de Diretora, lotada nas EMEF's Edimar Pereira da Silva e Santa Terezinha (Fazenda Nova Olinda, à 78 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 23 a 24 de setembro de 2025, para participar da Formação Trilhos da Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora ELIZETE ALVES SANTIAGO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2CFE6EE3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 892/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 892/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARESSA
CHAVES DE ARAUJO, Portadora do CPF nº xxx.705.642-xx, ocupante do
cargo de Diretora, lotada na EMEF Caminho da Liberdade e Dra. Marivalda
(Vila Josinópolis, à 227 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana
da cidade de Marabá/PA, no período de 22 a 24 de setembro de 2025, para
participar da Formação Trilhos da Alfabetização, que acontecerá no prédio da
Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora MARESSA CHAVES DE ARAUJO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CB984FAA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 893/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 893/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora HELENILZA
NASCIMENTO ALVES, Portadora do CPF nº xxx.913.342-xx, ocupante do
cargo de Diretora, lotada na EMEF Maravilha e Profª Marinanes Lopes (à 240
km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA,
no período de 22 a 24 de setembro de 2025, para participar da Formação Trilhos
da Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora HELENILZA NASCIMENTO ALVES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:93F60E36

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 894/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 894/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora EDNA DOS
SANTOS DA FONSECA, Portadora do CPF nº xxx.642.192-xx, ocupante do
cargo de Diretora, lotada na EMEF Geraldo Luiz Gonzaga (Vila São Raimundo,
à 140 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 22 a 24 de setembro de 2025, para participar da
Formação Trilhos da Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-
Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora EDNA DOS SANTOS DA FONSECA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:55AD773F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 895/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 895/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor SHIRLAN DA SILVA GOMES, Portador do CPF nº xxx.315.392-xx, ocupante do cargo de
Professor Responsável, lotado na EMEF Gonçalves Dias (Vila Santa Marta, à
135 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de
Marabá/PA, no período de 22 a 24 de setembro de 2025, para participar da
Formação Trilhos da Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-
Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor SHIRLAN DA SILVA GOMES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F3419FE2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 896/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 896/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora DANIELLI RODRIGUES NOGUEIRA, Portadora do CPF nº xxx.322.556-xx, ocupante do
cargo de Diretora, lotada na EMEF Keila Maria de Araújo (Vila União, à 140 km
da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no
período de 22 a 24 de setembro de 2025, para participar da Formação Trilhos da
Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora DANIELLI RODRIGUES NOGUEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:49DB0CDD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 897/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 897/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora SORAY GOMES DE ALMEIDA, Portadora do CPF nº xxx.162.142-xx, ocupante do cargo de
Diretora, lotada na EMEF Nagib Mutran (Vila Capistrano de Abreu, à 160 km da
Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no
período de 22 a 24 de setembro de 2025, para participar da Formação Trilhos da
Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora SORAY GOMES DE ALMEIDA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de

setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5BC9DD92

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 898/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 898/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora OZIELINA
VIEIRA LEITE, Portadora do CPF nº xxx.375.372-xx, ocupante do cargo de
Diretora, lotada na EMEF Tapirapé (PA Cupú, à 236 km da Sede), se deslocar e
permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 22 a 24 de
setembro de 2025, para participar da Formação Trilhos da Alfabetização, que
acontecerá no prédio da Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, a servidora OZIELINA VIEIRA LEITE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:52AAFB1C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 899/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 899/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ROSANGELA
ALVES DOS REIS, Portadora do CPF nº xxx.422.502-xx, ocupante do cargo de
Diretora, lotada na EMEF Carlos Marighella (à 51 km da Sede), se deslocar e
permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 23 a 24 de
setembro de 2025, para participar da Formação Trilhos da Alfabetização, que
acontecerá no prédio da Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora ROSANGELA ALVES DOS REIS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E84E04C6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 900/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 900/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor VICENTE DA CONCEIÇÃO ROSA, Portador do CPF nº xxx.669.142-xx, ocupante do cargo
de Diretor, lotado nas EMEF's 25 de Dezembro e Profª Elizabeth Gomes
Barbosa (Vila Capistrano de Abreu, à 56 km da Sede), se deslocar e permanecer
na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 23 a 24 de setembro de
2025, para participar da Formação Trilhos da Alfabetização, que acontecerá no
prédio da Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor VICENTE DA CONCEIÇÃO ROSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:09D0726C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 901/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 901/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA CÁRDIA MIRANDA DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº xxx.511.021-xx, ocupante do
cargo de Professora Responsável, Lotada na EMEF Rio Sororó (à 50 km da
Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no
período de 23 a 24 de setembro de 2025, para participar da Formação Trilhos da
Alfabetização, que acontecerá no prédio da Uniasselvi-Nova Marabá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000034/2025-77,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, a servidora MARIA CÁRDIA MIRANDA DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5589E5EC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 902/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 902/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor ALANDIS GOMES GONÇALVES, Portador do CPF nº xxx.175.042-xx, ocupante do cargo de
motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar
ao Polo Margem da Ferrovia - Zona Rural de Marabá/PA, na data de 22 de
setembro de 2025, com o objetivo de transportar formadores do NTM-Núcleo de
Tecnologia Municipal/SEMED, para a realização de uma oficina de vídeo e
mídias, na EMEF Escada Alta.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000696/2025-14,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 01 (uma) diária, sem pernoite, ao

servidor ALANDIS GOMES GONÇALVES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 22 de
Setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9C6F943B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Pará, do dia 10 de setembro de 2025,

Edição 3834, referente ao EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação, contratado (a): ANDRIELE DOS REIS GOMES, CPF nº 027.285.042-02.
Onde se lê: ADRIELE DOS REIS GOMES, CPF nº 027.255.242-22.
Leia-se: ANDRIELE DOS REIS GOMES, CPF nº 027.285.042-02.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7E938A2A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 10 de setembro de 2025, Edição 3834, referente ao EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação, contratado (a): MARCOS VINICIUS DA SILVA BARROS, CPF nº 019.048.372-55. Onde se lê: MARCOS VINICIUS DA SILVA – VIGÊNCIA: 26/08/2025 a 26/08/2026.
Leia-se: MARCOS VINICIUS DA SILVA BARROS – VIGÊNCIA: 02/09/2025 a 02/09/2026.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BAE83299

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 30 de setembro de 2025. Edição 3848, referente ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO de Servidores Temporários do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação.
Onde se lê: 03º CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025
Leia-se: 04º CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2EBD96DB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025-SSAM
Extrato do Contrato Nº 081/2025-SSAM. Processo Administrativo Nº 050707140.000082/2024-76. decorrente do Pregão Eletrônico N.º 90013/2025-CPL/DGLC/PMM, Referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO (EPI E EPC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, CNPJ Nº 09.271.706/0001-62, Valor Global: R$ 214.887,50 (duzentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Período de Vigência: o prazo de vigência da contratação: é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 2701 15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança;
3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Afins.

Marabá PA, 30 de setembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3D6F7E69

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025-SSAM
Extrato do Contrato Nº 090/2025-SSAM. Processo Administrativo Nº 050707145.000008/2025-91. decorrente do Pregão Eletrônico N.º 90050/2025-CPL/DGLC/PMM, Referente a AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ E LEITE EM PÓ INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, CNPJ Nº 57.805.759/0001-69, Valor Global: R$ 52.584,40 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Período de Vigência: o prazo de vigência da contratação: é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 2701 15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

Marabá PA, 30 de setembro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C4C5F49E

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
ATA DE CONCLUSÃO DO 1º ESTAGIO DE MOTOPATRULHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ

Ao dia sete de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco na base da Guarda Municipal de Marabá deu-se por encerrado o curso de Motopatrulhamento, promovido pela Guarda Municipal de Marabá realizado no período de 01 a 07 de setembro de 2025 com carga horaria de 96 h/a tendo como alunos integrantes da Guarda Municipal de Marabá.

RELAÇÃO DOS INSTRUTORES

Nº	NOME COMPLETO	DISCIPLINA
01	ELDER DE SOUZA LOURENÇO	ESTAGIO SUPERVISIONADO
02	DIEGO DOS REIS SOUZA	DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO
03	WILLIANSMAR PEREIRA CARVALHO	NOÇÕES DE INDENTIFICAÇÃO VEICULAR
04	MATHEUS ROCHA	CRIMES AMBIENTAIS
05	DIEGO PRESLEY	TIRO EMBARACDO, ABORDAGEM A PESSOAS E VEICULOS.
06	NADSON MARLOS RODRIGUES ALMEIDA	TECNICAS DE CONDUÇÃO DE MOTOCICLETAS E DOUTRINA DE MOTOPATRULAHMANTO
07	GABRIEL COTTA	LOW LIGTH
08	CASSIO RAFAEL AGUIAR VIEIRA TEIXEIRA	RETENÇÃO E CONTRA RETENÇÃO

RELAÇÃO DOS AGENTE QUE REALIZARAM O CURSO

Nº	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
01	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	1º
02	LUIS FELIPE DA COSTA LEAL	2º
03	JADSON BORGES COSTA	3º
04	DANIEL MEDEIROS MOREIRA	4º
05	FRANK DA SILVA SALES	5º
06	ISAIAS RODRIGUES LOPES	6º
07	SAMUEL SILVA DE SOUZA	7º
08	LAURIEL GUALBERTO LOBATO	8°
09	MARCELO RAMOS BEZERRA	9º
10	WILSON SAMPAIO DA SILVA	10º

11	JOCIMAR SILVA AMARAL	11º
12	HERTON PEREIRA DE ALMEIDA	12º
13	ERIVAN DE SOUSA VIDAL	13º

RELAÇÃO DE AGENTES DESLIGADOS DO CURSO

01	ALCIMAR ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	**DESLIGADO**

Nada mais a registrar, dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Superitendente Geral e cordenador do curso e Superintendente Adjunto, Elder de Souza Lourenço .********** *******

MACIEL CHAVES –
Inspetor
Sup. Geral da Guarda Municipal de Marabá Portaria nº 531/2025-GP

ELDER DE SOUZA LOURENÇO –
Guarda Sup. Adj da Guarda Municipal de Marabá Portaria nº 530/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9EC0809E

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 4891/2025 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marabá e o art. 182 da Lei Municipal nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Marabá, CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pela Portaria nº 3166/2025 – CPPAD/SMSI/PMM, no sentido de sobrestar o andamento do PAD em epígrafe;

CONSIDERANDO que a servidora KENNYA CALIXTO MODESTO CARDOSO, matrícula nº 56713, integrante da Comissão Processante, entrou em gozo de férias regulamentares no período de 10 de setembro de 2025 a 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da continuidade e regularidade dos atos processuais, garantindo-se a participação integral de todos os membros designados;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o sobrestamento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 3166/2025 – PAD/SMSI/PMM a partir do dia 9 de setembro de 2025, em virtude do afastamento temporário da servidora Kennya Calixto Modesto Cardoso.
Art. 2º Estabelecer que os trabalhos da Comissão deverão ser reiniciados a partir de 10 de outubro de 2025, quando do retorno da mencionada servidora às suas funções.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito do Município de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A594C5BF

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 1138/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2025-FMS/PMM,
Processo Administrativo nº 05050556.000169/2025-03, autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2024-024-SESAU/PMM. Objeto do Contrato: adesão à Ata de Registro de Preços nº024/2024.004 SESAU/PMM, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-024-SESAU/PMM, cujo objeto é a eventual aquisição de material técnico de uso hospitalar e ambulatorial, com vistas a suprir as necessidades do Hospital Municipal de Marabá e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA. EMPRESA: F. CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.949.905/0001-63. VALOR R$ 2.485.230,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta reais). Dotações: 061201.10 301 00122.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB; 061201.10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento:3.3.90.30.36 - Material hospitalar; 3.3.90.30.35 - Material laboratorial; 3.3.90.30.09 - Material farmacológico; 3.3.90.30.11 - Material químico. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO –
Secretário Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E14E4370

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 457/2025

PORTARIA Nº 457/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) NIXON TEODORO DE OLIVEIRA,
CPF nº 026.***.***-75, servidor(a) concursado(a) no cargo/função AUXILIAR EM
SAÚDE BUCAL, matricula nº 53537 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer no Complexo Prisional na Zona
Rural da cidade de Marabá/PA no período de 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16,
17, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30 e 31/10/2025, 21 (vinte e um) dias, com o objetivo de
participar da realização de atendimentos de auxiliar em saúde bucal no Complexo
Prisional.
Art. 1º- Ficam concedidas 21 (vinte e um) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 30 DE

SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FE4E1F1C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 496/2025

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a(o) senhor(a) DANIELA OLIVEIRA DE LIMA, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Medicilândia, portadora da Carteira de Identidade de nº 65***04 PC/PA e CPF nº 019.***.432-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSORA, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, ora determinada na E.M.E.F. ABRAHAM LINCOLN, a jornada de trabalho será de 150 (Cento e cinquenta) horas/aulas mensais com as despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), para o exercício de 2025 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 496/2025 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 01 de SETEMBRO de 2025, vigência: 01 de SETEMBRO de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

MARCELO BORGES DO EGITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025/GAB/PMM

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:C5F087F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 497/2025

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a(o) senhor(a) TACIANE DA LUZ CHAVES, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Medicilândia, portadora da Carteira de Identidade de nº 15.***.**3-2 SSP/PR e CPF nº 025.***.232-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSORA, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, ora determinada na E.M.E.F. PRECIOSÍSSIMO SANGUE, a jornada de trabalho será de 65 (Sessenta e cinco) horas/aulas mensais com as despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 1.582,03 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e três centavos), para o exercício de 2025 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 497/2025 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 01 de SETEMBRO de 2025, vigência: 01 de SETEMBRO de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

MARCELO BORGES DO EGITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025/GAB/PMM

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:AC1B4C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 498/2025

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a(o) senhor(a) EMILLY RODRIGUES NASCIMENTO, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Medicilândia, portadora da Carteira de Identidade de nº 70***89 PC/PA e CPF nº 071.***.822-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSORA, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, ora determinada na E.M.E.F. DOM PEDRO II, a jornada de trabalho será de 70 (setenta) horas/aulas mensais com as despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 1.703,72 (um mil setecentos e três reais e setenta e dois centavos), para o exercício de 2025 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 498/2025 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 01 de SETEMBRO de 2025, vigência: 01 de SETEMBRO de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

MARCELO BORGES DO EGITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025/GAB/PMM

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:A5C89EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 499/2025

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a(o) senhor(a) LEONORA MARTINS RODRIGUES DE PAULA, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Medicilândia, portadora da Carteira de Identidade de nº 66***67 PC/PA e CPF nº 018.***.222-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSORA, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, ora determinada na E.M.E.F. RUTH PASSARINHO, a jornada de trabalho será de 100 (cem) horas/aulas mensais com as despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), para o exercício de 2025 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 499/2025 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 01 de SETEMBRO de 2025, vigência: 01 de SETEMBRO de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

MARCELO BORGES DO EGITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025/GAB/PMM

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:82B3464F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 500/2025

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a(o) senhor(a) MILENA ALANA PIEDADE DE ASSIS, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Medicilândia, portadora da Carteira de Identidade de nº 70***00 PC/PA e CPF nº 025.***.162-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSORA, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, ora determinada na E.M.E.F. ABRAHAM LINCOLN, a jornada de trabalho será de 80 (oitenta) horas/aulas mensais com as despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 1.947,11 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), para o exercício de 2025 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 500/2025 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 01 de SETEMBRO de 2025, vigência: 01 de SETEMBRO de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

MARCELO BORGES DO EGITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025/GAB/PMM

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:E032590B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 501/2025

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a(o) senhor(a) IGOR ROGERIO GONÇALVES CARNEIRO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Medicilândia, portador da Carteira de Identidade de nº 77***38 PC/PA e CPF nº 038.***.292-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSOR, e será lotado na Secretaria Municipal de Educação, ora determinada na E.M.E.F. ABRAHAM LINCOLN, a jornada de trabalho será de 40 (quarenta)

horas/aulas mensais com as despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 973,55 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para o exercício de 2025 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 501/2025 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 01 de SETEMBRO de 2025, vigência: 01 de SETEMBRO de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

MARCELO BORGES DO EGITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº006/2025/GAB/PMM

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:F84E45D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 502/2025

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a(o) senhor(a) BLENDA IZABELA CALANDRINE DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Medicilândia, portadora da Carteira de Identidade de nº 72***53 PC/PA e CPF nº 027.***.752-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSORA, e será lotado na Secretaria Municipal de Educação, ora determinada na E.M.E.F. FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA, a jornada de trabalho será de 130 (cento e trinta) horas/aulas mensais com as despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 3.164,05 (três mil cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos), para o exercício de 2025 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 502/2025 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 01 de SETEMBRO de 2025, vigência: 01 de SETEMBRO de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

MARCELO BORGES DO EGITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025/GAB/PMM

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:E6B7D671

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 503/2025

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a(o) senhor(a) ROSANE RODRIGUES GONÇALVES, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Medicilândia, portadora da Carteira de Identidade de nº 72***06 PC/PA e CPF nº 025.***.222-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSORA, e será lotado na Secretaria Municipal de Educação, ora determinada na E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, a jornada de trabalho será de 125 (cento e vinte e cinco) horas/aulas mensais com as despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 3.042,36 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), para o exercício de 2025 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 503/2025 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 01 de SETEMBRO de 2025, vigência: 01 de SETEMBRO de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

MARCELO BORGES DO EGITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025/GAB/PMM

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:F74AAD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 504/2025

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a(o) senhor(a) GENILDA COELHO DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Medicilândia, portadora da Carteira de Identidade de nº 59***89 PC/PA e CPF nº 788.***.322-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de CUIDADOR EDUCACIONAL, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, ora determinada na E.M.E.I. "O GRÃOZINHO", a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais com as despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento Magistério da Pré-Escola, conforme anexo da Lei nº 386/2011, com o valor mensal de 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), para o exercício de 2025 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 504/2025 – SEMED/PMM.

Data da assinatura do contrato: 01 de SETEMBRO de 2025, vigência: 01 de SETEMBRO de 2025, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2025.

MARCELO BORGES DO EGITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025/GAB/PMM

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:2D3C36A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 505/2025

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a(o) senhor(a) RAABE ALVES LIMA, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Medicilândia, portadora da Carteira de Identidade de nº 81***05 PC/PA e CPF nº 053.***.522-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de CUIDADOR EDUCACIONAL, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, ora determinada na E.M.E.I.F FRANCISCA GOMES DOS SANTOS, a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais com as despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), para o exercício de 2025 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 505/2025 – SEMED/PMM.

Data da assinatura do contrato: 01 de SETEMBRO de 2025, vigência: 01 de SETEMBRO de 2025, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2025.

MARCELO BORGES DO EGITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025/GAB/PMM

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:DF8A4D5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 194, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 346/2025-SEMED de 17 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA, ao Sr. **ISAAC SOUSA DE MOURA**, pedagogo, referente ao afastamento da sede do serviço, no dia 29 de setembro de 2025, para Santarém-PA, visando participar da "Reunião de Trabalho da Retificação da 1ª Etapa do Censo Escolar 2025 – Matricula Inicial", promovida pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Conforme disposto no Decreto nº 152, de 1 de março de 2021, o valor da indenização de diária aos deslocamentos para os municípios da região metropolitana: Santarém/Belterra, ao cargo de técnico de nível superior, corresponde a **R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais),** sendo concedida 1 (uma) diária, **totalizando o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, ao dia de afastamento mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos, 29 de setembro de 2025.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Werlyson de Souza Alves
Código Identificador:6A5FD7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025-SEMINF

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 004/2025-SEMINF

NÚMERO DA LICITAÇÃO: -Nº023/2025–SEMINF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA-SEMINF.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.
ATA DE RP Nº004/2025-SEMINF.
EMPRESA: LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA – CNPJ: 17.302.675/0001- 98
ASSINATURA: 25/09/2025.
Vigência: 25/09/2025 a 25/09/2026.
Valor Total: R$ 119.988,00 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais).
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:82905628

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025-SEMINF

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 005/2025-SEMINF

NÚMERO DA LICITAÇÃO: -Nº023/2025–SEMINF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA-SEMINF.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.
ATA DE RP Nº005/2025-SEMINF.
EMPRESA: REAL LIMA LTDA - CNPJ: 23.208.466/0001-82
ASSINATURA: 25/09/2025.
Vigência: 25/09/2025 a 25/09/2026.
Valor Total: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:D810E468

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025-SEMINF

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 006/2025-SEMINF

NÚMERO DA LICITAÇÃO: -Nº023/2025–SEMINF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA-SEMINF.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.
ATA DE RP Nº006/2025-SEMINF.
EMPRESA: V DA S LIMA – CNPJ: 51.575.692/0001-37
ASSINATURA: 25/09/2025.
Vigência: 25/09/2025 a 25/09/2026.
Valor Total: R$ R$ 119.988,00 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais).
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:4CF3235E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2025.08.18.02

ORIGEM.....: CARONA Nº 007.2025-CARONA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 11.401.857/0001-30

CONTRATADA(O).....: N.S. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº 35.946.280/0001-00

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2024, NA CONDIÇÃO CARONA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 804.192,07 (oitocentos e quatro mil, cento e noventa e dois reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2602.103010013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 115.941,37, Exercício 2025 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital/Maternidade Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento

4.4.90.52.35, no valor de R$ 68.032,03, Exercício 2025 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 340.685,97, Exercício 2025 Atividade 2602.103010013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 20.672,30, Exercício 2025 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital/Maternidade Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 39.457,30, Exercício 2025 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 117.971,90, Exercício 2025 Atividade 2602.103010013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 20.655,35, Exercício 2025 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital/Maternidade Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 14.887,35, Exercício 2025 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 54.170,50, Exercício 2025 Atividade 2602.103010013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 3.918,00, Exercício 2025 Atividade 2602.103010013.2.047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 2.600,00, Exercício 2025 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital/Maternidade Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 2.600,00, Exercício 2025 Atividade 2602.103010013.2.064 Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 2.600,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Agosto de 2025 a 18 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Agosto de 2025

WALLACE DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:651FF20F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO CARONA Nº 007/2025

O Secretário Municipal de Saúde, **WALLACE DA SILVA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 023/2024, Decreto Municipal nº 459/2024, Decreto Municipal n° 460/2024, Decreto Municipal nº 553/2024 e demais normativos correlatos, a vista do despacho conclusivo exarado pelo Agente de contratações:

RESOLVE:
RATIFICAR a presente contratação nestes termos:
Processo nº 100/2025
Modalidade: Adesão de Ata "Carona" nº 007/2025
Data da Ratificação: 08 de agosto de 2025
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 023/2024, Decreto Municipal nº 459/2024, Decreto Municipal n° 460/2024 e Decreto Municipal nº 553/2024.
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024-SRP/PMA NA CONDIÇÃO "CARONA", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE-PA.

Empresa **N. S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.946.280/ 0001-00**, sediada à Rua Deputado Icoaraci Nunes, nº 2360, Aparecida, CEP 68.040-100, no município de Santarém/PA.

Valor Global da Contratação: **R$ 804.192,07** (Oitocentos e quatro mil, cento e noventa e dois reais e sete centavos).

Monte Alegre/PA, 08 de agosto de 2025.

WALLACE DA SILVA OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:23A93524

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 561/2025

DECRETO Nº 561/2025

Dispõe sobre o restabelecimento da Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE a servidor municipal, em cumprimento à decisão judicial, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61 e 62, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.080/1993 (Regime Jurídico Único – RJU);
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos I e II, da Lei Municipal nº 4.662/2006 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre);
CONSIDERANDO o Decreto nº 042/2025, que suprimiu a Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE do servidor municipal Daniel Campos de Carvalho;
CONSIDERANDO a decisão interlocutória judicial proferida nos autos do Processo nº 0801861-51.2025.8.14.0032, em trâmite na Vara Única da Comarca de Monte Alegre/PA, que determinou o restabelecimento da Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE ao servidor Daniel Campos de Carvalho;
CONSIDERANDO a Intimação recebida pelo município na data de 19 de setembro de 2025, que delibera o cumprimento das providências decorrentes da decisão judicial;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em dar fiel cumprimento às decisões judiciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica **restabelecida** a Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE ao servidor municipal **DANIEL CAMPOS DE CARVALHO**, Fisioterapeuta, matrícula nº 010437-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos legais a partir de **25 de setembro de 2025.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, em 25 de setembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A40F7AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 658/2025

PORTARIA N.º 658/2025
O Excelentíssimo Senhor **ERNANDE CORRÊA DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.401, de 05 de junho de 1997, que disciplina a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 080/2025– DEMUTRAN, de 29 de setembro de 2025, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração por meio do qual o Departamento Municipal de Trânsito solicita a liberação de recursos por meio de Suprimento de Fundos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Suprimento de Fundos, no **valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)**, ao servidor **FRANCIONEI DA COSTA RODRIGUES**, portador do RG nº 4.037.048 e do CPF nº 669.400.602-00, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Trânsito, lotado no Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.
Parágrafo único. Os recursos ora concedidos deverão ser utilizados exclusivamente para atender às despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento, vinculadas à execução das atividades administrativas do DEMUTRAN, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

• **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Manutenção do Trânsito
• **Programa de Trabalho:** 26.125.0006.2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
• **Elementos de Despesa:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

• **Fonte de Recurso:** 2002 – Fundo Municipal de Manutenção do Trânsito
• **Banco:** Banco do Brasil – Agência 0949-0 – Conta Corrente nº 00041124-8

Art. 2º É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para:
I – Aquisição de bens permanentes;
II – Despesas cujo valor unitário ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor total concedido;
III – Despesas incompatíveis com os elementos de despesa autorizados.
Art. 3º O valor concedido deverá ser aplicado integralmente até o dia 30 de outubro de 2025, sendo a prestação de contas obrigatória, na forma da legislação vigente, mediante apresentação de documentação comprobatória, no prazo legal, junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. Eventual saldo não utilizado deverá ser recolhido integralmente à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, até a data limite para a prestação de contas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre – PA, em 30 de setembro de 2025.

ERNANDE CORRÊA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:33AE6386

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2025 - NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA CERTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE GESTORES PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – CMACT.

DECRETO-GP Nº 038, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Certificação e Seleção de Gestores para o Provimento da Função de Diretor Escolar – CMACT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, SENHOR EVERTON MACIAS FREITAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 728/2022-GAB/MNI, que " Dispõe sobre a regulamentação dos critérios de provimento do cargo/função de Gestor escolar do Município de Nova Ipixuna";
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Certificação e Seleção de Gestores para o Provimento da Função de Diretor Escolar – CMACT.
Art. 2º A Comissão CMACT será composta pelos titulares, abaixo indicados:
I – Nilvânia Carvalho de Souza: Coordenadora Pedagógica;
II – Mara Dianne de Oliveira: Diretora de Ensino;
III – Renata Pinto Magalhães: Coordenadora Pedagógica;
IV – Evarley Oliveira Amaral: Presidente do Conselho Municipal de Educação;
V – Zilda Maria de Barros Costa: Técnica Administrativa.
Art. 3º São atribuições da Comissão CMACT:
I- aprovar o Edital de Seleção e Certificação de Gestores Escolares;
II- acompanhar o Processo Seletivo de acordo com o Edital;
III- acompanhar o processo de conferência de documentos e procedimentos
relativos as fases da sistemática de avaliação dos candidatos;
IV- dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;
V- apreciar e deliberar sobre os recursos impetrados em todas as etapas do Processo Seletivo;
VI - apresentar o resultado final do Processo Seletivo bem como o banco de gestores aprovados.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Ipixuna, 29 de setembro de 2025; 203º da Independência e 136º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:83F21695

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 836/2025 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

LEI Nº 836, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, REVOGA LEI MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, EVERTON MACIAS FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a

todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 1º A Política Municipal da Pessoa Idosa reger-se-á de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idosoe da Lei Federal nº10.741,de 01 de outubro de 2003 -Estatuto do Idoso, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A Política Municipal da Pessoa Idosa tem por objetivo proteger, promover e defender os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para sua autonomia, integração e participação na sociedade.

Art. 3º Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 4º A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o Estatuto da Pessoa Idosa, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 5º É obrigação da família, da sociedade e do Poder Público Municipal assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 6º A Política Municipal da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – a família, a sociedade e os poderes municipais constituídos têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II – o processo de envelhecimento diz respeito a todos os munícipes de Nova Ipixuna, devendo ser objeto de conhecimento e informação para toda a sociedade;

III – a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV – a pessoa idosa deve ser o principal agente e destinatário das ações e dos direitos previstos nesta política;

V – as diferenças econômicas, sociais, religiosas e culturais deverão ser observadas e respeitadas pelo Poder Público Municipal e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

Art. 7º Constituem diretrizes da política municipal do idoso:

I – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II – participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III – implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços e benefícios oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada órgão do governo municipal;

IV – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania e os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

V – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; e

VI – apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento, inclusive quanto aos aspectos preventivos, visando melhoria de qualidade de vida da pessoa idosa.

Art. 8º Competirá ao órgão municipal responsável pela assistência e promoção social a coordenação geral da política municipal da pessoa idosa, com a participação do conselho.

Art. 9º Ao Município, por intermédio da Secretaria responsável pela assistência e promoção social, compete:

I - coordenar as ações relativas à política municipal da pessoa idosa;

II - participar na formulação, acompanhamento e avaliação da política municipal da pessoa idosa;

III - promover as articulações com os demais órgãos da Administração Pública Municipal necessárias à implementação da política municipal da pessoa idosa;

V - elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção e assistência social e submetê-la ao conselho municipal da pessoa idosa.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (CMPI)

Seção I

Da Natureza e do Funcionamento

Art. 10. Fica criado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, como órgão deliberativo, consultivo, controlador e fiscalizador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica diretamente vinculado à Secretaria responsável pela assistência e promoção social.

Art. 11. A função de conselheiro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, tem caráter relevante, não remunerada, e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Art. 12. O Mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa é de 2 (dois) anos, facultada uma recondução.

§ 1º O Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 13. Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMPI.

Seção II

Da Competência

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

I – elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – formular, acompanhar e fiscalizar a política da pessoa idosa, a partir de estudos e pesquisas;

III – participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal da Pessoa Idosa, garantindo o atendimento integral à pessoa idosa;

IV – aprovar programas e projetos de acordo com a Política da pessoa idosa em articulação com os Planos Setoriais;

V – orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do "Fundo Municipal da Pessoa Idosa";

VI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela coparticipação de organizações representativas dos idosos na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento à Pessoa Idosa;

VII – acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União, destinadas a execução da Política Municipal da Pessoa Idosa;

VIII – propor medidas que assegurem o exercício dos direitos da Pessoa Idosa;

IX – propor aos órgãos da Administração Pública Municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada e execução da Política da Pessoa Idosa;

X – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal da Pessoa Idosa;

XI – oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização da Pessoa Idosa;

XII – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao FMPI;

XIII – fixar critérios e modelo de atuação para a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

XIV – estabelecer critério de inscrição de entidades governamentais e não governamentais;

XV – estabelecer critério de aprovação de projetos de captação de recursos, bem como sua forma de execução;

XVI - convocar e promover as conferências de direitos da Pessoa Idosa em conformidade com o Conselho Nacional da Pessoa Idosa.

Seção III

Da Composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Art. 15. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e da sociedade civil organizada, o CMPI também disporá de equipe técnica.

§ 1º A Composição paritária de membros do plenário do qual exercerá função de voz e voto dentro do CMPI, será composta por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:
I - 05 (cinco) representantes do poder público que atuem de forma direta na execução das políticas de:
a) assistência social;
b) cultura, esporte e lazer;
c) saúde;
d) educação;
e) desenvolvimento econômico.
II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Nova Ipixuna.
§ 2º Além dos componentes do plenário deliberativo, o CMPI será composto obrigatoriamente de um(a) secretario(a) executivo(a), sendo este servidor municipal designado pela secretaria do qual está vinculado administrativamente, e equipe técnica própria, da qual será solicitada pelo Conselho a contratação conforme necessidade.

Seção IV

Da indicação dos Membros Representantes dos órgãos Governamentais

Art. 16. Os membros titulares e suplentes dos órgãos governamentais de que trata o inciso I do art. 14 desta Lei, serão indicados e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção V

Da eleição e da indicação dos Membros Representantes das Entidades Não Governamentais

Art. 17. Os conselheiros titulares e suplentes não governamentais serão escolhidos bienalmente em fórum próprio, convocados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, obedecidos os seguintes princípios gerais de escolha que deverão incorporar o regimento a ser aprovado pelo **CMPI,** por meio de resolução, estabelecendo:
I – credenciamento das entidades interessadas, não governamentais, junto ao Conselho, até o dia da realização do fórum;
II – direito de cada entidade credenciada a um delegado com direito a voz e voto;
III – composição de uma mesa eleitoral;
IV – eleição por maioria simples;
V – eleição, tanto quanto possível, representativa das entidades concorrentes, com o objetivo de garantir ao Conselho direito à presença heterogênea de entidades não governamentais;
VI – posse dos eleitos pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto.
Art. 18. Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus Órgãos de origem.
Art. 19. Os representantes das organizações não governamentais serão indicados pelo representante legal, após convocação para este fim pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, com 30 (trinta) dias de antecedência, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 1º A convocação será feita por meio digital, imprensa escrita, falada ou outro meio legal.
§ 2º Os grupos de idosos e trabalhadores das entidades não governamentais, reunir-se-ão e indicarão seus titulares e suplentes, os quais poderão ser de entidades diferentes.
§ 3º Não havendo consenso em algum segmento, conforme parágrafo segundo, as entidades não governamentais indicarão seus representantes titulares e suplentes, dentre os quais o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria responsável pela assistência e promoção social, indicará o número de representantes.
Art. 20. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais, não governamentais ou Poder Executivo, serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho.

Seção VI

Dos Impedimentos e da Perda do Mandato

Art. 21. Não poderão compor o Conselho:
I - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
II - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante da sociedade civil organizada; e
III - autoridade judiciária, legislativa ou representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal, ou com atuação na agenda/pasta do Conselho.
Art. 22. A entidade e/ou seu representante, ou o representante governamental, poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho ou às reuniões das Comissões que integrar;
II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 64 a 68 do Estatuto da Pessoa Idosa), o afastamento provisório de dirigente da entidade, conforme art. 66 do Estatuto da Pessoa Idosa ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 55, do mesmo diploma Legal;
III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e demais princípios que regem a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei de Processo Administrativo), a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações) e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
IV - for condenado por sentença transitada em julgado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas, previstas no Título IV, Capítulo IV, e crimes, previstos no Título VI, Capítulo II, ambos do Estatuto da Pessoa Idosa;
IV - deixar de exercer suas funções na entidade não-governamental ou no órgão governamental que representava.
Parágrafo único. O procedimento para cassação e suspensão do mandato, bem como os casos de substituição dos Conselheiros titulares pelos suplentes, deverá constar em Regimento Interno, prevendo, minimamente, a instauração de procedimento administrativo específico e estruturado, com a garantia do contraditório e ampla defesa.
Art. 23. As sessões ordinárias do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação, devendo os atos deliberativos do Conselho ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Poder Executivo.
Parágrafo único. Apenas não serão publicados em casos de reunião extraordinária, onde o assunto a ser deliberado e/ou estudado, contenha dados sigilosos, do qual serão pertinente apenas a plenária deliberativa.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (FMPI)

Seção I

Da natureza e funcionamento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Art. 24. Fica instituído o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), instrumento de natureza contábil e financeira, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Nova Ipixuna.
§ 1º O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa é vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política de assistência e promoção social.
§ 2º Os recursos captados pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa poderão ser utilizados para projetos desenvolvidos tanto por Organizações da Sociedade Civil, quanto por entidades governamentais, desde que observadas as prioridades definidas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Marabá as demais disposições relativas à utilização de recursos previstas nessa Lei e no ordenamento jurídico.

Seção II

Das fontes de receita e utilização de recursos do fundo

Art. 25. Constituem fontes de recursos do FMPI:
I – dotações orçamentárias a serem definidas na Lei Orçamentária Municipal.
II - transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias,
fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras, organizações governamentais e não governamentais;
IV – recursos advindos de convênios, termos de parceria, acordos e contratos firmados entre o Estado e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras dos respectivos programas;
V – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
VI - multas decorrentes de infrações administrativas aplicadas por autoridade estadual em razão da desobediência ao atendimento prioritário ao idoso e do descumprimento, por entidade de atendimento ao idoso, das prescrições da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
VII - multas aplicadas pela autoridade judiciária estadual, com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em razão de irregularidade em entidade de atendimento ao idoso ou de descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer;
VIII - multas penais decorrentes de condenação pela autoridade judiciária estadual por crimes previstos na Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003;
IX - os recursos que, em conformidade, com o art. 8º Lei Estadual nº 6.634, de 29 de março de 2004, foram destinados ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em programas e ações relativos ao idoso;
X - outras fontes que vierem a ser instituídas.
§ 1º Os recursos que compõem o FMPI serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Nova Ipixuna, destinados ao FMPI serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.
Art. 26. Os recursos do FMPI serão aplicados em ações, programas, projetos e serviços voltados:
I – à garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa;
II – à promoção da autonomia, integração e participação social;
III – à prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social;
IV – ao fortalecimento da rede de atendimento à pessoa idosa.

Seção III
Do gerenciamento do fundo municipal da pessoa idosa

Art. 27. À Secretaria Municipal responsável pela política de assistência e promoção social, órgão responsável pela coordenação da Política municipal da Pessoa Idosa, compete operacionalizar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em especial:
I - apreciar proposta de Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa a cada exercício;
II - executar as ações necessárias ao cumprimento do Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
III - manter os registros e os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo Estadual da Pessoa Idosa;
IV - submeter quadrimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a análise e a avaliação da situação orçamentária e econômico-financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
V - viabilizar, acompanhar e avaliar as ações referentes à assistência à pessoa idosa previstas em Plano Plurianual (PPA); e
VI - firmar convênios, contratos, ajustes e parcerias financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
§ 1º O ordenador de despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa será o(a) Secretário(a) municipal responsável pela assistência e promoção social.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 28. Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Art. 29. O Conselho, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
Art. 30. O Conselho deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I - o calendário de suas reuniões;
II - as diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em ações voltadas para as políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento;
III - os requisitos para a apresentação dos projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, por meio de edital de chamamento público;
IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação destes;
V - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para cada exercício;
VI - o total dos recursos efetivamente recebidos pelas entidades governamentais e não governamentais;
VII - respectiva destinação, por projeto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os recursos financeiros necessários à implantação das ações decorrentes desta Lei serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal responsável pela política de assistência e promoção social.
Art. 32. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 33. A Administração Municipal garantirá que os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão capacitados permanentemente.
Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 783, de 31 de março 2021.
A**rt. 35.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ipixuna, 26 de setembro de 2025; 203º da Independência e 136º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:05418D74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. CONTRATO Nº 001/2025/CP/FME. **Origem:** Chamada Pública n° 001.2025-CP - Processo Administrativo nº 01908001/25-PMNT. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NOVA TIMBOTEUA e à Pessoa Jurídica: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DE TIMBOTEUA - ASAFATI. **Fundamentação Legal:** nos termos do Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, em conformidade com o PNAE, contemplando todas as modalidades de atendimento (Fundamental, Infantil/Creche, Infantil/Pré-escola, EJA, AEE e Ensino Médio) para o ano letivo de 2025, **Vigência:** até 17/09/2026.

Publicado por:
Fábio Farias Marinho
Código Identificador:954A8F90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DE CONTRATOS - PC 004/2025

A PMNP torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 99/2025, derivada do preção eletrônico nº 17/2025, estabelecida entre a Prefeitura Municipal de Querência - MT e a empresa Reavel Veículos Ltda.
Objeto: aquisição de 02 (duas) ambulâncias, Toyota Hilux, cabine simples, motor a diesel, potência mínima de 100 CV, cilindrada de 1.500 cm3, com sinalizador tipo barra em alumínio, lentes vermelhas em led, modelo 0km, ano/modelo 2024/2025, com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso – PA.
Processo Administrativo nº 068/2025-PMNP
Processo Licitatório nº 0409002/2025
Processo Carona nº 004/2025
Contrato nº 1609001/2025/PMNP
Contratante: Fundo Municipal de Saúde / Município de Novo Progresso - PA
Contratada: Reavel Veiculos Ltda.
Valor Global: R$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais).
Fundamentação Legal: art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021.
Vigência Contratuais: 16/09/2025 à 15/09/2026.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:426D518D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3.2025-005PMNR

O Município de Novo Repartimento – PA, por meio da **P**refeitura Municipal, através da Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, regime de execução INDIRETA, mediante EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a ser realizada às **9h** (horário de Brasília-DF) do dia **15/10/2025**, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, REPAROS E CONSTRUÇÕES, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS E ESTRUTURAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL/ADMINISTRAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SITUADOS TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA.**O procedimento licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, no sistema GEO-OBRAS do TCM/PA, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como poderão ser solicitados por meio do e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento – PA, 30 de setembro de 2025.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 1138/2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:5C6D819A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 3.2025-004PMNR

CONTRATO Nº.....: 20250493

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2025-004PMNR

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: ARENA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO POR 4,80 METROS DE LARGURA, LOCALIZADA NA VICINAL ESTRADA VELHA KM 100 NO VALOR DE R$ 1.632.000,00, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR ATRAVÉS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PROCESSO Nº 59053.022351/2025-6, NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.619.800,00 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Projeto 2007.156060049.1.025 Construção, Reforma e Ampliação de Pontes e Pontilhões no Municipio , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.619.800,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2025 a 22 de Junho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:8F9517A7

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2023-002-PMNR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240265

Processo Licitatório: Concorrência nº 3/2023-002-PMNR

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de Setembro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: S.M TRANSPORTE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.

Vigência: 24.09.2025 a 24.09.2026.

Novo Repartimento - PA, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:B1905A21

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 3.2024-004PMNR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240789

Origem: Concorrência nº 3.2024-004PMNR

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 58.707,41 (cinquenta e oito mil, setecentos e sete reais e quarenta e um centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'a' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 309.396,68(trezentos e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Contratada: JF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Vigência: 17.09.2025 a 25.01.2026.

Novo Repartimento - PA, 17 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:D262AECE

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-004-FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20233102

Processo: Dispensa de Licitação nº 7.2023-004-FMAS

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de Setembro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: EMPRESA DE TEC. DA INF. E COMUN. DO ESTADO DO PARÁ PRODEPA

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:C09EEFB8

CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-002PMNR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250262
Processo: Pregão Eletrônico nº 9.2025-002PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.797,12 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e doze centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 13.905,12(treze mil, novecentos e cinco reais e doze centavos).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Contratada: MINAS GAS COMERCIO DE GLP LTDA
Vigência: 08.09.2025 a 31.12.2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250268
Processo: Pregão Eletrônico nº 9.2025-002PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 3.179,52 (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 30.655,52(trinta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: MINAS GAS COMERCIO DE GLP LTDA
Vigência: 08.09.2025 a 31.12.2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250269
Processo: Pregão Eletrônico nº 9.2025-002PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 2.169,20(dois mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Contratada: MINAS GAS COMERCIO DE GLP LTDA
Vigência: 08.09.2025 a 31.12.2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250270
Processo: Pregão Eletrônico nº 9.2025-002PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 9.676,80 (nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 225.924,80(duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: MINAS GAS COMERCIO DE GLP LTDA
Vigência: 08.09.2025 a 31.12.2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:FDEFCD0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 186/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ANTONIO GILSON OLIVEIRA MORAIS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:1B3FBB35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 427/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ABEL SILVA NEVES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:0DC30709

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 315/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ADRIANO BATISTA LOPES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:7CBE51E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 187/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ANTONIO CICERO DOS SANTOS MEDEIROS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:67DEDF02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 322/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB

12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:D9FF9394

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 382/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **DANILO DE MAGALHAES ALENCAR**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:D4D55EF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 262/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **DIOCLECIO ALVES SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.240,13 (Vinte e dois mil duzentos e quarenta reais e treze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:3D60A945

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 89/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **TAIS PEDREIRA RODRIGUES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:4837E939

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 144/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **PAULA CAROLINE XIMENS DE LACERDA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:556E38FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 195/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **PATRICIA ALVES TAVARES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:5DB0EE48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 40/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **POLLYANA INACIO DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:953B85C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 368/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **POLIANA LIMA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:5B976640

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 23/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **POLIANA BISPO DA COSTA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público

conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:746CD1B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 100/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **RAIZA SILVA DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:3A34D20B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 367/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **RAILANE RIBEIRO SOUSA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:BD50DD09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 309/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **RAIFRAN GONCALVES ROCHA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:A4538A9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 324/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ELIABEIS DOS SANTOS OLIVEIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:F3955DCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 456/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **FERNANDO LIMA DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:B2C0FC7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 198/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **REBECA BRANDÃO MATOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:08CC13E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 380/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **GABRIEL DA SILVA CAVALCANTE**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:83A4E44C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 109/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **REGIANE DOS SANTOS SOUSA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:EAC2106D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 107/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ROSINEIDE CAETANO DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:C089BB4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 316/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **GABRIEL DOS SANTOS NUNES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:47E787DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 457/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **GLEISON DE SOUZA REGO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:1BD62624

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 42/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ROSIMEIRE DA SILVA DIAS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:41FFC0D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 199/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ROSIANE ELIAS FERREIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:1450C144

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 21/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **RONEILSON ALVES PEREIRA DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:8C669585

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 197/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **RAYANE DE SOUZA MOREIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:4996E117

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 78/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **SORAIA MACHADO SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:05CFC5A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 317/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **HOZENEY CARAVELAS FURTADO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:F1ACA474

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 312/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **IRINEU BRAUM**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:9327D4D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 112/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **TAMIRES PEDREIRA RODRIGUES SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:98603C52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 35/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **THAMIRES DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:A1959053

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 426/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JUNIO CANDIDO TOLEDO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:3E6713FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 323/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MARCELO DIAS LOPES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:1D4FA37F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 313/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MAYCON SERGIO CORREA DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:5AD47D6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 318/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ROBERTO CARLOS OLIVEIRA SALES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:31D3A99D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 314/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **SILVANO ALVES DE SOUZA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:B085E5EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 321/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **VALDNEY JOSE AMORIM MOREIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:B6A28D3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 320/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **VALMIRO DE SANTOS SOUZA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005,

especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:F5F3EB8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 319/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **VANDERLEY JESUS DE FREITAS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:F615526A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 381/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **WILTON GONCALVES DE MELO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:0A8C298C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 325/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MAX ELISIO FREITAS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.218,30 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:AE175B1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 480/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **TAIS DA COSTA NASCIMENTO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:8EBED734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 374/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MARIA SANDRA SOUZA DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:A52EAD58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 496/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MARCIA SILVESTRE SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.463,80 (Quinze mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de março de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:0E5682C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 102/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **YAMARA DE OLIVEIRA MENDONCA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:0F1B7B00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 110/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **VANECIA DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:CF5B9D77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 307/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MARA CHAVES DE SOUZA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:E5EB5B3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 375/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **VAGNER DANIEL MONTEIRO DO NASCIMENTO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:439890EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 425/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MARIA ANTONIA PIRES DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:0A665140

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 516/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADO(A).....: **MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.463,80 (Quinze mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de abril a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:40FCB99B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 230/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **VALDINEIA COSTA CARVALHO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.463,80 (Quinze mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de abril a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:7A634FAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 104/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **VERONILDES TAVARES PEREIRA BRITO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:AFC04E53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 79/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **VITORIA STHEFANY PAULA DA COSTA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:AB83AB6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 291/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ZAQUIEL SILVA SOARES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:984AD66F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 416/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MARCOS ITALO SILVA DE ASSUNÇÃO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:04857E1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 43/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **VALMICELIA COSTA CARVALHO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:030C9280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 418/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MISSILENE ROCHA LEITÃO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:BA5B7316

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 280/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **MARIA NILDA DE JESUS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:0E755E87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 478/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **NATALLY SILVA DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:7284544F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 417/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **PATRICIA FERREIRA DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:502C8F19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 290/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ROSIANE CORREA DE LIMA BRITO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB

12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:548CA82E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 479/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ROSINETE SILVA DE SOUSA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:23EEAEC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 297/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **REGIANE SILVA DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:6DBD8FAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 453/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **RAQUEL ANICETO FERNANDES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:DCFAF790

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 273/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **RIAN CORREA DE LIMA BRITO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.900,20 (Dezoito mil novecentos reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:F1081F3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 424/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **RICKELME LOPES MARTINS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:F00F9C23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 474/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ROSINELDE LEAL FEITOSA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:4A7AB5B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 287/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **SANDRA DA CONCEIÇÃO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:5D0B096C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 272/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **SILVANA SOUZA LIMA BRANDÃO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005,

especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.900,20 (Dezoito mil novecentos reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mirian Macedo da Silva
Código Identificador:52C45FC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 29/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **IRANEIDE SOARES DE BRITO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:7A804B7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 33/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ISLANIA ARAUJO DOS SANTOS SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:557C4153

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 9/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JANETE CONCEIÇÃO SOUSA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:6D6EDE49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 80/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JANIELE ANCHIETA GUIMARAES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:8B7A0B3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 190/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JACKSON PEREIRA DE ALMEIDA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:321CD557

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 192/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JOCIANE FERREIRA DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:3F3C99DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 85/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JANAINA FAUSTINO BRAGA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:7C5A664B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 19/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JAINNY NEVES CORREIA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:34265085

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 82/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JANAINA LUIZ CAMPOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:0FC76CF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 376/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JOANA FERREIRA NEVES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:949A873F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 193/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JOANA RAFAELA RIBEIRO LISBOA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 06 de março a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:1EEE042D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 288/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JOHNATTAN PEREIRA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:04FD0D14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 357/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JANIELI VAZ DE FREITAS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:680B7C62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 38/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JOYCE BARBOSA DOS SANTOS SOUSA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:8F7645DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 36/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JUCIELE MATOS GUSMAO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:996A3314

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 77/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JAINE SANTOS DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:00BD321B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 24/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JAQUELINE DOS SANTOS SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:C3950FA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 92/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JESSICA SETUBA DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:C38A79A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 305/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JEFERSON DANILO GOMES DA SILVA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:AF6F8164

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 81/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JHENNEF KARINY COSTA DOS SANTOS**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.182,00 (Dezessete mil cento e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:CE3A14C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 204/2025

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **JEREMIAS DE SOUSA BRITO**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.463,80 (Quinze mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.107 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de abril a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2025

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:2D0F48C5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº INEX-011-PMO/2025

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº INEX-011-PMO/2025. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Empresa Contratada: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA – CNPJ: 04.210.265/0001-75**, **CONTRATO Nº 067/2025-PMO**, no valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais). **Objeto:** Contratação de serviços de assessoramento e consultoria técnica especializada na área tributária para gerenciamento do índice de Participação do Município, com disponibilização de cessão de uso de software GIPM, operacionalizado em plataforma web, incluindo implantação, parametrização, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento ao pessoal que utilizará o sistema. **Vigência:** 30 de setembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026. **Data da assinatura**: 30/09/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:C8441636

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023-PMO

Processo Licitatório: TP-007-PMO-2023.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: A. B. PICANÇO FILHO - ME, inscrita no CNPJ 10.868.400/0001-77.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência**: de 30 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. **Data da assinatura**: 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:08DC4E76

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023-PMO

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 002-PMO/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado (a): ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PROD. DE INFORMATICA LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, § 2° da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30/09/2025 com **vigência** até o dia 30/09/2026. **Data da assinatura**: 26/09/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:6E818ADD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809001/2025

Os Ordenadores de Despesa da Prefeitura Municipal de Ourém e do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 22, do Decreto 7892/2013 e Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA a adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2024, P. E. SRP nº 90010/2024, visando à Aquisição de conjuntos infantis de jogos de mesas com cadeiras, destinados às Creches, Pré-Escolas e Fundamental I da Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ourém/PA. A adesão, que observa os requisitos do mencionado artigo, será realizada junto à empresa MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 54.826.367/0005-11, no valor global de **R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**.

Ourém/PA, 30 de setembro de 2025.

MANOEL MARIA FERREIRA SIQUEIRA,
Secretário Municipal de Educação e

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:42EFB71E

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURÉM RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 30/09/2025, edição Nº 3848, na FAMEP, houve um erro no valor total do extrato do contrato nº 25-0905-001-SEMUS. O valor expresso faz referência mensal e não anual. Segue a correção:
Onde se lê: Valor Total: R$ 1.518,00.
Leia-se:R$ 18.216,00
As demais informações contidas na publicação permanecem inalteradas. Ourém/PA.

ELAINY NAZARÉ DE SOUZA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:8B4C2857

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA - EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Adesão nº 011/2025. Objeto: Aquisição de conjuntos infantis de jogos de mesas com cadeiras, destinados às Creches, Pré-Escolas e Fundamental I da Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ourém/PA. Vigência: 30/09/2025 até 30/05/2026. Contrato 25-0930-001-PMO. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM. Contratada: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 54.826.367/0005-11. Valor total **R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**. Proj. Ativ.: 1.040. Class. Econ.: 4.4.90.52.00. Fonte: 15420000.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:EFF19426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 73, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM-ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Valdemiro Fernandes Coelho Junior, Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no art. 73, inciso VIII, e as disposições da Lei Municipal nº 1.936, de 23 de junho de 2017 e Lei Municipal nº 1.761, de 05 de julho de 2010.
CONSIDERANDO o pedido do servidor pela exoneração do cargo e a renúncia de qualquer direito a ele inerente.
DECRETA:
Art. 1° - Fica **EXONERADO**, a pedido, o servidor abaixo indicado, de seu cargo efetivo:
MARCOS CHAVES DE ARAÚJO, brasileiro(a), portador(a) de CI nº 3932271 2ª via PC- PA e CIC/MF nº 709.211.722-49, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no(a) POLO IV, nomeado(a) através do Decreto n° 157, de 28 de fevereiro de 2018.
Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2025.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Ourém

Publicado por:
Carina da Silva Souza
Código Identificador:5D17FB6D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO E OUTROS - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINANDO – FMAS Contratante:
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 17.513.900/0001-35
Contratado: LUAN CAMARGOS PIRES
Nº do Contrato: 031-A/2025
CPF: 038.187.892-90
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Salário Contratual: R$ **1.518,00**
Início: 01 de maio; **Término:** 31 de dezembro de 2025

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINANDO – FMAS Contratante:
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 17.513.900/0001-35
Contratada: IEDA CRISTINA MARINHO DE SOUSA FLEXA
Nº do Contrato: 033/2025
CPF: 838.696.592-53
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Salário Contratual: R$ **2.895,02**
Início: 01 de junho; **Término:** 31 de dezembro de 2025

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINANDO – FMAS Contratante:
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 17.513.900/0001-35
Contratada: DINAEDE DE JESUS CAROLINO
Nº do Contrato: 034/2025
CPF: 029.870.941-40
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Salário Contratual: R$ **1.518,00**
Início: 01 de julho; **Término:** 31 de dezembro de 2025

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINANDO – FMAS Contratante:
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 17.513.900/0001-35
Contratado: JULIO CESAR CARVALHO DE DEUS
Nº do Contrato: 035/2025
CPF: 070.530.352-71
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Salário Contratual: R$ **1.518,00**
Início: 26 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:79E8CE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINANDO – FMMA

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 28.493.362/0001-80
Contratado: THIAGO GOMES FELIX SILVA
Nº do Contrato: 065/2025
CPF: 076.566.012-10
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 11 de agosto**; Término:** 31 de dezembro de 2025

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 28.493.362/0001-80
Contratado: PEDRO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS
Nº do Contrato: 066/2025
CPF: 618.229.763-83
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 12 de agosto**; Término:** 31 de dezembro de 2025

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 28.493.362/0001-80
Contratado: MARCELO BATISTA FERREIRA
Nº do Contrato: 067/2025
CPF: 819.324.302-10
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 25 de agosto**; Término:** 31 de dezembro de 2025

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 28.493.362/0001-80
Contratado: LEANDRO RIBEIRO DE LIMA
Nº do Contrato: 068/2025
CPF: 706.579.092-46
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 25 de agosto**; Término:** 31 de dezembro de 2025

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:3D8367B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO - PMON

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINANDO – PMON

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: FABIO BRUNO GOMES NOLETO
Nº do Contrato: 255/2025
CPF: 512.735.272-91
Função: PEDREIRO
Salário Contratual: R$ **2.952,62**
Início: 01 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: MATHEUS VINICIO SILVA BRAGAS
Nº do Contrato: 256/2025
CPF: 057.188.872-09
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 01 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: MIQUEIAS DA CONCEIÇÃO MATOS
Nº do Contrato: 257/2025
CPF: 046.798.582-06
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 01 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: RODRIGO LOPES RIBEIRO
Nº do Contrato: 258/2025
CPF: 007.906.572-44
Função: PEDREIRO
Salário Contratual: R$ **2.952,62**
Início: 01 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: ROMARIO ALVES DE SOUSA
Nº do Contrato: 259/2025
CPF: 045.978.021-26
Função: AJUDANTE DE TERRAPLANAGEM
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 01 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81

Contratado: WILLIANS DA SILVA BARBOSA
Nº do Contrato: 260/2025
CPF: 091.695.172-31
Função: PEDREIRO
Salário Contratual: R$ **2.952,62**
Início: 01 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: CALEBE BATISTA PEREIRA
Nº do Contrato: 261/2025
CPF: 095.076.602-08
Função: AJUDANTE DE PEDREIRO
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 04 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: DIEGO CRUZ MATIAS
Nº do Contrato: 262/2025
CPF: 049.375.482-20
Função: AJUDANTE DE PEDREIRO
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 04 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratada: JÉSSICA PEREIRA CABRAL
Nº do Contrato: 263/2025
CPF: 031.515.192-70
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 04 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Nº do Contrato: 264/2025
CPF: 810.495.282-04
Função: ENCANADOR
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 05 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: DIEGO CRUZ MATIAS
Nº do Contrato: 262/2025
CPF: 049.375.482-20
Função: AJUDANTE DE PEDREIRO
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 01 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: FABIO JUNIOR MARQUES DE CASTRO
Nº do Contrato: 265/2025
CPF: 049.669.272-00
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 06 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: FRANCISCO HENRIQUE SILVA
Nº do Contrato: 266/2025
CPF: 934.418.002-49
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 07 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: REGINALDO MADEIRO LIMA
Nº do Contrato: 267/2025
CPF: 756.921.553-20
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 07 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: RIVANDRO RODRIGUES LIMA
Nº do Contrato: 268/2025
CPF: 100.619.032-56
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 07 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: JORGE ANDRE SOUSA LIMA
Nº do Contrato: 269/2025
CPF: 031.850.972-54
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 08 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: FRANCISCO BARROS SOUSA
Nº do Contrato: 270/2025
CPF: 065.399.253-01
Função: AJUDANTE DE TERRAPLANAGEM
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 11 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: WESLEY DA LUZ CAVALCANTE
Nº do Contrato: 271/2025
CPF: 063.516.852-90
Função: SOLDADOR
Salário Contratual: R$ **1.799,70**
Início: 11 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: JAILSON PAULO SILVA
Nº do Contrato: 272/2025
CPF: 053.753.613-29
Função: AJUDANTE DE PEDREIRO
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 11 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: SEBASTIÃO DE JESUS RAMOS
Nº do Contrato: 273/2025
CPF: 374.442.472-34
Função: AJUDANTE DE PEDREIRO
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 12 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS
Nº do Contrato: 274/2025
CPF: 515.456.402-20
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 13 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: DIONE PEREIRA AIRES
Nº do Contrato: 275/2025
CPF: 028.055.301-36
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 18 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: JONATHAS MORAES CAMPOS
Nº do Contrato: 276/2025
CPF: 938.869.001-00
Função: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
Salário Contratual: R$ 1.835,70
Início: 18 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: VITOR MANOEL SILVA LIMA
Nº do Contrato: 277/2025
CPF: 045.778.432-69
Função: AJUDANTE DE PEDREIRO
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 18 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: EVANDRO DAVY CORREIA CARVALHO JUNIOR
Nº do Contrato: 278/2025
CPF: 004.500.272-01
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 19 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: JAMERSON RODRIGO DE ABREU LOUBE
Nº do Contrato: 279/2025
CPF: 091.065.092-66
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 19 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: JOÃO BATISTA SOUZA DA SILVA FILHO
Nº do Contrato: 280/2025
CPF: 106.705.172-40
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 19 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: JOSE PEREIRA DE SOUZA
Nº do Contrato: 281/2025
CPF: 748.909.721-53
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 19 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: PEDRO HENRIQUE DOS REIS SILVA
Nº do Contrato: 282/2025
CPF: 086.991.711-02
Função: AJUDANTE DE PEDREIRO
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 19 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: WEBERTE DA SILVA VIEIRA

Nº do Contrato: 283/2025
CPF: 109.231.742-22
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 19 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: FRANCISCO WILSON DAMASIO
Nº do Contrato: 284/2025
CPF: 351.126.621-15
Função: OPERADOR DE TRATOR
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 25 de agosto; **Término:** 31 de dezembro de 2025

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:B157CA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO - SMS

Extrato Contrato

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ANA CAROLINE PESCADOR**
Nº do Contrato: **275/2025 - FMS**
CPF: **031.253.212-12**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 3.036,00**
Início: **01 de setembro de 2025** Termino: **31 de dezembro 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **HARYELLE ABIGAIL FRANÇA SOUSA**
Nº do Contrato: **276/2025 - FMS**
CPF: **029.558.072-06**
Função: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
Salário: **R$ 3.036,00**
Início: **01 de setembro de 2025** Termino: **31 de dezembro 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **BRUNA GEOVANA TEIXEIRA GUTZ**
Nº do Contrato: **277/2025 - FMS**
CPF: **039.372.462-07**
Função: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
Salário: **R$ 3.036,00**
Início: **01 de setembro de 2025** Termino: **31 de dezembro 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **SIMONE ROCHA DE ALENCAR**
Nº do Contrato: **278/2025 - FMS**
CPF: **729.128.122-91**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.518,00**
Início: **01 de setembro de 2025** Termino: **31 de dezembro 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **VERONICA SOUSA SILVA**
Nº do Contrato: **279/2025 - FMS**
CPF: **045.690.692-40**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 3.036,00**
Início: **01 de setembro de 2025** Termino: **31 de dezembro 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **FRANCISCA DANIELA DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **280/2025 - FMS**
CPF: **022.829.532-74**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$ 1.518,00**
Início: **09 de setembro de 2025** Termino: **31 de dezembro 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:9717EDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AGOSTO - FMMA

EXTRATO DE RESCISÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEMPO DETERMINANDO – FMMA

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 28.493.362/0001-80
Contratado: VALDIVINO SOUZA MESQUITA
Nº do Contrato: 058/2025
CPF: 904.610.022-72
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 05 de junho**; Término:** 31 de dezembro de 2025

Data de Exoneração: **11 de agosto de 2025**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 28.493.362/0001-80
Contratada: CLEOMAR DE ANDRADE
Nº do Contrato: 039/2025
CPF: 871.469.322-49
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 05 de maio**; Término:** 31 de dezembro de 2025

Data de Exoneração: **12 de agosto de 2025**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: UENDRA MALTA DA SILVA
Nº do Contrato: 017/2025
CPF: 969.585.612-87
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 01 de abril**; Término:** 31 de dezembro de 2025

Data de Exoneração: **21 de agosto de 2025**

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:09AE9D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AGOSTO - PMON

EXTRATO DE RESCISÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEMPO DETERMINANDO – PMON

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: FRANEIR MARTINS DE OLIVEIRA
Nº do Contrato: 174/2025
CPF: 818.364.142-34
Função: RASTELEIRO
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 17 de maio; **Término:** 31 de dezembro de 2025

Data de Exoneração: **01 de agosto de 2025**

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: GEOVANNE SANTOS MATOS
Nº do Contrato: 016/2025
CPF: 041.958.492-76
Função: ENCANADOR
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 01 de janeiro; **Término:** 31 de dezembro de 2025

Data de Exoneração: **01 de agosto de 2025**

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: SAMUEL DA SILVA FILHO
Nº do Contrato: 242/2025
CPF: 718.970.542-20
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 01 de julho; **Término:** 31 de dezembro de 2025

Data de Exoneração: **01 de agosto de 2025**

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: FRANCISCO JONAS SOUZA SILVA
Nº do Contrato: 227/2025
CPF: 010.276.392-59
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 18 de junho; **Término:** 31 de dezembro de 2025

Data de Exoneração: **04 de agosto de 2025**

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: ALDELINO DINIZ DA SILVA
Nº do Contrato: 078/2025
CPF: 831.796.283-15
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 01 de fevereiro; **Término:** 31 de dezembro de 2025
Data de Exoneração: **05 de agosto de 2025**

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: ADALCINO SILVA E SILVA
Nº do Contrato: 165/2025
CPF: 023.541.481-60
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 08 de maio; **Término:** 31 de dezembro de 2025

Data de Exoneração: **10 de agosto de 2025**

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS
Nº do Contrato: 245/2025
CPF: 024.389.732-42
Função: PEDREIRO
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 02 de julho; **Término:** 31 de dezembro de 2025

Data de Exoneração: **11 de agosto de 2025**

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: MARCOS GOMES DE OLIVEIRA
Nº do Contrato: 107/2025
CPF: 029.757.282-20
Função: TECNICO CADISTA
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 17 de janeiro; **Término:** 31 de dezembro de 2025

Data de Exoneração: **18 de agosto de 2025**

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: FELIPE DANIEL MESQUITA SILVA
Nº do Contrato: 068/2025
CPF: 069.232.952-89
Função: AUXILIAR ADMINSTRATIVO
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 20 de janeiro; **Término:** 31 de dezembro de 2025

Data de Exoneração: **25 de agosto de 2025**

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratada: BRUNA GEOVANA TEIXEIRA
Nº do Contrato: 145/2025
CPF: 039.372.462-07
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Salário Contratual: R$ 1.518,00
Início: 01 de maio; **Término:** 31 de dezembro de 2025
Data de Exoneração: **30 de agosto de 2025**

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:A75FB6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATOS -SMS

Extrato DE RETIFICAÇÃO DE contrato DE TEMPORÁRIO SMS

ERRATA DO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 107/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 3763 no dia 03 de junho de 2025 na página 121, na publicação do extrato de rescisão de contrato nº 107/2025 SMS.
Onde se lê: Nº. de Contrato: **239/2025**
Leia se: Nº. de Contrato: **107/2025**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 3824 no dia 27 de agosto de 2025 na página 202, na publicação do extrato de contrato nº267/2025 SMS.
Onde se lê: Nº. de Contrato: **267/2025**
Leia se: Nº. de Contrato: **266/2025**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 3824 no dia 27 de agosto de 2025 na página 202, na publicação do extrato de contrato nº267/2025 SMS.
Onde se lê: Nº. de Contrato: **268/2025**
Leia se: Nº. de Contrato: **267/2025**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 3824 no dia 27 de agosto de 2025 na página 202, na publicação do extrato de contrato nº267/2025 SMS.
Onde se lê: Nº. de Contrato: **269/2025**
Leia se: Nº. de Contrato: **268/2025**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 3824 no dia 27 de agosto de 2025 na página 202, na publicação do extrato de contrato nº267/2025 SMS.
Onde se lê: Nº. de Contrato: **270/2025**
Leia se: Nº. de Contrato: **269/2025**

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:2D9B9902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISORIO SETEMBRO - SMS

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **PATRÍCIA PEREIRA GONÇALVES**
Nº do Contrato: **200/2025**
CPF: **045.749.972-90**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 3.036,00**
Início: **10 de Fevereiro de 2025** Término: **31 de Dezembro de 2025**
Data de Exoneração: **30 de agosto de 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **QUEILIANE MARINHO**
Nº do Contrato: **131/2025**
CPF: **014.973.952-40**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$ 1.518,00**
Início: **03 de Fevereiro de 2025** Término: **31 de Dezembro de 2025**
Data de Exoneração: **02 de setembro de 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS**
Nº do Contrato: **177/2025**
CPF: **973.563.522-49**
Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Salário: **R$ 3.036,00**
Início: **06 de Fevereiro de 2025** Término: **31 de Dezembro de 2025**
Data de Exoneração: **04 de setembro de 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**729.128.122-91
Contratado (a): **GEOVANA COELHO DA SILVA**
Nº do Contrato: **036/2025**
CPF: **704.944.122-83**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.518,00**
Início: **01 de Janeiro de 2025** Término: **31 de Dezembro de 2025**
Data de Exoneração: **05 de setembro de 2025**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:3FEB8230

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 175, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 18 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este **DECRETO foi PUBLICADO** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 30 de setembro de 2025.

_____
LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2025

DECRETA LUTO OFICIAL E HONRAS FÚNEBRES PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, DE 29/09/2025 A 01/10/2025, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. LUIZ PEREIRA DA SILVA NO MUNICÍPIO DE PACAJÁ – PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e, com o que dispõe o artigo 124, inciso II da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o falecimento do morador LUIZ PEREIRA DA SILVA, popularmente conhecido como Luiz Cabeça Branca, ocorrido no dia 29/09/2025;

CONSIDERANDO que o Senhor LUIZ PEREIRA DA SILVA pioneiro na região e que em muito contribuiu no desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que são filhos de Pacajá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Pacajá – PA, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **LUIZ PEREIRA DA SILVA,** pelo período de 03 (três) dias, compreendidos entre 29/09/2025 a 01/10/2025.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira Municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos deste Município.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na presente data, com a publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, bem como no mural da prefeitura, devendo ser enviado cópia do presente ato a família enlutada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ, AOS 30 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:165FA12B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria Administrativa N.º 69/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - PA, Sra. CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os art.138 XXIV da lei nº. 884/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Exonerado o Senhor THALES VINICIUS FERRAÇO, matricula 1087337, do cargo em comissão: Chefe de Setor de Informática do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paragominas – IPMP, a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paragominas – PA, 30 de setembro de 2025

CARMELINA FELIX BRANDÃO DE MORAES
Presidente do IPMP

Publicado por:
Eliene Carvalho de Souza
Código Identificador:9E5C74AB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2025-00036 - REABERTURA. A Prefeitura de Paragominas torna público aos interessados que o certame supracitado, que tem como objeto "A Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal corporativa com fornecimento de aparelhos e chips em regime de comodato, com pacote de dados de 30GB, incluindo 1000 SMS por linha sob cobertura de tecnologia 5G e com suporte técnico, objetivando atender às necessidades das Secretarias Municipais" foi declarado **FRACASSADO**. MOTIVO: Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi, portanto, considerado deserto.

ADRIANA ALMEIDA LIMA -
Agente de Contratação - Portaria Nº 050/2025– GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:B362ED81

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 005/2025

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio – SEMAGRI, Sr. **Rosemiro de Assis Ribeiro**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Que o Coordenador Municipal **Ismálio Oliveira Nascimento**, matrícula de nº 1119528, fique autorizado a assinar documentos via 1Doc de forma eletrônica relacionados a processos de DFD's, Ordens de Fornecimento, Solicitações de Empenho e Pagamentos de Notas fiscais no período de 15 dias durante ausência do Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por 15 dias.

Secretaria Municipal de Agricultura, Paragominas, 01 de outubro de 2025.

ROSEMIRO DE ASSIS RIBEIRO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:C641279E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

Espécie:
Contrato nº 048/2025 Prefeitura Municipal, firmado em 30/09/2025, a Prefeitura Municipal Do Município Pau D'Arco-PA e a empresa SANFONADA MUSIC PRODUCOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N° 60.143.319/0001-06.
b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTA COM O CANTOR "JOAN ALESSANDRO", PARA APRESENTAÇÕES DURANTE A "FEIRA DO AGRICULTOR" DO MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA.

c)Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso II.
d) Vigência: A vigência do contrato será até 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais da legislação em vigor.
e) Valor Contratual:
Contrato nº 048/2025 Prefeitura Municipal, com valor: R$ 70.000,00 reais,
O valor total global da presente contratação será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

f) Dotação Orçamentária:

Ação: Apoio a Produtor Rural.

Fonte: 1500.00.00
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
Signatários: Pelo Contratante Exmo. Senhor Prefeito DOMINGOS GUEDES NETO e pelo(a) contratado(a) o(a) Sr(a). JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA.

Publicado por:
Suzana Silva Souza
Código Identificador:67D5061D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 120.2025 - GPM.PD - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013.2025 - IMÓVEL SAMU - SAÚDE

DECRETO Nº 120/2025 – GPM/PD DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.

DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e nos termos da lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel localizado na Rua Davi Pinheiro Cavalcante, s/nº, Setor Novo Paraíso, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, referente o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no município de Pau D'Arco, com MARIA GENI BRITO DA SILVA, inscrita no CPF Nº 940.810.772-15**,** no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), mensal, por um período de 12 meses, perfazendo um valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Art. 2º As despesas com a contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO	FONTE
3.3.90.36.00	1600.00.00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D´ARCO - PA, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:93A093EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 121.2025 - GPM.PD - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08090001.2025 - APRESENTAÇÕES FEIRA DO AGRICULTOR

DECRETO Nº 121/2025 – GPM/PD DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08090001/2025.

DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e nos termos da lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor Joan Alessandro para apresentações durante a Feira do Agricultor do Município de Pau D'Arco - PA, com a empresa **SANFONADA MUSIC LTDA – CNPJ Nº 60.143.319/0001-06,** no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º As despesas com a contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO	FONTE
3.3.90.39.00	1500.00.00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D´ARCO - PA, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:8A9B05FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 122.2025 - GPM.PD - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 119.2025 – GPM.PD - DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 122/2025 – GPM/PD DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 119/2025 – GPM/PD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar o **DECRETO Nº 119/2025 – GPM/PD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

Art. 1º Onde se lê: Art. 1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel localizado na Av. Donizeth Rocha Borges, s/nº, Bairro Novo Paraíso, para atender as necessidades do departamento de compras no armazenamento de materiais para atendimento dos setores condicionados à Prefeitura Municipal de Pau D'arco Estado do Pará, com MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUSA BRITO, inscrita no CPF nº 489.994.822-00**,** no valor de R$

2.000,00 (dois mil reais), mensal, por um período de 05 meses, perfazendo um valor total de 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Leia-se: Art. 1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel localizado na Av. Donizeth Rocha Borges, s/nº, Bairro Novo Paraíso, para atender as necessidades do departamento de compras no armazenamento de materiais para atendimento dos setores condicionados à Prefeitura Municipal de Pau D'Arco Estado do Pará, com MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUSA BRITO, inscrita no CPF nº 489.994.822-00**,** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mensal, por um período de 12 meses, perfazendo um valor total de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, as demais disposições do referido Decreto permanecem inalteradas.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D´ARCO - PA, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:EC53D923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 629-2025 - GPM.PD - DOMINGOS GUEDES NETO - PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 629/2025 – GPM/PD DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária de viagem ao **Srº. DOMINGOS GUEDES NETO**, inscrito no CPF sob o nº **056.XXX.XXX-48, ocupante do cargo de** Prefeito Municipal de Pau D'Arco, matricula nº 5113, conceder 01 (uma) diária, para o dia 29 setembro de 2025, afim de participar de Reunião junto ao Superintendente Andreyk Maia Sobrinho na **Superintendência Regional no Sudeste do Pará (INCRA)** em Marabá - PA.

Art. 2º - A concessão tem valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:C9A6B293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 630-2025 - GPM.PD - DHULIA DA LUZ MOURA - PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 630/2025 – GPM/PD DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, a Srª. **DHULIA DA LUZ MOURA,** inscrita no CPF sob o n° 700.XXX.XXX-51, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, no Hospital Municipal, matricula nº 5276; conceder 01 (uma) diária, referente ao dia 28 de setembro de 2025, onde foi levado o paciente Amioti Kayapo, em estado grave para atendimento especializado junto a UTI Pediátrica no Hospital Regional no município de Ourilândia do Norte - PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:A45C4829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 631-2025 - GPM.PD - FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA - PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 631/2025 – GPM/PD DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DIARIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, ao Srº. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA,** inscrito no CPF sob o n° 254.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 5158, conceder 01 (uma) diaria, para o dia 30 de setembro de 2025, afim de levar a paciente Maria Santana Borges de Abreu, inscrita no CNS: nº 700XXXXXXXX426, para realizar Exame Especializado junto ao Hospital Regional no município de Ourilândia do Norte - PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e

Hospedagem conforme a Lei Municipal nº 851/2021 – PMPD/PA de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:306FD206

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, CNPJ Nº 05.183.827/0001-00, torna Público aos interessados que realizará a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 7010-1/2025 - PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA**. PROCESSO Nº **059/2025-PMPM**. Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de impressos gráficos, em atendimento às necessidades da Prefeitura e demais fundos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Abertura: 14/10/2025, às 09:00hs. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto de Moz-PA, 29 de setembro de 2025.

DAIANE REGINA MARTINS GONÇALVES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:99D00F91

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 113133/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e FRANCISCO VANDERLEY DA SILVA NOGUEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE MANUTENCAO EDUCACIONAL (ELETRICISTA) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 06 Meses (de 01/07/2025 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 2.575,18 (Dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/07/2025
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:9845789D

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 113134/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e CLEBE GOMES RAMALHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 06 Meses (de 01/07/2025 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 1.613,18 (Um mil seiscentos e treze reais e dezoito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/07/2025
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:9CA8B605

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 113131/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e DANILO DA CRUZ SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 06 Meses (de 01/07/2025 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 1.613,18 (Um mil seiscentos e treze reais e dezoito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/07/2025
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:FFBF2611

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 113135/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e WESLLEY RESPLANDES SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 06 Meses (de 01/07/2025 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 1.613,18 (Um mil seiscentos e treze reais e dezoito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/07/2025
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:61044504

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 113132/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL II na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 06 Meses (de 01/07/2025 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 1.613,18 (Um mil seiscentos e treze reais e dezoito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/07/2025
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:57172491

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMLC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER-FMCL. CNPJ sob nº 38.213.000/0001-42.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 085/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025
JOAN ALESSANDRO BARROS SILVA. CNPJ sob o nº 60.143.319/0001-06. **CONTRATO Nº 065/2025. Objeto**: O objeto do presente CONTRATO consiste na Contratação de empresa especializada em produção musical, representante legal na comercialização de Show Musical do cantor Joan Alessandro, a ser realizado no dia 15 de junho, em atendimento ao evento "Vila Junina Redenção 2025" no município de Redenção/Pará. **Assinatura:** 25/05/2025. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação será 60 (sessenta) dias. Iniciando-se em **25/05/2025 e com término em 25/07/2025**. **Valor:** Pela contratação ora realizada, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância prevista e estimada de **R$: 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

FABRICIO ROMEIRO COURA,
Secretário Municipal de Cultura e Lazer.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:FDAC179E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Publicação de Contrato

Nº do Contrato: 113149/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Educação e BEATRIZ REIS ALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL I (AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR) na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 06 Meses (de 01/07/2025 a 31/12/2025)
Valor Mensal: R$ 2.575,18 (Dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/07/2025
Ordenador Responsável: Fernando Gomes Costa

Publicado por:
Núbia Patrícia de Freitas
Código Identificador:9C176BB8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 594/2025 RIO MARIA – PARÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 594/2025 RIO MARIA – PARÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2025.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diárias no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JACKSON DAVID BARBOSA DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 002695. Portador do **CPF: 054.918.712-06**. Residente e domiciliado na Rua Bronze Q. 28, Lote 13 Setor Alvorada II– Rio Maria Pará, lotado na Central de Regulação**,** como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANPARA AGENCIA: 061 CONTA C: 0009426078.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **ANDERSON MACIEL DE SOUSA**, para Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**. Saída no dia 30/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Trinta dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:C2E39C89

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 595/2025 RIO MARIA – PARÁ, 30 SETEMBRO 2025

PORTARIA Nº 595/2025 RIO MARIA – PARÁ, 30 SETEMBRO 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **WAGNER SILVA DOS SANTOS,** sob o Nº de Matricula 002329. Portador do **CPF: 009.937.972-45,** residente e domiciliado na Rua 05, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANCO INTER 007 / AGENCIA: 0001 CONTA/C: 6848285-0.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: HERMOGENES RODRIGUES DA SILVA**, para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**. Saída no dia 30/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Trinta dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:8F7E23F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 596/2025 RIO MARIA – PARÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 596/2025 RIO MARIA – PARÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2025.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Portador do **CPF: 035.639.461-16, RG 9913387 PC-PA**. Residente e domiciliado na Avenida Independência Nº 279, Vila Nova – Rio Maria– Pará, lotado no Hospital Municipal**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO NU PAGAMENTOS S.A AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 87874541-4.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **MARIA EDUARDA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES,** Origem da viagem Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**. no dia 30/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Trinta dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:4688C383

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 5972025 RIO MARIA – PARÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 597/2025 RIO MARIA – PARÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2025.
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor R$ 100.00 (Cem Reais), a servidora: **ANTONIA RAIANE VICENTE DE OLIVEIRA**, sob. Matrícula o Nº. 001372. Portadora do **CPF: 700.385.042-78**, residente e domiciliado na Avenida 10 Nº 1414 Setor Cascalheira, Rio Maria – Pará, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Técnica de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AG: 3318-9 NUMERO DA CONTA C:21984-3.**
A servidora em tela irá realizar o acompanhamento do paciente: **HERMOGENES RODRIGUES DA SILVA**, para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**. Saída no dia 30/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Trinta dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:FB6BBD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N° 916/2025 - GABINETE

PORTARIA Nº. 916/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CONTROLADORA MUNICIPAL INTERINA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de controle interno da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a vacância temporária do cargo de Controlador Interno;
R E S O L V E:
Art. 1. Designa em caráter **interino** a **POLIANA DA SILVA COSTA** ocupante do cargo comissionado de Assessor Setorial II, afeto a Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento**,** para exercer a função de **Controladora Interna Municipal Interina, no período de** 24 **de setembro a 23 de outubro de 2025, em decorrência da servidora titular ter que se ausentar por questões de saúde neste período acima citado.**

Art. 2º. A servidora exercerá as atribuições do cargo enquanto perdurar a vacância ou até ulterior deliberação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de setembro de 2025.revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 **de setembro** de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:451A43C4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2133/2025

DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NO PORTARIA Nº 197/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam alterados os arts.1º e 2º, da Portaria nº 197/2025, de 05 de fevereiro de 2025, que designa servidores que menciona para função de Agente de Contratação e de Equipe de Apoio e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar os servidores MILTON FERREIRA DA SILVA, ALBERTO ABREU ARAÚJO, JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR e GABRIELLA COSTA MARTINS como Agente de Contratação nos termos do Art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, das licitações públicas realizadas na Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
Parágrafo Único - Os Agentes de Contratação designados no caput deste artigo atuarão isoladamente, de acordo com os arts 25 a 28 do Decreto Municipal nº 180/2023, sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo público que ocupam nesta Administração.

Art. 2º. Designar os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio à licitação realizada sob a modalidade pregão, nos termos do Decreto Municipal n° 180/2023, sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo público que ocupam nesta Administração.

I. GLAUCINEIA ROCHA LOBO BARROS – SEMED
II. CLAUDIA REGINA JUSTINO – SEMAD
III. RENATA SOUZA ZAMBOM – SEFIN
IV. JULIMAR DA SILVA SANTOS – SOTURB
V. RISIA GOMES SILVA DE ALMEIDA – SMS
VI. BRUNO FERREIRA GALVÃO – SEFIN
VII. BELCIVANIA SANTOS GALVÃO – SEMAD
VIII. JANE CLEIA VIEIRA FEITOZA – GABINETE
IX. LINDSANGELA OLIVEIRA NEVES – SMPAS
X. FERNANDA CORDEIRO GUEDES - SMPAS.".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:88DAD0DF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2134/2025

DE 29 SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1889/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 29 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9B75FADE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2135/2025

DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1890/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO LUIZ HUNHOFF, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 29 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B04F720F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2136/2025

DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1892/2025 – SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) EDVALDO DE JESUS ALVES, ocupante do cargo OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de viagem na cidade de ULIANÓPOLIS/PA**,** no dia 29 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E429C08A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2137/2025

DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1893/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 29 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B409931B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2138/2025

DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1894/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO SANTOS COSTA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 29 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:06FBAC28

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2140/2025

DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1264/2025 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) DANILO DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Educação, 03 (três) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de PARAUAPEBAS/PA**,** nos dias 03 a 05 de outubro do ano corrente, para TRANSPORTE DE ALUNOS, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D81720F9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2141/2025

DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1340/2025-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a servidora HILEIA LIMA DE SOUSA, registrada sob a matrícula nº 103927, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o que estabelece o Art. 223, da Lei Complementar Nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, no período de 23 de setembro de 2025 a 21 de março de 2026. (180 dias).

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Pessoal adote as providências de sua alçada no que se refere à comunicação ao INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, em 30 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A1E3B9ED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2142/2025

DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1268/2025-SEMED/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) JERRY NASCIMENTO DE SOUZA, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM/PA**,** nos dias 03 a 05 de outubro do ano corrente, para TRANSPORTE DE ALUNOS – ATLETAS DE BASQUETEBOL FEMININO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:37B73C90

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2143/2025

DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1268/2025 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo PROFESSOR, lotado na Secretária Municipal de Educação, 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de CASTANHAL/PA**,** nos dias 03 a 05 de outubro do ano corrente, para ACOMPANHAR ALUNAS – ATLETAS DE BASQUETE FEMININO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6E09CB74

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2144/2025

DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 680/2025-SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) GERSON ANTÔNIO BARBOSA ANDRADE, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de BELÉM**,** nos dias 03 a 05 de outubro do corrente ano, para REPRESENTAR O MUNICÍPIO – EQUIPE BASQUETEBOL FEMININO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:49EF95EB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2145/2025

DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1327/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, registrado sob a matrícula nº 9325, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 31 de outubro a 19 de novembro do corrente ano. (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F6DBBF65

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 013/2025/SEMAP/INFRA

ERRATA no EXTRATO DE CONTRATO conforme o código identificador 2DEA9227
Onde Ler-se:

CONTRATADA(O).....: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
Corrigido para:

CONTRATADA(O).....: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - FILIAL

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:CC91AA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
ERRATA: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025/SEMAP/INFRA

ERRATA no EXTRATO DE CONTRATO conforme o código identificadorA9995EA0

Onde Ler-se:
COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.963.155/0001-08, estabelecida na RODOVIA VIA ANHANGUERA, S/N, KM 24, JARDIM ARAGUA - SÃO PAULO-SP CEP.: 05.275-000com valor global de **R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)**.

Corrigido para:

COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - FILIAL, inscrita no CNPJ nº 35.963.155/0003-70, estabelecida na RODOVIA BR - 153, S/N, KM 668, ZN EXPANSÃO URBANA – GURUPI/TO, CEP.: 77.410-210 com valor global de **R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)**.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:130A69C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250929001.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025D.
CONTRATANTE.....: Secretaria Municipal de Adminsitração e Planejamento.

CONTRATADO…: J W MOURAO VERAS inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 83.275.834/0001-37.

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem geotécnica de solo, afim de subsidiar a elaboração de projetos de obras a serem realizadas no município de Rurópolis/PA.

VALOR.....: R$ 109.336,73 (cento e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).

EXERCÍCIO: 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Adminsitração
3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica
Fonte:

VIGÊNCIA.....: a partir da data de assinatura 29/09/2025 a 29/09/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de setembro de 2025.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ
Agente de Contratação
Decreto 017/2025

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:28EF7F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
PORTARIA Nº 293/2025 SEMAP/GAB/PMR RURÓPOLIS-PA
30 SE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora municipal Edileide Oliveira Sousa, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis,
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das normas referentes à concessão de férias aos servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidora municipal EDILEIDE OLIVEIRA SOUSA, portadora (a) do RG Nº 57***37 PC/PA e inscrita (o) no CPF N° 901.***.452-**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 de outubro de 2025 á 30 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado nos seguintes meios públicos:
No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em: 01/10/2025
No Portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:1D5DFE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
PORTARIA Nº 294/2025 SEMAP/GAB/PMR RURÓPOLIS-PA
30 SE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor municipal Jair Zanatti, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis,
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das normas referentes à concessão de férias aos servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor municipal JAIR ZANATTI, portador (a) do RG Nº 34***64 SSP/PA e inscrito (a) no CPF N° 706.***.012-** ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO**, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 de outubro de 2025 á 30 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado nos seguintes meios públicos:
No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em: 01/10/2025
No Portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:792EC277

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
PORTARIA Nº 295/2025 SEMAP/GAB/PMR RURÓPOLIS-PA
30 SE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora municipal Lucilene Alves de Sousa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis,
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das normas referentes à concessão de férias aos servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor (a) municipal LUCILENE ALVES DE SOUSA portador (a) do RG Nº 306***9 SSP/PA e inscrito (a) no CPF N° 661.***.032-** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração– SEMAD
Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, com direito ao gozo no período de 01 de outubro de 2025 á 30 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado nos seguintes meios públicos:
No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em: 01/10/2025
No Portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:988F45A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 7.2025-014
O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2025-014, ratificada em 25/09/2025, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 CONTAINER RETANGULAR PROJETADO PARA O ABRIGO DO EQUIPAMENTO DE PURIFICADOR DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA,** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA**: 26/09/2025 A 25/11/2025; Valor Global: R$ 31.250,00 (Trinta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais).
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20250133 – Dispensa de Licitação nº 7/2025-014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL; **OBJETO**: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 CONTAINER RETANGULAR PROJETADO PARA O ABRIGO DO EQUIPAMENTO DE PURIFICADOR DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA**, em favorecimento da empresa **LC CONSTRUCAO MODULAR LTDA, CNPJ 24.979.686/0001-72**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA**: 26/09/2025 A 25/11/2025; Valor Global: R$ 31.250,00 (Trinta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

NICOLAU EURIPEDES BELTRÃO PAMPLONA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0881D282

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 481/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **JOELE SOARES DOS SANTOS**, para exercer o cargo efetivo n° 007 - Técnica de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:8EED77EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 482/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **MARIA SUELI DA SILVA COSTA**, para exercer o cargo efetivo n° 007 - Técnica de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:D56B83D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 483/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **ADRIANA CAMPOS EICH**, para exercer o cargo efetivo n° 007 - Técnica de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:30571CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 484/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **VALDILENE BRAZ PAZ**, para exercer o cargo efetivo n° 007 - Técnica de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:AA82F639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 485/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **ANA CAROLINE DE SOUZA PORTO**, para exercer o cargo efetivo n° 007 - Técnica de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:24D79B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 486/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **EVELYN RAISSA FARIAS DE SOUSA**, para exercer o cargo efetivo n° 007 - Técnico de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:43842CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 487/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.
RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **JULIENE TORRES LUZ**, para exercer o cargo efetivo n° 007 - Técnico de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:1A8B3185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 488/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **ERCIELE MARMITT PHILIPPSEN DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo n° 007 - Técnica de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:CB1A9C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 489/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **SOLIANE DOS SANTOS VIEIRA**, para exercer o cargo efetivo n° 007 - Técnica de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:211E70D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 490/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **MARINALVA MACHADO BRITO LIMA**, para exercer o cargo efetivo n° 007 - Técnica de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:5EC880E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 491/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **ALINE DANIELY MOTA DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo n° 007 - Técnica de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:5D866AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 492/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, o Sr. **FRANCISCO DIEGO VIEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo n° 013 - Fonoaudiólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:9B7416B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 493/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, o Sr. **JONAS PEREIRA NUNES NETO**, para exercer o cargo efetivo n° 017 - Odontólogo - Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:F8FE96BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 494/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, o Sr. **VICTOR PALHÃO PICANÇO**, para exercer o cargo efetivo n° 017 - Odontólogo - Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:11B25421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 495/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **MARINALDA FERNANDES LAVOR**, para exercer o cargo efetivo n° 017 - Odontóloga - Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:57D6C0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 496/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **MARIA THAYNA XAVIER DE OLIVEIRA PEDROSO**, para exercer o cargo efetivo n° 017 - Odontóloga - Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:5BAF5B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 497/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **LARISSA PIETRA SILVA DO AMARAL**, para exercer o cargo efetivo n° 017 - Odontóloga - Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:17F58549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 498/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **ELLEN VANUZA DA SILVA MARTINS**, para exercer o cargo efetivo n° 017 - Odontóloga - Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:31A1416A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 499/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, o Sr. **ALENILDO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo n° 017 - Odontólogo - Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:6F3857FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 500/2025 – GAP/PMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público n° 001/2024 - PMS, e o Edital de Homologação, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Edital n° 016/2025 - Resultado Final da Análise da Documentação e Convocação para Nomeação e Posse, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **PATRICIA BATISTA SIQUEIRA**, para exercer o cargo efetivo n° 017 - Odontóloga - Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:764F0F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ATO REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025 – SEMED
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHE INDIVIDUAL, COFFEE BREAK E REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SEMED E, DOS ÓRGAOS A ELA VINCULADOS. Disponibilidade do Edital: 01/10/2025 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 01/10/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 13/10/2025 às 9:00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br

VANDERLEI SILVA AGUIAR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:046E43DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 434/2025-SEMED SANTARÉM, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **NILTON ARAÚJO DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 1.512/2025, de 15 de setembro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §3º, da Lei n° 14.133/2021 e alterações e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 que dispões que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição."

§1° O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

§2° O fiscal do contrato informará a seus respectivos superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CONSIDERANDO: O Decreto n° 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei n° 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Munícipio de Santarém

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem contratos que atendam o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FREI FABIANO MERZ.**

FABIO ANDREY SOUZA MELO– Matricula: 81895 - Eng.° Civil – CREA-PA nº: 28.961 – NTE.

Art. 2º - Designar como fiscal substituta:
SILVIA RAQUEL DE OLIVEIRA PIMENTEL – Matrícula: 070927 - Eng.° Civil – CREA-PA nº: 14.096 – NTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:052F1848

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 436/2025-SEMED SANTARÉM, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **NILTON ARAÚJO DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 1.512/2025, de 15 de setembro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §3º, da Lei n° 14.133/2021 e alterações e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 que dispões que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição."

§1° O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

§2° O fiscal do contrato informará a seus respectivos superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CONSIDERANDO: O Decreto n° 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei n° 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Munícipio de Santarém
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem contratos que atendam o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PRODUÇÃO CONVENCIONAL, E ORGÂNICA/AGROECOLÓGICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS: PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRICULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHA/TARDE, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA.**

GECICLEI CERDEIRA PAZ – Matrícula n° 64.221
CYNARA DE ALMEIDA SOUSA – Matrícula n° 22.696

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:34481F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 435/2025-SEMED SANTARÉM, 18 DE SETEMBRO DE 2025.
O Secretário Municipal de Educação, Sr. **NILTON ARAÚJO DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 1.512/2025, de 15 de setembro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §3º, da Lei n° 14.133/2021 e alterações e alterações posteriores.
CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 que dispões que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição."
§1° O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
§2° O fiscal do contrato informará a seus respectivos superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
CONSIDERANDO: O Decreto n° 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei n° 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Munícipio de Santarém
RESOLVE
Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR DE CONTRATO** celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FREI FABIANO MERZ.**
CLEDIMAR AUGUSTO DA SILVA – Decreto n° 1.407/2025-GAP/PMS- Chefe do Núcleo Técnico de Engenharia.
Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos dezoito dias do mês setembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:C15330D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 437/2025-SEMED SANTARÉM, 25 DE SETEMBRO DE 2025.
O Secretário Municipal de Educação, Sr. **NILTON ARAÚJO DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 1.512/2025, de 15 de setembro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §3º, da Lei n° 14.133/2021 e alterações e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 que dispões que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição."

CONSIDERANDO: O Decreto n° 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei n° 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Munícipio de Santarém.
RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTORA DE CONTRATO** celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PRODUÇÃO CONVENCIONAL, E ORGÂNICA/AGROECOLÓGICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS: PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRICULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHA/TARDE, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA.**
VANDERLINA MAIA GONÇALVES –Decreto n° 192/2025-GAP/PMS- Chefe do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar.
Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:3DE21376

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEHAB

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão a Adesão à Ata de Registro de Preços ARP nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025 - PE-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Combustível (Gasolina e Diesel S10), e Recarga de Gás Glp 13, com a finalidade de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. **CONTRATADO:** Ruschel Comercio e Distribuição Ltda. **CNPJ**: 39.383.026/0001-00. **VALOR:** R$ 68.574,00.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:BEBA3D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMG

PORTARIA Nº 048/2025 – SEMG/PMS SANTARÉM /PA, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O **Secretário Municipal de Governo - SEMG**, do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 001/2025 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025, e de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores do contrato do Processo Licitatório, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR, AR-CONDICIONADO, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS).**
GESTOR DO CONTRATO: MADSON JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA **–** MATRÍCULA: 1006587, CPF: ***.542.092-** e RG: *77898*, MTE/PA.
FISCAL TITULAR: ELCIANE MAELY CASTRO MOTA **–** MATRÍCULA: 1010882; CPF: ***. 557.702-** e RG: *93394*.
FISCAL SUPLENTE: THIAGO AUGUSTO NASCIMENTO VASCONCELOS – MATRÍCULA: 1005571, CPF: ***.324.432-** e RG: *06250*.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ÂNGELO CESAR COELHO AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 001/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:BAAE5553

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEFIN

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 – SEFIN
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN torna público o resultado da Pregão Eletrônico SRP Nº003/2025 – SEFIN - REPETIÇÃO, Objeto: registro de preço para contratação de empresa para aquisição de material de consumo (trena profissional), equipamentos e materiais permanentes (receptor gnss - rtk-cinemática em tempo real, e central de ar-condicionado) para atender as necessidades da secretaria municipal de finanças. Tendo como resultado do item 01 como FRACASSADO.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A9B200DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASADA

Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025 –SEMMA REPUBLICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE SONÔMETRO DE PRECISÃO, ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL E TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, VISANDO GARANTIR A CORRETA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS VIGENTES, PARA USO EM ATIVIDADES DE MONITORAMENTO AMBIENTAL EM FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS E NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM. Tendo em vista que as empresas participantes não terem atendido as disposições editalícias, não havendo propostas aceitáveis, o certame fica declarado FRACASSADO.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:19BEEE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 - SEMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025– SEMMA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS . Tendo como vencedora do certame a empresa: ECO-AMAZONIA LTDA, CNPJ 23.870.753/0001-53, vencedora do lote 1.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5A378FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025– SEMSA

EXTRATO DE ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025– SEMSA**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n**º 053/2024 – SEMSA**
EXTRATO DE ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – SEMSA** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **053/2024 – SEMSA.** Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H do Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2024 – SEMSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 873/2024-SEMSA. Assinatura da Ata: 30/09/2025. Vigência: 1 (um) ano. Empresas vencedoras NOVO LAR ELETROS LTDA, CNPJ: 21.503.120/0001-81, vencedora do item 01 no valor total de R$ 107.880,00; V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, CNPJ: 23.912.114/0001-03, vencedora dos itens 02 e 03 no valor total de R$ 600.000,00. Valor Total da Ata de Registro de Preços: R$ 707.880,00 (setecentos e sete mil oitocentos e oitenta reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

Santarém- Pa, 30 de setembro de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:9CCA22C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 216/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 216/2025 - SEMSA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 188/2025-SEMSA encerrou em 25 de setembro de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 001/2025 – SEMSA;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **26 de setembro de 2025 a 25 de outubro de 2025**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:067CD2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 217/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 217/2025 - SEMSA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 187/2024-SEMSA encerrou em 29 de setembro de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 002/2025 - SEMSA;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **30 de setembro de 2025 a 29 de outubro de 2025**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:D05C59A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 218/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 218/2025 – SEMSA DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO, Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito José Maria Tapajós, através do Decreto nº 010/2025-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria nº 185/2025-SEMSA encerrou em 26 de setembro de 2025 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 016/2024 – SEMSA;
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 021/2025 - PGM, de 13 de junho de 2025, publicada no Diário do Municípios do Estado do Pará nº 3773, de 17 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia **27 de setembro de 2025 a 26 de outubro de 2025.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:CE4DF7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
Dispensa Eletrônica nº 011/2025 – SEMSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM SISTEMA SELF-SERVICE, PARA A REALIZAÇÃO DA 17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM. Empresa vencedora: J S LIMA COMERCIO LTDA – CNPJ: 21.387.438/0001-44, vencedora do Item 1, pelo valor total de R$ R$ 31.815,00 (trinta e um mil e oitocentos e quinze reais).

Santarém- Pa, 30 de setembro de 2025

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 010/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:880DD883

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de valor do **Contrato n°032/2025 - SEMTRAS**. Pregão Eletrônico SRP n° 006/2024. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social / J G O Serviços Postumos Eireli. Finalidade: Acréscimo de valor no item 01 do presente Contrato oriundo do aditamento é de R$ 152.820,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte reais**)**, o valor que se pretende aditar é de R$ 38.205,00 (trinta e oito mil duzentos e cinco reais**)**, valor este que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do item 01 do Contrato. Fundamentação: Artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
Decreto Nº 004/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:67E81EF5

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025-SEMTRAS

Ata de Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Assinatura da Ata: 22/09/2025. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência dos fornecedores, desde que comprovado o preço vantajoso. Empresas adjudicadas e homologadas: nos itens 03, 04 e 05 a empresa **60.264.718 FABIO AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA**, CNPJ 60.264.718/0001-17 com valor global de R$ 18.365,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta e cinco reais); nos itens 014 e 023 a empresa **A DE JESUS DINIZ**, CNPJ 26.033.840/0001-44 com valor global de R$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais); nos itens 035, 036 e 044 a empresa **A&E NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ 57.317.748/0001-30 com valor global de R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais); nos itens 08, 017, 024, 025, 026, 033, 043, 054, 056, 058, 062 e 064 a empresa **BRANCO E CORREA**, CNPJ 03.751.669/0001-03 com valor global de R$ 148.136,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e trinta e seis reais); nos itens 02, 06, 018, 040, 047, 052, 057, 063 e 066 a empresa **D P DE ALMEIDA**, CNPJ 10.264.826/0001-11 com valor global de R$ 299.710,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e dez reais); nos itens 01, 07, 09, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 019, 021, 027, 028, 030, 031, 032, 034, 037, 038, 039, 041, 042, 046, 048, 049, 050, 051, 053, 055, 061, 065 e 068 a empresa **G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 39.774.154/0001-76 com valor global de R$ 1.168.453,10 (um milhão, cento e sessenta e oito mi, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos); nos itens 020, 022, 029, 059, 060 e 067 a empresa **I C DE MAGALHAES COMERCIO**, CNPJ 31.106.345/0001-58 com valor global de R$ 206.963,00 (duzentos e seis mil e novecentos e sessenta e três reais); no item 045 a empresa **LAVIE HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ 37.626.154/0001-01 com valor global de R$ 7.944,00 (sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais) A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:87D44EDF

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 129/2025 – SEMTRAS

SANTARÉM-PA, 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORA, FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 004/2025, de 01 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 002/2025-CLC, de 15 de janeiro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestora, Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS e as Empresas, que possuem o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, visando atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.

GESTORA: ALINNY LOBATO DOS SANTOS ALMEIDA - Matrícula nº 72471
FISCAL TITULAR: ISAAC DE AGUIAR PARENTE – Matrícula nº 87612
FISCAL SUBSTITUTO: DIANE NOGUEIRA VALENTE – Matrícula nº 103588

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da SEMTRAS, em 30 de setembro de 2025.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Dec. 004/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:A178E5D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
##ATO Aviso de Homologação
Concorrência Pública nº 3/2025-004-FME.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para retomada da Escola Municipal de Ensino Fundamental E.M.E.F Manoel Gonçalves de Moraes - conforme repactuação com o FNDE através da MP1174 no município de São Domingos do Araguaia-PA. Vencedor: F. S Construtora Ltda CNPJ nº 11.438.420/0001-70. Valor total R$ 590.785,63(Quinhentos e noventa mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Roberto Carlos de Oliveira dos Santos Homologador. São Domingos do Araguaia - PA, 30 de setembro de 2025.
##ASS ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
##CAR Secretário de Educação

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:C68C2AA6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.185/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.185/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509081-CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO,** prestador de serviços, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, no período de 26 a 28 de setembro de 2025, com destino à Vila Cascalheira, zona rural deste Município, com a finalidade de organizar as modalidades esportivas em comemoração ao aniversário da localidade.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 25 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:9197B00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.186/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.186/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509081-CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **EDIMAR CIRILO SANTOS,** Chefe do Departamento de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, no período de 26 a 28 de setembro de 2025, com destino à Vila Cascalheira, zona rural deste Município, com a finalidade de organizar as modalidades esportivas em comemoração ao aniversário da localidade.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 25 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:CFC4121A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.187/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.187/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509082- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **IZAELDES MOURA SANTOS,** Chefe de Departamento de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), no período de 24 a 26 de setembro de 2025, com destino ao Distrito Taboca, zona rural deste Município, com a finalidade de organizar as rotas do caminhão-pipa e os serviços de limpeza urbana.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) cada, totalizando R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 25 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:319FB032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.188/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.188/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509084 – CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **EMERSON DA SILVA ALMEIDA,** Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), no período de 26 28 de setembro de 2025, com destino à Vila Cascalheira, zona rural deste Município, com a finalidade de garantir a segurança viária durante as comemorações do aniversário da referida vila.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 25 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:F1C0A7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.189/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.189/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509084 – CGM;
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **EVANDRO DE ALMEIDA RIOS,** Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), no período de 26 28 de setembro de 2025, com destino à Vila Cascalheira, zona rural deste Município, com a finalidade de garantir a segurança viária durante as comemorações do aniversário da referida vila.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 25 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:204FF12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.190/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.190/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509084 – CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **LAERBERTH CHAVES DE OLIVEIRA,** Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), no período de 26 28 de setembro de 2025, com destino à Vila Cascalheira, zona rural deste Município, com a finalidade de garantir a segurança viária durante as comemorações do aniversário da referida vila.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 25 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A58B6FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.191/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.191/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509084 – CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **ROBSON ALVES DE SOUSA,** Chefe do Setor de Operações e Fiscalizações de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), no período de 26 28 de setembro de 2025, com destino à Vila Cascalheira, zona rural deste Município, com a finalidade de garantir a segurança viária durante as comemorações do aniversário da referida vila.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 25 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:FFDED3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.192/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.192/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509089- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **CARLOS CEZAR ALVES DE SOUSA**, Chefe de Departamento de Ação e Marketing Cultural, lotado na Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, no período de 25 a 29 de setembro de 2025, com destino à Vila Cascalheira, zona rural deste Município, com a finalidade de dar apoio na ornamentação da festividade em comemoração ao aniversário da referida Vila.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 25 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:6346631A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.193/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.193/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509089 - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **MIVALDO CHAVES DE OLIVEIRA**, prestador de serviços, lotado na Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, no período de 25 a 29 de setembro de 2025, com destino à Vila Cascalheira, zona rural deste Município, com a finalidade de conduzir a equipe responsável pela ornamentação da festividade em comemoração ao aniversário da referida Vila.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 25 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:3B9D15FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.194/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.194/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2509089- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a viagem a serviço do Secretário Municipal de Cultura-SEMCULT, **ISAEL SOARES DE SOUZA LIMA,** no período de 26 a 28 de setembro de 2025, com destino à Vila Cascalheira, zona rural deste Município, com a finalidade de participar e prestar apoio ao aniversário da referida Vila.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 2 (duas) diárias no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 25 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:1E288BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.195/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1.195/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012 (RJU), regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

CONSIDERANDO o Anexo I do Despacho Administrativo nº 2509009-FMAS/FMDCA/CGM;

R E S O L V E:

Art.1º Fica autorizada a concessão da Gratificação de Produtividade – GP a servidora da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS, nos termos do Anexo I do Despacho Administrativo nº 2509009-FMAS/FMDCA/CGM.

Art. 2º O valor da gratificação será fixado em conformidade com o Despacho Administrativo da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 29 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:CD9B7BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº. 316/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
DISPÕE SOBRE VIAGEM ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 316/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre viagem administrativa de servidor e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designa **MARCELO DIAS BORGES,** na função de Motorista, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, que nos dias 11/08/2025 a 12 /08/2025, irá conduzir o veículo para levar Idoso Institucionalizado na unidade de acolhimento a Pessoa Idosa para atendimento de pericia na agencia do INSS na cidade de Parauapebas/PA.

Art. 2º. Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$739,00 (setecentos e trinta e nove reais) razão de R$ 8,44X12%X729,8KM, referente ao percurso de São Félix do Xingu /Parauapebas/PA /São Félix do Xingu/PA.

Art. 3º. Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 01(uma) diárias e meia com pernoite no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) que somadas a indenização de transporte, totalizam o valor de R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais).

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 11 de agosto de 2025.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:F95EB5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº. 317/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.
DISPÕE SOBRE VIAGEM ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 317/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre viagem administrativa de servidor e dá outras providências**.**

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa **MARIA ANTONIA MARTINS DE MORAIS,** na função De Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, que no dia 13 a 15/08/2025, irá acompanhar criança institucionalizadas da unidade de acolhimento da criança e adolescente, para fazer consulta retorno como Neuropediatra agendada no Hospital Regional de Redenção/PA.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 03(três) diária com pernoite no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) que somadas totalizam o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 12 de agosto de 2025.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:B9D8449E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº. 318/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.
DISPÕE SOBRE VIAGEM ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 318/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre viagem administrativa de servidor e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa **VERA LUCIA SILVA DE ASSIS,** na função de Assistente Social, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, que nos dias 18/08/2025 a 22/08/2025, a servidora irá levar criança que esta institucionalizada na unidade da criança e adolescente - Renascer, para sua família extensa materna na cidade de Tailândia/PA.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 05 (Cinco) diárias com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que somadas, totalizam o valor de R$1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 13 de agosto de 2025.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A76ADDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº. 319/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE VIAGEM ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 319/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre viagem administrativa de servidor e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa **DELMA FETOSA DA SILVA,** na função de Psicóloga, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, que nos dias 18/08/2025 a 22/08/2025, a servidora irá levar criança que esta institucionalizada na unidade da criança e adolescente - Renascer, para sua família extensa materna na cidade de Tailândia/PA.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 05 (Cinco) diárias com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que somadas, totalizam o valor de R$1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 13 de agosto de 2025.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:1F2C6EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº.320/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE VIAGEM ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.320/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre viagem administrativa de servidor e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa **MARCELO DIAS BORGES,** na função de Motorista lotada na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, que nos dias 18 a 22/08/2025, irá conduzir o veículo com a Assistente Social e a Psicóloga aonde irão levar criança que esta institucionalizada na unidade da criança e adolescente - Renascer, para sua família extensa materna na cidade de Tailândia/PA.

Art. 2º. Conceder indenização de transporte ao referido servidor no valor de R$ 1.588,07 (hum mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos) razão de R$ 8,44X12%X1.568KM, referente ao percurso de São Félix do Xingu / Tailândia/PA /São Félix do Xingu/PA.

Art. 3º. Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 05 (cinco) diárias com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que somadas a indenização de transporte, totalizam o valor de R$ 2.838,07 (dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e sete centavos).

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 13 de agosto de 2025.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:22E0E65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº. 321/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE VIAGEM ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 321/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre viagem administrativa de servidor e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designa **MARINA FONSECA MOURAO,** na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, que nos dias 18 a 23/08/2025, a servidora irá participar de um Itinerante do Cadúnico e Bolsa Família Distrito Taboca Zona Rural deste Município.

Art. 2º. - Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 05 (cinco) diárias com pernoite no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) e, totalizando o valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 18 de agosto de 2025.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho E Promoção Social –SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:9B78234F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº. 322/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.
DISPÕE SOBRE VIAGEM ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 322/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre viagem administrativa de servidor e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa **REBECA ABREU COSTA,** na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, que nos dias 19/08/2025 a 22/08/2025, a Servidora irá participar do primeiro ciclo de capacitações para selo UNICEF, na cidade de Parauapebas/PA.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e, totalizando o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 19 de agosto de 2025.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:7DD8C615

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº. 323/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.
DISPÕE SOBRE VIAGEM ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 323/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre viagem administrativa de servidor e dá outras providências.

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa **DEBORAH BARBOSA DA PAIXÃO,** na função de Presidente do CMDCA, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, que nos dias 19/08/2025 a 22/08/2025, a Servidora irá participar do primeiro ciclo de capacitações para selo UNICEF, na cidade de Parauapebas/PA.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e, totalizando o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 19 de agosto de 2025.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:89323AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº. 324/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.
DISPÕE SOBRE VIAGEM ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 324/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre viagem administrativa de servidor e dá outras providências**.**

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa **VALDAREZ PEREIRA DE BRITO,** na função De Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, que no dia 20 a 22/08/2025, irá acompanhar criança institucionalizadas da unidade de acolhimento da criança e adolescente, para fazer consulta retorno com Neuropediatra agendada no Hospital Regional de Ourilândia do norte PA.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, o pagamento de 21/2(dois) diária e meia com pernoite no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais) que somadas totalizam o valor de R$ 262,50,00 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 19 de agosto de 2025.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:1D5639CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº. 325/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 325/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Férias a servidor (a) e dá outras providências".

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025,

CONSIDERANDO o art. 76 da lei complementar nº 063/2012(RJU).

CONSIDERANDO o Despacho administrativo nº2507016/2025-FMAS/FMDCA/CGM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor (a) Sr. (a). **ARITUZA FERNANDES DUARTE,** Agente Administrativo, lotada na Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, a serem gozadas no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, com conversão em pecúnia de 10 (dez) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 20 de agosto de 2025.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:C498CF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº. 326/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 326/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Férias a servidor (a) e dá outras providências".

A Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, de São Felix do Xingu, Estado do Pará, **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 06/2025,

CONSIDERANDO o art. 76 da lei complementar nº 063/2012(RJU).

CONSIDERANDO o Despacho administrativo nº2507016/2025-FMAS/FMDCA/CGM.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor (a) Sr. (a). **KARLA MARCELINA DE OLIVEIRA,** Pedagoga, lotada na Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, a serem gozadas no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, com conversão em pecúnia de 10 (dez) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 20 de agosto de 2025.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Secretária Ex. Mun. de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS
Decreto Nº06/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:F74A7393

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2025 -GPMSAGA.

DECRETO Nº 040/2025 -GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia-Pará, 30 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL- (DIA DO IDOSO) - LEI MUNICIPAL 403/2014- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, preceituada na Lei Orgânica municipal e,

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 403/2014,** instituiu como **feriado municipal** o **dia 01 DE OUTUBRO, DIA DO IDOSO**:

CONSIDERANDO que o referido feriado está inserido no dia 01 de Outubro de 2025, no meio da semana, e sendo necessário manter o bom funcionamento da Administração Pública,

RESOLVE:

Artigo 1º-Decretar que o feriado municipal nodia**01 de outubro de 2025 - (quarta-feira) - alusivo ao dia do Idoso,** nas **Repartições Públicas municipais** com **EXCEÇÃO** dos serviços essenciais de *Segurança do Patrimônio Público, Mecânica em geral, DMTU, Limpeza Municipal, Atendimento Hospitalar, Conselho Tutelar e Casa de Passagem,* **seja gozado no dia 03 de outubro de 2025, na sexta-feira.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:0F68E4E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218/2025-GPMSAGA.

PORTARIA nº. 218/2025-GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia/PA, 30 de setembro de 2025.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR, a **Portaria nº. 216/2025 GPMSAGA**, publicada em 26 de setembro de 2025, que declarou a **VACÂNCIA** da servidora, Sra. **SUELLEN SILVA BARROS FERNANDES**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Geraldo do

Araguaia/PA, por motivo de falecimento, especificamente da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2025-GPMSAGA
São Geraldo do Araguaia/PA, 25 de setembro de 2024."

LEIA-SE:
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025-GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia/PA, 25 de setembro de **2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:E947EB87

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025-PMSJP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025-PMSJP
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2025.

O Município de São João de Pirabas, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Agente de Contratação Pregoeira designado, torna público que às 10:00h do dia 15/10/2025, realizará licitação, Pregão Eletrônico SRP, tipo Menor Preço Por ITEM, para CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, O procedimento a realizar-se no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Plácido Nascimento, nº265, Centro, CEP: 68719-000, deste município, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licitapirabas2@gmail.com. DATA 31/09/2025

ANA RUTH FARIAS MOTA ROVERE TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:6598F66F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 0910070001

PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 0910070001. PE/2024.011-PMSJA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA, CNPJ/MF, Nº 30.034.652/0001-08. CONTRATADA: JS REFRIGERACAO E ELETRICA LTDA, CNPJ/MF 34.871.733/0001-13, OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALACAO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AOS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA.

São João do Araguaia- PA, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO BEZERRA DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:B6D14922

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE A ANULAÇÃO DO CONTRATO

Errata Referente a Anulação do Contrato da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025/PMS

Onde leu-se: Anulação da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025/PMS.

Leia-se: Anulação do Contrato da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 003/2025/PMS.
Cadastramento Indevido do Contrato N° contrato 073/2025/PMS. Após análise dos registros efetuados no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), foi identificado um erro material no processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025/PMS

Constatou-se que o mesmo contrato foi indevidamente cadastrado em três diferentes fundos/unidades gestoras, gerando múltiplos registros de um único instrumento contratual.

Tal duplicidade/triplicidade compromete a fidedignidade das informações lançadas e pode causar inconsistência na análise das despesas públicas pelo órgão de controle.

Diante disso, a anulação do contrato 073/2025/PMS se faz necessária para possibilitar o devido ajuste e o recadastramento correto da contratação, conforme a unidade gestora responsável e a dotação orçamentária adequada.

Destacamos que serão adotadas medidas corretivas para reforçar os procedimentos de conferência e validação dos dados antes do envio ao TCM, evitando a reincidência de situações semelhantes.

Sapucaia - PA, 30 de setembro de 2025.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Mandato 2025-2028

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:11DB75A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DECRETO N° 219/2025-GAB/PMSJP DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES INATIVAS PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 da Constituição Federal, que estabelece a competência dos Municípios para organizar e manter seus sistemas de ensino, zelando pela eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que atribui aos Municípios a responsabilidade de oferecer educação infantil e ensino fundamental, observadas as condições de demanda e acesso da população escolar;

CONSIDERANDO que os alunos anteriormente atendidos pelas unidades escolares em questão foram devidamente relocados para instituição educacional em ponto estratégico da região, assegurando-se a continuidade do acesso à educação, em conformidade com o princípio constitucional da garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2025 – SEC.ZONA RURAL/PLAN, expedido pelo Coordenador de Área de Planejamento, bem como o Ofício nº 580/2025 – GAB/SEMED, da Secretaria Municipal de Educação, que fundamentam e solicitam a presente medida, sobretudo viabilizar a atualização do banco de dados do Município junto ao Sistema Educacenso/INEP;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **declaradas extintas, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Senador José Porfírio/PA**, as seguintes unidades escolares, já inativas, para fins de atualização cadastral no **Educacenso/INEP** e regularização dos registros municipais:

Nº INEP	Unidade Escolar	Ano de Extinção	Localização
15532437	EMEF LUIZ ALVES NÉ	2013	Localidade Arroz Cru (Ribeirinha)
15146170	EMEF MAIA	2011	Volta Grande do Xingu – Aldeia Terrã Wanga
15520706	EMEF SANTA MARIA	2013	Travessão da PA Ressaca
15520714	EMEF SANTA RITA	2011	Travessão da PA Ressaca
15146120	EMEF CANA VERDE	2010	Comunidade Cana Verde (Ribeirinha)
15219011	EMEF GALO	2010	Garimpo do Galo
15219020	EMEF BACAJAÍ	2012	Comunidade Bacajaí – Volta Grande do Xingu

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências administrativas necessárias ao registro, comunicação e arquivamento decorrentes da extinção da unidade escolar.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos administrativos já praticados para assegurar a transferência e a continuidade do atendimento educacional dos alunos anteriormente vinculados à unidade extinta.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do município de SJP/PA; Publicado no Portal da Transparência, página oficial da PMSJP; e Publicado no Mural Oficial da Secretaria de Administração SEMAD/PMSJP.

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:03132967

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250301 - PREGÃO Nº 003-2025-SRP-PE

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 20250301, ORIGEM: PREGÃO Nº 003-2025-SRP-PE, CONTRATANTE: FUNDEB, CONTRATADA(O): AUZIANE DOS SANTOS CARDOSO ME, OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, VALOR TOTAL R$ 101.437,06 (cento e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos), PROGRAMA DE TRABALHO, VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, DATA DA ASSINATURA: 12 de Setembro de 2025

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:7B9BB174

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2025-2908002-SRP. Tipo maior desconto na taxa de administração. Registro de Preços de prestação de serviços de gerenciamento de frota, para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais e lanternagem em veículos, caminhões, ônibus e máquinas para atender as demandas da prefeitura municipal de Tomé-Açu/PA e suas secretarias, por meio de cartão eletrônico ou de sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos, de natureza continuada. Data de abertura: 16/10/2025 às 09:00 h no site www.bnc.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA, no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br, e no Portal PNCP.

HUGO LEONARDO PONTES -
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2025-2209001-SRP. Tipo menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para atender às famílias necessitadas, principalmente aquelas que podem vir a ser afetadas pelas enchentes dos rios e igarapés do Município de Tomé-Açu/PA, desabrigadas ou em situação precária de falta de alimentos. Data de abertura: 14/10/2025 às 09:00h no site www.bnc.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de

Licitações/TCM/PA, no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br, e no Portal PNCP.

HUGO LEONARDO PONTES -
Pregoeiro

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:B46AF125

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO n° 20250303.** Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2025-017FME**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 9.999,97 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos),** nos termos do **art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21,** passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 49.999,85(quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).** Data da assinatura: 25 de setembro de 2025.

Tucumã – PA, 29 de setembro de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:3F1C2B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO n° 20250309.** Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2025-017FME**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 9.999,97 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos),** nos termos do **art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21,** passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 49.999,85(quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).** Data da assinatura: 25 de setembro de 2025.

Tucumã – PA, 29 de setembro de 2025.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:6DECBB1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA

mês de setembro de 2025.

Nº DO CONTRATO:193/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO
PARTE CONTRATADO (A): NATHALISON OLIVEIRA DE SOUSA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
RECURSO: 04 122 0001 2.008- MANUT. DA SEC.ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1.518,00
VIGÊNCIA:01/09/2025 Á 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 194/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRAESTRUTURA
PARTE CONTRATADO (A): JOSIVAN XAVIER DE SOUSA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II
RECURSO: 15 122 0001 2.023- MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 08/09/2025 Á 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 195/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): DOMINGOS MOURA DOS REIS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
RECURSO: 18 452 0015 2.028- MANUT. DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 01/09/2025 Á 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024
Nº DO CONTRATO: 196/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): GABRIELA MELKEE DE CARVALHO
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
RECURSO: 18 452 0015 2.028- MANUT. DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 16/09/2025 Á 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024
Nº DO CONTRATO: 197/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): JOVELITA VICENTE DA SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
RECURSO: 18 452 0015 2.028- MANUT. DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 17/09/2025 Á 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024
Nº DO CONTRATO: 198/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): CLOVIS CHICOCI
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE MOTORISTA DE VEICULO
RECURSO: 18 542 0001 2.111- MANUT. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 11/09/2025 Á 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024
Nº DO CONTRATO: 199/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE AGRICULTURA
PARTE CONTRATADO (A): AMANDA RAMOS ROCHA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE MEDICA VETERIANARIA

RECURSO: 20 122 0001 2. 019- MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 2.240,00
VIGÊNCIA: 15/09/2025 Á 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 732/2024

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:5B54E954

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO TEMPORÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA,

mês de setembro de 2025.

Nº DO CONTR0: 170/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: MOISES ALVES PEREIRA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE
SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 02/09/2025

Nº DO CONTR0: 187/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: LEONICE PEREIRA DA SILVA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE
SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 11/09/2025

Nº DO CONTR0: 113/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO:ANTONIO JOSE ALVES
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA DE VEICULO
DATA DA RESCISÃO: 30/09/2025

Nº DO CONTR0: 183/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: WILTON DO NASCIMENTO SANTANA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA DE VEICULO
DATA DA RESCISÃO: 30/09/2025

Nº DO CONTR0: 150/PMT/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRAESTRUTURA
PARTE CONTRATADO: ANDERSON GOMES BERNARDES
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE TRÂNSITO
DATA DA RESCISÃO: 30/09/2025

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:D6DBC772

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INDETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

Nº DO CONTRATO: 345/P/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): KATIA BEATRIZ BRANDAO DA SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
RECURSO: 10 301 0009 2.055 MANUTENÇÃO DE BLOCO DE CUSTEIO -ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00- CONTRATAÇAÕ POR TEMPO INDETERMINADO
VIGENCIA:15/09/2025
REMUNERAÇÃO: 2 SAL. MINIMO

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:9FB2A3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO INDETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

SETEMBRO 2025
Nº DO CONTRATO: 029/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): JOSINA FABIANA SANTOS LIRA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO INDETERMINADO. DE AGENTE COMUM. DE SAUDE
DATA DA RESCISÃO: 15/09/2025

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:131658B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÊS DE SETEMBRO DE 2025

Nº DO CONTRATO: 339/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): HORTENCIA DO PRADO SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE ENFERMEIRA RECURSO: 10 302 0009 2.124 - MANUTENÇAO DO HMT 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO REMUNERAÇÃO: R$ 4.000,00
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 327/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): VERONICA DA SILVA CHAVES
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE CUSTEIO- ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1.518,00
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 338/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): VINICIUS SIMAO DOS SANTOS DE PAULA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE CUSTEIO- ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1.518,00
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 336/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): WIVERSON LIMA SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
RECURSO: 10 302 0009 2.124 - MANUTENÇAO DO HMT
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1.518,00
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 337/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): ISMERALDO DOS REIS SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
RECURSO: 10 302 0009 2.124 - MANUTENÇAO DO HMT
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1.518,00
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 335/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE

PARTE CONTRATADO (A): JEFERSON DE AMORIM CARDOSO
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE VIGIA
RECURSO: 10 302 0009 2.124 - MANUTENÇAO DO HMT
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1.518,00
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 334/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): MARIA GLEIXIANE LEITE
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE SERVIÇOS GERAIS
RECURSO: 10 302 0009 2.124 - MANUTENÇAO DO HMT
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 1.518,00
VIGÊNCIA: 05/09/2025 a 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 343/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): KALLYNE LOURENÇO DE MORAES
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE MEDICA
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE CUSTEIO- ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 20.000,00
VIGÊNCIA: 16/09/2025 a 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 344/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): HUMBERTO ABREU BARBOSA JUNIOR
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE MEDICO
RECURSO: 10 302 0009 2.124 - MANUTENÇAO DO HMT
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 20.000,00
VIGÊNCIA: 22/09/2025 a 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 349/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): JARDEL ARAUJO GUND
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE MEDICO
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE CUSTEIO- ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 20.000,00
VIGÊNCIA: 29/09/2025 a 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 346/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): ELAYNE NAVARRO DA SILVA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AG. EPIDEMIOLOGICA
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE CUSTEIO- VIG. EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 3.036,00
VIGÊNCIA: 21/09/2025 a 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 333/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): MARCOS DE OLIVEIRA DA SILVA COSTA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE TEC. DE ENFERMAGEM
RECURSO: 10 302 0009 2.124 - MANUTENÇAO DO HMT
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 3.036,00
VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 351/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): PAULA IASMIN SOARES PORTELA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE ODONTOLOGO CEO C/ ESPECIALIZAÇÃO 20H
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE CUSTEIO- ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 4 .000,00
VIGÊNCIA: 24/09/2025 a 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.

Nº DO CONTRATO: 341/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): BEATRIZ ALVES SALES
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE ENFERMEIRA
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE CUSTEIO- ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 4.000,00
VIGÊNCIA: 15/09/2025 a 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 347/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): KARINA SILVA SANTOS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE ENFERMEIRA
RECURSO: 10 301 0009 2.055 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE CUSTEIO- ATENÇÃO PRIMARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 4.000,00
VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.
Nº DO CONTRATO: 342/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): DEUZILENE NUNES DA LU
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE ENFERMEIRA
RECURSO: 10 302 0009 2.124 - MANUTENÇAO DO HMT
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO: R$ 4.000,00
VIGÊNCIA: 15/09/2025 a 31/12/2025
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 732/2024.

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:BAE7BEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÊS DE SETEMBRO DE 2025

Nº DO CONTRATO: 150/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMP. DE AUX. ODONTOLOGO
DATA DA RESCISÃO: 09/09/2025

Nº DO CONTRATO: 24/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): HELLEN PATRICIA LEONCIO BESERRA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMP. DE ENFERMEIRA
DATA DA RESCISÃO: 04/09/2025

Nº DO CONTRATO: 042/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): MARLI TEREZINHA ALVES
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMP. DE TECNICA DE ENFERMAGEM
DATA DA RESCISÃO: 30/09/2025

Nº DO CONTRATO: 184/SMS/2025
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE
PARTE CONTRATADO (A): MAURELICIA MARCELINA MIRANDA QUINTAO
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMP. DE TECNICA DE ENFERMAGEM
DATA DA RESCISÃO: 25/09/2025

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:6EFC3424

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
DECRETO Nº 042/2025-GP, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DE VEÍCULOS MOTOTÁXIS NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ, CONFORME LEI Nº 8.548/2009 E LEI 11.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e
CONSIDERANDO que o § 3º, do art. 2º, da Lei nº 8.548/2009 passou a vigorar com a seguinte redação: "§3º. A concessão será individual, vinculada a uma única motocicleta, com tempo de fabricação não superior a 12 (doze) anos, em boas condições de uso. (Lei 11.598/2023)";
CONSIDERANDO que a Lei 11.598/2023 acrescentou o § 4º ao art. 2º, da referida lei: "§4º. Poderá ser transferida a concessão individual, desde que expressamente autorizada pelo gestor municipal, respeitado o prazo mínimo de 1 (um) ano e preenchido os requisitos e condições legais do artigo 3º inciso II da lei 8.548/2009.";
CONSIDERANDO que o concessionário não poderá emprestar, alugar, arrendar ou doar, sob qualquer aspecto, a presente concessão;
CONSIDERANDO a necessidade do efetivo cumprimento pelos concessionários às normas em comento;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o serviço de mototáxi no âmbito do município, de forma que a Lei Municipal seja cumprida em todos os seus termos pelos concessionários, sob pena de revogação de concessão.
DECRETA:
Art. 1º - No período de 06 (seis) de outubro a 06 (seis) de novembro de 2025, será realizado recadastramento para todos os concessionários que exploram o serviço de mototáxi no município de Tucuruí.
Art. 2º - Os veículos que não estiveram recadastrados no prazo acima, não poderão receber seu respectivo Alvará.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito do Município de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:034F02D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220470 Contratante: **FMMA** Contratada: **BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 17.881.358/0002-54 Objeto: Termo aditivo de QUANTIDADE. Origem: Concorrência Nº 01/2022-CP/FMMA Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig. 13/01/2026. Passando o contrato a ter o valor total de R$ 4.264.020,39.

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:35A89090

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETOS DO PODER EXECUTIVO DE VISEU/PA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0271/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 – Prefeitura Municipal de Viseu/PA, que dispõe sobre a exoneração de servidor público, a MARIA RAIMUNDA MONTALVÃO OLIVEIRA, matrícula funcional nº 8******9, CPF nº 166.***.***-82, do cargo de Auxiliar Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu, Estado do Pará, em decorrência de sua aposentadoria em qualquer regime previdenciário junto ao Instituto Nacional De Seguridade Social - INSS, benefício nº 235.***.***-4.
Da validade: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14.08.2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

DECRETO MUNICIPAL Nº 0272/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 – Prefeitura Municipal de Viseu/PA, que dispõe sobre a exoneração de servidor público, a MARIA OCÉLIA CARDOSO DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 3**5, CPF nº 261.***.***-20, do cargo de Servente vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu, Estado do Pará, em decorrência de sua aposentadoria em qualquer regime previdenciário junto ao Instituto Nacional De Seguridade Social - INSS, benefício nº 185.***.***-0.
Da validade: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06.09.2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

DECRETO MUNICIPAL Nº 0273/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 – Prefeitura Municipal de Viseu/PA, que dispõe sobre a exoneração de servidor público, a MARIA ALDENORA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 8******0, CPF nº 293.***.***-30, do cargo de Servente vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu, Estado do Pará, em decorrência de sua aposentadoria em qualquer regime previdenciário junto ao Instituto Nacional De Seguridade Social - INSS, benefício nº 235.***.***-5.
Da validade: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28.07.2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

DECRETO MUNICIPAL Nº 0274/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 – Prefeitura Municipal de Viseu/PA, que dispõe sobre a exoneração de servidor público, a MARIA LINDALVA MELO DA SILVA, matrícula funcional nº 9**2, CPF nº 427.***.***-34, do cargo de Professora vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu, Estado do Pará, em decorrência de sua aposentadoria em qualquer regime previdenciário junto ao Instituto Nacional De Seguridade Social - INSS, benefício nº 183.359.741-6.
Da validade: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15.09.2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:A86A675D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Pregão Eletrônico 048/2025-SRP - Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,Viseu/PA. Com fundamentação no art. 28, I e Art. 82 da Lei Federal n° 14.133/2021. Abertura: 13/10/2025 às 10:00H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2025/

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:CA36787A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2025
O prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 004/2025, conforme Art. 72, VIII da Lei 14.133/21, em razão do objeto: Contratação empresa especializada para a prestação de serviços técnico-especializado, abrangendo todas as etapas necessária à realização de Concurso Público de Provas e título para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, incluindo, mas não se limitando à: elaboração de edital, recebimento de inscrição, aplicação de provas, análise de recursos, processamento e divulgação de resultados, até a homologação do certame. Em nome da Contratada: FUNDAÇÃO CETAP, CNPJ n° 10.666.828/0001-37, no valor de R$ 100,00 - para os cargos de Nível Superior; R$ 90,00 - para os cargos de Nível Médio; R$ 70,00 - para os cargos de nível fundamental. Ass.: 22/09/2025.

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 004/2025
O Município de Viseu/PA, através da Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ n° 18.200.226/0001-00, em conivência com a Secretaria Municipal Administração, denominadas neste termo como Contratantes, tornam pública a celebração do Termo de Contrato nº 510/2025/DLCA, cujo objeto é Contratação empresa especializada para a prestação de serviços técnico-especializado, abrangendo todas as etapas necessária à realização de Concurso Público de Provas e título para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, incluindo, mas não se limitando a: elaboração de edital, recebimento de inscrição, aplicação de provas, análise de recursos, processamento e divulgação de resultados, até a homologação do certame, Contratada: FUNDACAO CETAP, CNPJ n° 10.666.828/0001-37, no valor de R$ 100,00 - para os cargos de Nível Superior; R$ 90,00 - para os cargos de Nível Médio; R$ 70,00 - para os cargos de nível fundamental. Ass.: 23/09/2025. Vigência: 23/09/2025 até 23/09/2026. Fundamento legal: Art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, e art. 4° do Decreto Municipal n° 087/2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:29495CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 404/2025-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 010/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios e peças de reposição para veículos de pequeno e médio porte, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Viseu-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: Auto Pecas Batista Ltda, CNPJ: 09.203.370/0001-09. Assinado: 29/09/2025. Consoante com o art. 124, inciso I, alínea "b" e o art. 125 da Lei 14.133/2021.
1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 409/2025-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 010/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios e peças de reposição para veículos de pequeno e médio porte, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Viseu-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: Araujo Auto Peças Ltda, CNPJ: 19.288.710/0001-97. Assinado: 29/09/2025. Consoante com o art. 124, inciso I, alínea "b" e o art. 125 da Lei 14.133/2021.
1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 414/2025-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 010/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios e peças de reposição para veículos de pequeno e médio porte, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Viseu-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: Auto Parabrisa Ltda, CNPJ: 13.493.152/0001-15. Assinado: 29/09/2025. Consoante com o art. 124, inciso I, alínea "b" e o art. 125 da Lei 14.133/2021.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:9295E731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 380/2025-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 021/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: Auto Pecas Batista Ltda, CNPJ: 09.203.370/0001-09. Assinado: 29/09/2025. Consoante com o art. 124, inciso I, alínea "b" e o art. 125 da Lei 14.133/2021.
1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 387/2025-DLCA referente ao Pregão Eletrônico 021/2025 SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: Auto Parabrisa Ltda, CNPJ: 13.493.152/0001-15. Assinado: 29/09/2025. Consoante com o art. 124, inciso I, alínea "b" e o art. 125 da Lei 14.133/2021.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:DFE8FB6D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 567/2025 -DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DECLARAÇÃO DIGITAL DE DIREITOS E DEVERES DO EMPREENDEDOR (DDE); ESTABELECE DIRETRIZES PARA USO DA PLATAFORMA EMPRESA DIGITAL; INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS DIGITAIS DE LICENCIAMENTO PARA ABERTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a conjugação de esforços do governo municipal para o desenvolvimento da Plataforma Municipal de Licenciamento, Alteração, Renovação e Baixa Digital de Cadastro de Empresa - EMPRESA DIGITAL integrada a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, de que trata a Lei Federal n° 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e ao Sistema Integrador Pará da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA no Município de Xinguara- PA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos administrativos que visem à integração do processo de registro, legalização e licenciamento de empreendimentos no âmbito da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana; Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo; Secretaria de Finanças; Secretaria de Gestão Fazendária; e Secretaria de Saúde de Xinguara;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o tempo médio para simplificar os procedimentos de licenciamento de abertura de empresas, bem como de criar condições para diminuir o custo financeiro às empresas para instalação e legalização de atividades econômicas no Município de Xinguara- PA;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem a prerrogativa de criar mecanismos para desburocratizar o ambiente de negócios e promover o desenvolvimento econômico e social, através da geração de emprego e renda no município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, tem como diretriz o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas por meio da simplificação do processo de abertura, registro, alteração e baixa de empresas, bem como a adoção de trâmite eletrônico pelos entes federativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição Federal e o art. 2º da Lei Federal nº 13.425/2017, o qual determina que o planejamento urbano está a cargo dos municípios e que estes devem observar as normas especiais de prevenção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e das Resoluções nº 22, de 22 de junho de 2010 e nº 51, de 11 de junho de 2019, ambas do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;

CONSIDERANDO os dispositivos trazidos pelo Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 e Decreto Federal nº 10.219, de 30 de janeiro de 2020, que regulamentam a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, em especial, quanto aos critérios e aos procedimentos para classificação de risco das atividades econômicas, bem como a fixação de prazo para aprovação tácita da lista de atividades consideradas de baixo risco pelas Resoluções CGSIM nº 51/2019 e 57/2020 caso os Estados, Distrito Federal e Municípios deixem de exercer a respectiva competência para a classificação de risco;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 1.628, de 18 de outubro de 2016, sobre as regras para simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no Estado do Pará, instituindo o sistema integrador da REDESIM, denominado Integrador Pará, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.874/2019 e as Resoluções nº 24, 57, 58 e 62 do CGSIM, além da Resolução COEMA nº 162/2021, instituindo procedimentos digitais simplificados para abertura, alteração cadastral, encerramento de empresas e concessão de alvarás, licenças e autorizações, com tratamento diferenciado para MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Plataforma Empresa Digital.

§ 1° O licenciamento, abertura, alteração de cadastro, renovação e concessão de alvarás de licença de autorização para funcionamento de estabelecimentos no Município de Xinguara, de que trata o caput deste artigo deverão ser efetivadas e emitidas digitalmente em sistema informatizado da Prefeitura por meio da plataforma digital do município disponibilizada na rede mundial de computadores no endereço eletrônico http://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/ interligada ao Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN.

§2° É facultado para uso da plataforma digital mencionada no parágrafo anterior, a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, que não tenha sido revogado e que esteja dentro de seu prazo de validade.

§3° Qualquer pessoa física ou jurídica poderá acessar a plataforma da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico http://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/ para consultar a autenticidade das licenças das empresas estabelecidas no município de Xinguara, por meio *do QrCode (Quick Response)*.

§4° Todo licenciamento e alvará concedidos às atividades econômicas e aos empreendimentos instalados no município de Xinguara deverão levar em consideração o uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico, assim como, que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e subsequente cassação das licenças e alvarás de funcionamento.

§5° A concessão de licenciamentos e de alvarás estabelecidos no parágrafo anterior deverão observar os níveis de riscos e impactos urbanísticos, sanitários, ambientais, estabelecidos na legislação em vigor, bem como as regras previstas no convênio com a JUCEPA.

Art. 2º Para fins deste decreto considera-se:

I - Consulta de Viabilidade: ato pelo qual o interessado submete consulta ao Poder Público Municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento da atividade econômica no local desejado pelo empreendedor;

II - Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED: registro dos dados cadastrais de pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecidas no município, inclusive aquelas dispensadas de atos públicos de liberação, nos termos da legislação municipal;

III - Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente e/ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica. Também se considera grau de risco a condição de incomodidade, conforme o porte, a natureza e a lotação das atividades, a partir dos parâmetros estabelecidos na lei municipal e a interferência potencial das atividades na fluidez do tráfego;

IV - Sistema Integrador Pará da Junta Comercial do Estado do Pará - REGIN/JUCEPA: sistema operacional informatizado da JUCEPA,

que contém as funcionalidades de integração e troca de informações e dados entre os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais responsáveis pela abertura, registro, alteração e licenciamento de empresas;

V - Domicílio Tributário Digital - DTD: endereço digital na rede mundial de computadores, indicado pelo responsável legal da empresa, onde serão postadas e armazenadas correspondências eletrônicas de caráter oficial de interesse da empresa e das Secretarias Municipais;

VI - Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE: Formulário digital de preenchimento de declaração obrigatória de informações para definição de risco e impacto urbanístico, sanitário e ambiental das atividades econômicas, onde o responsável legal da empresa assume responsabilidades penais, civis e administrativas pelas informações prestadas;

VII - Certidão Digital de Inexigibilidade de Licenciamento Municipal: documento emitido pela plataforma digital do município para atividade de Baixo Risco A, as quais não necessitam de licenciamento para o exercício das atividades econômicas no território do município nos termos do disposto no art. 24 deste Decreto, mediante preenchimento da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE;

VIII - Alvará Digital: documento emitido digitalmente pelo município para atividades licenciáveis o qual permitirá o início de operação do estabelecimento após o processo de licenciamento da referida atividade, mediante preenchimento da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE;

IX - Alvará Digital Provisório: documento emitido pelo município para atividades de Baixo Risco B que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadoras, mediante preenchimento da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE;

X - Atos Públicos de Liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 3º Os procedimentos de competência municipal de que trata este Decreto são:

I - a Consulta de Viabilidade de endereço;

II - a Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE;

III - o Licenciamento Municipal;

IV - o Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED;

V - a emissão digital de boletos das taxas municipais;

VI - a emissão digital de licenciamento e alvarás de instalação de atividades econômicas para empreendimentos, considerando as diretrizes de uso e ocupação do solo, plano diretor urbano municipal e ainda seus níveis de riscos ambientais e sanitários;

VII - as renovações Anuais de Licenças Municipais;

VIII - a emissão da Certidão de Baixa de Empresas.

Art. 4º Os órgãos e entidades municipais envolvidos, direta ou indiretamente, no processo de licenciamento, abertura, alteração, renovação e baixa de empresas deverão:

I - compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, estaduais ou federais, envolvidos nos processos de abertura, registro e alteração, nos termos da Lei Federal nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007 e do Decreto Estadual nº 1.628 de 18 de outubro de 2016;

II - evitar a duplicidade de exigências, inclusive documentais;

III - garantir a linearidade do processo de licenciamento, da perspectiva do usuário, por meio da integração de sistemas e bancos de dados utilizados nos processos referidos no caput deste artigo;

IV - administrar e manter atualizados sistemas e bancos de dados, disponibilizando-os, inclusive, por meio de acesso ou envio dessas bases às plataformas digitais de outros entes governamentais, nos termos da Lei Federal nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007 e do Decreto Estadual nº 1.628 de 18 de outubro de 2016.

§1º Para atender os dispositivos mencionados nos incisos I, II e III deste artigo, o Poder Executivo Municipal, além de estabelecer regras e procedimentos entre as secretarias municipais previstos neste Decreto, também disponibilizará a Plataforma Empresa Digital para simplificar e integrar digitalmente o fluxo do processo e das informações das respectivas secretarias, possibilitando, ainda, a recepção e migração on-line dos dados para o Sistema Integrador Pará da Junta Comercial do Estado - REGIN/JUCEPA.

§2º A administração, atualização e disponibilização de sistemas de bancos de informações de que tratam o inciso IV do caput deste artigo, será realizada pelos Órgãos Municipais responsáveis pelos seus respectivos bancos de informações, cujos dados deverão alimentar e retroalimentar os sistemas dos entes envolvidos nas atividades de registro de empresas.

Art. 5º Para licenciamento, abertura, alteração e renovação de licenças de empresas só poderão ser exigidas as informações e declarações relacionadas diretamente ao exercício da atividade do requerente, exceto quando houver obra nova, hipótese em que poderão ser exigidos documentos comprobatórios de propriedade, locação e de regularidade da edificação, de acordo com a legislação edilícia.

§1º As empresas também ficam dispensadas a apresentar documentos em duplicidade para Secretarias Municipais.

§2º Obrigatória a apresentação de documento original de identificação do responsável legal e sócios, com fotografia para possibilitar a conferência da assinatura pelo servidor responsável, garantindo segurança de acesso dos usuários a Plataforma Digital da Prefeitura.

Art. 6º A Consulta de Viabilidade de Endereço realizada de forma digital mencionada no inciso I dos artigos 2º e 3º deste Decreto deverá permitir pesquisas prévias de exigências de instalação e funcionamento de atividades econômicas, de modo a fornecer ao usuário informações quanto à documentação exigível e à viabilidade do registro e do licenciamento.

§1º O resultado da Consulta de Viabilidade de Endereço será oferecido pela Prefeitura, após a recepção dos dados automaticamente via webservice do Sistema Integrador da JUCEPA, em um único atendimento na Plataforma de serviços, por meio do endereço eletrônico http://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/, fornecendo ao usuário, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição oficial do endereço de seu interesse, nos casos de endereço regular e cadastrado nas bases de dados municipais;

II - resposta da consulta de viabilidade de endereço para o exercício da atividade indicada, quando identificado pelo sistema eletrônico

municipal, no endereço mencionado neste parágrafo e nos termos do §2º deste artigo.

§2º A consulta de viabilidade de endereço poderá indicar três respostas automáticas ao empreendedor e aos órgãos de registro:

I - atividade APROVADA para instalação, caso em que serão informados os requisitos necessários para funcionamento;

II - atividade REPROVADA para instalação, quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo;

III - atividade PENDENTE, quando houver insuficiência de informação nos bancos de dados municipais, ou em análise pelo fiscal, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata este decreto.

§3º O usuário deverá apor seu aceite quanto ao resultado fornecido na consulta de viabilidade de endereço em até 90 (noventa) dias.

§4º Esgotado o prazo de que trata o §3º deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta de viabilidade.

§5º Na hipótese da consulta de viabilidade de endereço apontar RESULTADO PENDENTE, conforme disposto no artigo 6º, § 2º, inciso III deste decreto, passado o prazo de 48h (quarenta e oito) horas neste *status*, o Sistema Integrador Pará JUCEPA/REGIN, bem como a Plataforma Digital da Prefeitura realizarão o cancelamento automático do referido processo, cabendo ao requerente iniciar outra consulta de viabilidade de endereço.

Art. 7º O sistema municipal de consulta de viabilidade de endereço integrado ao Sistema Integrador Pará da JUCEPA informará automaticamente o motivo da indisponibilidade quando a resposta eletrônica apontar insuficiência de informações nos bancos de dados municipais.

Art. 8º A resposta da consulta de viabilidade de endereço não significa a substituição ou dispensa da necessidade de obtenção da licença correspondente.

Art. 9º A inscrição no Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED deverá ser realizada na Plataforma Digital de Serviços da Prefeitura no endereço eletrônico http://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/, a qual utilizará os dados importados do Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN e os previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade de dados cadastrais entre as Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Todas as pessoas jurídicas de direito público e privado do município de Xinguara deverão proceder a inscrição no Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED.

Art. 10. O número da inscrição no CMED, será gerado automaticamente pela Plataforma Digital da Prefeitura.

Parágrafo único. A geração do número da inscrição no CMED fica condicionada ao preenchimento obrigatório da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE.

Art. 11. As alterações de dados cadastrais da pessoa jurídica no CMED, tais como: ato constitutivo, quadro de sócios e administradores, capital social, razão social, nome fantasia, mudança de endereço, atividade CNAE, etc., deverão ser realizadas no Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN, os quais serão processados automaticamente na Plataforma Digital da Prefeitura, via *webservice*.

§1º Nos casos em que a alteração implique a exigência de documento sujeito a registro, a referida alteração no CMED só será efetivada após o envio digital pelo Sistema Integrador da JUCEPA à Plataforma Digital da Prefeitura, informando que houve o cumprimento do documento exigido pelo órgão de registro.

§2º Cabe ao liquidante, síndico, interventor ou inventariante comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da sua nomeação, o início da liquidação judicial ou extrajudicial, a decretação da falência, o início da intervenção ou a abertura do inventário do titular da empresa.

§3º Na hipótese deste artigo, as verificações alcançarão a própria pessoa jurídica, os integrantes do quadro de sócios administradores e a pessoa natural responsável perante o CMED.

Art. 12. Verificada qualquer irregularidade nos dados cadastrais da pessoa jurídica, a Fazenda Pública Municipal a intimará a se regularizar ou apresentar defesa no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da ciência da intimação, sob pena de multa nos termos da legislação municipal.

Art. 13. A mudança de endereço de estabelecimento dentro do território do município não implicará baixa da inscrição no Cadastro Municipal de Empresa Digital (CMED).

Parágrafo único. A mudança de endereço a que se refere este artigo será efetuada mediante solicitação de alteração de dados cadastrais, nos termos dos artigos 11 e 12 deste Regulamento.

Art. 14. Os dados cadastrais da pessoa jurídica constantes no CMED poderão ser alterados de ofício, pela Secretaria de Gestão Fazendária, quando:

I - constatado erro na classificação ou no registro da atividade econômica do estabelecimento; e

II - não efetivada a regularização de que trata o artigo 12 deste Regulamento, dentro do prazo estabelecido.

§1º As alterações a que se refere este artigo serão efetuadas pelo servidor competente.

§2º As alterações de ofício serão comunicadas à pessoa jurídica, acompanhada da multa, se for o caso, pelo não atendimento previsto no art. 12.

Art. 15. A baixa da inscrição no Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED deverá ser solicitada digitalmente pelo Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data:

I - no caso de pessoa jurídica matriz ou filial:

a) da extinção, pelo encerramento da liquidação, inclusive por determinação judicial, bem assim pela conclusão do processo de falência ou de liquidação extrajudicial;

b) da incorporação;

c) da fusão;

d) da cisão total;

e) da transformação de órgãos regionais do Serviço Social e Comércio - SESC, Serviço Social da Indústria - SESI, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE e de demais entidades congêneres regionais à condição de matriz ou filial do órgão regional;

II - do encerramento definitivo das suas atividades no município, no caso de pessoas físicas equiparadas à pessoa jurídica.

§1º Serão considerados válidos pelos órgãos municipais os atos de registro de baixa proveniente da JUCEPA, por meio do Sistema Integrador Pará relativo às pessoas jurídicas de direito público e privado, cabendo aos referidos órgãos realizarem a exclusão do cadastro da Prefeitura e adotarem medidas administrativas e judiciais

cabíveis para o pagamento de possíveis débitos fiscais e obrigações de outras naturezas.

§2º O pedido de baixa do requerente será deferido, sem prejuízo de posteriores verificações fiscais.

§3º Para efeito de baixa de inscrição no CMED, a verificação de pendências restringir-se-á ao sujeito passivo solicitante.

§4º Concedida a baixa da inscrição, será emitida digitalmente ao representante da pessoa jurídica cadastrado na plataforma, a Certidão Digital de Baixa de Empresa – conforme anexo II no CMED.

§5º A baixa da inscrição no CMED produzirá efeitos a partir da data da extinção da pessoa jurídica.

§6º Considera-se data de extinção, a data:

I - da sentença de encerramento, no caso de falência;

II - da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de encerramento da liquidação, no caso de liquidação extrajudicial promovida pelo Banco Central em instituições financeiras;

III - de expiração do prazo estipulado no contrato, no caso de extinção de sociedades com data prevista no contrato social;

IV - do registro de ato extintivo no órgão competente, nos demais casos;

Art. 16. Será baixada de ofício a inscrição no Cadastro Municipal de Empresa Digital - CMED, nas seguintes hipóteses:

I – constatação de omissão de informação, prestação de declaração falsa, inserção de informações inexatas ou incompletas que promovam vício insanável na inscrição no CMED;

II - comprovada a não veracidade ou inautenticidade dos demais dados e informações cadastrais fornecidas pelo interessado;

III - quando, mediante diligência cadastral ou verificação fiscal, o contribuinte não for encontrado em atividade no local informado, exceto nas hipóteses de mudança de endereço, de domicílio fiscal e da suspensão temporária de atividade, desde que a ocorrência haja sido previamente comunicada ao fisco;

IV - não for atendida a convocação para recadastramento nos termos da legislação municipal;

V - no caso de comunicação pela Junta Comercial do cancelamento de registro na forma do artigo 60 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

§1º O procedimento a que se refere este artigo será de responsabilidade da Gestão Fazendária, a qual intimará o interessado na forma prevista no artigo 12 deste Decreto.

§2º Após o prazo constante no art. 12, a Secretaria de Gestão Fazendária, dar-lhe-á conhecimento mediante Ato Declaratório Executivo de Cancelamento de Ofício - ADECO, publicado no Diário Oficial do Município.

§3º Na hipótese dos incisos I e II deste artigo implicará a baixa de ofício da inscrição no CMED sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

§4ª A baixa da inscrição no CMED implica na exclusão do contribuinte da Plataforma Digital da Prefeitura, a qual enviará automaticamente o referido cancelamento da inscrição ao Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN, que promoverá os procedimentos de baixa do registro cadastral da entidade empresarial.

Art. 17. A inscrição baixada de ofício poderá ser reativada, a pedido do contribuinte, devendo a solicitação ser realizada por meio do Sistema Integrador Pará da JUCEPA/REGIN, o qual encaminhará via webservice à Plataforma Digital da Prefeitura, sendo o processo analisado pelos agentes fazendários e fiscais de tributos municipais que examinará se foram sanadas as irregularidades que determinaram a baixa, no prazo de 20 (vinte) dias.

§1º Para que seja promovida a reativação da inscrição no CMED, o contribuinte deverá comprovar que corrigiu as irregularidades que motivaram a baixa de ofício.

§2º A referida inscrição no CMED somente será reativada definitivamente após a análise e deferimento pela autoridade municipal competente e envio do deferimento da solicitação por meio da Plataforma Digital da Prefeitura, via webservice ao Sistema Integrador Pará JUCEPA/REGIN.

Art. 18. A inscrição no CMED poderá ser cassada definitivamente, por ato do(a) Secretário(a) de Gestão Fazendária, caso seja comprovada fraude, adulteração ou falsificação de documentos fiscais, ou na utilização, mesmo que em conluio, de documentos inidôneos ou de terceiros, respeitado o devido processo legal, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese da cassação prevista no *caput* deste artigo, o infrator estará sujeito às penalidades estabelecidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.137/1990, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, se for o caso.

Art. 19. São hipóteses de indeferimento do pedido de inscrição ou reativação de baixa de ofício no CMED, quando:

I - o requerente dedicar-se a atividade de natureza transitória ou diferente da prevista nos atos de registro da pessoa física ou jurídica;

II - as instalações físicas da requerente forem incompatíveis com a atividade econômica a ser exercida;

III - existir filial suspensa no CMED, salvo se em processo de baixa; e

IV - existirem inconsistências na Consulta de Viabilidade de endereço, na inscrição imobiliária, nas informações obrigatórias do CNPJ e erros de preenchimento.

Parágrafo único. Caberá recurso voluntário ao titular da Secretaria de Gestão Fazendária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação do indeferimento.

Art. 20. A baixa da inscrição no CMED, a pedido, ou de ofício, ou a sua cassação, não implicam na dispensa de quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte.

Parágrafo único. Por ocasião da baixa ou cassação será levantado o débito do contribuinte, para fins de pagamento ou inscrição na Dívida Ativa.

Art. 21. A Consulta de Viabilidade de endereço e o CMED de todas as atividades econômicas instaladas ou a virem se instalar no Município de Xinguara, deverão ser orientados pelo zoneamento de uso e ocupação do solo, devendo obedecer às normativas e orientações quanto aos usos compatíveis dispostos na Lei Municipal.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, os usos geradores de impacto à vizinhança são todos aqueles que possam vir a causar alterações significativas no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer se instalem em empreendimentos públicos ou privados, os quais serão designados "Empreendimentos de Impacto".

Art. 22. A instalação, a que se refere o artigo anterior, deverá, também, ser orientada pela natureza das atividades econômicas nas zonas definidas pelo ordenamento territorial contido na Lei Municipal.

Art. 23. A Consulta de Viabilidade de Endereço e o CMED dos empreendimentos enquadrados nos termos da legislação municipal específica, serão realizadas pela Plataforma Digital da Prefeitura, por meio do endereço eletrônico http://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/

Art. 24. O licenciamento de atividades econômicas no âmbito municipal será concedido em consonância com a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Federal nº 10.219, de 30 de janeiro de 2020, Decreto Estadual nº 1.098, de 15 de outubro de 2020 e Legislação Municipal, observando o grau de risco potencial da atividade econômica para a ocorrência de danos à integridade física, à saúde humana e ao meio ambiente no Município de Xinguara.

§1º Para efeito de classificação do risco das atividades econômicas nos termos do disposto no *caput* deste artigo deverão ser observados os seguintes conceitos:

I – "Baixo Risco A" ou "Nível de Risco I": Para fins de segurança sanitária e ambiental, qualificam-se como de Baixo Risco A as atividades constantes do Anexo III deste Decreto, para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;

II – "Baixo Risco B" ou "Nível de Risco II": Para fins de segurança sanitária, ambiental e controle urbanístico municipal entende-se como atividades econômicas Baixo Risco B aquelas que não se enquadram na hipótese de Baixo Risco A, consideradas de risco moderado, estando as atividades contidas no Anexo IV, que pela sua natureza, dependem de informações prestadas pelo empreendedor, por meio da Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE constante na plataforma digital da Prefeitura; e

III – "Alto Risco" ou "Nível de Risco III": Aquelas não definidas como Baixo Risco A ou Baixo Risco B, bem como as definidas pelos respectivos entes municipais competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária e controle ambiental para os casos de risco alto.

§2º Para fins de aplicabilidade deste Decreto, serão consideradas as seguintes tipologias constantes nos incisos I, II e III do parágrafo anterior: Baixo Risco A; Baixo Risco B; Alto Risco, respectivamente.

§3º Na hipótese do previsto no Inciso I do §1° do caput deste artigo, que trata das atividades de "Baixo Risco A", não será necessária a vistoria prévia para autorização de funcionamento e o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior, nos termos do art. 3°, § 2° da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§4º As atividades econômicas enquadradas na hipótese do Inciso I do § 1° do *caput* deste artigo ficam dispensadas da necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, exceto quando possuírem obra nova.

§5º Se a atividade a que se refere o *caput* for exercida em zona urbana, somente será qualificada como "Baixo Risco A" quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento e uso e ocupação do solo urbano definido pela legislação municipal;

II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§6º Para que a atividade seja considerada de "Baixo Risco A", o estabelecimento empresarial deverá cumprir todos os requisitos de prevenção contra incêndio e pânico constantes nos Decretos Estaduais nº 1.098/2020 e nº 2.247/2022, e demais normas específicas aplicáveis à matéria.

§7º Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, qualificam-se como de "Baixo Risco A" as atividades realizadas:

I - em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:

a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;

b) em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;

c) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;

d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e

e) sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

II - por empresas sem estabelecimento ou domicílio fiscal;

III - por empreendedor em área não edificada e transitória, como ambulantes, carrinhos de lanches em geral, food trucks, barracas itinerantes, trios elétricos, carros alegóricos e similares;

IV - por empreendedor em área não edificada (ambulante), mas que possua ponto fixo durante determinado período do dia ou da noite e que faça uso de estruturas de tendas ou toldos como área de apoio com até 50 m² (cinquenta metros quadrados);

V – em torres de transmissão, estações de antena ou de serviço que não sejam locais de trabalho fixo, que não possuam características de local habitável e que não estejam posicionadas sobre edificações passíveis de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

VI - em edificação residencial privativa unifamiliar de até 200 m² (duzentos metros quadrados) de área total construída e com no máximo 1 (um) empregado, ressalvadas aquelas que se enquadrem em atividades de alto risco previstas em instrução técnica;

VII - em edificações agropastoris, utilizadas na agricultura familiar, assim classificados conforme diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, independentemente de sua área tais como aviários, silos, armazéns, cocheiras, estábulos, chiqueiros, estrebarias, maternidades animais, garagens de máquinas, estufas, depósitos, inclusive áreas de preparo e transformação de produtos ou embalagens;

VIII - em condomínios residenciais multifamiliares horizontais, com até 6 (seis) unidades residenciais, geminadas ou não;

IX – por empresas que desenvolvem suas atividades em escritórios virtuais ou espaços de coworking;

X – estar enquadrada como MEI, ME ou EPP.

§8º A não exigência de Alvará para o início da atividade não implica a dispensa do recolhimento dos tributos municipais incidentes.

§9º Os empreendedores que informarem, inclusive eletronicamente, aos Corpos de Bombeiros Militares, que a edificação onde está localizado o estabelecimento cumpre os requisitos de prevenção contra incêndios e pânico, para uso ou ocupação que não implique em alteração do conjunto de medidas preventivas, poderão receber o mesmo tratamento dispensado às atividades econômicas de médio risco ou "Baixo Risco B".

§10 Consideram-se também de "Baixo Risco A", todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão

do respectivo ato público de liberação, desde que regulamentadas por decreto.

§11 Consideram-se também de "Baixo Risco A", para os fins do caput, todas as demais atividades econômicas que, independentemente de sua natureza, forem assim classificadas pelos próprios órgãos responsáveis pela emissão do respectivo ato público de liberação, desde que regulamentadas por decreto.

§12 Para efeito de comprovação da dispensa de autorização de funcionamento prevista no §4º deste artigo fica criada a Certidão Digital de Inexigibilidade de Licenciamento constante no Anexo V.

§13 Na hipótese de MEI que exerça atividades enquadradas como "Baixo Risco A" ou "Baixo Risco B", nos termos do disposto no Inciso I e II do § 1° do *caput* deste artigo, quando constatado instaladas em área ou edificação desprovidas de regularização fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive de habite-se, poderão receber Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento ou Alvará Digital Provisório.

§14 As atividades enquadradas como "Baixo Risco B" nos termos do disposto no Inciso II do *caput* deste artigo, realizadas por MEI, ME ou EPP ficam dispensadas de vistoria prévia para o exercício contínuo e regular da atividade e receberão Alvará Digital Provisório conforme previsto no art. 7°, parágrafo único, da Lei Complementar n° 123/2006, constante no Anexo VI.

§15. As empresas enquadradas na regra do parágrafo anterior possuem o prazo de 90 (noventa) dias para resolver as pendências vinculadas ao licenciamento da atividade econômica, sob pena de cancelamento do alvará provisório.

§16. As atividades econômicas enquadradas no Inciso III do § 1° do caput deste artigo, exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

Art. 25. A classificação das atividades como de Baixo Risco A, Baixo Risco B e Alto Risco, nos termos do presente Decreto, considera as orientações da Resolução nº 153, da Instrução Normativa nº 66 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e ainda, observará os critérios relativos à natureza das atividades, os produtos e insumos relacionados às atividades e à frequência de exposição aos produtos ou serviços, cabendo atualização sempre que o contexto sanitário demandar, considerando ainda:

I - a classificação de risco da atividade, nos termos do Anexo VII – Classificação de Grau de Risco Sanitário por Atividade CNAE – ocorrerá de acordo com as respostas fornecidas pelo responsável legal na Declaração Digital de Direitos e Deveres do Empreendedor - DDE, sobre as quais presume-se de boa-fé, sendo que a atividade será classificada durante o processo de licenciamento digital que determinará a natureza do risco sanitário.

II - para as atividades econômicas que dependam de informações, o responsável legal está sujeito a responder os itens, constantes no Anexo VIII (Perguntas Necessária Para Determinar o Risco), durante o processo de licenciamento, os quais determinam o alto ou baixo grau de risco sanitário.

III - atualização da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

IV - mudanças tecnológicas e socioambientais que afetem processos produtivos industriais ou artesanais, bem como a prestação de serviços, e que alterem o risco sanitário relacionado às atividades econômicas;

V - alteração no perfil epidemiológico devido à introdução de novo agente ou mudança no padrão de ocorrência de doenças e agravos relacionados às atividades econômicas.

Art. 26. O processo de obtenção do Certificado de Licença de Funcionamento para empreendimentos enquadrados nas hipóteses previstas no art. 24 deste Decreto ocorrerão no portal de serviços da prefeitura, endereço eletrônico http://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/.

Art. 27. A obtenção do licenciamento sanitário de atividade econômica será feita mediante:

I - o fornecimento de dados requeridos no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

II - a apresentação de declarações de responsabilidade do usuário, em substituição à comprovação prévia do cumprimento da legislação, inclusive no que tange ao atendimento às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade;

III - a apresentação de cópia digitalizada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, juntamente com as declarações do usuário em substituição à subscrição das declarações do usuário por profissional habilitado.

§1º A apresentação de declarações de responsabilidade de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será realizada mediante utilização de assinatura digital ou a partir de imagens digitalizadas da declaração física assinada.

§2º A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe, deverão estar disponíveis no local do estabelecimento, para apresentação à Fiscalização a qualquer momento.

§3º O processo eletrônico definirá os contribuintes que deverão cumprir as exigências previstas nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, bem como das demais exigências documentais e procedimentais cabíveis para cada caso.

Art. 28. Nos casos em que o empreendimento for considerado de Baixo Risco A e de Baixo Risco B, fica assegurado ao usuário a possibilidade da obtenção da Certidão de Inexigibilidade de Alvará ou Alvará Provisório, respectivamente, de forma digital e automática, mediante o preenchimento da Declaração Digital de Direito de Liberdade Econômica atestando que o usuário atende aos requisitos legais exigidos e que a instalação prevista está em conformidade com as exigências pertinentes.

Parágrafo único. A licença de funcionamento de que trata o caput deste artigo perderá sua eficácia a qualquer tempo caso haja violação à legislação vigente, ficando o titular ou responsável legal da empresa sujeito às penalidades cabíveis por fornecimento de informações incorretas ou inexatas, apuradas em processo administrativo próprio.

Art. 29. A dispensa de vistoria prévia para os empreendimentos considerados de Baixo Risco A e de Baixo Risco B não exime o interessado de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para fiscalização os respectivos documentos nos prazos previstos na legislação vigente.

Art. 30. Nos casos de atividades classificadas como Baixo Risco A e de Baixo Risco B em que o empreendimento demandar a obtenção de Alvará de Funcionamento para Local de Reunião e Concentração de Grande Quantidade de Pessoas, o procedimento digital dependerá da análise técnica da Secretaria Municipal responsável pelas normas edilícias da cidade e a análise da licença prosseguirá em conformidade com o disposto na legislação municipal pertinente.

Art. 31. Nos casos em que o licenciamento de atividades por meio digital estiver indisponível, o interessado poderá requerer a licença de funcionamento por meio de procedimento administrativo documental.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde padronizará, em ato próprio, os procedimentos administrativos para o licenciamento dos empreendimentos considerados, Baixo Risco B e Alto Risco para fins sanitários por meio físico.

Art. 32. Em caso de indisponibilidade da Plataforma Digital da Prefeitura, os pedidos de licença por meio físico deverão ser instruídos com o protocolo emitido pelo Sistema Integrador Pará JUCEPA/REGIN, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos pela legislação municipal.

Art. 33. A Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, deverá emitir a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA mencionadas no Anexo IX, para a instalação de atividades de pequeno porte e baixo potencial poluidor/degradador, que em função de sua natureza, localização e outras peculiaridades, assim estiverem previstas em Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM.

§1º Para os efeitos deste Decreto, os empreendimentos e atividades previstas no *caput* deste artigo ficam sujeitos às regras previstas no conceito de Baixo Risco A ou B, conforme artigo 24 deste Decreto.

§2º Para os empreendimentos enquadrados na hipótese do parágrafo anterior, será permitida a liberação automática da atividade econômica após o ato do registro e declaração do empreendedor.

§3º Os procedimentos para o cumprimento do disposto no *caput* e nos parágrafos deste artigo ocorrerão por meio da Plataforma Digital da Prefeitura, no endereço eletrônico http://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/, integrado ao Sistema Integrador Pará JUCEPA/REGIN.

§4º As atividades sujeitas à DLA que estejam localizadas em áreas protegidas pela legislação ambiental e pelas normas do Plano Diretor deverão observar os critérios da avaliação técnica da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, que se manifestará acerca da necessidade de adoção do procedimento trifásico de licenciamento ambiental, quais sejam Licença Prévia - LP mencionado no Anexo X, Licença de Instalação - LI mencionado no Anexo XI e Licença de Operação - LO mencionado no Anexo XII.

Art. 34. A dispensa do licenciamento ambiental de obras ou empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador não desobriga o interessado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

Art. 35. As atividades sujeitas à dispensa de licenciamento ambiental deverão atender aos princípios, normas e procedimentos que os disciplinam.

Art. 36. Os estabelecimentos e as atividades classificados como de Alto Risco sanitário, são aqueles relacionados no Anexo I da Instrução Normativa n° 66/2020 que, exigindo inspeção prévia e/ou análises documentais por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa, devendo obedecer aos seguintes procedimentos:

I - definição, pela Secretaria de Saúde de Xinguara, obedecendo às orientações da agência de vigilância sanitária, do grau de risco de atividade econômica;

II - requerimento da Licença Digital Sanitária pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos de impactos sanitários pertinentes exigidos;

III - recolhimento dos respectivos valores da taxa de licença de vigilância sanitária, na esfera municipal;

IV - análise pela Secretaria de Saúde de Xinguara, dos documentos, projetos e estudos sanitários, se for o caso, apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

V - realização de inspeção sanitária, caso necessário, com pareceres favoráveis da equipe da Secretaria de Saúde;

VI - emissão de parecer técnico conclusivo emitido pela Secretaria de Saúde, acompanhado quando couber, de parecer jurídico;

VII - deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade; e

VIII - emissão da Licença Sanitária Digital – Anexo XIII.

§1º A exceção das exigências nos incisos IV e V, deste artigo, todas as demais, deverão ser realizadas na Plataforma Digital da Prefeitura, endereço eletrônico http://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/ que, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, nesta plataforma, garantindo a linearidade do processo e unicidade de dados cadastrais.

§2º Quando necessário, para dar cumprimento à exigência de apensamento de documentos, projetos e estudos de impactos sanitários pertinentes exigidos, apontados no inciso II, o representante legal ou o proprietário do empreendimento deverá apresentá-los na sua forma física ou por meio digital à Secretaria de Saúde.

§3º O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no inciso II deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 37. A Secretaria de Saúde de Xinguara poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada atividade econômica mencionada nos anexos IV, VIII e IX, em função das peculiaridades das atividades ou empreendimentos e do grau de risco sanitário, desde que observado o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da protocolização do requerimento até seu deferimento ou indeferimento.

§1º A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos de impactos sanitários complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§2º O prazo estipulado no *caput* poderá ser alterado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e da Secretaria de Saúde.

Art. 38. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão sanitário competente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão sanitário competente.

Art. 39. O não cumprimento das exigências mencionadas no *caput* do art. 38, e do prazo estipulado no artigo anterior, respectivamente, sujeitarão ao arquivamento do pedido de licenciamento.

Art. 40. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos neste Decreto, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 41. Para obtenção das autorizações, declarações e licenças ambientais das atividades classificadas como Médio e Alto Potencial Poluidor/Degradador, estabelecidos no Anexo XIV, todas as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado no município, deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - requerimento de licença ambiental acompanhado de documentos, projetos e estudos ambientais exigidos;

II - recolhimento dos respectivos valores das taxas de autorizações, declarações e licença ambiental;

III - publicação do pedido de licença ambiental, às custas do empreendedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de protocolo do pedido;

IV - apresentação de projetos e/ou estudos ambientais pertinentes à modalidade de licenciamento pleiteada, estando esses devidamente assinados por responsável técnico habilitado e acompanhados de suas respectivas ART's;

V - nos casos de licenciamento que prevê a responsabilidade técnica, deverá ser examinado o cadastro estadual do consultor;

VI - nos casos que tratam do pedido de Licença de Instalação – LI, mencionado no Anexo XI, o interessado deverá apresentar cópia da Licença Prévia – LP, mencionado no Anexo X, caso esta não for dispensada, e no pedido de Licença de Operação – LO, mencionado no Anexo XII, apresentar cópia da Licença de Instalação, respectivamente;

VII - nos casos de renovação de licença o interessado deverá apresentar a cópia digital da licença anterior;

VIII - emissão de parecer técnico conclusivo emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, acompanhado quando couber, de parecer jurídico;

IX - deferimento ou indeferimento do pedido de licença.

§1º para os efeitos deste Decreto, os empreendimentos e atividades previstas no caput deste artigo equiparam-se às atividades de Alto Risco, isto é, atividades que não se enquadrem nos conceitos de Baixo Risco A ou B nos termos do artigo 24 deste Decreto, exigindo vistoria prévia por parte da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, para início da operação do estabelecimento.

§2º as taxas de que trata o inciso II deste artigo serão geradas digitalmente pela Plataforma Digital da Prefeitura, no endereço eletrônico http://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/, devendo ser recolhidas previamente à emissão do documento da licença ou de sua renovação, estando o recolhimento condicionado à análise de projetos e estudos ambientais, bem como a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.

§3º os procedimentos que constam nos incisos I, II, V e VI e VII deverão ser realizados na Plataforma Digital da Prefeitura, por meio do endereço eletrônico http://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/ que, utilizará os dados previamente preenchidos pelo usuário, nesse portal, garantindo a linearidade do processo e unicidade de dados cadastrais.

§4º a publicação de que trata o inciso III, poderá ser realizada em jornal de grande circulação municipal ou ainda por meio da plataforma digital.

§5º Quando necessário, para dar cumprimento à exigência de apensamento de documentos, projetos e estudos de impactos ambientais, apontados no inciso IV, o representante legal ou o proprietário do empreendimento, deverá apresentá-los, na sua forma física ou por meio digital à Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, com o respectivo comprovante de recolhimento da taxa de licença ambiental na esfera municipal.

Art. 42. O empreendedor deverá fazer, às suas custas, a publicação da licença ambiental concedida, em qualquer de suas modalidades, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da sua expedição.

Art. 43. O responsável pelo empreendimento deverá entregar anualmente o Relatório de Informações Ambientais Anual – RIAA, como forma de subsidiar o processo de monitoramento ambiental da atividade.

Art. 44. A localização e a instalação de estabelecimentos de pessoas jurídicas de direito público e privado, microempresas ou empresas de pequeno, médio e grande porte no município de Xinguara, estão sujeitos a fiscalização pela Secretaria de Gestão Fazendária, conforme estabelece a legislação municipal.

§1º Para os fins deste Decreto, considera-se estabelecimento o local onde o contribuinte desenvolva as suas atividades, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§2º A existência de estabelecimento é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução da atividade da entidade;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários ou outros órgãos públicos para o exercício de atividade econômica ou dela decorrente;

IV - permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração ou não de atividade econômica, exteriorizada por meio da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome da empresa, seu representante ou preposto;

V - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos.

§3º Para os efeitos deste artigo, considera-se estabelecimento qualquer local onde pessoas físicas e jurídicas desempenhem suas atividades, independente das circunstâncias da sua execução, se habitual ou eventualmente, se em horário normal ou especial, se fora ou não do estabelecimento.

§4º A localização e a instalação, e seus respectivos certificados de licenciamento, de que trata o caput deste artigo, deverão ser orientados pelo zoneamento do uso e ocupação do solo, conforme mencionado nos artigos 21 e 22 deste Decreto.

Art. 45. O licenciamento municipal deverá ser realizado pela Plataforma Digital da Prefeitura em: http://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/, devendo evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, sob a perspectiva do usuário contribuinte, no qual o interessado fará constar as seguintes informações:

I - nome do requerente;

II - número de inscrição do requerente no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF ou o número de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso;

III - de forma detalhada, as atividades a serem exercidas no local pretendido; e

IV - endereço no qual se pretende exercer as atividades.

Parágrafo único. A exigência da consulta prévia de local para liberação do alvará será realizada a partir da data da liberação do serviço pela Secretaria de Gestão Fazendária, por meio digital.

Art. 46. A Secretaria de Gestão Fazendária poderá autorizar o funcionamento de estabelecimentos, considerando o grau de risco das atividades econômicas, após a emissão das licenças pelos órgãos competentes, que são condições para a expedição do Alvará Digital.

§1º A Plataforma Digital da Prefeitura emitirá o Alvará Digital Provisório para funcionamento de atividades realizadas por MEI, ME e EPP, enquadradas como Baixo Risco B, com validade de até 90 (noventa) dias, nos termos do §9º do art. 24 deste decreto, respeitando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§2º Para atividades econômicas enquadradas como Alto Risco, serão exigidas vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa, ainda que seja MEI, ME e EPP.

§3º O prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do órgão competente, desde que seja apresentado protocolo do pedido de licenças ou outros documentos de órgãos municipais, estaduais ou federais vinculados ao registro de empresas e relato circunstanciado dos fatos que motivaram o atraso.

Art. 47. Todas as atividades deverão promover o devido recolhimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF, conforme a Lei Complementar Municipal nº 912/2014 – Código Tributário do Município de Xinguara-PA.

§1º O recolhimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF poderá ser feito após a emissão do Alvará Digital Provisório para empresas optantes pelo regime do Simples Nacional, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§2º A hipótese de pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF, para emissão do Alvará Digital Provisório e o não cumprimento das demais obrigações para emissão do Alvará definitivo (Anexo VI), não dá direito a restituição ou compensação do valor correspondente a TLLF paga anteriormente.

§3º Para a emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, exceto nas atividades de Baixo Risco A, os débitos, referentes ao imóvel e a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF, devem estar quitados ou com o parcelamento em dia, exceto se estiverem com a sua exigibilidade suspensa.

§4º O disposto no *caput* não se aplicará às pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual, desde que o mesmo esteja regular junto à Receita Federal.

§5º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF será cobrada proporcionalmente, para o exercício de sua constituição, à data da inscrição cadastral na Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

§6º Será considerado para o cálculo da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF o mês da inscrição cadastral.

Art. 48. As empresas que se estabelecerem na residência de seus titulares deverão informar tal situação na Declaração Digital de Direito de Liberdade Econômica respeitando as restrições previstas em lei para o uso do endereço residencial para realização de atividade econômica.

Parágrafo único. A emissão da Certidão Digital de Inexigibilidade de Licenciamento Municipal não dispensa o empresário ou a pessoa jurídica de observar as normas da Lei Municipal, no que lhes forem aplicáveis.

Art. 49. A Certidão Digital de Inexigibilidade de Licenciamento Municipal poderá ser solicitada pela Plataforma Digital da Prefeitura, por meio do endereço http://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/empresadigital/.

Art. 50. A Certidão Digital de Inexigibilidade de Licenciamento Municipal será declarada nula ou cancelada se tiver sido concedida com inobservância de preceitos legais ou regulamentares ou se ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou de documento exigido para a concessão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 51. Quando se tratar de construção nova, reforma ou ampliação de imóvel destinado a quaisquer atividades, sendo, industrial, comercial ou de prestação de serviço, inclusive realizado pela administração pública, o alvará de licença para localização e funcionamento, somente será concedido após a expedição do "Habite-se" ou aceitação da obra.

§1º Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedida a respectiva Licença de Construção (Anexo XVII) e o respectivo "Habite-se" (Anexo XVIII).

§2º O "Habite-se" mencionado no Anexo XVIII será o documento hábil ao cumprimento das exigências previstas pela legislação urbanística do município, deverá ser expedido observadas as formalidades legais definidas em Lei.

Art. 52. A construção, a reforma ou instalação de qualquer estabelecimento e logradouro que, pela natureza de suas atividades, possam comprometer a proteção, bem como a preservação da saúde individual ou coletiva, deverão ser precedidas de avaliações técnicas do órgão municipal de saúde e meio ambiente, com a finalidade de emissão de licença de funcionamento expedida pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os órgãos municipais de saúde e de meio ambiente poderão, amparados nas disposições vigentes, impedir a construção, reforma ou instalação de estabelecimento ou logradouro, que por sua localização ou tipo de atividade, resultem em danos à saúde individual ou coletiva e ao meio ambiente.

Art. 53. A não apresentação dos documentos exigidos em lei para a obtenção do licenciamento inicial implicará no indeferimento do pedido, mediante comunicação do interessado pelo órgão competente.

§1º O controle e a execução dos atos administrativos concernentes ao licenciamento do alvará de localização e instalação ou seu indeferimento será de responsabilidade da Secretaria de Gestão Fazendária.

§2º No caso do indeferimento, nos termos do parágrafo único do artigo anterior, os autos serão encaminhados ao setor competente que deverá observar o seguinte:

I - as pessoas físicas ou jurídicas que se estabeleçam no Município, sem prévia licença de localização e instalação, ficarão sujeitas às penalidades cabíveis nos termos da legislação municipal.

II - independente da multa, o estabelecimento não licenciado poderá ser embargado pela autoridade municipal competente, nos termos da legislação pertinente.

III - o embargo não exime o faltoso do pagamento da taxa e das multas devidas.

Art. 54. Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias.

Parágrafo único. A fiscalização fazendária terá acesso ao estabelecimento e aos documentos do estabelecimento com o fim de desempenhar perfeitamente suas atribuições funcionais.

Art. 55. Os órgãos responsáveis pela emissão de licenças poderão realizar vistorias antes ou após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Parágrafo único. Sempre que possível, a vistoria deve ser realizada através de visita conjunta dos órgãos municipais encarregados.

Art. 56. Os estabelecimentos contemplados com o licenciamento simplificado poderão ter a licença cancelada quando verificada situação de risco iminente à saúde, reincidente descumprimento das determinações das autoridades sanitárias ou ambientais ou inexatidão

de qualquer declaração ou de documentação exigidas para a concessão.

Art. 57. As pessoas físicas, os microempreendedores individuais, as microempresas, as empresas de pequeno porte e demais, ficam obrigadas a cumprir as normas contidas na lei de uso e ocupação do solo, na norma que trate da utilização dos logradouros públicos, no Plano Diretor Municipal e leis ambientais, sanitárias e na regulamentação que disponha sobre segurança contra incêndio e pânico, no que lhes forem aplicáveis.

Parágrafo único. A constatação de qualquer discrepância entre o informado pelo requerente e a realidade existente no estabelecimento sujeitará o infrator às penalidades e sanções previstas na legislação vigente, levando-se em conta a gravidade do caso.

Art. 58. Os órgãos municipais vinculados ao registro, licenciamentos e emissão de alvarás para empresas, no território do Município, analisarão dentro dos limites legais de sua competência, a prevalência do interesse público no momento da implantação do sistema integrado de expedição de consulta prévia, e que permitirá à, Secretaria de Gestão Fazendária, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo e Secretaria de Saúde, a emissão do alvará digital e de suas respectivas licenças pela internet.

Parágrafo único. As secretarias municipais mencionadas no *caput* deste artigo poderão, dentro dos limites de sua competência, e, mediante Instrução Normativa, estabelecer normas sobre os procedimentos administrativos regulamentares.

Art. 59. A Prefeitura deverá manter à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição e alteração de empresas que realizam suas atividades econômicas no Município.

Art. 60. Os atos públicos de liberação de atividade serão regulamentados por cada órgão, bem como os prazos máximos para resposta das respectivas unidades, os quais serão parametrizados na Plataforma Empresa Digital, que estabelecerá indicadores de conclusão do prazo, com intuito de disponibilizar ao interessado informações e o status do requerimento, servindo de instrumento de monitoramento tanto para os órgãos licenciadores quanto para os interessados.

Art. 61. Nos casos omissos deste Decreto, aplicam-se subsidiariamente, no que couber e desde que não contrárias à Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Federal nº 10.219, de 30 de janeiro de 2020 e a Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

Art. 62. Para os casos passíveis de expedição de alvará provisório em que ocorra, no mesmo exercício financeiro, alterações de endereço e/ou de atividade econômica, a expedição de novo alvará provisório ficará vinculado ao pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF.

Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:70331C80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 569/2025-DISPÕE SOBRE MODELOS DE CERTIDÕES DE DÍVIDAS FISCAIS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 203 A 208 DA LEI MUNICIPAL Nº 912/2014 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 569/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MODELOS DE CERTIDÕES DE DÍVIDAS FISCAIS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 203 A 208 DA LEI MUNICIPAL Nº 912/2014 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, **ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 203 a 208 da Lei Municipal nº 912/2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes modelos de Certidões no âmbito da Administração Pública Municipal, vinculadas a regularidade de dívidas tributárias e não tributárias:

I. Certidão Negativa de Débito – Entende-se como Certidão Negativa de Débito aquela na qual indica não haver contra o contribuinte nenhuma dívida inscrita nos registros em sistemas ou livros da Fazenda Pública Municipal.

a) Certidão Negativa de Débitos Imobiliária (Anexo I);

b) Certidão Negativa de Débitos (Anexo II).

II. Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa – Entende-se como Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa aquela sujeita aos efeitos do art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), na qual os débitos fiscais estejam sendo pagos parceladamente pelo contribuinte ou a exigibilidade daqueles esteja suspensa, nos termos do referido artigo.

a) Certidão Positiva Com Efeito De Negativa Imobiliária (Anexo III);

b) Certidão Positiva Com Efeito De Negativa de Débito (Anexo IV).

III. Certidão Positiva – Entende–se como Certidão Positiva aquela na qual consta débito fiscal lançado em nome do sujeito passivo da obrigação tributária.

a) Certidão Positiva Imobiliária (Anexo V);

b) Certidão Positiva de Débitos (Anexo VI).

IV. Certidão de Regularidade Fiscal (Anexo VII) – Entende–se como Certidão de Regularidade Fiscal, aquela que comprove recolhimento regular dos débitos tributários no exercício financeiro corrente, bem como o regular deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura de Xinguara.

V. Certidão de Baixa de Cadastro (Anexo VIII) – Entende-se como Certidão de Baixa de Cadastro aquela que o contribuinte requer a baixa de seu cadastro mobiliário e, consequentemente, suas atividades sejam encerradas.

VI. Certidão de Paralisação de Atividades (Anexo IX) – Entende-se como Certidão de Paralisação de Atividades aquela que o contribuinte requer que as atividades sejam suspensas e, consequentemente, não sejam gerados possíveis créditos tributários, a partir da data do pedido.

§ 1º A prova de quitação do crédito tributário será feita, exclusivamente, por certidão negativa, regularmente expedida pelo órgão administrativo competente;

§ 2º A expedição de qualquer das certidões previstas na Lei Municipal nº 912/2014 - Código Tributário Municipal não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

§ 3º Terá os mesmos efeitos de certidão negativa aquela que consigne a existência de créditos tributários não vencidos, em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 2º Considera-se crédito tributário devidamente constituído, para efeito deste Decreto:

I - o tributo devidamente lançado e não quitado à época própria;

II - o débito inscrito em dívida ativa;

III - o débito em cobrança executiva;

IV - o débito objeto de denúncia espontânea;

V – o débito confessado via Termo de Confissão de Dívidas, devidamente assinado pelo sujeito passivo.

Art. 3º Na hipótese de comprovação, pelo interessado, de ocorrência de fato que importe em suspensão de exigibilidade de crédito tributário ou não tributário, ou no adiamento de seu vencimento, a certidão negativa de débitos será expedida com as ressalvas necessárias.

§ 1º Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - depósito integral do crédito tributário, judicial ou administrativo;

II - concessão de liminar em mandado de segurança;

III - penhora suficiente de bens;

IV - recurso ou reclamação, interposto no prazo legal, pendente de decisão administrativa;

V - moratória;

VI - concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VII - parcelamento.

§ 2º A certidão emitida nos termos do *caput* deste artigo terá validade de certidão negativa enquanto persistir a situação.

Art. 4º Será pessoalmente responsável civil, penal e administrativamente, o servidor que, por dolo, fraude ou negligência, expedir ou der causa à expedição de certidão incorreta.

Art. 5º O Município de Xinguara-PA, expedirá, a requerimento do contribuinte, pessoa física ou jurídica, as certidões de que trata o art. 1º para atestar a existência ou inexistência de débitos perante o Município.

§ 1º As Certidões de que trata *caput*, serão expedidas pela Secretaria de Gestão Fazendária.

§ 2º Também serão expedidas:

a) Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC (Anexo X);

b) Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal (Anexo XI).

§ 3º Os modelos dos documentos constam nos Anexos deste Decreto.

Art. 6º Para efeitos de participação em procedimento licitatório serão exigidos como prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Município de Xinguara - PA, conjuntamente, a Certidão Negativa de Débito e a Certidão de Regularidade Fiscal.

Parágrafo único. Para obtenção das referidas certidões, o contribuinte deverá dar entrada em requerimento próprio, informando a inscrição municipal, se tiver, e as inscrições imobiliárias de sua propriedade.

Art. 7º A entrega da Certidão far-se-á diretamente ao requerente ou preposto devidamente credenciado.

Art. 8º Os modelos de Certidões anteriores aos deste Decreto perderão a sua validade no prazo de 30 (trinta) dias, quando se tratar de Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa e de 30 (trinta) dias, quando se tratar de Certidão Negativa de Débito.

Parágrafo único. O prazo de validade das certidões dispostas no artigo 1º deste Decreto será de:

I - 180 dias para Certidão Negativa de Débito (CND), a contar da data de emissão;

II - 180 dias para Certidão Positiva com Efeito de Negativa, a contar da data de emissão;

III - 180 dias para Certidão Positiva de Débito, a contar da data de emissão;

IV - 30 dias para Certidão de Regularidade Fiscal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIA

Nº ____:
Contribuinte:
Inscrição Imobiliária:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Fiscal da Procuradoria-Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da Secretaria de Gestão Fazendária e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal, estando em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 203 da Lei Municipal nº 912/2014 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto nº 529/2025.

Emitida em:
Válidade: 180 dias.

Observações:

Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo I do Decreto nº 529/2025.

A informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Xinguara (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

ANEXO II
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº ____:
Nome:
CPF/CNPJ:
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Fiscal da Procuradoria-Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria de Gestão Fazendária e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 203 da Lei Municipal nº 912/2014 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 529/2025.

Emitida em:

Validade: 30 dias.

Observações:

Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 529/2025.
A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QrCode constante neste documento.

Xinguara (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

ANEXO III
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA IMOBILIÁRIA

Nº ____:
Contribuinte:
Inscrição Imobiliária:
CPF/CNPJ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam débitos administrados pela Secretaria de Gestão Fazendária com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
Constam nos cadastros da Procuradoria Fiscal, órgão integrante da Procuradoria-Geral do Município de Xinguara, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172/66, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da Secretaria de Gestão Fazendária e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 912/2014 - Código Tributário Municipal e artigo 1º, do Decreto nº 529/2025.

Emitida em:
Validade: 180 dias.

Observações:

Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo III do Decreto nº 529/2025.
A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QrCode constante neste documento.
Xinguara (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

ANEXO IV
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome:
CPF/CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam débitos administrados pela Secretaria de Gestão Fazendária - de Xinguara com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e art. 536 da Lei Complementar nº 244, de 26 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos;
Constam nos cadastros da Procuradoria Fiscal, órgão integrante da Procuradoria-Geral do Município de Xinguara, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172/66, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da Secretaria de Gestão Fazendária e da Procuradoria-Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 912/2014 (Código Tributário Municipal) e artigo 1º, do Decreto nº 529/2025.

Emitida em:
Validade: 180 dias.

Observações:

Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo IV, do Decreto nº 529/2025.

A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QrCode constante neste documento.

Xinguara (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

ANEXO V
CERTIDÃO POSITIVA IMOBILIÁRIA

Nº
Contribuinte:
Inscrição Imobiliária:
CPF/CNPJ:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, pendências para esse imóvel, podendo ser:

I - Perante a Secretaria de Gestão Fazendária:
Irregularidade cadastral;
Ausência de declarações;
Débitos/processos em aberto.

II - Perante a Procuradoria-Fiscal do Município de Xinguara (PF/PGM):
Dívida Ativa.

Emitida em:
Validade: 180 dias.

Observações:

Certidão emitida nos moldes do Decreto nº 529/2025. Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária.
Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo V, do Decreto nº 529/2025.
A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação por meio do QrCode constante neste documento.

Xinguara (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

ANEXO VI
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Contribuinte:
CPF/CNPJ:
Inscrição Municipal:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, a(s) seguintes pendências fiscais, podendo ser:

I - Perante a Secretaria de Secretaria de Gestão Fazendária:
Impedimento de emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa por determinação judicial/administrativa;
Irregularidade cadastral;
Ausência de declarações;
Irregularidades de recolhimento de dívidas parceladas;
Débitos/processos em aberto, relativos ao sistema da seguridade social.

II - Perante a Procuradoria-Fiscal, órgão da Procuradoria-Geral do Município (PF/PGM):
Impedimento de emissão de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa por determinação judicial/administrativa;
Dívida ativa.

Emitida em:
Validade: 180 dias.

Observações:

Certidão emitida nos moldes do Decreto nº 529/2025.
Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária.
Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo VI, do Decreto nº 529/2025.
A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QrCode constante neste documento.

Xinguara (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

ANEXO VII
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº de Controle:

Aos _____ dias do mês de _____do ano de_____, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa_____, Inscrição Municipal nº_____, estabelecida no endereço_____, no município de Xinguara, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principal e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de___de 20___, de acordo com a Lei Municipal nº 912/2014 (Código Tributário Municipal) e Decreto nº 529/2025.
Emitida em:
Validade: 30 dias.

Observações:

Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
Esta Certidão será emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto nº 529/2025.
A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Xinguara (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

ANEXO VIII
CERTIDÃO DE BAIXA DE CADASTRO
Nº DA CERTIDÃO / 20___

Nº do Protocolo:
Contribuinte (Razão Social):
Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Atividade Principal:
Data da Baixa:
Motivo da Baixa:

Para fins de prova, **CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima qualificado, requereu a baixa de sua inscrição no Cadastro Mobiliário, encerrando suas atividades em __/__/____, não constando débito ao fisco municipal até a presente data, com relação a tributos municipais.
Fica ressalvado o direito a cobrança pelo Fisco Municipal, a qualquer título, de dívida fiscal que venha a ser apurada.

Observações:

Certidão emitida conforme Decreto nº 529/2025 (Código Tributário Municipal) e Anexo VIII do referido mencionado Decreto.
Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária.
A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Xinguara (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20___.

ANEXO IX
CERTIDÃO DE PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES

Nº DA CERTIDÃO / 20___

Nº do Protocolo:
Contribuinte (Razão Social):
Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Atividade Principal:
Motivo da Paralização:

Para fins de prova **CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima qualificado, requereu a paralisação de suas atividades, encerrando suas atividades em __/__/____, não constando débito ao fisco municipal até a presente data, com relação a tributos municipais.
Fica ressalvado o direito a cobrança pelo Fisco Municipal, a qualquer título, de dívida fiscal que venha a ser apurada.

Observações:

Certidão emitida conforme Decreto nº 529/2025.
Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento no Departamento de Administração Tributária.
A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
.

Xinguara (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

Secretário de Gestão Fazendária

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO – CE

Nº____:

Requerente:
CPF/CNPJ:

Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria de Gestão Fazendária, nenhuma inscrição no Cadastro Econômico (CE) referente ao CPF/CNPJ pesquisado, acima identificado, nos termos do artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 529/2025.

Observações:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo X, do Decreto nº 529/2025.

Xinguara (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

Secretário de Gestão Fazendária

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Nº____:

Requerente:
CPF/CNPJ:

Descrição do Imóvel:
Endereço do Imóvel:

Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria de Gestão Fazendária, nenhuma inscrição imobiliária referente ao CPF/CNPJ acima descrito, nos termos do artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 529/2025.

Observações:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo XI, do Decreto nº 529/2025.

Xinguara (PA), aos ___ dias do mês de ____ de 20__.

Secretário de Gestão Fazendária

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:490ADA5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 570/2025-INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DA DESBUROCRATIZAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA - PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 570/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Comitê Municipal da Desburocratização do Ambiente de Negócios no âmbito do Município de Xinguara - PA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 97, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a conjugação de esforços do governo municipal para simplificar os procedimentos relacionados ao Licenciamento Urbanístico, Ambiental, Sanitário e de Localização e Funcionamento de negócios no Município de Xinguara, Estado do Pará;

Considerando a necessidade de implantação da Plataforma Municipal Digital para tramitação dos processos de Licenciamento, Alteração, Renovação e Baixa Digital de Cadastro de Empresa (EMPRESA DIGITAL) integrada a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), de que trata a Lei Federal n° 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e ao Sistema Integrador Pará da Junta Comercial do Estado do Pará (INTEGRADOR PARÁ/JUCEPA) no Município de Xinguara- PA;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos administrativos que visem à integração do processo de registro, legalização e licenciamento de empreendimentos no âmbito das

Secretarias Municipais envolvidas no Licenciamento Municipal de Xinguara - PA;
Considerando a necessidade de reduzir o tempo médio para simplificar os procedimentos de licenciamento de abertura de empresas, bem como, de criar condições para diminuir o custo financeiro às empresas para instalação e legalização de atividades econômicas no Município de Xinguara, Estado do Pará;

Considerando que o Poder Público tem a prerrogativa de criar mecanismos para desburocratizar o ambiente de negócios e promover o desenvolvimento econômico e social, através da geração de emprego e renda no município, bem como eliminar ou reduzir as disfunções da burocracia, aumentando a eficiência e a efetividade da administração;

Considerando que a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, tem como diretriz o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas por meio da simplificação do processo de abertura, registro, alteração e baixa de empresas, bem como a adoção de trâmite eletrônico pelos entes federativos;

Considerando a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e das Resoluções nº 22, de 22 de junho de 2010 e nº 51, de 11 de junho de 2019, ambas do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;

Considerando o Decreto Municipal nº567/2025, que dispõe sobre a Declaração Digital de Direito de Liberdade Econômica (DLE), regulamenta o uso da plataforma EMPRESA DIGITAL, institui normas e procedimentos digitais de licenciamento para abertura, alteração, renovação e baixa de pessoas jurídicas para concessão de licenças e alvará digital para funcionamento de estabelecimentos, bem como, define a classificação de risco de atividades econômicas em Baixo Risco A, Baixo Risco B e Alto Risco neste Município de Xinguara.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal da Desburocratização do Ambiente de Negócios no Município de Xinguara-PA, em conformidade com a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e com o Decreto Municipal nº567/2025.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I – realizar atividades relacionadas a uniformização de procedimentos operacionais entre as secretarias municipais e demais órgãos de licenciamento de negócios no município, visando simplificar e agilizar o cumprimento das normas previstas no Decreto Municipal nº567/2025, legislação municipal, estadual e federal pertinente;

II - disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598/2007, da Lei n° 13.874/2019 e das normas do CGSIM e das portarias de sua Secretaria Executiva;

III - conscientizar empreendedores, servidores públicos estaduais e municipais sobre a importância dos princípios norteadores de simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

III - orientar entidades e órgãos públicos municipais sobre a elaboração e implementação de normas legais ou administrativas compatíveis com os princípios de simplificação da REDESIM;

IV - propor a eliminação de procedimentos administrativos desnecessários e duplicados no licenciamento de empresas na esfera municipal;

V - estimular a adoção de padrões de segurança e ordenamento territorial, ambiental e sanitário, conforme a realidade do Município;

VI - promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos nos processos de abertura, renovação de licenças, alteração e extinção e empresas objetivando a unicidade do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas;

VII - elaborar e aprovar o modelo operacional de simplificação e desburocratização Administrativa no âmbito municipal;

VIII - elaborar e aprovar o programa de trabalho para a implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;

IX - definir e promover a execução de programa de trabalho;

X - expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência;

XI - promover a capacitação de empreendedores, profissionais interessados e entes governamentais integrados.

Art. 3º O Comitê terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria de Administração:

1- Nome: xxxxx xxxxx xxxx Matrícula nº
2- Nome: xxxxx xxxxx xxxx Matrícula nº

I – Representantes do Departamento de Trânsito:

1- Nome: xxxxx xxxxx xxxx Matrícula nº
2- Nome: xxxxx xxxxx xxxx Matrícula nº

II – Representantes da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana:

1- Nome: xxxxx xxxxx xxxx Matrícula nº
2- Nome: xxxxx xxxxx xxxx Matrícula nº

III – Secretaria de Finanças:

1- Nome: xxxxx xxxxx xxxx Matrícula nº
2- Nome: xxxxx xxxxx xxxx Matrícula nº

IV- Representante da Secretaria Municipal de Governo:

1- Nome: xxxxx xxxxx xxxx Matrícula nº
2- Nome: xxxxx xxxxx xxxx Matrícula nº

V – Representante da Secretaria de Saúde:

1- Nome: xxxxx xxxxx xxxx Matrícula nº
2- Nome: xxxxx xxxxx xxxx Matrícula nº

VII - Representantes do Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas no Estado do Pará - SEBRAE/PA:

1- Nome: xxxxx xxxxx xxxx
2- Nome: xxxxx xxxxx xxxx

VIII – Coordenador (a) da Sala do Empreendedor.

1- Nome: xxxxx xxxxx xxxx

§ 1º O Comitê será instalado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 2º Os órgãos e entidades listados nos incisos do *caput* deste artigo, deverão formalizar a indicação de representantes, sendo um titular e

um suplente, que os representarão nas reuniões do Comitê com direito a voto.

§ 3º O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria de Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 4º Compete ao Presidente do Comitê:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - coordenar e supervisionar a implantação e o funcionamento do Comitê;

III - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê e dos grupos de trabalho;

IV - acompanhar a implementação das ações deliberadas pelo Comitê.

§ 1º O Presidente do Comitê poderá convidar outros representantes de órgãos ou entidades, públicas, privadas ou da sociedade civil para participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, bem como para participar dos grupos de trabalho e contribuir para os debates de acordo com a temática da pauta de cada reunião.

§ 2º Cabe aos órgãos e entidades convidados a participar dos grupos de trabalho, a indicação de seus representantes.

§ 3º O Presidente do Comitê poderá indicar um secretário, que ficará responsável por comunicar, preparar e lavrar as respectivas atas de reunião do Comitê.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente.

Art. 6º A participação no Comitê, não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 7º O Comitê elaborará e aprovará regimento interno a fim de normatizar as regras para funcionamento e demais atribuições que visem a implementação da REDESIM no Município de Xinguara-PA.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito de Xinguara

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:A4C99CEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 571/2025-REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 912, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NOS TERMOS DO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

DECRETO N° 571/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamento do Código Tributário do Município de Xinguara, instituído pela Lei Complementar nº 912, de 31 de dezembro de 2014, nos termos do Anexo Único a este Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regulamento do Código Tributário do Município de Xinguara, instituído pela Lei Complementar nº 912, de 31 de dezembro de 2014, nos termos do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, isoladamente ou em conjunto com órgãos municipais competentes, poderá expedir instruções complementares, destinadas a estabelecer normas e procedimentos necessários ao cumprimento das disposições do Regulamento do Código Tributário do Município de Xinguara e demais legislações do Sistema Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara, 30 de setembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICOAO DECRETO Nº 000000, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 912, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento disciplina a aplicação do Código Tributário do Município de Xinguara, instituído pela Lei Complementar nº 912, de 31 de dezembro de 2014, como instrumento complementar das seguintes legislações que compõem o sistema tributário municipal:

I - Constituição Federal;

II - Código Tributário Nacional;

III - leis complementares nacionais, instituidoras de normas gerais de direito tributário;

IV - Lei Orgânica Municipal;

V - leis complementares e ordinárias do município de Xinguara que tratam de matéria tributária.

Parágrafo único. Para fins do caput, define-se sistema tributário do município de Xinguara como o conjunto de princípios, regras, institutos e práticas que incidam direta ou indiretamente sobre fatos ou atos jurídicos de natureza tributária relacionados com os tributos municipais e com as relações jurídicas tributárias deles decorrentes.

Art. 2º Aplicam-se aos optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional e pelo Sistema de Recolhimentos em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional para os Microempreendedores Individuais-SIMEI, previstos na Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, prioritariamente, as normas determinadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM)

Art. 3º Para efeito de citação neste Decreto, as entidades ou expressões serão identificadas pelas seguintes siglas ou abreviaturas:

I - Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf);

III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IV - Banco Central do Brasil (Bacen);

V - Cadastro de Atividades Econômico-Sociais (Cades);

VI - Cadastro Imobiliário Fiscal (Cadif);

VII - Cadastramento Eletrônico de Contribuintes (CeC);
VIII - Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (CEI);

IX - Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);

X - Tabela de Classificação nacional de Atividades Econômico-Sociais (CNAE Fiscal);

XI - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos (CNES);

XII - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

XIII - Comissão Nacional de Classificação (Concla);

XIV - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif);

XV - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

XVI - Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

XVII - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF);

XVIII- Federação Brasileira de Bancos (Febraban);

XIX - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

XX - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil);

XXI - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

XXII - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

XXIII - Junta Comercial do Estado do Pará (Jucepa);

XXIV - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

XXV - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa (NFS-e Avulsa);

XXVI - Notificação para Recolhimento (NR);

XXVII - Plano Geral de Contas Comentado (PGCC);

XXVIII - Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (PGDAS-D);

XXIX - Programa Gerador do Microempresário Individual (PGMEI);

XXX - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim);

XXXI - Recibo Provisório de Serviços (RPS);

XXXII - Sistema de Recolhimentos em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional para os Microempreendedores Individuais (Simei);

XXXIII - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

XXXIV - Unidade Fiscal do Município de Xinguara (UFMX).

XXXV - Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM)

TÍTULO II - DO CADASTRO FISCAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4ºO cadastro fiscal do Município é composto:

I - do Cadastro Imobiliário Fiscal (Cadif);

II - do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais (Cades).

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária a administração do cadastro fiscal e a celebração de convênios e/ou acordos de cooperação técnica que objetivem:

I - o intercâmbio de informações cadastrais;

II - a integração dos respectivos cadastros;

III - a prática de atos cadastrais perante o Cades.
Art. 6ºO número de inscrição no cadastro fiscal será fornecido pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, discriminadamente:

I - para as inscrições imobiliárias;

II - para os que exercem atividades econômicas ou sociais, sejam pessoas:

a) físicas, inscritas como profissionais autônomos;

b) jurídicas ou a elas equiparadas.

Parágrafo único. Ocorrendo a baixa ou cancelamento no registro por qualquer motivo, o número da inscrição cadastral não poderá ser aproveitado para nova inscrição.

Art. 7ºO documentário utilizado para o cadastro fiscal será arquivado, após o processamento, físico ou eletronicamente, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 8ºO cadastro fiscal deverá conter todas as informações necessárias à identificação da propriedade ou das atividades econômicas ou sociais do contribuinte, conforme instruções da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e será a base para:

I - lançamento, arrecadação, cobrança e fiscalização dos tributos municipais;

II - consultas atinentes à regularidade fiscal, para os fins que se fizerem necessários;

III - fornecimento das autorizações e licenciamentos previstos em lei.

Art. 9ºA Secretaria Municipal de Gestão Fazendária exigirá, quando necessário para o cadastro fiscal, documentos originais acompanhados de cópias simples, a serem autenticadas no ato da apresentação, ou cópias autenticadas em cartório.

Art. 10.A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá providenciar ou requisitar a vistoria no imóvel ou no estabelecimento, conforme o caso, observadas as instruções internas de serviços, para verificação das informações prestadas na movimentação cadastral.

Art. 11.A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá promover a inscrição ou alteração de ofício no cadastro fiscal, com base em dados contidos nos elementos ao alcance do Fisco, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 1º A inscrição de ofício será realizada exclusivamente para lançamento, arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos.

§ 2º São sujeitos à inscrição de ofício as unidades imobiliárias e todos aqueles que exercerem atividades econômicas ou não, passíveis de fiscalização municipal, ainda que isentos ou imunes, para os quais não for constatada a devida inscrição a pedido.

§ 3º Realizada a inscrição de ofício, a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, sempre que necessário, intimará o interessado da decisão e o notificará para regularização da atividade.

Art. 12. As alterações no cadastro fiscal, solicitadas pelo interessado, em relação aos tributos lançados de ofício por notificação de lançamento, surtirão efeito quando:

I - requeridas até o vencimento, para o lançamento no exercício corrente;
II - solicitadas após o vencimento, a partir do exercício subsequente ao requerimento.

Art. 13. Sempre que convocado, o contribuinte deverá fornecer informações para atualização cadastral, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 14. Quaisquer alterações da base de cálculo de tributos incidentes sobre a propriedade ou prestação de serviços, solicitadas pelo contribuinte, somente serão atendidas após a respectiva alteração cadastral.

Art. 15.O cadastro fiscal não exclui a existência de outros cadastros, em órgãos da Prefeitura, com as informações complementares indispensáveis à administração dos tributos municipais.

CAPÍTULO II - DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL (CADIF)

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 16.O Cadastro Imobiliário Fiscal (Cadif) do Município compreende os imóveis urbanos, e tem caráter multifinalitário.

§ 1º São imóveis urbanos:

I - os situados nas áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana, conforme as zonas delimitadas na legislação própria, compreendendo:

a) os lotes e áreas resultantes de micro parcelamentos ou remanejamentos;

b) as glebas não microparceladas;

c) as chácaras;

II - as áreas utilizadas:

a) como loteamentos ou condomínios, destinados à habitação, ainda que não aprovados pelo Poder Público;

b) para atividades industriais, comerciais ou prestacionais, com estabelecimentos próprios, ainda que inseridas na zona rural, exceto quando o imóvel for utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

§ 2º O cadastro imobiliário multifinalitário será gerido e utilizado, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, pelos órgãos municipais responsáveis pelas áreas ambiental, sanitária, tributária e urbanística, visando:

I - a aplicação dos instrumentos de gestão urbanística previstos no Estatuto da Cidade;

II - o desenvolvimento sustentável do Município;

III - a promoção de maior justiça social e fiscal;

IV - a correta arrecadação dos tributos municipais.

§ 3º O Cadif manterá, além dos dados do proprietário e do coproprietário, quando houver, as informações das pessoas que sejam contribuintes ou dos responsáveis tributários pelos tributos incidentes sobre os imóveis.

Art. 17.O Cadif deverá ser implementado em consonância com os registros de localização, área e confrontações promovidos pelo Cartório de Registro de Imóveis de Xinguara, para cada unidade imobiliária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, por meio de normas próprias, poderá determinar a inscrição de subunidades imobiliárias, independentemente da categoria de uso, para fins de incidência da tributação municipal, quando no mesmo imóvel existir mais de uma unidade imobiliária autônoma.

§ 2º As áreas utilizadas para atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços em zona rural deverão ser incluídas no Cadif com base nas áreas efetivamente ocupadas, independentemente do tamanho legal do imóvel, assim consideradas as áreas construídas e as áreas adjacentes que estejam sob abrangência e inerentes às respectivas atividades.

Art. 18. As caracterizações dos imóveis e das edificações no Cadif deverão observar as determinações contidas na legislação da Planta de Valores Genéricos.

§ 1º Na caracterização da unidade ou da subunidade imobiliária será considerada a situação de fato do imóvel, em relação ao uso e edificações, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse.

§ 2º A área construída de unidade imobiliária edificada é determinada pela soma da área privativa e da fração ideal relativa à área comum.

Art. 19. Serão considerados corresponsáveis no Cadif, desde a lavratura do ato até o seu registro em Cartório:

I - os promissários vendedores;

II - os doadores;

III - os loteadores;

IV - os incorporadores de condomínio;

V - os concedentes de direitos reais de uso, na forma da legislação civil.

SEÇÃO II - DA INSCRIÇÃO

Art. 20.A inscrição no Cadif será promovida:

I - pelo proprietário de loteamento ou responsável pelo remanejamento de área;

II - pelo incorporador, seja o condomínio diviso ou indiviso, em relação a condomínios.

Parágrafo único. A obrigação de efetuar a inscrição no Cadastro Imobiliário inclui o poder público, em qualquer esfera.

Art. 21.A inscrição no Cadif deverá ser providenciada:

I - em até 30 (trinta) dias, contados do registro no Cartório de Registro de Imóveis, do loteamento, do remanejamento de área ou da incorporação do condomínio;

II - em até 10 (dez) dias, quando o proprietário, o promitente comprador, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título ou o detentor de direitos reais de uso, identificar a ausência da inscrição.

Art. 22.O pedido de inscrição no Cadif será instruído com o título de propriedade ou domínio do imóvel, devidamente registrado, acompanhado:

I - do memorial descritivo e da planta impressa ou em meio digital, quando se tratar de loteamento ou remanejamento de área;
II - dos memoriais descritivos das unidades imobiliárias, quando se tratar de condomínio.

Art. 23. As construções ou edificações, ainda que realizadas sem licença ou em desobediência às normas técnicas previstas no Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas e na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, serão cadastradas para efeitos tributários.

SEÇÃO III - DA ALTERAÇÃO

Art. 24.A alteração no Cadif deverá ser solicitada junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária pelo proprietário, titular do domínio útil, possuidor a legítimo título de imóveis ou detentor de direitos reais de uso, para:

I - mudança do contribuinte tributário;

II - realização ou modificação de edificações;

III - remanejamento de áreas.

§ 1º Os corresponsáveis poderão, também, solicitar a alteração de mudança do contribuinte tributário.

§ 2º A alteração no Cadif deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias, contados do ato ou fato que der causa.

Art. 25.O pedido de alteração no Cadif deverá ser instruído:

I - no caso de mudança do contribuinte tributário, com o documento comprobatório da propriedade, domínio útil, posse legítima ou direito de uso de imóvel;

II - no caso de inclusão ou alteração de área edificada:

a) termo de habite-se ou alvará de demolição, conforme o caso;

b) matrícula do imóvel ou convenção de condomínio registrada em cartório, com certificação emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;

III - no caso de remanejamento de áreas, a comprovação do registro imobiliário do remembramento, desdobro ou parcelamento.

Parágrafo único. As alterações relativas à realização ou modificação de edificações poderão ser requeridas em caráter declaratório, sem a apresentação de documentação e sujeitar-seão à vistoria.

Art. 26. Os débitos existentes no imóvel com alteração do contribuinte tributário serão transferidos ao respectivo adquirente, titular de domínio, detentor da posse legítima ou detentor de direito de uso, exceto dívidas em execução judicial.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos atos de lavratura e registro de instrumento público de transmissão de imóveis ou direitos a eles relativos, para os quais é obrigatória a Certidão Negativa de Débitos (CND).

Art. 27. Serão tratadas como meras alterações no Cadif a inserção ou correção de informações cadastrais, tais como:

I - endereçamento do imóvel;

II - uso do imóvel;

III - zona fiscal;

IV - codificação da Planta de Valores Genéricos;

V - alteração do proprietário ou contribuinte;

VI - área do terreno;

VII - inclusão, exclusão ou alteração de edificações;

VIII - características construtivas;

IX - padrão construtivo.

Art. 28. As solicitações de revisão do valor venal do imóvel para fins tributários serão tratadas como reclamação contra o respectivo lançamento e analisadas na forma procedimental do processo administrativo fiscal.

Art. 29. Os loteadores ou incorporadores ficam obrigados a fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do respectivo ato, as cópias:

I - do contrato de compromisso de compra e venda dos imóveis negociados, registrados ou não, inclusive no caso de alteração do promissário comprador;

II - da autorização para escritura, quando for o caso.

Art. 30.A Procuradoria Geral do Município, responsável pelo Patrimônio Imobiliário, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do respectivo ato, as alterações de propriedade, domínio ou posse, em relação aos imóveis públicos municipais, para fins de atualização do Cadif.

Art. 31.O Órgão de Desenvolvimento Urbano, responsável pela gestão do uso do solo municipal, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do respectivo ato:

I - a aprovação de novos loteamentos ou de remanejamentos de áreas;

II - a concessão de alvarás para construção, habite-se ou demolição.

Art. 32. Os Cartórios de Registro de Imóveis que atuem na circunscrição do município de Xinguara deverão fornecer relatório contendo os dados das transcrições imobiliárias, a ser entregue na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao dos respectivos registros.

Parágrafo único. Deverão ser apresentadas também as comprovações das transcrições imobiliárias não sujeitas ao ITBI, mediante cópia dos respectivos atos, juntamente com o relatório previsto no caput deste artigo.

Art. 33. Os relatórios, informações e documentos previstos nos arts. 29 e 32 deverão ser enviados no formato determinado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, inclusive por meio eletrônico.

SEÇÃO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Considera-se título de propriedade, domínio útil, posse legítima ou direito de uso do imóvel, para fins de inscrição e alteração cadastral:

I - a escritura pública, inclusive nos casos de instituição de direito real de uso;

II - o contrato ou o compromisso de compra e venda;

III - o contrato de incorporação;

IV - a carta de arrematação, termo de adjudicação e documentos equivalentes;

V - o formal de partilha;

VI - as decisões judiciais transitadas em julgado que impliquem na transmissão de propriedade do imóvel;

VII - outros documentos que, a critério da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, comprovem a condição de contribuinte do interessado.

§ 1º Para comprovação da propriedade, domínio útil ou direito de uso de imóvel deverá ser apresentado o documento registral ou

certificação emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, no máximo, há 90 (noventa) dias.
§ 2º Podem ser apresentados como comprobatório de posse legítima os documentos particulares com as respectivas firmas reconhecidas ou públicos lavrados nos cartórios de notas, assim como os originários de decisões judiciais, que identifiquem corretamente o imóvel e o seu possuidor.

Art. 35.A inscrição ou alteração no Cadif será de responsabilidade do inventariante, síndico, liquidante ou sucessor, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou à sociedade em liquidação ou sucessão.

Art. 36.A inscrição de imóvel no Cadif, bem como a alteração de dados cadastrais, será procedida de ofício quando:

I - o sujeito passivo deixar de solicitar a inscrição do imóvel ou a alteração dos dados cadastrais nos prazos previstos neste Regulamento;
II - houver revisão dos dados do imóvel não motivada por denúncia espontânea do sujeito passivo, sendo constatada a divergência entre os dados do imóvel existentes no cadastro e os existentes de fato, em face de alterações procedidas no imóvel e não declaradas à Administração Tributária no prazo estabelecido na legislação ou em recadastramento;

III - o imóvel estiver fechado ou o sujeito passivo impedir o levantamento das características do imóvel.

§ 1º Os dados cadastrais serão incluídos ou alterados de ofício sempre que for constatada qualquer divergência entre o cadastro e os dados do imóvel.

§ 2º Os dados cadastrais do contribuinte serão alterados de ofício quando houver o pagamento de ITBI em face de transmissão da titularidade de unidade imobiliária.

§ 3º Na hipótese do disposto no inciso III do caput deste artigo, as dimensões, as características e os fatores do imóvel inacessíveis serão arbitrados considerando a área edificada estimada por imagens aéreas disponíveis na Administração Tributária, o padrão de construção do próprio imóvel e os dados dos imóveis vizinhos ou semelhantes constantes do Cadif.

Art. 37. Resulta o cancelamento dos cadastros imobiliários originários, a pedido ou de ofício, a inscrição de novas unidades em razão de loteamentos, condomínios, remembramentos, desdobros ou parcelamentos de áreas.

Parágrafo único. Não serão realizados cancelamentos de cadastros imobiliários, a pedido, quando houver débitos sobre o imóvel.

Art. 38. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável, no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam a sua aceitação, pela Administração Tributária, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Art. 39. Considera-se recadastramento imobiliário a revisão cadastral de unidades imobiliárias realizada em massa para todos ou determinados grupos de imóveis, previamente designada pela Administração Tributária.

Art. 40. As multas pela falta de inscrição no Cadif, pela ausência de comunicação de alterações que possam afetar a base de cálculo de tributos e a identificação do contribuinte, pela falta de participação em cadastramentos ou recadastramentos promovidos pelo Município, poderão ser aplicadas de ofício pela autoridade fiscal competente, ainda que a situação seja posteriormente regularizada pelo interessado.

CAPÍTULO III - DO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-SOCIAIS (CADES)

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. O Cadastro de Atividades Econômico-Sociais (Cades) do Município compreende todas as atividades, econômicas ou não, com ou sem fins lucrativos, sujeitas a qualquer obrigação tributária, ainda que imunes ou isentas de tributos.

Parágrafo único. Serão consideradas atividades sujeitas ao cadastro:

I - as comerciais;

II - as industriais;

III - as prestacionais;

IV - as públicas, em qualquer esfera, inclusive da administração indireta, concessões, permissões ou autorizações;

V - as exercidas por grupos de sociedades;

VI - os consórcios;

VII - patrimônios de afetação;

VIII - os clubes ou fundos mútuos de investimentos;

IX - as religiosas;

X - os serviços sociais autônomos, instituídos por lei;

XI - as exercidas por órgãos representativos de classes ou profissões;

XII - as associativas;

XIII - as cooperativas;

XIV - os condomínios edilícios;

XV - as exercidas por partidos políticos;

XVI - as exercidas por federações ou confederações;

XVII - as missões diplomáticas e repartições consulares de caráter permanente;

XVIII - as representações permanentes de órgãos internacionais;

XIX - as sindicais;
XX - os serviços cartorários, notariais e de registro, exceto aqueles vinculados a Varas Judiciais;

XXI - as exercidas por delegatários, concessionários ou permissionários de serviços públicos;

XXII - outras que atendam implícita ou explicitamente às definições contidas no caput deste artigo, inclusive quando não possuírem personalidade jurídica.

Art. 42.O Cades deverá estar integrado à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim), prevista na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

SEÇÃOII - DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 43. Antes de qualquer procedimento relativo à inscrição no Cades, o interessado deverá encaminhar consulta prévia ao Órgão de Desenvolvimento Urbano, responsável pela fiscalização do uso do solo municipal, para informação acerca da possibilidade de exercício da atividade pretendida.

§ 1º Também se sujeitam à consulta prévia as alterações cadastrais motivadas por:

I - mudança da atividade do interessado;

II - alteração do endereço do estabelecimento.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplica às atividades com estabelecimento.

Art. 44.O consulente, ao formular seu pedido, informará, no mínimo:

I - endereço completo do local da atividade;

II - código e descrição das atividades a serem exercidas, de acordo com o CNAE Fiscal.

Art. 45. Recebida a consulta, deverá ser analisado se as atividades indicadas para o local pretendido estão contempladas na legislação que trata do uso do solo urbano municipal.

Art. 46.A consulta prévia deverá ser respondida no prazo de até 2 (dois) dias úteis, afirmativa ou negativamente.

§ 1º A resposta afirmativa à consulta:

I - não dispensa o cumprimento das condições estabelecidas para o cadastramento da atividade;

II - deverá informar todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças ou autorizações de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§ 2º A resposta negativa à consulta informará os motivos de seu indeferimento.

Art. 47.A consulta prévia deverá ser disponibilizada e processada em meio eletrônico, inclusive no ambiente Redesim.

SEÇÃO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 48.A inscrição no Cades será promovida junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

I - pelas pessoas físicas interessadas que exerçam:

a) serviços profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento;

b) serviços cartorários, notariais e de registro público;

II - pelas pessoas jurídicas ou a elas equiparadas, por meio de seus representantes legais, com ou sem estabelecimento.

Parágrafo único. A inscrição no Cades deverá ser providenciada antes do início das respectivas atividades.

Art. 49. Será admitido o pedido de inscrição de pessoa jurídica sem a indicação de estabelecimento físico no Município nas seguintes condições:

I - realização de atividades provisórias, assim entendidas aquelas oriundas de contratos por prazos determinados;

II - canteiro de obras, vinculado a uma empresa regularmente constituída, desde que não desenvolva atividades industriais ou comerciais;

III - atividades prestacionais exercidas em caráter de exclusividade, por empresas individuais, inclusive microempreendedores, relativas a representação comercial, corretores de imóveis, corretores de seguros e consultoria, desde que não haja, em nenhuma hipótese, atendimento ao público;

IV - atividades de condomínios prediais.

Art. 50. Para o Cades, considera-se:

I - atividade provisória, a que for exercida em período de até 90 (noventa) dias;

II - atividade permanente, a que for exercida sem prazo determinado de duração, ou que exceder o prazo previsto no inciso I deste artigo;

Art. 51. Somente será admitida uma inscrição para cada estabelecimento.
§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se estabelecimento a dependência da pessoa física ou jurídica localizada em unidade imobiliária autônoma ou contínua.

§ 2º Por unidade imobiliária autônoma entende-se a sala ou o pavimento ou o edifício onde se instalará a atividade.

§ 3º Por unidade imobiliária contínua entende-se:

I - o conjunto de edificações na mesma área de terras;

II - o grupo de pavimentos contínuos de um ou mais edifícios que se comuniquem internamente;

III - o grupo de salas de um ou mais edifícios que se comuniquem internamente.

§ 4º São considerados estabelecimentos distintos aqueles que embora:

I - no mesmo local, com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócio estejam situados em locais diferentes.

Art. 52.O disposto no caput do art. 51 não se aplica:

I - aos usuários de escritórios virtuais ou incubadoras de startups e/ou de empresas, devidamente comprovado;

II - aos profissionais autônomos que compartilhem o mesmo estabelecimento, havendo compatibilidade de horários e mediante contrato.

§ 1º Considera-se escritório virtual o estabelecimento destinado à prestação de serviços de suporte administrativo para profissionais autônomos ou pessoas jurídicas que mantenham domicílio ou estejam estabelecidas no município de Xinguara, sob contrato.

§ 2º Considera-se incubadora de startups e/ou de empresas, a pessoa jurídica constituída com o objetivo de criar ou desenvolver microempresas ou pequenas empresas, apoiando-as nas primeiras etapas de suas vidas.

§ 3º O estabelecimento definido como escritório virtual ou incubadora de startups e/ou de empresas deverá:

I - estar inscrito com o CNAE Fiscal correspondente à atividade;

II - oferecer serviços de recepção de pessoas, documentos, mensagens e encomendas;

III - manter serviço de atendimento telefônico;

IV - disponibilizar, por meio de salas apropriadas, ambientes adequados à execução de trabalhos e à realização de reuniões por seus usuários;

V - permanecer em funcionamento durante o horário comercial local.

Art. 53.O pedido de inscrição no Cades deverá ser instruído com cópia dos seguintes documentos:
I - para profissionais autônomos, com estabelecimento:

a) identidade e CPF;

b) comprovante de escolaridade;

c) prova de inscrição e regularidade no órgão fiscalizador do Tocantins, quando se tratar de profissão regulamentada;

d) termo de habite-se;

e) consulta prévia, com parecer favorável, na forma da Seção II deste Capítulo;

II - para profissionais autônomos, sem estabelecimento:

a) os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo;

b) comprovante de endereço do interessado;

III - para pessoas físicas que exercem serviços cartorários, notariais e de registro público:

a) os documentos mencionados nas alíneas "a" e "d" do inciso I do caput deste artigo;

b) comprovação da outorga da respectiva delegação;

IV - para pessoas jurídicas, com estabelecimento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) identidade e CPF dos sócios, quando pessoas físicas, ou do titular da firma individual;

d) quando os sócios forem sociedades comerciais, por ações ou civis, os documentos indicados nas alíneas "a" e "b" deste inciso em relação aos sócios;

e) termo de habite-se;

f) consulta prévia, com parecer favorável, na forma da Seção II deste Capítulo;

g) no caso de órgãos públicos, lei de criação e ato de designação do titular, inclusive as autarquias e fundações mantidas e instituídas pelo Poder Público;

V - para pessoas jurídicas, sem estabelecimento:

a) os documentos indicados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso IV do caput deste artigo;

b) comprovação do atendimento dos requisitos para a ausência do estabelecimento, conforme o caso;

VI - para pessoas jurídicas com atividades provisórias:
a) os documentos indicados nas alíneas "a", "b", "c" e "d", assim como, quando aplicável, os documentos indicados nas alíneas "e" e "f", todos do inciso IV do caput deste artigo;

b) o contrato por prazo determinado que produz a situação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá solicitar outros documentos para efetivação da inscrição, relativos à atividade pretendida ou previstos em normatização própria, inclusive nos casos de delegações, permissões ou autorizações públicas.

§ 2º O pedido de inscrição não faz presumir a aceitação pela Prefeitura dos dados e informações apresentados pelo contribuinte.

§ 3º Não será exigida a apresentação de termo de habite-se para microempreendedores individuais que desenvolvam atividade econômica em imóvel particular, bem como para microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam atividades de baixo risco, previstas na Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, editada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

Art. 54. No pedido de inscrição de atividades com estabelecimento deverá estar informado o código de cadastramento imobiliário relativamente ao respectivo endereço.

§ 1º Não será exigida unidade imobiliária específica para inscrição no Cades de:

I - condomínios edilícios;

II - consórcios;

III - grupos de sociedades;

IV - sociedades de propósito específico;

V - patrimônio de afetação;

VI - quiosques estabelecidos em centros comerciais ou em shopping center;

VII - entidades estabelecidas em logradouros públicos, devidamente autorizadas pelo poder público, nas hipóteses definidas em lei;

VIII - outras hipóteses estabelecidas pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

§ 2º As entidades previstas no § 1º deste artigo, quando não possuírem imóvel exclusivo para o exercício das suas atividades, serão cadastradas quando se tratar de:

I - condomínios edilícios, no endereço principal do prédio do condomínio;

II - consórcios, no imóvel da pessoa jurídica responsável pelo consórcio;

III - grupos de sociedades, no imóvel da sede da sociedade controladora ou de comando do grupo;

IV - sociedades de propósito específico, no imóvel do domicílio ou da sede da pessoa representante legal;

V - patrimônio de afetação, no imóvel do estabelecimento da pessoa responsável pela incorporação;

VI - quiosques estabelecidos em centros comerciais ou em shopping center, no imóvel do estabelecimento responsável pela administração destes;

VII - entidades estabelecidas em logradouro público, no próprio logradouro onde esteja localizado.

Art. 55.O número da inscrição no Cades deverá ser obrigatoriamente informado pelo contribuinte:

I - nos documentos apresentados às repartições públicas municipais;

II - em quaisquer notas ou outros documentos fiscais, inclusive declarações.

Art. 56. Serão considerados inscritos a título precário:

I - os contribuintes com inscrição provisória, nos termos deste regulamento;

II - os contribuintes inscritos de ofício, até a regularização.

Art. 57. Será considerado clandestino qualquer estabelecimento que desenvolva atividades sem inscrição no cadastro, ficando sujeito às penalidades previstas em lei, inclusive a lacração ou interdição da atividade.

Art. 58. Recebido o requerimento com a documentação exigida, será realizada a inscrição municipal.

SEÇÃO IV - DA ALTERAÇÃO

Art. 59.O interessado deverá promover a alteração de sua inscrição sempre que ocorrer um dos seguintes fatos:

I - para os profissionais autônomos:

a) alteração do endereço de correspondência ou da atividade;

b) mudança de atividade exercida;

II - para pessoas físicas que exercem serviços cartorários, notariais e de registro público, alteração do endereço da atividade;

III - para as pessoas jurídicas, pela alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, relativamente a:

a) razão social ou denominação;

b) natureza jurídica;

c) composição societária;

d) endereço da atividade;

e) ramo ou descrição das atividades, conforme CNAE Fiscal;

f) cisão, fusão ou incorporação.

Parágrafo único. Em caso de mudança de endereço de escritório virtual ou incubadora de startups e/ou de empresas, os seus usuários terão de promover as alterações correspondentes no seu contrato ou estatuto social.

Art. 60.A alteração cadastral deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias, contados do ato ou fato que der causa.

Parágrafo único. No mesmo prazo assinalado no caput deste artigo, os escritórios virtuais ou incubadoras de startups e/ou de empresas deverão comunicar qualquer alteração nos dados dos seus usuários, que possa vir a influenciar na arrecadação ou fiscalização das atividades.

Art. 61.O pedido de alteração no Cades deverá ser instruído com:

I - os documentos que ensejarem a respectiva alteração, conforme o caso;

II - a consulta prévia com parecer favorável, na forma indicada na Seção II deste Capítulo, quando se tratar de atividades com estabelecimento, em relação a:

a) alteração de endereço;

b) atividade exercida;

III - outros documentos, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, indispensáveis à alteração pretendida.

SEÇÃO V - DA BAIXA OU SUSPESÃO

Art. 62.O interessado deverá promover a baixa ou suspensão de sua inscrição no Cades sempre que, por qualquer motivo, deixar de exercer as respectivas atividades.

Art. 63.A baixa ou suspensão da inscrição deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias, contados da data do evento que der causa.

Parágrafo único. No pedido de baixa ou suspensão da inscrição, o requerente fica obrigado informar o nome, endereço, e-mail e telefones do responsável pelos documentos comerciais e fiscais.

Art. 64.A baixa da inscrição depende do encerramento das atividades, consubstanciado em:
I - previsão contida no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou legislação própria, conforme o caso;

II - baixa da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - baixa da inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando a ela obrigado;

IV - baixa, a qualquer título, do registro de inscrição em órgão fiscalizador de profissões regulamentadas, no caso de profissionais autônomos ou sociedades de profissionais sujeitos ao registro;

V - fusão ou incorporação, exclusivamente em relação ao estabelecimento fundido ou incorporado.

§ 1º No caso de fusão, a baixa da inscrição da atividade será promovida sob a responsabilidade da nova pessoa jurídica e, no caso de incorporação, da sociedade incorporadora.

§ 2º A solicitação de baixa deverá estar acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

Art. 65.A suspensão no cadastro é cabível quando o contribuinte deixar de exercer temporariamente as suas atividades.

Art. 66.A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá promover a suspensão de ofício da inscrição quando o contribuinte:

I - não for localizado no domicílio fiscal eleito;

II - deixar de recolher a taxa de licença para funcionamento em dois ou mais exercícios consecutivos;
III - não proceder à atualização cadastral regularmente determinada pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

IV - declarar informações falsas, inexatas ou incompletas na inscrição ou alteração cadastral;

V - tiver a inscrição estadual ou federal suspensa, por qualquer motivo, quando a elas obrigado;

VI - não efetuar o pagamento de ISS lançado por tributação fixa ou no regime de estimativa, por período superior a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

Art. 67.A baixa de ofício da inscrição poderá ser determinada pela Secretaria Municipal de Finanças nos seguintes casos:

I - suspensão de ofício por período superior a 2 (dois) anos, sem qualquer manifestação do contribuinte;

II - suspensão requerida pelo contribuinte, por período superior a 5 (cinco) anos;

III - o contribuinte tiver sua inscrição estadual ou federal baixada, por qualquer motivo.

Art. 68.A baixa ou suspensão de ofício da inscrição não implicará na quitação de créditos tributários devidos ou exoneração de quaisquer responsabilidades de natureza fiscal.

Art. 69.O registro das baixas ou suspensões das inscrições municipais ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos

administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de baixa.

§ 1º As disposições do caput deste artigo aplicam-se inclusive nos casos de baixa ou suspensão de ofício.

§ 2º A baixa ou suspensão da inscrição não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou pelas pessoas jurídicas ou seus titulares, sócios ou administradores.

§ 3º A baixa da inscrição importa responsabilidade solidária dos empresários, titulares, sócios e administradores das pessoas jurídicas no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 70. Sem prejuízo do disposto no art. 69, enquanto o contribuinte permanecer com sua inscrição suspensa, fica interrompido o lançamento de quaisquer tributos.

Art. 71. As inscrições provisórias serão automaticamente baixadas no término do prazo previsto para atividade cadastrada.

Art. 72.A baixa ou suspensão no cadastro será comprovada com:

I - a respectiva certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, quando requerida pelo interessado;

II - a publicação no Diário Oficial do Município, quando realizada de ofício.

SEÇÃO VI - DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 73. Realizada a inscrição municipal, a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária providenciará:

I - a emissão do cartão de inscrição municipal para o contribuinte sem estabelecimento, pessoa física ou jurídica, que deve ser renovado anualmente;

II - para o contribuinte com estabelecimento, o encaminhamento ao Órgão de Desenvolvimento Urbano do Município, responsável pela fiscalização das posturas municipais, para a expedição da autorização ou licença para localização e funcionamento.

§ 1º São licenciamentos preliminares à licença para localização e para funcionamento, quando a atividade assim exigir:

I - o alvará sanitário;

II - a licença ambiental;

III - qualquer outro licenciamento inerente à atividade, previsto em legislação própria.

§ 2º Os microempreendedores individuais são dispensados de licença para localização e para funcionamento, nos termos do § 6º do art. 1º, combinado com os incisos I e II do § 1º, e inciso I do art. 3º, todos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, bem como da Resolução CGSIM nº 59 , de 12 de agosto de 2020.

§ 3º São, ainda, dispensados de licença para localização e para funcionamento os empreendedores que exerçam atividade econômica de baixo risco, nos termos da Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de relação de atividades editada pelo Poder Executivo Municipal, desenvolvidas exclusivamente em propriedade privada própria ou de modo consensual por terceiros.

§ 4º A dispensa de licença para localização e para funcionamento citada no § 3º não exime o contribuinte do recolhimento da taxa devida em razão da natureza de tributo que se fundamente no exercício regular do poder de polícia da Administração Municipal.

Art. 74.A licença para funcionamento terá validade até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao de sua concessão, exceto quando se tratar de autorização provisória.

Parágrafo único. Os mesmos prazos da licença para funcionamento aplicam-se ao cartão de inscrição municipal

Art. 75.O período compreendido entre o vencimento do prazo de validade da licença para funcionamento e sua posterior prorrogação será tido como licenciamento precário, mas não ensejará a emissão de alvará.

SEÇÃO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76.O documentário a ser exigido para a inscrição municipal e alteração no Cades deverá ser o mesmo da Redesim, quando integrados os cadastros.

Art. 77. Adotar-se-á no Cades, para as pessoas jurídicas ou a elas equiparadas, as conceituações e regramentos determinados:

I - pela Receita Federal do Brasil, para o CNPJ;

II - pela Comissão Nacional de Classificação (Concla), para a tabela de natureza jurídica, qualificação da pessoa física responsável e Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômico-Sociais (CNAE Fiscal).

Art. 78. As multas pela falta de inscrição no Cades e pela ausência de comunicação das alterações de dados cadastrais ou do encerramento de atividade poderão ser aplicadas de ofício pela autoridade fiscal competente, ainda que a situação seja posteriormente regularizada pelo interessado.

TÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 79. Para os fins das disposições contidas neste Título, os tributos municipais compreendem, além dos impostos, taxas e contribuições:

I - a atualização monetária;

II - as multas de mora e punitivas;

III - os juros de mora;

IV - as multas formais decorrentes do descumprimento das obrigações acessórias.

Art. 80. Nenhum procedimento ou ação se intentará contra o contribuinte que pagar tributo ou cumprir outras obrigações fiscais, de acordo com decisão administrativa irrecorrível, ainda que posteriormente essa decisão seja revogada ou modificada.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao contribuinte que tenha praticado os atos nele previstos em conformidade com as instruções emanadas da Secretaria Municipal de Finanças, regularmente publicadas.

CAPÍTULO II - DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS

SEÇÃO I - DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM)

Art. 81. Os tributos municipais serão pagos pelo contribuinte por meio do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Parágrafo único. No interesse da Administração, o DAM pode ser utilizado como instrumento de arrecadação de outras receitas municipais.

Art. 82.O DAM será fornecido diretamente ao interessado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para quaisquer tributos, exceto Simples Nacional.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária deverá priorizar a geração de DAM via internet, inclusive com o fornecimento das informações necessárias e impressão pelo próprio contribuinte.

Art. 83. Os modelos de DAM serão definidos pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária em boletos, talões, carnês e outros, com códigos de barras, obedecido o padrão estabelecido pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

Art. 84. Os DAMs relativos às taxas de expediente e taxas do poder de polícia requeridos ou emitidos pelo interessado terão o prazo para pagamento de até 10 (dez) dias, exceto quando outro for indicado no Calendário Fiscal.

Art. 85. Será admitida a emissão de DAM unificado de tributos vencidos para pagamento à vista, em data a ser determinada pelo próprio contribuinte, não superior ao término do exercício fiscal.

SEÇÃO II - DO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS

Art. 86.O recolhimento dos tributos municipais obedecerá aos prazos fixados no Calendário Fiscal constante no Anexo I deste Regulamento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, por ato próprio, atendendo os interesses da Administração, poderá:

I - alterar o calendário fiscal, em caráter temporário;

II - implantar regime de recolhimento diferenciado para um contribuinte ou grupo de contribuintes, observada a peculiaridade da apuração do tributo, devidamente justificado em processo regular;

III - determinar valores mínimos para recolhimento e a forma de ajuste posterior, exceto quando se tratar de contribuinte do ISS tributado por alíquota fixa, em regime de estimativa fiscal, optante pelo Simples Nacional ou optante pelo Simei.

§ 2º No caso de convênios, acordos e tratados firmados para arrecadação de tributos municipais, por qualquer forma, prevalecerão as datas de vencimento indicadas no respectivo instrumento.

§ 3º As datas estabelecidas no calendário fiscal ou emissões avulsas de DAM para pagamento de créditos tributários que coincidirem com dia não útil deverão ser prorrogadas para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 87.O cadastro do recolhimento dos tributos será individualizado por contribuinte, em controle tipo conta corrente fiscal.

Art. 88. Os tributos serão recolhidos somente nas instituições financeiras e suas agências arrecadadoras, regularmente credenciadas pela Administração Municipal.

Art. 89. As retenções, quando efetuadas, serão correspondentes ao valor do tributo devido, promovendo-se os recolhimentos na forma e prazos estabelecidos no calendário fiscal.

Art. 90. Pela cobrança a menor de tributos, respondem, mediante apuração realizada em processo administrativo, perante a Fazenda Municipal, solidariamente, os servidores responsáveis.

Parágrafo único. Não será de responsabilidade do servidor a cobrança a menor que se fizer em virtude de declaração falsa do contribuinte, quando ficar comprovado que a fraude foi praticada em circunstâncias que impossibilitaram a tomada de providências necessárias à defesa da Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO III - DO CANCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 91. Poderão ser cancelados, mediante despacho fundamentado da autoridade responsável pelo lançamento, os débitos originários de procedimentos onde seja comprovada a existência de erro formal ou material que prejudique sua legalidade.

Parágrafo único. O cancelamento de débitos será determinado de ofício ou a requerimento do interessado, em processo administrativo.

CAPÍTULO V - DAS CERTIDÕES

Art. 92.À vista do requerimento do interessado, serão expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças as seguintes certidões, relativamente a:

I - débitos tributários e não tributários:

a) Certidão Negativa de Débitos;

b) Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa;

c) Certidão de Baixa de DAM;

II - cadastro fiscal, referente à situação cadastral, inclusive baixa ou suspensão de atividades, Certidão de Situação Fiscal;

III - situações específicas dos tributos:

a) Certidão de Lançamento;

b) Certidão de Não Incidência;

c) Certidão de Imunidade;

d) Certidão de Isenção;

e) Certidão de Decadência.

§ 1º Os modelos das certidões previstas no caput deste artigo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

§ 2º Em nenhuma hipótese será expedida certidão positiva de débitos tributários, porém o contribuinte, ou seu procurador, poderá ter acesso ao seu extrato de débitos pelos meios físicos ou eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 93.A Certidão Negativa de Débitos e a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa serão emitidas em relação:

I - aos imóveis regularmente inscritos no Cadif;

II - às pessoas, físicas ou jurídicas, regularmente inscritas no Cades ou contribuintes de tributos relacionados a imóveis constantes no Cadif.

§ 1º A Certidão Negativa de Débitos será expedida se for constatada:

I - a inexistência de débitos;

II - a existência de débitos não vencidos.

§ 2º A Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa será expedida se for constatada a existência de débitos:

I - decorrentes de parcelamento, em relação às parcelas vincendas;

II - cuja exigibilidade esteja suspensa, administrativa ou judicialmente;

III - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, desde que o valor determinado na penhora seja suficiente para cobertura total dos débitos fiscais na cobrança judicial.

§ 3º A Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa deverá conter as ressalvas necessárias quanto às situações previstas no § 2º deste artigo.

Art. 94. As certidões previstas neste Capítulo terão o seguinte prazo de validade, contados da expedição:

I - de 60 (sessenta) dias:

a) Certidão Negativa de Débitos;

b) Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa;

c) Certidão de Situação Fiscal;

II - pelo prazo e condições fixados no próprio documento:

a) Certidão de Não Incidência;

b) Certidão de Isenção;

III - indeterminado:

a) Certidão de Baixa de DAM;

b) Certidão de Lançamento;

c) Certidão de Imunidade;

d) Certidão de Decadência.

Art. 95. As certidões previstas neste Capítulo deverão ser emitidas por processo eletrônico, inclusive pela internet, com código de validação, ou na impossibilidade, pessoalmente na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I - DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 96.O contribuinte de tributos municipais, ou o responsável, deverá escolher e indicar, no cadastro fiscal, o seu domicílio tributário.

§ 1º Para a inscrição econômico-social, entende-se por domicílio tributário o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve suas atividades, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituem ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 2º Para a inscrição imobiliária, considera-se domicílio tributário:

I - no caso de terreno sem edificação, o local que for escolhido e informado pelo contribuinte;

II - no caso de terreno com edificação, o local onde estiver situado o imóvel ou o endereço do contribuinte, por sua opção.

Art. 97. Independente do domicílio tributário eleito pelo contribuinte, indicará a existência de domicílio ou estabelecimento no município de Xinguara, para fins de lançamento, arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, a conjugação parcial ou total dos seguintes requisitos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução das atividades;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividades de prestação de serviços, exteriorizada por elementos tais como:

a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;

b) locação de imóvel;

c) realização de propaganda ou publicidade no Município ou com referência a ele;

d) fornecimento de água, telefone, energia elétrica ou quaisquer outros serviços públicos concedidos em nome do prestador ou seu representante;

VI - outros elementos, a critério do Fisco.

Art. 98.O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, notas fiscais e outros documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar à Administração Tributária.

CAPÍTULO II - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)

SEÇÃO I - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

SUBSEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 99. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, incluídos os materiais e as mercadorias utilizados de qualquer forma na respectiva prestação, sem nenhuma dedução e independentemente do pagamento ou do resultado financeiro.

§ 1º Não se incluem no preço do serviço:

I - as mercadorias sujeitas ao ICMS, conforme exceções contidas na lista de serviços tributáveis do ISS;

II - os serviços de terceiros prestados às agências de publicidade, em relação ao subitem 17.06 da lista de serviços tributáveis do ISS;

III - a taxa judiciária, fundo civil e outras transferências objeto de legislação específica, cobrados em conjunto com os emolumentos, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista de serviços tributáveis do ISS;

IV - as passagens aéreas, terrestres e marítimas, bem como hospedagens, para os serviços prestados pelas agências de viagens, conforme subitem 9.02 da lista de serviços tributáveis do ISS;

V - os atos cooperados, para os serviços prestados por sociedades cooperativas.

§ 2º Poderão ser deduzidos do preço do serviço:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços tributáveis do ISS;

II - os pagamentos realizados pelo prestador a terceiros credenciados, em decorrência da execução dos serviços previstos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços tributáveis do ISS;

III - os descontos incondicionais concedidos.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, inclusive a título de reembolso ou dispêndio de qualquer natureza.

§ 4º Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante de sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.

Art. 100.São incluídos no preço dos serviços:

I - quaisquer valores percebidos pela prestação do serviço, inclusive os decorrentes de acréscimos contratuais, atualizações monetárias, reajustamentos, multas, ressarcimentos ou outros que onerem o custo do serviço;

II - os descontos condicionais concedidos ou abatimentos;

III - os valores despendidos direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, coparticipação ou demais formas da espécie;

IV - as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviço, inclusive as relacionadas com a retenção periódica de valores recebidos;

V - os ônus relativos à obtenção de financiamento nas prestações de serviço a crédito, sob qualquer modalidade, ainda que cobrados em separado.

Art. 101. Não sendo o preço do serviço desde logo conhecido, poderá ser adotado o praticado no mercado local.

§ 1º Inexistindo preço corrente na praça, será ele fixado pelo fisco, mediante estimativa ou arbitramento, levando-se em conta os elementos conhecidos ou apurados.

§ 2º O preço mínimo de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária em pauta que reflita o preço corrente da praça, a ser utilizado para lançamentos por estimativa ou arbitramento.

SUBSEÇÃO II - DA EXCLUSÃO DAS MERCADORIAS SUJEITAS AO ICMS

Art. 102.Não se incluem na base de cálculo do ISS as mercadorias sujeitas ao ICMS relativas:

I - à distribuição de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado de que trata a Lei Federal no 12.485, de 12 de setembro de 2011, conforme item 1.09 da lista de serviços tributáveis do ISS;

II - ao fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços para:

a) execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, conforme item 7.02 da lista de serviços tributáveis do ISS;

b) reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, conforme item 7.05 da lista de serviços tributáveis do ISS;

III - a peças e partes empregadas para:

a) lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto, conforme item 14.01 da lista de serviços tributáveis do ISS;
b) recondicionamento de motores, conforme item 14.03 da lista de serviços tributáveis do ISS;

IV - fornecimento de alimentação e bebidas para organização de festas e recepções, inclusive bufê, conforme item 17.11 da lista de serviços tributáveis do ISS.

O prestador de serviço de construção civil é, via de regra, contribuinte tão somente do ISS, de modo que, ainda que ele mesmo produza os materiais empregados fora do local da obra, esses materiais não estarão sujeitos ao recolhimento do ICMS e, portanto, não poderão ser abatidos da base de cálculo do ISS.

Entretanto, caso o prestador do serviço de construção civil também seja contribuinte do ICMS, os materiais necessários à construção por ele produzidos fora do local da obra e destacadamente comercializados em paralelo com o tomador, porquanto passíveis de tributação pelo imposto estadual, poderão ser subtraídos da base de cálculo do ISS

Art. 103. Os fornecimentos de mercadorias previstos no art. 117 sujeitam-se à emissão de nota fiscal estadual destacadamente comercializados em paralelo com o tomador, porquanto passíveis de tributação pelo imposto ICMS, sob pena de o valor incorporar-se ao preço dos serviços.

SUBSEÇÃO III - DA EXCLUSÃO DE TRANSFERÊNCIAS LEGAIS DOS SERVIÇOS CARTORATÓRIO, NOTARIAIS E DE REGISTRO

Art. 104.A base de cálculo do ISS devido pela prestação de serviços contida no item 21.01 da lista de serviços tributáveis será composta dos valores dos emolumentos recebidos correspondentes aos serviços cartorários, notariais e de registro público, excluindo-se os valores destinados a outras entidades em virtude de lei, como a taxa judiciária e o fundo civil.

Art. 105. Incluem-se na base de cálculo do ISS dos serviços cartorários, notariais e de registro público os valores correspondentes à compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita ao cartório que houver praticado o ato.

SEÇÃO II - DO REGIME DE APURAÇÃO

Art. 106.O regime de apuração do ISS será mensal, considerado o calendário civil, de acordo com os fatos geradores ocorridos no período, exceto quando se tratar de contribuinte tributado por alíquota fixa.

Parágrafo único. Sujeitam-se ao regime mensal de apuração, na forma determinada no caput deste artigo, o imposto devido por prestação de serviços próprios ou responsabilidade tributária pela retenção, por solidariedade ou por substituição.

SEÇÃO III - DA RETENÇÃO DA FONTE

Art. 107.A retenção do ISS na fonte:

I - deverá ser realizada pelos tomadores ou intermediários de serviços indicados na legislação como responsáveis pela retenção;

II - poderá ser realizada pelos tomadores ou intermediários de serviços classificados como responsáveis tributários por substituição ou solidariedade.

Art. 108. Os responsáveis solidários se eximem da responsabilidade pela retenção e respectivo recolhimento do imposto, exceto quando se configurar erro de sua parte, má-fé, dolo, fraude ou simulação.

Art. 109. Os substitutos tributários estão obrigados ao recolhimento do imposto, independentemente de ter sido efetuada a retenção na fonte.

Art. 110.O Município deverá considerar satisfeito o crédito tributário quando comprovado o pagamento do imposto por parte do prestador, mesmo quando os serviços tiverem sido tomados por contribuinte responsável por retenção ou solidariedade.

Parágrafo único. Havendo diferença a recolher em favor do Município, a cobrança será feita com os acréscimos legais:

I - do prestador ou do responsável, no caso de responsabilidade por retenção na fonte ou solidariedade;

II - do responsável, no caso de substituição tributária.

Art. 111.A retenção na fonte ou a substituição tributária deverão ocorrer no mesmo mês do fato gerador, independente do resultado financeiro ou do pagamento dos serviços.

Art. 112.O pagamento da retenção na fonte pelos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, do Município, Estado e União, poderá ser realizado no regime de caixa, apurado na competência do pagamento dos respectivos serviços ao prestador.

Parágrafo único. O tomador que realizar a retenção pelo regime de caixa deverá informar à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária a data do pagamento dos serviços ao prestador.

Art. 113.Não estão sujeitos à retenção na fonte e substituição tributária os serviços prestados por:

I - profissional autônomo que comprovar inscrição no Cades;

II - sociedades de profissionais, cujo regime de recolhimento seja por alíquota fixa;

III - contribuintes com regime de recolhimento por estimativa;

IV - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, relativamente às receitas operacionais;

V - delegatários cartorários, notariais e de registro;

VI - microempreendedores individuais optantes do Simei.

Art. 114. Para fins de retenção, prevalecem os valores de ISS apurados na nota fiscal de serviços emitida pelo prestador, cabendo-lhe a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

SEÇÃO IV - DA QUITAÇÃO DO ISS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 115. Os proprietários de obras de construção civil deverão fazer prova da quitação do ISS relativamente aos serviços de projetos, assim como realização ou modificação de edificações:

I - antes da expedição do alvará de construção, no caso de projetos;

II - antes da expedição do termo de habite-se, no caso de realização ou modificação de edificações;

III - na alteração do Cadif, requerida pelo interessado ou de ofício, em todos os casos.

Parágrafo único. Além da prova de recolhimento do ISS pelo prestador, inclusive na condição de profissional autônomo, serão admitidas as seguintes comprovações:

I - para os projetos:

a) autor contratado como empregado;

b) autor domiciliado em outro município;

II - para as edificações:

a) administração própria da obra com a contratação de empregados;

b) contrato de empreitada;

c) incorporação imobiliária direta.

Art. 116.A ausência das comprovações previstas no art. 130 sujeitará o proprietário da obra ou seu sucessor legal à solidariedade tributária e à estimativa fiscal para recolhimento do ISS dos projetos e das edificações.

Art. 117. A estimativa fiscal será adotada pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária tomando-se por base:

I - os valores de honorários sugeridos pelos órgãos fiscalizadores das profissões de engenheiros e/ou arquitetos, relativamente aos projetos;

II - os valores divulgados pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Pará, mediante a aplicação do percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o custo global de construção, calculado através da tabela de Custo Unitário Básico de Construção (CUB), em relação às obras;

Art. 118. Para fins de sujeição ao pagamento do ISS por solidariedade, incidente sobre as obras de construção civil, considera-se ocorrido o fato gerador por ocasião da conclusão da obra ou, caso esta não possa ser determinada pelo Fisco, na data da alteração do Cadif ou do requerimento do termo de habite-se.

SEÇÃO V - DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS

SUBSEÇÃO I - DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Art. 119. Poderão ser inscritos no Cades e atuarem no Município, na condição de profissionais autônomos, as pessoas físicas que efetuarem a prestação de serviços com o próprio trabalho pessoal.

§ 1º Por profissional autônomo, entende-se todo aquele que exerce, habitualmente e por conta própria, serviços profissionais e técnicos remunerados, sem vínculo empregatício.

§ 2º Os autônomos inscritos em órgãos ou conselhos de fiscalização e controle de suas profissões regulamentadas estarão sujeitos à inscrição de ofício no Cades para consequente lançamento do ISS, havendo prova da atividade prestacional.

Art. 120. Para fins de tributação, serão equiparados à empresa os profissionais autônomos que:

I - admitirem mais de 2 (dois) empregados ou outros profissionais autônomos mesmo que não regularizados, para o exercício da respectiva atividade;
II - exerçam profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

III - tenham imobilizações técnicas incompatíveis com o trabalho pessoal e intelectual do profissional;

IV - não estejam regularmente inscritos no Cades.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica às atividades de salão-parceiro e profissional-parceiro, reguladas na Lei Federal nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012.

§ 2º Os empregados de profissionais autônomos deverão atuar exclusivamente na função de apoio administrativo ou auxílio técnico, quando a atividade assim exigir.

§ 3º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá estabelecer declaração periódica acerca da existência de empregados ou da prestação de serviços de outros profissionais autônomos, preferencialmente eletrônica.

§ 4º A equiparação à empresa, prevista no caput deste artigo, sujeita o profissional à tributação do ISS pela receita bruta, apurada ou arbitrada pelo Fisco.

Art. 121.O serviço prestado por profissional autônomo no mesmo estabelecimento de sociedade que integre, deverá compor a base de cálculo da referida sociedade pela receita bruta, para fins de tributação do ISS.

Art. 122. Os órgãos municipais que contratem profissionais autônomos, ou ainda que permitam ou deleguem serviços públicos a autônomos, deverão exigir a regularidade das respectivas inscrições no Cades.

Art. 123.A inscrição municipal como profissional autônomo, regularmente formalizada pelo interessado, pressupõe o exercício das atividades prestacionais, com sujeição ao ISS fixo na forma da legislação.
§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando, comprovadamente, o profissional estiver em situações que gerem incompatibilidade com a prestação de serviço, tais como:

I - mudança de domicílio para outro município;

II - vínculo empregatício ou serviço público, quando a atividade constante do cadastro seja inviável com horário de trabalho;

III - problemas de saúde que impeçam o exercício da atividade profissional cadastrada, mediante laudo médico;

IV - falecimento do profissional.

§ 2º Ocorrendo o previsto no § 1º deste artigo, o cancelamento da cobrança do ISS será realizado a partir do exercício seguinte ao da respectiva comprovação.

SUBSEÇÃO II - DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS

Art. 124. Considera-se sociedade de profissionais a sociedade simples pura, constituída na forma prevista nos arts. 997 a 1.038 do Código Civil.
Parágrafo único. Para fins de tributação, será considerada sociedade de natureza empresarial aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples pura, exerça de fato atividade própria de empresário, conforme disposto no art. 966 do Código Civil.

Art. 125. As sociedades de profissionais poderão optar, anualmente, pelo regime de tributação fixa quando:

I - estejam regularmente registradas em seus órgãos de classe;

II - sejam formadas com todos os participantes legalmente habilitados para a mesma atividade prestacional, dentre as seguintes:

a) médicos;

b) biomédicos;

c) enfermeiros;

d) fonoaudiólogos;

e) protéticos;

f) médicos veterinários;

g) zootecnistas;

h) terapeutas em geral;

i) contadores e/ou técnicos em contabilidade;

j) administradores;

k) atuários;

l) agentes de propriedade industrial, artística ou literária;

m) advogados;

n) engenheiros;

o) arquitetos e/ou urbanistas;

p) agrônomos;

q) geólogos;

r) agrimensores;

s) dentistas;

t) economistas;

u) psicólogos;

v) psicanalistas;

III - limitem-se à prestação de serviços específicos da área da habilitação dos profissionais;

IV - possuam até o máximo de 2 (dois) empregados, em relação a cada sócio;

V - utilizem suas imobilizações técnicas exclusivamente no trabalho pessoal e intelectual dos profissionais;

VI - não estejam constituídas sob a forma de sociedade comercial ou a ela equiparada, na forma da legislação civil;

VII - estejam regularmente inscritas no Cades;

VIII - prestem, exclusiva e isoladamente, os serviços previstos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.09, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 5.03, 7.01, 10.03, 17.14, 17.15, 17.16, 17.18 e 17.19 da lista de serviços tributáveis do ISS.

Art. 126. Sem prejuízo do disposto no art. 140, não se considera sociedade de profissionais, aquela:

I - que desenvolva atividade diversa da constante do objeto social e da habilitação profissional dos sócios;

II - em que o volume das atividades de prestação de serviço seja incompatível com a capacidade de trabalho pessoal dos profissionais habilitados;

III - em que o volume ou custo das atividades meio sejam preponderantes em relação ao custo final do serviço prestado;

IV - que contrate pessoa jurídica para a realização do todo ou de parte dos serviços prestados;

V - em que o resultado final dos serviços prestados pela sociedade não decorra exclusivamente do trabalho pessoal dos profissionais habilitados;

VI - que tenha filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação, contato ou qualquer outro estabelecimento descentralizado, no qual não tenha sócio ou profissional habilitado respondendo pessoalmente;

VII - que preste qualquer serviço que seja diverso daqueles expressamente permitidos.

Art. 127. As sociedades de profissionais poderão requerer o enquadramento para tributação anual fixa até o dia 20 de dezembro de cada ano, para o exercício subsequente, apresentando:

I - declaração informando o número de sócios, empregados e profissionais habilitados que prestem serviços em nome da sociedade;

§ 1º As sociedades de profissionais que realizarem a inscrição ou reativação no Cades no decorrer do exercício deverão requerer o enquadramento no respectivo ato.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá determinar outros documentos a serem apresentados pela sociedade, a fim de comprovação dos requisitos.

Art. 128. As sociedades de profissionais que não requererem o enquadramento na forma determinada nesta Subseção serão tributadas pela receita bruta.

SUBSEÇÃO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 129. Quando o contribuinte, regularmente cadastrado no Cades como profissional autônomo ou sociedade de profissionais, deixar de atender quaisquer dos requisitos legais e normativos para o regime de alíquota fixa, estará sujeito à tributação do ISS através da receita bruta.

Parágrafo único. A tributação pela receita bruta incidirá em todo o período em que se verificar o descumprimento das condições para o regime de alíquota fixa, apurado em procedimento de fiscalização, deduzidos eventuais pagamentos realizados.

TÍTULO V - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 130. Constituem instrumentos obrigatórios do controle fiscal os livros da escrita comercial e outros documentos, previstos pela legislação federal ou estadual, aplicáveis a cada caso, em especial os livros diário e razão.

§ 1º Estão obrigados a manter a escrituração prevista no caput todas os contribuintes inscritos no Cades, inclusive optantes pelo Simples Nacional.

§ 2º A fiscalização exigirá a apresentação dos livros e documentos previstos no caput deste artigo sempre que entender necessário.

§ 3º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá estabelecer formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 131.O ISS decorrente da emissão de NFS-e e da apresentação da DES-IF, assim como de outros instrumentos declaratórios que vierem a ser instituídos pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, será considerado autolançado, para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO II - DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS

SEÇÃO I - DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO DE CONTRIBUÍNTES (CeC)

Art. 132. As empresas prestadoras de serviços e os profissionais autônomos no município de Xinguara, para a emissão das novas NFS-e, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro Eletrônico de Contribuintes (CeC), nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

§ 1º Para a efetivação da solicitação de cadastramento no CeC o contribuinte deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, pelos correios, ou pessoalmente, os seguintes documentos:

I - ficha de cadastro devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório, pelo sócio ou representante legal ou cópia do documento de identidade com assinatura compatível;

II - cópia do contrato social consolidado (ou contrato social com todas as alterações) ou certidão atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará;

III - cópia da carteira profissional do contador, responsável técnico pelo contribuinte;

IV - instrumento de procuração com firma reconhecida, em caso de representante legal.

§ 2º As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro no CeC são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, por intermédio do sistema de ISS no ambiente web.

§ 3º Aprovado o cadastro pela autoridade fiscal, o sistema de ISS enviará um correio eletrônico automaticamente ao contribuinte, que conterá informações de identificação e senha para acesso via internet.

§ 4º Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o sistema de ISS e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as NFS-e, por ele emitidas.

SEÇÃO II - DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Art. 133.A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, de emissão obrigatória pelas pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços no Município ou com atividade econômica em seu território, com o objetivo de registrar as respectivas operações.

§ 1º A obrigatoriedade de emissão da NFS-e estende-se aos optantes pelo Simples Nacional e pelo Simei.

Art. 134. Ficam dispensadas da obrigatoriedade de emissão de NFS-e as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif), sujeitas à utilização da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) na forma do Capítulo III deste Título.

Art. 135.A NFS-e deverá ser emitida pelo prestador de serviços, pessoa jurídica física ou jurídica, ainda que isento ou imune:

I - no ato da execução dos serviços;

II - no ato do recebimento de adiantamento ou sinal.

Art. 136.A NFS-e deve ser emitida por meio da internet nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a utilização de senha e login, que serão fornecidos aos contribuintes mediante cadastramento prévio.

Parágrafo único. Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, serem corresponsáveis pelo crédito tributário, nos termos da lei.

Art. 137.A NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II - registro automático das retenções obrigatórias dos responsáveis tributários nomeados em lei;

III - registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do tomador.

Art. 138.A NFS-e emitida deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por intermédio de correio eletrônico ao tomador de serviços.

Art. 139.O contribuinte, ao emitir a NFS-e, deverá fazê-la para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo único. O contribuinte, que paralisar temporariamente suas atividades deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária para suspensão das obrigações acessórias.

Art. 140.A NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da lista de serviços tributáveis do ISS, acrescida de um item para "outros serviços".

§ 1º Somente poderão ser descritos vários serviços numa mesma NFS-e caso estejam relacionados a um único subitem da lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

§ 2º No caso de locações e de serviços não relacionados na lista de serviços tributáveis do ISS, poderá ser autorizada a emissão da NFS-e pela Administração Tributária, mediante requerimento do interessado, desde que tais serviços não constituam fato gerador do ICMS.

Art. 141.A identificação do tomador de serviços será feita por intermédio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a inscrição municipal.

Art. 142. Quando da emissão da NF S-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I - se a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por regime especial de tributação, sociedade de profissionais ou estimativa, salvo nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II - se a operação for tributada fora do Município;

III - se a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado;

IV - se o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica;
V - se a redução da base de cálculo por decisão judicial, administrativa ou legislação, com o preenchimento obrigatório da redução no campo "Deduções" da NFS-e.

Art. 143.O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISS, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Parágrafo único. Será admitida a emissão de NFS-e com base de cálculo com valor zero, no caso da aplicação de descontos incondicionais, tais como bolsas de estudo.

Art. 144. Para realizar a emissão da NFS-e é obrigatório informar a natureza da operação, a saber:

I - tributada no Município;

II - tributada fora do Município;

III - imune;

IV - isenta;

V - exigibilidade suspensa por decisão judicial;

VI - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

SEÇÃO III - DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

Art. 145.A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa (NFS-e Avulsa) destina-se exclusivamente aos prestadores de serviços pessoa física, eventuais ou inscritos no Cades como profissionais autônomos, sendo o documento fiscal a ser utilizado para especificação de serviços e respectivos preços.

§ 1º A NFS-e Avulsa deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador, de forma presencial ou remotamente via internet, à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

§ 2º A NFS-e Avulsa conterá as mesmas informações e funcionalidades da NFS-e.

Art. 146.A emissão da NFS-e Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISS referente ao serviço que constará na nota fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas, sem prejuízo da cobrança da taxa de emissão.

Parágrafo único. Não se aplica o prévio recolhimento do ISS para obtenção da NFS-e Avulsa em relação aos contribuintes sujeitos ao recolhimento do imposto por alíquota fixa, inclusive microempreendedores individuais, ou regime de estimativa.

Art. 147.Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que, não inscrito no Cadastro de Atividades do Município, habitualmente solicitar NFS-e Avulsa, cuja descaracterização será analisada pela Administração Fazendária Municipal.

SEÇÃO IV - Recibo Provisório de Serviços (RPS)

Art. 148.O Recibo Provisório de Serviços (RPS) é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão online da NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo definidos nesta Seção.

§ 1º O RPS somente poderá ser feito em formato eletrônico, inclusive com registro em modo off-line através de aplicativo próprio disponibilizado pelo Município, para a emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à internet seja restabelecida.

§ 2º O RPS em formato eletrônico, será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um correio eletrônico ao tomador de serviços indicando a emissão da NFS-e, sendo obrigatório informar o correio eletrônico do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 3º Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da Abrasf, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 149.O RPS eletrônico gerado em aplicativo próprio será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial por série, e quando impresso e entregue ao tomador do serviço, deverá constar a seguinte mensagem: "Este Recibo Provisório de Serviços - RPS - NÃO TEM VALIDADE COMO NOTA FISCAL devendo ser convertido em NOTA FISCAL ELETRÔNICA até o 8º dia subsequente a sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 8º dia do mês seguinte ao da prestação do serviço. Você, TOMADOR DE SERVIÇOS, também é responsável pelo cumprimento desta obrigação. Informe seu e-mail para receber automaticamente a NOTA FISCAL ELETRÔNICA no momento em que foi gerada".

Art. 150.O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 151.O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo prazo decadencial.

Art. 152. Ainda que fora do prazo, o RPS deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação.

Parágrafo único. A não conversão do RPS em NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 153.A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as NFS-e, uma para cada RPS emitido.

§ 1º A funcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que, a seu critério, poderá deferi-la ao contribuinte.

§ 2º Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

SEÇÃO V - DO RECOLHIMENTO DO ISS PELA EMISSÃO DE NFS-e

Art. 154.O recolhimento do ISS decorrente da emissão de NFS-e deverá ser feito exclusivamente por meio de DAM, nos prazos determinados no Calendário Fiscal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos microempreendedores individuais optantes pelo Simei ou às microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, estabelecidos no município de Xinguara, salvo disposição em contrário da legislação específica.

§ 2º O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no caput deste artigo, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir o DAM por nota ou por grupo de NFS-e.

Art. 155. Os responsáveis tributários por retenção são responsáveis pelo pagamento do ISS quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município.

Art. 156.A falta de recolhimento do ISS retido pelo tomador no prazo constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

Art. 157.A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e recolhimento do ISS e a emissão pelo contribuinte prestador da NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos à tributação do ISS do Simples Nacional por valores fixos mensais.

§ 1º A retenção e recolhimento do ISS dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informada pelo emissor da NFS-e.

§ 2º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISS com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e resoluções do CGSN, por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (PGDAS-D).

§ 3º O microempreendedor que optar pelo Simei deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e resoluções do CGSN, por meio do Programa Gerador do Microempresário Individual (PGMEI).

SEÇÃO VI - DA SUBISTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DE NFS-e

Art. 158.A substituição ou o pedido de cancelamento de NFS-e somente poderão ser feitos por meio do sistema no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

§ 1º A substituição ou o cancelamento de NFS-e somente será possível quando a NFS-e a ser substituída contiver CPF ou CNPJ e correio eletrônico válido (e-mail) do tomador de serviços.

§ 2º Caso a substituição ou o cancelamento de NFS-e ocorra antes do pagamento do DAM correspondente, o contribuinte deverá acessar o sistema e realizar nova impressão para pagamento.

§ 3º Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e venha ocorrer após o pagamento do DAM, o contribuinte poderá solicitar a restituição, quando aplicável.

§ 4º A substituição ou o cancelamento de NFS-e poderão ser revistos pela Administração Tributária, inclusive em ação fiscal.

§ 5º O emitente deverá preferir, sempre que possível, a substituição de NFS-e ao seu cancelamento.

Art. 159.A substituição de NFS-e poderá ser efetuada quando houver a necessidade de correção ou alteração de informações no documento fiscal, exceto quanto:

I - à competência;

II - ao tomador de serviços.

Parágrafo único. Quando houver substituição de NFS-e de forma sucessiva, o prazo previsto no caput do art. 173 será contado em relação à data de emissão da primeira nota substituída.

Art. 160.O cancelamento de NFS-e poderá ser requerido pelo contribuinte, via sistema, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

I - inexecução dos serviços;

II - divergência do tomador;

III - duplicidade de emissão para o mesmo fato gerador do serviço;

IV - competência incorreta.

§ 1º No cancelamento de NFS-e por inexecução dos serviços, o prestador dos serviços deverá apresentar declaração, assinada pelo tomador, acerca do fato, contendo a respectiva justificativa.

§ 2º No cancelamento de NF S-e por divergência do tomador, o prestador de serviços deverá informar a NFS-e que foi emitida com o tomador correto para o mesmo serviço, e apresentar declaração, assinada pelo tomador incorreto, confirmando a inexecução dos serviços.

§ 3º No cancelamento de NFS-e por duplicidade de emissão para o mesmo fato gerador do serviço, o prestador deverá informar a NFS-e emitida incorretamente e apresentar declaração, assinada pelo tomador, que confirme a duplicidade da emissão do documento para o mesmo serviço.

§ 4º No cancelamento de NFS-e pela emissão em competência incorreta, o prestador deverá apresentar a nova NFS-e emitida na competência correta e apresentar declaração, assinada pelo tomador, que confirme a necessidade de alteração da competência.

§ 5º As declarações indicadas nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo deverão ser emitidas:

I - se empresa, em papel timbrado e com assinatura do representante legal, com reconhecimento em cartório da firma da pessoa jurídica;

II - se pessoa física, com sua assinatura reconhecida em cartório;

III - se órgão público, inclusive autarquias e fundações públicas, em papel timbrado com assinatura do titular, acompanhada de cópia do documento de identidade.

§ 6º Havendo ou não o pagamento do ISS, o cancelamento de uma NFS-e dependerá da análise prévia da Administração Tributária, que poderá, inclusive, solicitar outros meios de prova para seu convencimento.

§ 7º A NFS-e com solicitação de cancelamento continuará válida no sistema até a aprovação da Administração Tributária.

§ 8º O cancelamento de uma NFS-e será irreversível.

SEÇÃO VII - DO ARQUIVAMENTO DAS NFS-e PELO EMITENTE

Art. 161. Todos os contribuintes emitentes de NFS-e devem manter guardados arquivos das notas emitidas, canceladas e substituídas, em formato XML assinado digitalmente pela Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos (CNES), baixado diretamente do sistema de gestão do ISS disponibilizado.

Parágrafo único. O arquivo XML deve ser arquivado pelo prazo decadencial e apresentado à fiscalização sempre que solicitado pelo Fisco.

CAPÍTULO III - DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF)

Art. 162. Fica estabelecida a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), através de sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir arquivos, com o objetivo de registrar as operações e a apuração do ISS, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen), e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif).

Parágrafo único. A DES-IF fica estabelecida conforme o modelo conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf), resguardado ao Fisco Municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 163. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Bacen, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Cosif ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Capítulo, que consiste em:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - entrega da DES-IF ao Fisco na forma e prazo estabelecido;

III - guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido.

§ 1º Estão também sujeitas à apresentação da DES-IF as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo, estabelecidas no Município por meio de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§ 2º A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, será feita por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da instituição financeira e equiparadas.

§ 3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao Fisco.

Art. 164.A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil, que deverá ser entregue semestralmente ao Fisco até o dia 30 (trinta) do mês de outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 30 (trinta) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo:

a) os balancetes analíticos mensais;

b) o demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis;

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISS, que deverá ser gerado mensalmente e entregue ao Fisco até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo, que deverá informar todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período;

b) o demonstrativo do ISS mensal a recolher;

c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;

III - Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios, que deverá ser entregue ao Fisco até o dia 5 (cinco) do mês de fevereiro relativo ao ano civil corrente, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo:

a) o Plano Geral de Contas Comentado (PGCC);

b) a tabela de tarifas bancárias;

c) a tabela de identificação de outros produtos e serviços;

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, que deverá ser gerado por solicitação expressa do Fisco, contendo as informações das partidas dos Lançamentos Contábeis.

§ 1º O Fisco Municipal reserva o direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos nos incisos do caput deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISS.

§ 2º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º A Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf)disciplinará, por meio de ato normativo próprio, a geração, estrutura de dados, entrega e guarda da DES-IF.

Art. 165.O ISS devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da entrega da DES-IF.

Art. 166. Os sujeitos passivos previstos neste Capítulo ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração, já transmitida, no caso de erro ou omissões e sempre que substituídas declarações encaminhadas ao Bacen, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição à anterior, uma nova declaração, até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 167. As pessoas jurídicas sujeitas à DES-IF ficam dispensadas da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados,

manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

TÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I - DO LANÇAMENTO

Art. 168.O crédito tributário será constituído:

I - pela notificação de lançamento, para:

a) lançamento anual de ofício de tributos, inclusive decorrentes da sujeição de alíquota fixa ou estimativa fiscal;

b) lançamento de diferenças de tributos anteriormente lançados pela mesma forma, quando não caiba aplicação de multa de caráter punitivo, inclusive em decorrência de ação fiscal;

c) lançamento de multas originárias do descumprimento de obrigações acessórias, apuradas pela Administração Tributária sem ação fiscal;

II - pelo auto de infração, em decorrência de ação fiscal, nos casos em que haja infração à legislação tributária que motive o lançamento de tributos com a aplicação de multa de caráter punitivo ou de multas por descumprimento de obrigações acessórias;

III - pelo autolançamento realizado pelo contribuinte, sujeito a homologação, por intermédio da emissão da NFS-e, DES-IF, ou outro instrumento instituído na legislação tributária, ou por qualquer outro meio formal, referente a valor de tributo a pagar, dispensando-se, para esse efeito, a notificação de lançamento emitida pela Administração Tributária.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso III do caput deste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da informação prestada ou na data prevista para seu pagamento, conforme a que ocorrer por último.

§ 2º Na ação fiscal, a cobrança de diferenças de tributos lançados anualmente de ofício será realizada por auto de infração, no caso da constatação de fraude, dolo ou simulação.
§ 3º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária definirá, em cada caso, os modelos relativos aos documentos formalizadores do lançamento do crédito tributário.

Art. 169.A Administração Tributária utilizará, dentre outros meios, a Notificação para Recolhimento (NR), para realizar a cobrança administrativa de créditos tributários já constituídos ou denunciados pelo sujeito passivo.

CAPÍTULO II - DA DÍVIDA ATIVA

Art. 170. Considera-se como inscrita, para todos os efeitos legais, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a dívida ativa registrada em livros especiais ou em sistemas eletrônicos de processamento de dados.

Art. 171.A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá providenciar a inscrição em dívida ativa imediatamente após o vencimento da obrigação tributária, mediante a apuração da liquidez e certeza dos créditos de natureza tributária e não tributária.

§ 1º Os órgãos da administração municipal encarregados de obrigações não tributárias deverão encaminhar, para fins de inscrição em dívida ativa, os débitos apurados em favor do Município, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do vencimento.

§ 2º Para apuração da liquidez e certeza dos créditos, o setor responsável pela dívida ativa poderá requisitar as diligências que entender pertinentes junto aos setores responsáveis pela constituição dos créditos, ou ainda solicitar pareceres técnicos e jurídicos.

Art. 172.O registro da dívida ativa em livro tombo deverá ser efetuado de acordo com os elementos determinados nas disposições legais que tratam da matéria.

Art. 173. Após a inscrição, a Secretaria Municipal de Finanças deverá extrair as certidões e encaminhá-las para o protesto extrajudicial ou execução judicial.

§ 1º As certidões deverão conter todos os elementos do livro tombo, e serem assinadas pelo expedidor.

§ 2º As dívidas relativas ao mesmo devedor deverão ser reunidas em um só procedimento de cobrança.

§ 3º A ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito não invalida a certidão e não prejudica os demais débitos objeto da cobrança.

Art. 174.A inscrição na dívida ativa e a expedição das respectivas certidões deverão ser realizadas por meios eletrônicos que atendam aos requisitos legais.

Art. 175.O setor responsável pela dívida ativa na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária deverá realizar a cobrança administrativa dos débitos, diretamente ou por meio de órgãos de conciliação, que poderá ocorrer concomitantemente com o protesto extrajudicial, porém antes do encaminhamento para a cobrança judicial.

Art. 176. O pagamento ou parcelamento de débitos encaminhados para execução judicial deverá ser comunicado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária à Procuradoria Geral do Município, mediante demonstrativo analítico, para fins de arquivamento ou suspensão da respectiva ação, na forma da lei.

Art. 177.A Procuradoria Geral do Município deverá comunicar a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, imediatamente, as decisões judiciais que suspendam a exigibilidade do crédito ou, em caráter definitivo, determinem a respectiva extinção.

Art. 178. Em qualquer época que se verificar a quitação do débito, a dívida ativa correspondente será baixada dos controles, pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 179.A atualização anual da UFMX será feita a cada dia 1º de janeiro, de acordo com a variação do IPCA/IBGE verificada de dezembro de um ano a novembro do ano seguinte, por ato da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá criar e normatizar o cadastro dos contadores que atuam no Município.

DECRETO N° 571/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamento do Código Tributário do Município de Xinguara, instituído pela Lei Complementar nº 912, de 31 de dezembro de 2014, nos termos do Anexo Único a este Decreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regulamento do Código Tributário do Município de Xinguara, instituído pela Lei Complementar nº 912, de 31 de dezembro de 2014, nos termos do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, isoladamente ou em conjunto com órgãos municipais competentes, poderá expedir instruções complementares, destinadas a estabelecer normas e procedimentos necessários ao cumprimento das disposições do

Regulamento do Código Tributário do Município de Xinguara e demais legislações do Sistema Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara, 30 de setembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICOAO DECRETO Nº 000000, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 912, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento disciplina a aplicação do Código Tributário do Município de Xinguara, instituído pela Lei Complementar nº 912, de 31 de dezembro de 2014, como instrumento complementar das seguintes legislações que compõem o sistema tributário municipal:

I - Constituição Federal;

II - Código Tributário Nacional;

III - leis complementares nacionais, instituidoras de normas gerais de direito tributário;

IV - Lei Orgânica Municipal;

V - leis complementares e ordinárias do município de Xinguara que tratam de matéria tributária.

Parágrafo único. Para fins do caput, define-se sistema tributário do município de Xinguara como o conjunto de princípios, regras, institutos e práticas que incidam direta ou indiretamente sobre fatos ou atos jurídicos de natureza tributária relacionados com os tributos municipais e com as relações jurídicas tributárias deles decorrentes.

Art. 2º Aplicam-se aos optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples Nacional e pelo Sistema de Recolhimentos em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional para os Microempreendedores Individuais-SIMEI, previstos na Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, prioritariamente, as normas determinadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM)
Art. 3º Para efeito de citação neste Decreto, as entidades ou expressões serão identificadas pelas seguintes siglas ou abreviaturas:

I - Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf);

III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IV - Banco Central do Brasil (Bacen);

V - Cadastro de Atividades Econômico-Sociais (Cades);

VI - Cadastro Imobiliário Fiscal (Cadif);

VII - Cadastramento Eletrônico de Contribuintes (CeC);

VIII - Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (CEI);

IX - Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);

X - Tabela de Classificação nacional de Atividades Econômico-Sociais (CNAE Fiscal);

XI - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos (CNES);

XII - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

XIII - Comissão Nacional de Classificação (Concla);

XIV - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif);

XV - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

XVI - Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

XVII - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF);

XVIII- Federação Brasileira de Bancos (Febraban);

XIX - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

XX - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil);

XXI - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

XXII - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

XXIII - Junta Comercial do Estado do Pará (Jucepa);

XXIV - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

XXV - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa (NFS-e Avulsa);

XXVI - Notificação para Recolhimento (NR);

XXVII - Plano Geral de Contas Comentado (PGCC);

XXVIII - Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (PGDAS-D);

XXIX - Programa Gerador do Microempresário Individual (PGMEI);

XXX - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim);

XXXI - Recibo Provisório de Serviços (RPS);

XXXII - Sistema de Recolhimentos em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional para os Microempreendedores Individuais (Simei);

XXXIII - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

XXXIV - Unidade Fiscal do Município de Xinguara (UFMX).

XXXV - Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM)

TÍTULO II - DO CADASTRO FISCAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4ºO cadastro fiscal do Município é composto:

I - do Cadastro Imobiliário Fiscal (Cadif);

II - do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais (Cades).

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária a administração do cadastro fiscal e a celebração de convênios e/ou acordos de cooperação técnica que objetivem:

I - o intercâmbio de informações cadastrais;

II - a integração dos respectivos cadastros;

III - a prática de atos cadastrais perante o Cades.

Art. 6ºO número de inscrição no cadastro fiscal será fornecido pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, discriminadamente:

I - para as inscrições imobiliárias;

II - para os que exercem atividades econômicas ou sociais, sejam pessoas:

a) físicas, inscritas como profissionais autônomos;

b) jurídicas ou a elas equiparadas.

Parágrafo único. Ocorrendo a baixa ou cancelamento no registro por qualquer motivo, o número da inscrição cadastral não poderá ser aproveitado para nova inscrição.

Art. 7ºO documentário utilizado para o cadastro fiscal será arquivado, após o processamento, físico ou eletronicamente, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 8ºO cadastro fiscal deverá conter todas as informações necessárias à identificação da propriedade ou das atividades econômicas ou sociais do contribuinte, conforme instruções da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e será a base para:

I - lançamento, arrecadação, cobrança e fiscalização dos tributos municipais;

II - consultas atinentes à regularidade fiscal, para os fins que se fizerem necessários;

III - fornecimento das autorizações e licenciamentos previstos em lei.

Art. 9ºA Secretaria Municipal de Gestão Fazendária exigirá, quando necessário para o cadastro fiscal, documentos originais acompanhados de cópias simples, a serem autenticadas no ato da apresentação, ou cópias autenticadas em cartório.

Art. 10.A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá providenciar ou requisitar a vistoria no imóvel ou no estabelecimento, conforme o caso, observadas as instruções internas de serviços, para verificação das informações prestadas na movimentação cadastral.

Art. 11.A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá promover a inscrição ou alteração de ofício no cadastro fiscal, com base em dados contidos nos elementos ao alcance do Fisco, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 1º A inscrição de ofício será realizada exclusivamente para lançamento, arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos.

§ 2º São sujeitos à inscrição de ofício as unidades imobiliárias e todos aqueles que exercerem atividades econômicas ou não, passíveis de fiscalização municipal, ainda que isentos ou imunes, para os quais não for constatada a devida inscrição a pedido.

§ 3º Realizada a inscrição de ofício, a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, sempre que necessário, intimará o interessado da decisão e o notificará para regularização da atividade.

Art. 12. As alterações no cadastro fiscal, solicitadas pelo interessado, em relação aos tributos lançados de ofício por notificação de lançamento, surtirão efeito quando:

I - requeridas até o vencimento, para o lançamento no exercício corrente;

II - solicitadas após o vencimento, a partir do exercício subsequente ao requerimento.

Art. 13. Sempre que convocado, o contribuinte deverá fornecer informações para atualização cadastral, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 14. Quaisquer alterações da base de cálculo de tributos incidentes sobre a propriedade ou prestação de serviços, solicitadas pelo contribuinte, somente serão atendidas após a respectiva alteração cadastral.

Art. 15.O cadastro fiscal não exclui a existência de outros cadastros, em órgãos da Prefeitura, com as informações complementares indispensáveis à administração dos tributos municipais.

CAPÍTULO II - DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL (CADIF)

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 16.O Cadastro Imobiliário Fiscal (Cadif) do Município compreende os imóveis urbanos, e tem caráter multifinalitário.

§ 1º São imóveis urbanos:

I - os situados nas áreas urbanas, urbanizáveis ou de expansão urbana, conforme as zonas delimitadas na legislação própria, compreendendo:

a) os lotes e áreas resultantes de micro parcelamentos ou remanejamentos;

b) as glebas não microparceladas;

c) as chácaras;

II - as áreas utilizadas:

a) como loteamentos ou condomínios, destinados à habitação, ainda que não aprovados pelo Poder Público;

b) para atividades industriais, comerciais ou prestacionais, com estabelecimentos próprios, ainda que inseridas na zona rural, exceto quando o imóvel for utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

§ 2º O cadastro imobiliário multifinalitário será gerido e utilizado, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, pelos órgãos municipais responsáveis pelas áreas ambiental, sanitária, tributária e urbanística, visando:

I - a aplicação dos instrumentos de gestão urbanística previstos no Estatuto da Cidade;

II - o desenvolvimento sustentável do Município;

III - a promoção de maior justiça social e fiscal;

IV - a correta arrecadação dos tributos municipais.

§ 3º O Cadif manterá, além dos dados do proprietário e do coproprietário, quando houver, as informações das pessoas que sejam contribuintes ou dos responsáveis tributários pelos tributos incidentes sobre os imóveis.

Art. 17.O Cadif deverá ser implementado em consonância com os registros de localização, área e confrontações promovidos pelo Cartório de Registro de Imóveis de Xinguara, para cada unidade imobiliária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, por meio de normas próprias, poderá determinar a inscrição de subunidades

imobiliárias, independentemente da categoria de uso, para fins de incidência da tributação municipal, quando no mesmo imóvel existir mais de uma unidade imobiliária autônoma.
§ 2º As áreas utilizadas para atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços em zona rural deverão ser incluídas no Cadif com base nas áreas efetivamente ocupadas, independentemente do tamanho legal do imóvel, assim consideradas as áreas construídas e as áreas adjacentes que estejam sob abrangência e inerentes às respectivas atividades.

Art. 18. As caracterizações dos imóveis e das edificações no Cadif deverão observar as determinações contidas na legislação da Planta de Valores Genéricos.

§ 1º Na caracterização da unidade ou da subunidade imobiliária será considerada a situação de fato do imóvel, em relação ao uso e edificações, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse.

§ 2º A área construída de unidade imobiliária edificada é determinada pela soma da área privativa e da fração ideal relativa à área comum.

Art. 19. Serão considerados corresponsáveis no Cadif, desde a lavratura do ato até o seu registro em Cartório:

I - os promissários vendedores;

II - os doadores;

III - os loteadores;

IV - os incorporadores de condomínio;

V - os concedentes de direitos reais de uso, na forma da legislação civil.

SEÇÃO II - DA INSCRIÇÃO

Art. 20.A inscrição no Cadif será promovida:

I - pelo proprietário de loteamento ou responsável pelo remanejamento de área;

II - pelo incorporador, seja o condomínio diviso ou indiviso, em relação a condomínios.

Parágrafo único. A obrigação de efetuar a inscrição no Cadastro Imobiliário inclui o poder público, em qualquer esfera.

Art. 21.A inscrição no Cadif deverá ser providenciada:

I - em até 30 (trinta) dias, contados do registro no Cartório de Registro de Imóveis, do loteamento, do remanejamento de área ou da incorporação do condomínio;

II - em até 10 (dez) dias, quando o proprietário, o promitente comprador, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título ou o detentor de direitos reais de uso, identificar a ausência da inscrição.

Art. 22.O pedido de inscrição no Cadif será instruído com o título de propriedade ou domínio do imóvel, devidamente registrado, acompanhado:

I - do memorial descritivo e da planta impressa ou em meio digital, quando se tratar de loteamento ou remanejamento de área;
II - dos memoriais descritivos das unidades imobiliárias, quando se tratar de condomínio.

Art. 23. As construções ou edificações, ainda que realizadas sem licença ou em desobediência às normas técnicas previstas no Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas e na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, serão cadastradas para efeitos tributários.

SEÇÃO III - DA ALTERAÇÃO

Art. 24.A alteração no Cadif deverá ser solicitada junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária pelo proprietário, titular do domínio útil, possuidor a legítimo título de imóveis ou detentor de direitos reais de uso, para:

I - mudança do contribuinte tributário;

II - realização ou modificação de edificações;

III - remanejamento de áreas.

§ 1º Os corresponsáveis poderão, também, solicitar a alteração de mudança do contribuinte tributário.

§ 2º A alteração no Cadif deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias, contados do ato ou fato que der causa.

Art. 25.O pedido de alteração no Cadif deverá ser instruído:

I - no caso de mudança do contribuinte tributário, com o documento comprobatório da propriedade, domínio útil, posse legítima ou direito de uso de imóvel;

II - no caso de inclusão ou alteração de área edificada:

a) termo de habite-se ou alvará de demolição, conforme o caso;

b) matrícula do imóvel ou convenção de condomínio registrada em cartório, com certificação emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;

III - no caso de remanejamento de áreas, a comprovação do registro imobiliário do remembramento, desdobro ou parcelamento.

Parágrafo único. As alterações relativas à realização ou modificação de edificações poderão ser requeridas em caráter declaratório, sem a apresentação de documentação e sujeitar-seão à vistoria.

Art. 26. Os débitos existentes no imóvel com alteração do contribuinte tributário serão transferidos ao respectivo adquirente, titular de domínio, detentor da posse legítima ou detentor de direito de uso, exceto dívidas em execução judicial.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos atos de lavratura e registro de instrumento público de transmissão de imóveis ou direitos a eles relativos, para os quais é obrigatória a Certidão Negativa de Débitos (CND).

Art. 27. Serão tratadas como meras alterações no Cadif a inserção ou correção de informações cadastrais, tais como:

I - endereçamento do imóvel;

II - uso do imóvel;

III - zona fiscal;

IV - codificação da Planta de Valores Genéricos;

V - alteração do proprietário ou contribuinte;

VI - área do terreno;

VII - inclusão, exclusão ou alteração de edificações;

VIII - características construtivas;

IX - padrão construtivo.

Art. 28. As solicitações de revisão do valor venal do imóvel para fins tributários serão tratadas como reclamação contra o respectivo lançamento e analisadas na forma procedimental do processo administrativo fiscal.

Art. 29. Os loteadores ou incorporadores ficam obrigados a fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do respectivo ato, as cópias:

I - do contrato de compromisso de compra e venda dos imóveis negociados, registrados ou não, inclusive no caso de alteração do promissário comprador;

II - da autorização para escritura, quando for o caso.

Art. 30.A Procuradoria Geral do Município, responsável pelo Patrimônio Imobiliário, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do respectivo ato, as alterações de propriedade, domínio ou posse, em relação aos imóveis públicos municipais, para fins de atualização do Cadif.

Art. 31.O Órgão de Desenvolvimento Urbano, responsável pela gestão do uso do solo municipal, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do respectivo ato:

I - a aprovação de novos loteamentos ou de remanejamentos de áreas;

II - a concessão de alvarás para construção, habite-se ou demolição.

Art. 32. Os Cartórios de Registro de Imóveis que atuem na circunscrição do município de Xinguara deverão fornecer relatório contendo os dados das transcrições imobiliárias, a ser entregue na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao dos respectivos registros.

Parágrafo único. Deverão ser apresentadas também as comprovações das transcrições imobiliárias não sujeitas ao ITBI, mediante cópia dos respectivos atos, juntamente com o relatório previsto no caput deste artigo.

Art. 33. Os relatórios, informações e documentos previstos nos arts. 29 e 32 deverão ser enviados no formato determinado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, inclusive por meio eletrônico.

SEÇÃO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Considera-se título de propriedade, domínio útil, posse legítima ou direito de uso do imóvel, para fins de inscrição e alteração cadastral:

I - a escritura pública, inclusive nos casos de instituição de direito real de uso;

II - o contrato ou o compromisso de compra e venda;

III - o contrato de incorporação;

IV - a carta de arrematação, termo de adjudicação e documentos equivalentes;

V - o formal de partilha;

VI - as decisões judiciais transitadas em julgado que impliquem na transmissão de propriedade do imóvel;

VII - outros documentos que, a critério da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, comprovem a condição de contribuinte do interessado.

§ 1º Para comprovação da propriedade, domínio útil ou direito de uso de imóvel deverá ser apresentado o documento registral ou certificação emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, no máximo, há 90 (noventa) dias.

§ 2º Podem ser apresentados como comprobatório de posse legítima os documentos particulares com as respectivas firmas reconhecidas ou públicos lavrados nos cartórios de notas, assim como os originários de decisões judiciais, que identifiquem corretamente o imóvel e o seu possuidor.

Art. 35.A inscrição ou alteração no Cadif será de responsabilidade do inventariante, síndico, liquidante ou sucessor, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou à sociedade em liquidação ou sucessão.

Art. 36.A inscrição de imóvel no Cadif, bem como a alteração de dados cadastrais, será procedida de ofício quando:

I - o sujeito passivo deixar de solicitar a inscrição do imóvel ou a alteração dos dados cadastrais nos prazos previstos neste Regulamento;

II - houver revisão dos dados do imóvel não motivada por denúncia espontânea do sujeito passivo, sendo constatada a divergência entre os dados do imóvel existentes no cadastro e os existentes de fato, em face de alterações procedidas no imóvel e não declaradas à Administração Tributária no prazo estabelecido na legislação ou em recadastramento;

III - o imóvel estiver fechado ou o sujeito passivo impedir o levantamento das características do imóvel.

§ 1º Os dados cadastrais serão incluídos ou alterados de ofício sempre que for constatada qualquer divergência entre o cadastro e os dados do imóvel.

§ 2º Os dados cadastrais do contribuinte serão alterados de ofício quando houver o pagamento de ITBI em face de transmissão da titularidade de unidade imobiliária.

§ 3º Na hipótese do disposto no inciso III do caput deste artigo, as dimensões, as características e os fatores do imóvel inacessíveis serão arbitrados considerando a área edificada estimada por imagens aéreas disponíveis na Administração Tributária, o padrão de construção do próprio imóvel e os dados dos imóveis vizinhos ou semelhantes constantes do Cadif.

Art. 37. Resulta o cancelamento dos cadastros imobiliários originários, a pedido ou de ofício, a inscrição de novas unidades em razão de loteamentos, condomínios, remembramentos, desdobros ou parcelamentos de áreas.

Parágrafo único. Não serão realizados cancelamentos de cadastros imobiliários, a pedido, quando houver débitos sobre o imóvel.

Art. 38. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável, no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam a sua aceitação, pela Administração Tributária, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Art. 39. Considera-se recadastramento imobiliário a revisão cadastral de unidades imobiliárias realizada em massa para todos ou determinados grupos de imóveis, previamente designada pela Administração Tributária.

Art. 40. As multas pela falta de inscrição no Cadif, pela ausência de comunicação de alterações que possam afetar a base de cálculo de tributos e a identificação do contribuinte, pela falta de participação em cadastramentos ou recadastramentos promovidos pelo Município, poderão ser aplicadas de ofício pela autoridade fiscal competente, ainda que a situação seja posteriormente regularizada pelo interessado.

CAPÍTULO III - DO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-SOCIAIS (CADES)

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. O Cadastro de Atividades Econômico-Sociais (Cades) do Município compreende todas as atividades, econômicas ou não, com ou sem fins lucrativos, sujeitas a qualquer obrigação tributária, ainda que imunes ou isentas de tributos.

Parágrafo único. Serão consideradas atividades sujeitas ao cadastro:

I - as comerciais;

II - as industriais;

III - as prestacionais;

IV - as públicas, em qualquer esfera, inclusive da administração indireta, concessões, permissões ou autorizações;

V - as exercidas por grupos de sociedades;

VI - os consórcios;

VII - patrimônios de afetação;

VIII - os clubes ou fundos mútuos de investimentos;

IX - as religiosas;

X - os serviços sociais autônomos, instituídos por lei;

XI - as exercidas por órgãos representativos de classes ou profissões;

XII - as associativas;

XIII - as cooperativas;

XIV - os condomínios edilícios;

XV - as exercidas por partidos políticos;

XVI - as exercidas por federações ou confederações;

XVII - as missões diplomáticas e repartições consulares de caráter permanente;

XVIII - as representações permanentes de órgãos internacionais;

XIX - as sindicais;
XX - os serviços cartorários, notariais e de registro, exceto aqueles vinculados a Varas Judiciais;

XXI - as exercidas por delegatários, concessionários ou permissionários de serviços públicos;

XXII - outras que atendam implícita ou explicitamente às definições contidas no caput deste artigo, inclusive quando não possuírem personalidade jurídica.

Art. 42.O Cades deverá estar integrado à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim), prevista na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

SEÇÃOII - DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 43. Antes de qualquer procedimento relativo à inscrição no Cades, o interessado deverá encaminhar consulta prévia ao Órgão de Desenvolvimento Urbano, responsável pela fiscalização do uso do solo municipal, para informação acerca da possibilidade de exercício da atividade pretendida.

§ 1º Também se sujeitam à consulta prévia as alterações cadastrais motivadas por:

I - mudança da atividade do interessado;

II - alteração do endereço do estabelecimento.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplica às atividades com estabelecimento.

Art. 44.O consulente, ao formular seu pedido, informará, no mínimo:

I - endereço completo do local da atividade;

II - código e descrição das atividades a serem exercidas, de acordo com o CNAE Fiscal.

Art. 45. Recebida a consulta, deverá ser analisado se as atividades indicadas para o local pretendido estão contempladas na legislação que trata do uso do solo urbano municipal.

Art. 46.A consulta prévia deverá ser respondida no prazo de até 2 (dois) dias úteis, afirmativa ou negativamente.

§ 1º A resposta afirmativa à consulta:

I - não dispensa o cumprimento das condições estabelecidas para o cadastramento da atividade;

II - deverá informar todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças ou autorizações de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§ 2º A resposta negativa à consulta informará os motivos de seu indeferimento.

Art. 47.A consulta prévia deverá ser disponibilizada e processada em meio eletrônico, inclusive no ambiente Redesim.

SEÇÃO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 48.A inscrição no Cades será promovida junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

I - pelas pessoas físicas interessadas que exerçam:

a) serviços profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento;

b) serviços cartorários, notariais e de registro público;

II - pelas pessoas jurídicas ou a elas equiparadas, por meio de seus representantes legais, com ou sem estabelecimento.

Parágrafo único. A inscrição no Cades deverá ser providenciada antes do início das respectivas atividades.

Art. 49. Será admitido o pedido de inscrição de pessoa jurídica sem a indicação de estabelecimento físico no Município nas seguintes condições:

I - realização de atividades provisórias, assim entendidas aquelas oriundas de contratos por prazos determinados;

II - canteiro de obras, vinculado a uma empresa regularmente constituída, desde que não desenvolva atividades industriais ou comerciais;

III - atividades prestacionais exercidas em caráter de exclusividade, por empresas individuais, inclusive microempreendedores, relativas a representação comercial, corretores de imóveis, corretores de seguros e consultoria, desde que não haja, em nenhuma hipótese, atendimento ao público;

IV - atividades de condomínios prediais.

Art. 50. Para o Cades, considera-se:

I - atividade provisória, a que for exercida em período de até 90 (noventa) dias;

II - atividade permanente, a que for exercida sem prazo determinado de duração, ou que exceder o prazo previsto no inciso I deste artigo;

Art. 51. Somente será admitida uma inscrição para cada estabelecimento.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se estabelecimento a dependência da pessoa física ou jurídica localizada em unidade imobiliária autônoma ou contínua.

§ 2º Por unidade imobiliária autônoma entende-se a sala ou o pavimento ou o edifício onde se instalará a atividade.

§ 3º Por unidade imobiliária contínua entende-se:

I - o conjunto de edificações na mesma área de terras;

II - o grupo de pavimentos contínuos de um ou mais edifícios que se comuniquem internamente;

III - o grupo de salas de um ou mais edifícios que se comuniquem internamente.

§ 4º São considerados estabelecimentos distintos aqueles que embora:

I - no mesmo local, com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócio estejam situados em locais diferentes.

Art. 52.O disposto no caput do art. 51 não se aplica:

I - aos usuários de escritórios virtuais ou incubadoras de startups e/ou de empresas, devidamente comprovado;

II - aos profissionais autônomos que compartilhem o mesmo estabelecimento, havendo compatibilidade de horários e mediante contrato.

§ 1º Considera-se escritório virtual o estabelecimento destinado à prestação de serviços de suporte administrativo para profissionais autônomos ou pessoas jurídicas que mantenham domicílio ou estejam estabelecidas no município de Xinguara, sob contrato.

§ 2º Considera-se incubadora de startups e/ou de empresas, a pessoa jurídica constituída com o objetivo de criar ou desenvolver microempresas ou pequenas empresas, apoiando-as nas primeiras etapas de suas vidas.

§ 3º O estabelecimento definido como escritório virtual ou incubadora de startups e/ou de empresas deverá:

I - estar inscrito com o CNAE Fiscal correspondente à atividade;

II - oferecer serviços de recepção de pessoas, documentos, mensagens e encomendas;

III - manter serviço de atendimento telefônico;

IV - disponibilizar, por meio de salas apropriadas, ambientes adequados à execução de trabalhos e à realização de reuniões por seus usuários;

V - permanecer em funcionamento durante o horário comercial local.

Art. 53.O pedido de inscrição no Cades deverá ser instruído com cópia dos seguintes documentos:
I - para profissionais autônomos, com estabelecimento:

a) identidade e CPF;

b) comprovante de escolaridade;

c) prova de inscrição e regularidade no órgão fiscalizador do Tocantins, quando se tratar de profissão regulamentada;

d) termo de habite-se;

e) consulta prévia, com parecer favorável, na forma da Seção II deste Capítulo;

II - para profissionais autônomos, sem estabelecimento:

a) os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo;

b) comprovante de endereço do interessado;

III - para pessoas físicas que exercem serviços cartorários, notariais e de registro público:

a) os documentos mencionados nas alíneas "a" e "d" do inciso I do caput deste artigo;

b) comprovação da outorga da respectiva delegação;

IV - para pessoas jurídicas, com estabelecimento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) identidade e CPF dos sócios, quando pessoas físicas, ou do titular da firma individual;

d) quando os sócios forem sociedades comerciais, por ações ou civis, os documentos indicados nas alíneas "a" e "b" deste inciso em relação aos sócios;

e) termo de habite-se;

f) consulta prévia, com parecer favorável, na forma da Seção II deste Capítulo;

g) no caso de órgãos públicos, lei de criação e ato de designação do titular, inclusive as autarquias e fundações mantidas e instituídas pelo Poder Público;

V - para pessoas jurídicas, sem estabelecimento:

a) os documentos indicados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso IV do caput deste artigo;

b) comprovação do atendimento dos requisitos para a ausência do estabelecimento, conforme o caso;

VI - para pessoas jurídicas com atividades provisórias:
a) os documentos indicados nas alíneas "a", "b", "c" e "d", assim como, quando aplicável, os documentos indicados nas alíneas "e" e "f", todos do inciso IV do caput deste artigo;

b) o contrato por prazo determinado que produz a situação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá solicitar outros documentos para efetivação da inscrição, relativos à atividade pretendida ou previstos em normatização própria, inclusive nos casos de delegações, permissões ou autorizações públicas.

§ 2º O pedido de inscrição não faz presumir a aceitação pela Prefeitura dos dados e informações apresentados pelo contribuinte.

§ 3º Não será exigida a apresentação de termo de habite-se para microempreendedores individuais que desenvolvam atividade econômica em imóvel particular, bem como para microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam atividades de baixo risco, previstas na Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, editada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

Art. 54. No pedido de inscrição de atividades com estabelecimento deverá estar informado o código de cadastramento imobiliário relativamente ao respectivo endereço.
§ 1º Não será exigida unidade imobiliária específica para inscrição no Cades de:

I - condomínios edilícios;

II - consórcios;

III - grupos de sociedades;

IV - sociedades de propósito específico;

V - patrimônio de afetação;

VI - quiosques estabelecidos em centros comerciais ou em shopping center;

VII - entidades estabelecidas em logradouros públicos, devidamente autorizadas pelo poder público, nas hipóteses definidas em lei;

VIII - outras hipóteses estabelecidas pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

§ 2º As entidades previstas no § 1º deste artigo, quando não possuírem imóvel exclusivo para o exercício das suas atividades, serão cadastradas quando se tratar de:

I - condomínios edilícios, no endereço principal do prédio do condomínio;

II - consórcios, no imóvel da pessoa jurídica responsável pelo consórcio;

III - grupos de sociedades, no imóvel da sede da sociedade controladora ou de comando do grupo;

IV - sociedades de propósito específico, no imóvel do domicílio ou da sede da pessoa representante legal;

V - patrimônio de afetação, no imóvel do estabelecimento da pessoa responsável pela incorporação;

VI - quiosques estabelecidos em centros comerciais ou em shopping center, no imóvel do estabelecimento responsável pela administração destes;

VII - entidades estabelecidas em logradouro público, no próprio logradouro onde esteja localizado.

Art. 55.O número da inscrição no Cades deverá ser obrigatoriamente informado pelo contribuinte:

I - nos documentos apresentados às repartições públicas municipais;

II - em quaisquer notas ou outros documentos fiscais, inclusive declarações.

Art. 56. Serão considerados inscritos a título precário:

I - os contribuintes com inscrição provisória, nos termos deste regulamento;

II - os contribuintes inscritos de ofício, até a regularização.

Art. 57. Será considerado clandestino qualquer estabelecimento que desenvolva atividades sem inscrição no cadastro, ficando sujeito às penalidades previstas em lei, inclusive a lacração ou interdição da atividade.

Art. 58. Recebido o requerimento com a documentação exigida, será realizada a inscrição municipal.

SEÇÃO IV - DA ALTERAÇÃO

Art. 59.O interessado deverá promover a alteração de sua inscrição sempre que ocorrer um dos seguintes fatos:

I - para os profissionais autônomos:

a) alteração do endereço de correspondência ou da atividade;

b) mudança de atividade exercida;

II - para pessoas físicas que exercem serviços cartorários, notariais e de registro público, alteração do endereço da atividade;

III - para as pessoas jurídicas, pela alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, relativamente a:

a) razão social ou denominação;

b) natureza jurídica;

c) composição societária;

d) endereço da atividade;

e) ramo ou descrição das atividades, conforme CNAE Fiscal;

f) cisão, fusão ou incorporação.

Parágrafo único. Em caso de mudança de endereço de escritório virtual ou incubadora de startups e/ou de empresas, os seus usuários terão de promover as alterações correspondentes no seu contrato ou estatuto social.

Art. 60.A alteração cadastral deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias, contados do ato ou fato que der causa.

Parágrafo único. No mesmo prazo assinalado no caput deste artigo, os escritórios virtuais ou incubadoras de startups e/ou de empresas deverão comunicar qualquer alteração nos dados dos seus usuários, que possa vir a influenciar na arrecadação ou fiscalização das atividades.

Art. 61.O pedido de alteração no Cades deverá ser instruído com:

I - os documentos que ensejarem a respectiva alteração, conforme o caso;

II - a consulta prévia com parecer favorável, na forma indicada na Seção II deste Capítulo, quando se tratar de atividades com estabelecimento, em relação a:

a) alteração de endereço;

b) atividade exercida;

III - outros documentos, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, indispensáveis à alteração pretendida.

SEÇÃO V - DA BAIXA OU SUSPESÃO

Art. 62.O interessado deverá promover a baixa ou suspensão de sua inscrição no Cades sempre que, por qualquer motivo, deixar de exercer as respectivas atividades.

Art. 63.A baixa ou suspensão da inscrição deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias, contados da data do evento que der causa.

Parágrafo único. No pedido de baixa ou suspensão da inscrição, o requerente fica obrigado informar o nome, endereço, e-mail e telefones do responsável pelos documentos comerciais e fiscais.

Art. 64.A baixa da inscrição depende do encerramento das atividades, consubstanciado em:

I - previsão contida no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou legislação própria, conforme o caso;

II - baixa da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - baixa da inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando a ela obrigado;

IV - baixa, a qualquer título, do registro de inscrição em órgão fiscalizador de profissões regulamentadas, no caso de profissionais autônomos ou sociedades de profissionais sujeitos ao registro;

V - fusão ou incorporação, exclusivamente em relação ao estabelecimento fundido ou incorporado.

§ 1º No caso de fusão, a baixa da inscrição da atividade será promovida sob a responsabilidade da nova pessoa jurídica e, no caso de incorporação, da sociedade incorporadora.

§ 2º A solicitação de baixa deverá estar acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

Art. 65.A suspensão no cadastro é cabível quando o contribuinte deixar de exercer temporariamente as suas atividades.

Art. 66.A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá promover a suspensão de ofício da inscrição quando o contribuinte:

I - não for localizado no domicílio fiscal eleito;

II - deixar de recolher a taxa de licença para funcionamento em dois ou mais exercícios consecutivos;
III - não proceder à atualização cadastral regularmente determinada pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

IV - declarar informações falsas, inexatas ou incompletas na inscrição ou alteração cadastral;

V - tiver a inscrição estadual ou federal suspensa, por qualquer motivo, quando a elas obrigado;

VI - não efetuar o pagamento de ISS lançado por tributação fixa ou no regime de estimativa, por período superior a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

Art. 67.A baixa de ofício da inscrição poderá ser determinada pela Secretaria Municipal de Finanças nos seguintes casos:

I - suspensão de ofício por período superior a 2 (dois) anos, sem qualquer manifestação do contribuinte;

II - suspensão requerida pelo contribuinte, por período superior a 5 (cinco) anos;

III - o contribuinte tiver sua inscrição estadual ou federal baixada, por qualquer motivo.

Art. 68.A baixa ou suspensão de ofício da inscrição não implicará na quitação de créditos tributários devidos ou exoneração de quaisquer responsabilidades de natureza fiscal.

Art. 69.O registro das baixas ou suspensões das inscrições municipais ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de baixa.

§ 1º As disposições do caput deste artigo aplicam-se inclusive nos casos de baixa ou suspensão de ofício.

§ 2º A baixa ou suspensão da inscrição não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou pelas pessoas jurídicas ou seus titulares, sócios ou administradores.

§ 3º A baixa da inscrição importa responsabilidade solidária dos empresários, titulares, sócios e administradores das pessoas jurídicas no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 70. Sem prejuízo do disposto no art. 69, enquanto o contribuinte permanecer com sua inscrição suspensa, fica interrompido o lançamento de quaisquer tributos.

Art. 71. As inscrições provisórias serão automaticamente baixadas no término do prazo previsto para atividade cadastrada.

Art. 72.A baixa ou suspensão no cadastro será comprovada com:

I - a respectiva certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, quando requerida pelo interessado;

II - a publicação no Diário Oficial do Município, quando realizada de ofício.

SEÇÃO VI - DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 73. Realizada a inscrição municipal, a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária providenciará:

I - a emissão do cartão de inscrição municipal para o contribuinte sem estabelecimento, pessoa física ou jurídica, que deve ser renovado anualmente;

II - para o contribuinte com estabelecimento, o encaminhamento ao Órgão de Desenvolvimento Urbano do Município, responsável pela fiscalização das posturas municipais, para a expedição da autorização ou licença para localização e funcionamento.

§ 1º São licenciamentos preliminares à licença para localização e para funcionamento, quando a atividade assim exigir:

I - o alvará sanitário;

II - a licença ambiental;

III - qualquer outro licenciamento inerente à atividade, previsto em legislação própria.

§ 2º Os microempreendedores individuais são dispensados de licença para localização e para funcionamento, nos termos do § 6º do art. 1º, combinado com os incisos I e II do § 1º, e inciso I do art. 3º, todos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, bem como da Resolução CGSIM nº 59 , de 12 de agosto de 2020.

§ 3º São, ainda, dispensados de licença para localização e para funcionamento os empreendedores que exerçam atividade econômica de baixo risco, nos termos da Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de relação de atividades editada pelo Poder Executivo Municipal, desenvolvidas exclusivamente em propriedade privada própria ou de modo consensual por terceiros.

§ 4º A dispensa de licença para localização e para funcionamento citada no § 3º não exime o contribuinte do recolhimento da taxa devida em razão da natureza de tributo que se fundamente no exercício regular do poder de polícia da Administração Municipal.

Art. 74.A licença para funcionamento terá validade até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao de sua concessão, exceto quando se tratar de autorização provisória.

Parágrafo único. Os mesmos prazos da licença para funcionamento aplicam-se ao cartão de inscrição municipal

Art. 75.O período compreendido entre o vencimento do prazo de validade da licença para funcionamento e sua posterior prorrogação será tido como licenciamento precário, mas não ensejará a emissão de alvará.

SEÇÃO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76.O documentário a ser exigido para a inscrição municipal e alteração no Cades deverá ser o mesmo da Redesim, quando integrados os cadastros.

Art. 77. Adotar-se-á no Cades, para as pessoas jurídicas ou a elas equiparadas, as conceituações e regramentos determinados:

I - pela Receita Federal do Brasil, para o CNPJ;

II - pela Comissão Nacional de Classificação (Concla), para a tabela de natureza jurídica, qualificação da pessoa física responsável e Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômico-Sociais (CNAE Fiscal).

Art. 78. As multas pela falta de inscrição no Cades e pela ausência de comunicação das alterações de dados cadastrais ou do encerramento de atividade poderão ser aplicadas de ofício pela autoridade fiscal competente, ainda que a situação seja posteriormente regularizada pelo interessado.

TÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 79. Para os fins das disposições contidas neste Título, os tributos municipais compreendem, além dos impostos, taxas e contribuições:

I - a atualização monetária;

II - as multas de mora e punitivas;

III - os juros de mora;

IV - as multas formais decorrentes do descumprimento das obrigações acessórias.

Art. 80. Nenhum procedimento ou ação se intentará contra o contribuinte que pagar tributo ou cumprir outras obrigações fiscais, de acordo com decisão administrativa irrecorrível, ainda que posteriormente essa decisão seja revogada ou modificada.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao contribuinte que tenha praticado os atos nele previstos em conformidade com as instruções emanadas da Secretaria Municipal de Finanças, regularmente publicadas.

CAPÍTULO II - DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS

SEÇÃO I - DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM)

Art. 81. Os tributos municipais serão pagos pelo contribuinte por meio do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Parágrafo único. No interesse da Administração, o DAM pode ser utilizado como instrumento de arrecadação de outras receitas municipais.

Art. 82.O DAM será fornecido diretamente ao interessado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para quaisquer tributos, exceto Simples Nacional.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária deverá priorizar a geração de DAM via internet, inclusive com o fornecimento das informações necessárias e impressão pelo próprio contribuinte.

Art. 83. Os modelos de DAM serão definidos pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária em boletos, talões, carnês e outros, com códigos de barras, obedecido o padrão estabelecido pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban).

Art. 84. Os DAMs relativos às taxas de expediente e taxas do poder de polícia requeridos ou emitidos pelo interessado terão o prazo para pagamento de até 10 (dez) dias, exceto quando outro for indicado no Calendário Fiscal.

Art. 85. Será admitida a emissão de DAM unificado de tributos vencidos para pagamento à vista, em data a ser determinada pelo próprio contribuinte, não superior ao término do exercício fiscal.

SEÇÃO II - DO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS

Art. 86.O recolhimento dos tributos municipais obedecerá aos prazos fixados no Calendário Fiscal constante no Anexo I deste Regulamento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, por ato próprio, atendendo os interesses da Administração, poderá:

I - alterar o calendário fiscal, em caráter temporário;

II - implantar regime de recolhimento diferenciado para um contribuinte ou grupo de contribuintes, observada a peculiaridade da apuração do tributo, devidamente justificado em processo regular;

III - determinar valores mínimos para recolhimento e a forma de ajuste posterior, exceto quando se tratar de contribuinte do ISS tributado por alíquota fixa, em regime de estimativa fiscal, optante pelo Simples Nacional ou optante pelo Simei.

§ 2º No caso de convênios, acordos e tratados firmados para arrecadação de tributos municipais, por qualquer forma, prevalecerão as datas de vencimento indicadas no respectivo instrumento.

§ 3º As datas estabelecidas no calendário fiscal ou emissões avulsas de DAM para pagamento de créditos tributários que coincidirem com dia não útil deverão ser prorrogadas para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 87.O cadastro do recolhimento dos tributos será individualizado por contribuinte, em controle tipo conta corrente fiscal.

Art. 88. Os tributos serão recolhidos somente nas instituições financeiras e suas agências arrecadadoras, regularmente credenciadas pela Administração Municipal.

Art. 89. As retenções, quando efetuadas, serão correspondentes ao valor do tributo devido, promovendo-se os recolhimentos na forma e prazos estabelecidos no calendário fiscal.

Art. 90. Pela cobrança a menor de tributos, respondem, mediante apuração realizada em processo administrativo, perante a Fazenda Municipal, solidariamente, os servidores responsáveis.

Parágrafo único. Não será de responsabilidade do servidor a cobrança a menor que se fizer em virtude de declaração falsa do contribuinte, quando ficar comprovado que a fraude foi praticada em circunstâncias que impossibilitaram a tomada de providências necessárias à defesa da Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO III - DO CANCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 91. Poderão ser cancelados, mediante despacho fundamentado da autoridade responsável pelo lançamento, os débitos originários de procedimentos onde seja comprovada a existência de erro formal ou material que prejudique sua legalidade.

Parágrafo único. O cancelamento de débitos será determinado de ofício ou a requerimento do interessado, em processo administrativo.

CAPÍTULO V - DAS CERTIDÕES

Art. 92.À vista do requerimento do interessado, serão expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças as seguintes certidões, relativamente a:

I - débitos tributários e não tributários:

a) Certidão Negativa de Débitos;

b) Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa;

c) Certidão de Baixa de DAM;

II - cadastro fiscal, referente à situação cadastral, inclusive baixa ou suspensão de atividades, Certidão de Situação Fiscal;

III - situações específicas dos tributos:

a) Certidão de Lançamento;

b) Certidão de Não Incidência;

c) Certidão de Imunidade;

d) Certidão de Isenção;

e) Certidão de Decadência.

§ 1º Os modelos das certidões previstas no caput deste artigo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

§ 2º Em nenhuma hipótese será expedida certidão positiva de débitos tributários, porém o contribuinte, ou seu procurador, poderá ter acesso ao seu extrato de débitos pelos meios físicos ou eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 93.A Certidão Negativa de Débitos e a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa serão emitidas em relação:

I - aos imóveis regularmente inscritos no Cadif;

II - às pessoas, físicas ou jurídicas, regularmente inscritas no Cades ou contribuintes de tributos relacionados a imóveis constantes no Cadif.

§ 1º A Certidão Negativa de Débitos será expedida se for constatada:

I - a inexistência de débitos;

II - a existência de débitos não vencidos.

§ 2º A Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa será expedida se for constatada a existência de débitos:

I - decorrentes de parcelamento, em relação às parcelas vincendas;

II - cuja exigibilidade esteja suspensa, administrativa ou judicialmente;

III - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, desde que o valor determinado na penhora seja suficiente para cobertura total dos débitos fiscais na cobrança judicial.

§ 3º A Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa deverá conter as ressalvas necessárias quanto às situações previstas no § 2º deste artigo.

Art. 94. As certidões previstas neste Capítulo terão o seguinte prazo de validade, contados da expedição:

I - de 60 (sessenta) dias:

a) Certidão Negativa de Débitos;

b) Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa;

c) Certidão de Situação Fiscal;

II - pelo prazo e condições fixados no próprio documento:

a) Certidão de Não Incidência;

b) Certidão de Isenção;

III - indeterminado:

a) Certidão de Baixa de DAM;

b) Certidão de Lançamento;

c) Certidão de Imunidade;

d) Certidão de Decadência.

Art. 95. As certidões previstas neste Capítulo deverão ser emitidas por processo eletrônico, inclusive pela internet, com código de validação, ou na impossibilidade, pessoalmente na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I - DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 96.O contribuinte de tributos municipais, ou o responsável, deverá escolher e indicar, no cadastro fiscal, o seu domicílio tributário.

§ 1º Para a inscrição econômico-social, entende-se por domicílio tributário o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve suas atividades, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituem ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 2º Para a inscrição imobiliária, considera-se domicílio tributário:

I - no caso de terreno sem edificação, o local que for escolhido e informado pelo contribuinte;

II - no caso de terreno com edificação, o local onde estiver situado o imóvel ou o endereço do contribuinte, por sua opção.

Art. 97. Independente do domicílio tributário eleito pelo contribuinte, indicará a existência de domicílio ou estabelecimento no município de Xinguara, para fins de lançamento, arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, a conjugação parcial ou total dos seguintes requisitos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução das atividades;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividades de prestação de serviços, exteriorizada por elementos tais como:

a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;

b) locação de imóvel;

c) realização de propaganda ou publicidade no Município ou com referência a ele;

d) fornecimento de água, telefone, energia elétrica ou quaisquer outros serviços públicos concedidos em nome do prestador ou seu representante;

VI - outros elementos, a critério do Fisco.

Art. 98.O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, notas fiscais e outros documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar à Administração Tributária.

CAPÍTULO II - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)

SEÇÃO I - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

SUBSEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 99. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, incluídos os materiais e as mercadorias utilizados de qualquer forma na respectiva prestação, sem nenhuma dedução e independentemente do pagamento ou do resultado financeiro.

§ 1º Não se incluem no preço do serviço:

I - as mercadorias sujeitas ao ICMS, conforme exceções contidas na lista de serviços tributáveis do ISS;

II - os serviços de terceiros prestados às agências de publicidade, em relação ao subitem 17.06 da lista de serviços tributáveis do ISS;

III - a taxa judiciária, fundo civil e outras transferências objeto de legislação específica, cobrados em conjunto com os emolumentos, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista de serviços tributáveis do ISS;

IV - as passagens aéreas, terrestres e marítimas, bem como hospedagens, para os serviços prestados pelas agências de viagens, conforme subitem 9.02 da lista de serviços tributáveis do ISS;

V - os atos cooperados, para os serviços prestados por sociedades cooperativas.

§ 2º Poderão ser deduzidos do preço do serviço:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços tributáveis do ISS;

II - os pagamentos realizados pelo prestador a terceiros credenciados, em decorrência da execução dos serviços previstos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços tributáveis do ISS;

III - os descontos incondicionais concedidos.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, inclusive a título de reembolso ou dispêndio de qualquer natureza.

§ 4º Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante de sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.

Art. 100.São incluídos no preço dos serviços:

I - quaisquer valores percebidos pela prestação do serviço, inclusive os decorrentes de acréscimos contratuais, atualizações monetárias, reajustamentos, multas, ressarcimentos ou outros que onerem o custo do serviço;

II - os descontos condicionais concedidos ou abatimentos;

III - os valores despendidos direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, coparticipação ou demais formas da espécie;

IV - as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviço, inclusive as relacionadas com a retenção periódica de valores recebidos;

V - os ônus relativos à obtenção de financiamento nas prestações de serviço a crédito, sob qualquer modalidade, ainda que cobrados em separado.

Art. 101. Não sendo o preço do serviço desde logo conhecido, poderá ser adotado o praticado no mercado local.

§ 1º Inexistindo preço corrente na praça, será ele fixado pelo fisco, mediante estimativa ou arbitramento, levando-se em conta os elementos conhecidos ou apurados.

§ 2º O preço mínimo de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária em pauta que reflita o preço corrente da praça, a ser utilizado para lançamentos por estimativa ou arbitramento.

SUBSEÇÃO II - DA EXCLUSÃO DAS MERCADORIAS SUJEITAS AO ICMS

Art. 102.Não se incluem na base de cálculo do ISS as mercadorias sujeitas ao ICMS relativas:

I - à distribuição de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado de que trata a Lei Federal no 12.485, de 12 de setembro de 2011, conforme item 1.09 da lista de serviços tributáveis do ISS;

II - ao fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços para:

a) execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, conforme item 7.02 da lista de serviços tributáveis do ISS;

b) reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, conforme item 7.05 da lista de serviços tributáveis do ISS;

III - a peças e partes empregadas para:

a) lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto, conforme item 14.01 da lista de serviços tributáveis do ISS;
b) recondicionamento de motores, conforme item 14.03 da lista de serviços tributáveis do ISS;

IV - fornecimento de alimentação e bebidas para organização de festas e recepções, inclusive bufê, conforme item 17.11 da lista de serviços tributáveis do ISS.

O prestador de serviço de construção civil é, via de regra, contribuinte tão somente do ISS, de modo que, ainda que ele mesmo produza os materiais empregados fora do local da obra, esses materiais não estarão sujeitos ao recolhimento do ICMS e, portanto, não poderão ser abatidos da base de cálculo do ISS.

Entretanto, caso o prestador do serviço de construção civil também seja contribuinte do ICMS, os materiais necessários à construção por ele produzidos fora do local da obra e destacadamente comercializados em paralelo com o tomador, porquanto passíveis de

tributação pelo imposto estadual, poderão ser subtraídos da base de cálculo do ISS

Art. 103. Os fornecimentos de mercadorias previstos no art. 117 sujeitam-se à emissão de nota fiscal estadual destacadamente comercializados em paralelo com o tomador, porquanto passíveis de tributação pelo imposto ICMS, sob pena de o valor incorporar-se ao preço dos serviços.

SUBSEÇÃO III - DA EXCLUSÃO DE TRANSFERÊNCIAS LEGAIS DOS SERVIÇOS CARTORATÓRIO, NOTARIAIS E DE REGISTRO

Art. 104.A base de cálculo do ISS devido pela prestação de serviços contida no item 21.01 da lista de serviços tributáveis será composta dos valores dos emolumentos recebidos correspondentes aos serviços cartorários, notariais e de registro público, excluindo-se os valores destinados a outras entidades em virtude de lei, como a taxa judiciária e o fundo civil.

Art. 105. Incluem-se na base de cálculo do ISS dos serviços cartorários, notariais e de registro público os valores correspondentes à compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita ao cartório que houver praticado o ato.

SEÇÃO II - DO REGIME DE APURAÇÃO

Art. 106.O regime de apuração do ISS será mensal, considerado o calendário civil, de acordo com os fatos geradores ocorridos no período, exceto quando se tratar de contribuinte tributado por alíquota fixa.

Parágrafo único. Sujeitam-se ao regime mensal de apuração, na forma determinada no caput deste artigo, o imposto devido por prestação de serviços próprios ou responsabilidade tributária pela retenção, por solidariedade ou por substituição.

SEÇÃO III - DA RETENÇÃO DA FONTE

Art. 107.A retenção do ISS na fonte:

I - deverá ser realizada pelos tomadores ou intermediários de serviços indicados na legislação como responsáveis pela retenção;

II - poderá ser realizada pelos tomadores ou intermediários de serviços classificados como responsáveis tributários por substituição ou solidariedade.

Art. 108. Os responsáveis solidários se eximem da responsabilidade pela retenção e respectivo recolhimento do imposto, exceto quando se configurar erro de sua parte, má-fé, dolo, fraude ou simulação.

Art. 109. Os substitutos tributários estão obrigados ao recolhimento do imposto, independentemente de ter sido efetuada a retenção na fonte.

Art. 110.O Município deverá considerar satisfeito o crédito tributário quando comprovado o pagamento do imposto por parte do prestador, mesmo quando os serviços tiverem sido tomados por contribuinte responsável por retenção ou solidariedade.

Parágrafo único. Havendo diferença a recolher em favor do Município, a cobrança será feita com os acréscimos legais:

I - do prestador ou do responsável, no caso de responsabilidade por retenção na fonte ou solidariedade;

II - do responsável, no caso de substituição tributária.

Art. 111.A retenção na fonte ou a substituição tributária deverão ocorrer no mesmo mês do fato gerador, independente do resultado financeiro ou do pagamento dos serviços.

Art. 112.O pagamento da retenção na fonte pelos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, do Município, Estado e União, poderá ser realizado no regime de caixa, apurado na competência do pagamento dos respectivos serviços ao prestador.

Parágrafo único. O tomador que realizar a retenção pelo regime de caixa deverá informar à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária a data do pagamento dos serviços ao prestador.

Art. 113.Não estão sujeitos à retenção na fonte e substituição tributária os serviços prestados por:

I - profissional autônomo que comprovar inscrição no Cades;

II - sociedades de profissionais, cujo regime de recolhimento seja por alíquota fixa;

III - contribuintes com regime de recolhimento por estimativa;

IV - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, relativamente às receitas operacionais;

V - delegatários cartorários, notariais e de registro;

VI - microempreendedores individuais optantes do Simei.

Art. 114. Para fins de retenção, prevalecem os valores de ISS apurados na nota fiscal de serviços emitida pelo prestador, cabendo-lhe a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

SEÇÃO IV - DA QUITAÇÃO DO ISS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 115. Os proprietários de obras de construção civil deverão fazer prova da quitação do ISS relativamente aos serviços de projetos, assim como realização ou modificação de edificações:

I - antes da expedição do alvará de construção, no caso de projetos;

II - antes da expedição do termo de habite-se, no caso de realização ou modificação de edificações;

III - na alteração do Cadif, requerida pelo interessado ou de ofício, em todos os casos.

Parágrafo único. Além da prova de recolhimento do ISS pelo prestador, inclusive na condição de profissional autônomo, serão admitidas as seguintes comprovações:

I - para os projetos:

a) autor contratado como empregado;

b) autor domiciliado em outro município;

II - para as edificações:

a) administração própria da obra com a contratação de empregados;

b) contrato de empreitada;

c) incorporação imobiliária direta.

Art. 116.A ausência das comprovações previstas no art. 130 sujeitará o proprietário da obra ou seu sucessor legal à solidariedade tributária e à estimativa fiscal para recolhimento do ISS dos projetos e das edificações.

Art. 117. A estimativa fiscal será adotada pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária tomando-se por base:

I - os valores de honorários sugeridos pelos órgãos fiscalizadores das profissões de engenheiros e/ou arquitetos, relativamente aos projetos;

II - os valores divulgados pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Pará, mediante a aplicação do percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o custo global de construção, calculado

através da tabela de Custo Unitário Básico de Construção (CUB), em relação às obras;

Art. 118. Para fins de sujeição ao pagamento do ISS por solidariedade, incidente sobre as obras de construção civil, considera-se ocorrido o fato gerador por ocasião da conclusão da obra ou, caso esta não possa ser determinada pelo Fisco, na data da alteração do Cadif ou do requerimento do termo de habite-se.

SEÇÃO V - DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS

SUBSEÇÃO I - DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Art. 119. Poderão ser inscritos no Cades e atuarem no Município, na condição de profissionais autônomos, as pessoas físicas que efetuarem a prestação de serviços com o próprio trabalho pessoal.

§ 1º Por profissional autônomo, entende-se todo aquele que exerce, habitualmente e por conta própria, serviços profissionais e técnicos remunerados, sem vínculo empregatício.

§ 2º Os autônomos inscritos em órgãos ou conselhos de fiscalização e controle de suas profissões regulamentadas estarão sujeitos à inscrição de ofício no Cades para consequente lançamento do ISS, havendo prova da atividade prestacional.

Art. 120. Para fins de tributação, serão equiparados à empresa os profissionais autônomos que:

I - admitirem mais de 2 (dois) empregados ou outros profissionais autônomos mesmo que não regularizados, para o exercício da respectiva atividade;
II - exerçam profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

III - tenham imobilizações técnicas incompatíveis com o trabalho pessoal e intelectual do profissional;

IV - não estejam regularmente inscritos no Cades.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica às atividades de salão-parceiro e profissional-parceiro, reguladas na Lei Federal nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012.

§ 2º Os empregados de profissionais autônomos deverão atuar exclusivamente na função de apoio administrativo ou auxílio técnico, quando a atividade assim exigir.

§ 3º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá estabelecer declaração periódica acerca da existência de empregados ou da prestação de serviços de outros profissionais autônomos, preferencialmente eletrônica.

§ 4º A equiparação à empresa, prevista no caput deste artigo, sujeita o profissional à tributação do ISS pela receita bruta, apurada ou arbitrada pelo Fisco.

Art. 121.O serviço prestado por profissional autônomo no mesmo estabelecimento de sociedade que integre, deverá compor a base de cálculo da referida sociedade pela receita bruta, para fins de tributação do ISS.

Art. 122. Os órgãos municipais que contratem profissionais autônomos, ou ainda que permitam ou deleguem serviços públicos a autônomos, deverão exigir a regularidade das respectivas inscrições no Cades.
Art. 123.A inscrição municipal como profissional autônomo, regularmente formalizada pelo interessado, pressupõe o exercício das atividades prestacionais, com sujeição ao ISS fixo na forma da legislação.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando, comprovadamente, o profissional estiver em situações que gerem incompatibilidade com a prestação de serviço, tais como:

I - mudança de domicílio para outro município;

II - vínculo empregatício ou serviço público, quando a atividade constante do cadastro seja inviável com horário de trabalho;

III - problemas de saúde que impeçam o exercício da atividade profissional cadastrada, mediante laudo médico;

IV - falecimento do profissional.

§ 2º Ocorrendo o previsto no § 1º deste artigo, o cancelamento da cobrança do ISS será realizado a partir do exercício seguinte ao da respectiva comprovação.

SUBSEÇÃO II - DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS

Art. 124. Considera-se sociedade de profissionais a sociedade simples pura, constituída na forma prevista nos arts. 997 a 1.038 do Código Civil.
Parágrafo único. Para fins de tributação, será considerada sociedade de natureza empresarial aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples pura, exerça de fato atividade própria de empresário, conforme disposto no art. 966 do Código Civil.

Art. 125. As sociedades de profissionais poderão optar, anualmente, pelo regime de tributação fixa quando:

I - estejam regularmente registradas em seus órgãos de classe;

II - sejam formadas com todos os participantes legalmente habilitados para a mesma atividade prestacional, dentre as seguintes:

a) médicos;

b) biomédicos;

c) enfermeiros;

d) fonoaudiólogos;

e) protéticos;

f) médicos veterinários;

g) zootecnistas;

h) terapeutas em geral;

i) contadores e/ou técnicos em contabilidade;

j) administradores;

k) atuários;

l) agentes de propriedade industrial, artística ou literária;

m) advogados;

n) engenheiros;

o) arquitetos e/ou urbanistas;

p) agrônomos;

q) geólogos;

r) agrimensores;

s) dentistas;

t) economistas;

u) psicólogos;

v) psicanalistas;

III - limitem-se à prestação de serviços específicos da área da habilitação dos profissionais;

IV - possuam até o máximo de 2 (dois) empregados, em relação a cada sócio;

V - utilizem suas imobilizações técnicas exclusivamente no trabalho pessoal e intelectual dos profissionais;

VI - não estejam constituídas sob a forma de sociedade comercial ou a ela equiparada, na forma da legislação civil;

VII - estejam regularmente inscritas no Cades;

VIII - prestem, exclusiva e isoladamente, os serviços previstos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.09, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 5.03, 7.01, 10.03, 17.14, 17.15, 17.16, 17.18 e 17.19 da lista de serviços tributáveis do ISS.

Art. 126. Sem prejuízo do disposto no art. 140, não se considera sociedade de profissionais, aquela:

I - que desenvolva atividade diversa da constante do objeto social e da habilitação profissional dos sócios;

II - em que o volume das atividades de prestação de serviço seja incompatível com a capacidade de trabalho pessoal dos profissionais habilitados;

III - em que o volume ou custo das atividades meio sejam preponderantes em relação ao custo final do serviço prestado;

IV - que contrate pessoa jurídica para a realização do todo ou de parte dos serviços prestados;

V - em que o resultado final dos serviços prestados pela sociedade não decorra exclusivamente do trabalho pessoal dos profissionais habilitados;

VI - que tenha filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação, contato ou qualquer outro estabelecimento descentralizado, no qual não tenha sócio ou profissional habilitado respondendo pessoalmente;

VII - que preste qualquer serviço que seja diverso daqueles expressamente permitidos.

Art. 127. As sociedades de profissionais poderão requerer o enquadramento para tributação anual fixa até o dia 20 de dezembro de cada ano, para o exercício subsequente, apresentando:

I - declaração informando o número de sócios, empregados e profissionais habilitados que prestem serviços em nome da sociedade;

§ 1º As sociedades de profissionais que realizarem a inscrição ou reativação no Cades no decorrer do exercício deverão requerer o enquadramento no respectivo ato.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá determinar outros documentos a serem apresentados pela sociedade, a fim de comprovação dos requisitos.

Art. 128. As sociedades de profissionais que não requererem o enquadramento na forma determinada nesta Subseção serão tributadas pela receita bruta.

SUBSEÇÃO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 129. Quando o contribuinte, regularmente cadastrado no Cades como profissional autônomo ou sociedade de profissionais, deixar de atender quaisquer dos requisitos legais e normativos para o regime de alíquota fixa, estará sujeito à tributação do ISS através da receita bruta.

Parágrafo único. A tributação pela receita bruta incidirá em todo o período em que se verificar o descumprimento das condições para o regime de alíquota fixa, apurado em procedimento de fiscalização, deduzidos eventuais pagamentos realizados.

TÍTULO V - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 130. Constituem instrumentos obrigatórios do controle fiscal os livros da escrita comercial e outros documentos, previstos pela legislação federal ou estadual, aplicáveis a cada caso, em especial os livros diário e razão.

§ 1º Estão obrigados a manter a escrituração prevista no caput todas os contribuintes inscritos no Cades, inclusive optantes pelo Simples Nacional.

§ 2º A fiscalização exigirá a apresentação dos livros e documentos previstos no caput deste artigo sempre que entender necessário.

§ 3º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá estabelecer formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 131.O ISS decorrente da emissão de NFS-e e da apresentação da DES-IF, assim como de outros instrumentos declaratórios que vierem a ser instituídos pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, será considerado autolançado, para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO II - DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS

SEÇÃO I - DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO DE CONTRIBUÍNTES (CeC)

Art. 132. As empresas prestadoras de serviços e os profissionais autônomos no município de Xinguara, para a emissão das novas NFS-e, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro Eletrônico de Contribuintes (CeC), nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

§ 1º Para a efetivação da solicitação de cadastramento no CeC o contribuinte deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, pelos correios, ou pessoalmente, os seguintes documentos:

I - ficha de cadastro devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório, pelo sócio ou representante legal ou cópia do documento de identidade com assinatura compatível;

II - cópia do contrato social consolidado (ou contrato social com todas as alterações) ou certidão atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará;

III - cópia da carteira profissional do contador, responsável técnico pelo contribuinte;

IV - instrumento de procuração com firma reconhecida, em caso de representante legal.

§ 2º As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro no CeC são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, por intermédio do sistema de ISS no ambiente web.

§ 3º Aprovado o cadastro pela autoridade fiscal, o sistema de ISS enviará um correio eletrônico automaticamente ao contribuinte, que conterá informações de identificação e senha para acesso via internet.

§ 4º Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o sistema de ISS e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as NFS-e, por ele emitidas.

SEÇÃO II - DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Art. 133.A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, de emissão obrigatória pelas pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços no Município ou com atividade econômica em seu território, com o objetivo de registrar as respectivas operações.

§ 1º A obrigatoriedade de emissão da NFS-e estende-se aos optantes pelo Simples Nacional e pelo Simei.

Art. 134. Ficam dispensadas da obrigatoriedade de emissão de NFS-e as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif), sujeitas à utilização da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) na forma do Capítulo III deste Título.

Art. 135.A NFS-e deverá ser emitida pelo prestador de serviços, pessoa jurídica física ou jurídica, ainda que isento ou imune:

I - no ato da execução dos serviços;

II - no ato do recebimento de adiantamento ou sinal.

Art. 136.A NFS-e deve ser emitida por meio da internet nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a utilização de senha e login, que serão fornecidos aos contribuintes mediante cadastramento prévio.

Parágrafo único. Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, serem corresponsáveis pelo crédito tributário, nos termos da lei.

Art. 137.A NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II - registro automático das retenções obrigatórias dos responsáveis tributários nomeados em lei;

III - registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do tomador.

Art. 138.A NFS-e emitida deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por intermédio de correio eletrônico ao tomador de serviços.

Art. 139.O contribuinte, ao emitir a NFS-e, deverá fazê-la para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo único. O contribuinte, que paralisar temporariamente suas atividades deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária para suspensão das obrigações acessórias.

Art. 140.A NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da lista de serviços tributáveis do ISS, acrescida de um item para "outros serviços".

§ 1º Somente poderão ser descritos vários serviços numa mesma NFS-e caso estejam relacionados a um único subitem da lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

§ 2º No caso de locações e de serviços não relacionados na lista de serviços tributáveis do ISS, poderá ser autorizada a emissão da NFS-e pela Administração Tributária, mediante requerimento do interessado, desde que tais serviços não constituam fato gerador do ICMS.

Art. 141.A identificação do tomador de serviços será feita por intermédio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a inscrição municipal.

Art. 142. Quando da emissão da NF S-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I - se a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por regime especial de tributação, sociedade de profissionais ou estimativa, salvo nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II - se a operação for tributada fora do Município;

III - se a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado;

IV - se o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica;

V - se a redução da base de cálculo por decisão judicial, administrativa ou legislação, com o preenchimento obrigatório da redução no campo "Deduções" da NFS-e.

Art. 143.O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISS, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Parágrafo único. Será admitida a emissão de NFS-e com base de cálculo com valor zero, no caso da aplicação de descontos incondicionais, tais como bolsas de estudo.

Art. 144. Para realizar a emissão da NFS-e é obrigatório informar a natureza da operação, a saber:

I - tributada no Município;

II - tributada fora do Município;

III - imune;

IV - isenta;

V - exigibilidade suspensa por decisão judicial;

VI - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

SEÇÃO III - DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

Art. 145.A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa (NFS-e Avulsa) destina-se exclusivamente aos prestadores de serviços pessoa física, eventuais ou inscritos no Cades como profissionais autônomos, sendo o documento fiscal a ser utilizado para especificação de serviços e respectivos preços.

§ 1º A NFS-e Avulsa deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador, de forma presencial ou remotamente via internet, à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

§ 2º A NFS-e Avulsa conterá as mesmas informações e funcionalidades da NFS-e.

Art. 146.A emissão da NFS-e Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISS referente ao serviço que constará na nota fiscal,

observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas, sem prejuízo da cobrança da taxa de emissão.

Parágrafo único. Não se aplica o prévio recolhimento do ISS para obtenção da NFS-e Avulsa em relação aos contribuintes sujeitos ao recolhimento do imposto por alíquota fixa, inclusive microempreendedores individuais, ou regime de estimativa.

Art. 147.Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que, não inscrito no Cadastro de Atividades do Município, habitualmente solicitar NFS-e Avulsa, cuja descaracterização será analisada pela Administração Fazendária Municipal.

SEÇÃO IV - Recibo Provisório de Serviços (RPS)

Art. 148.O Recibo Provisório de Serviços (RPS) é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão online da NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo definidos nesta Seção.

§ 1º O RPS somente poderá ser feito em formato eletrônico, inclusive com registro em modo off-line através de aplicativo próprio disponibilizado pelo Município, para a emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à internet seja restabelecida.

§ 2º O RPS em formato eletrônico, será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um correio eletrônico ao tomador de serviços indicando a emissão da NFS-e, sendo obrigatório informar o correio eletrônico do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 3º Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da Abrasf, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 149.O RPS eletrônico gerado em aplicativo próprio será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial por série, e quando impresso e entregue ao tomador do serviço, deverá constar a seguinte mensagem: "Este Recibo Provisório de Serviços - RPS - NÃO TEM VALIDADE COMO NOTA FISCAL devendo ser convertido em NOTA FISCAL ELETRÔNICA até o 8º dia subsequente a sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 8º dia do mês seguinte ao da prestação do serviço. Você, TOMADOR DE SERVIÇOS, também é responsável pelo cumprimento desta obrigação. Informe seu e-mail para receber automaticamente a NOTA FISCAL ELETRÔNICA no momento em que foi gerada".

Art. 150.O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 151.O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo prazo decadencial.

Art. 152. Ainda que fora do prazo, o RPS deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação.

Parágrafo único. A não conversão do RPS em NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 153.A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as NFS-e, uma para cada RPS emitido.

§ 1º A funcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que, a seu critério, poderá deferi-la ao contribuinte.

§ 2º Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

SEÇÃO V - DO RECOLHIMENTO DO ISS PELA EMISSÃO DE NFS-e

Art. 154.O recolhimento do ISS decorrente da emissão de NFS-e deverá ser feito exclusivamente por meio de DAM, nos prazos determinados no Calendário Fiscal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos microempreendedores individuais optantes pelo Simei ou às microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, estabelecidos no município de Xinguara, salvo disposição em contrário da legislação específica.

§ 2º O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no caput deste artigo, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir o DAM por nota ou por grupo de NFS-e.

Art. 155. Os responsáveis tributários por retenção são responsáveis pelo pagamento do ISS quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município.

Art. 156.A falta de recolhimento do ISS retido pelo tomador no prazo constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

Art. 157.A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e recolhimento do ISS e a emissão pelo contribuinte prestador da NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos à tributação do ISS do Simples Nacional por valores fixos mensais.

§ 1º A retenção e recolhimento do ISS dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informada pelo emissor da NFS-e.

§ 2º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISS com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e resoluções do CGSN, por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (PGDAS-D).

§ 3º O microempreendedor que optar pelo Simei deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e resoluções do CGSN, por meio do Programa Gerador do Microempresário Individual (PGMEI).

SEÇÃO VI - DA SUBISTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DE NFS-e

Art. 158.A substituição ou o pedido de cancelamento de NFS-e somente poderão ser feitos por meio do sistema no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

§ 1º A substituição ou o cancelamento de NFS-e somente será possível quando a NFS-e a ser substituída contiver CPF ou CNPJ e correio eletrônico válido (e-mail) do tomador de serviços.

§ 2º Caso a substituição ou o cancelamento de NFS-e ocorra antes do pagamento do DAM correspondente, o contribuinte deverá acessar o sistema e realizar nova impressão para pagamento.

§ 3º Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e venha ocorrer após o pagamento do DAM, o contribuinte poderá solicitar a restituição, quando aplicável.

§ 4º A substituição ou o cancelamento de NFS-e poderão ser revistos pela Administração Tributária, inclusive em ação fiscal.

§ 5º O emitente deverá preferir, sempre que possível, a substituição de NFS-e ao seu cancelamento.

Art. 159.A substituição de NFS-e poderá ser efetuada quando houver a necessidade de correção ou alteração de informações no documento fiscal, exceto quanto:

I - à competência;

II - ao tomador de serviços.

Parágrafo único. Quando houver substituição de NFS-e de forma sucessiva, o prazo previsto no caput do art. 173 será contado em relação à data de emissão da primeira nota substituída.

Art. 160.O cancelamento de NFS-e poderá ser requerido pelo contribuinte, via sistema, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

I - inexecução dos serviços;

II - divergência do tomador;

III - duplicidade de emissão para o mesmo fato gerador do serviço;

IV - competência incorreta.

§ 1º No cancelamento de NFS-e por inexecução dos serviços, o prestador dos serviços deverá apresentar declaração, assinada pelo tomador, acerca do fato, contendo a respectiva justificativa.

§ 2º No cancelamento de NF S-e por divergência do tomador, o prestador de serviços deverá informar a NFS-e que foi emitida com o tomador correto para o mesmo serviço, e apresentar declaração, assinada pelo tomador incorreto, confirmando a inexecução dos serviços.

§ 3º No cancelamento de NFS-e por duplicidade de emissão para o mesmo fato gerador do serviço, o prestador deverá informar a NFS-e emitida incorretamente e apresentar declaração, assinada pelo tomador, que confirme a duplicidade da emissão do documento para o mesmo serviço.

§ 4º No cancelamento de NFS-e pela emissão em competência incorreta, o prestador deverá apresentar a nova NFS-e emitida na competência correta e apresentar declaração, assinada pelo tomador, que confirme a necessidade de alteração da competência.

§ 5º As declarações indicadas nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo deverão ser emitidas:

I - se empresa, em papel timbrado e com assinatura do representante legal, com reconhecimento em cartório da firma da pessoa jurídica;

II - se pessoa física, com sua assinatura reconhecida em cartório;

III - se órgão público, inclusive autarquias e fundações públicas, em papel timbrado com assinatura do titular, acompanhada de cópia do documento de identidade.

§ 6º Havendo ou não o pagamento do ISS, o cancelamento de uma NFS-e dependerá da análise prévia da Administração Tributária, que poderá, inclusive, solicitar outros meios de prova para seu convencimento.

§ 7º A NFS-e com solicitação de cancelamento continuará válida no sistema até a aprovação da Administração Tributária.

§ 8º O cancelamento de uma NFS-e será irreversível.

SEÇÃO VII - DO ARQUIVAMENTO DAS NFS-e PELO EMITENTE

Art. 161. Todos os contribuintes emitentes de NFS-e devem manter guardados arquivos das notas emitidas, canceladas e substituídas, em formato XML assinado digitalmente pela Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos (CNES), baixado diretamente do sistema de gestão do ISS disponibilizado.

Parágrafo único. O arquivo XML deve ser arquivado pelo prazo decadencial e apresentado à fiscalização sempre que solicitado pelo Fisco.

CAPÍTULO III - DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF)

Art. 162. Fica estabelecida a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), através de sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir arquivos, com o objetivo de registrar as operações e a apuração do ISS, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen), e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif).

Parágrafo único. A DES-IF fica estabelecida conforme o modelo conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf), resguardado ao Fisco Municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 163. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Bacen, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Cosif ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Capítulo, que consiste em:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - entrega da DES-IF ao Fisco na forma e prazo estabelecido;

III - guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido.

§ 1º Estão também sujeitas à apresentação da DES-IF as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo, estabelecidas no Município por meio de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§ 2º A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, será feita por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da instituição financeira e equiparadas.

§ 3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao Fisco.

Art. 164.A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil, que deverá ser entregue semestralmente ao Fisco até o dia 30 (trinta) do mês de outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 30 (trinta) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo:

a) os balancetes analíticos mensais;

b) o demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis;

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISS, que deverá ser gerado mensalmente e entregue ao Fisco até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:
a) o demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo, que deverá informar todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período;

b) o demonstrativo do ISS mensal a recolher;

c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;

III - Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios, que deverá ser entregue ao Fisco até o dia 5 (cinco) do mês de fevereiro relativo ao ano civil corrente, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo:

a) o Plano Geral de Contas Comentado (PGCC);

b) a tabela de tarifas bancárias;

c) a tabela de identificação de outros produtos e serviços;

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, que deverá ser gerado por solicitação expressa do Fisco, contendo as informações das partidas dos Lançamentos Contábeis.

§ 1º O Fisco Municipal reserva o direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos nos incisos do caput deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISS.

§ 2º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º A Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf)disciplinará, por meio de ato normativo próprio, a geração, estrutura de dados, entrega e guarda da DES-IF.

Art. 165.O ISS devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da entrega da DES-IF.

Art. 166. Os sujeitos passivos previstos neste Capítulo ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração, já transmitida, no caso de erro ou omissões e sempre que substituídas declarações encaminhadas ao Bacen, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição à anterior, uma nova declaração, até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 167. As pessoas jurídicas sujeitas à DES-IF ficam dispensadas da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

TÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I - DO LANÇAMENTO

Art. 168.O crédito tributário será constituído:

I - pela notificação de lançamento, para:

a) lançamento anual de ofício de tributos, inclusive decorrentes da sujeição de alíquota fixa ou estimativa fiscal;

b) lançamento de diferenças de tributos anteriormente lançados pela mesma forma, quando não caiba aplicação de multa de caráter punitivo, inclusive em decorrência de ação fiscal;

c) lançamento de multas originárias do descumprimento de obrigações acessórias, apuradas pela Administração Tributária sem ação fiscal;

II - pelo auto de infração, em decorrência de ação fiscal, nos casos em que haja infração à legislação tributária que motive o lançamento de tributos com a aplicação de multa de caráter punitivo ou de multas por descumprimento de obrigações acessórias;

III - pelo autolançamento realizado pelo contribuinte, sujeito a homologação, por intermédio da emissão da NFS-e, DES-IF, ou outro instrumento instituído na legislação tributária, ou por qualquer outro meio formal, referente a valor de tributo a pagar, dispensando-se, para esse efeito, a notificação de lançamento emitida pela Administração Tributária.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso III do caput deste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da informação prestada ou na data prevista para seu pagamento, conforme a que ocorrer por último.

§ 2º Na ação fiscal, a cobrança de diferenças de tributos lançados anualmente de ofício será realizada por auto de infração, no caso da constatação de fraude, dolo ou simulação.
§ 3º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária definirá, em cada caso, os modelos relativos aos documentos formalizadores do lançamento do crédito tributário.

Art. 169.A Administração Tributária utilizará, dentre outros meios, a Notificação para Recolhimento (NR), para realizar a cobrança administrativa de créditos tributários já constituídos ou denunciados pelo sujeito passivo.

CAPÍTULO II - DA DÍVIDA ATIVA

Art. 170. Considera-se como inscrita, para todos os efeitos legais, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a dívida ativa registrada em livros especiais ou em sistemas eletrônicos de processamento de dados.

Art. 171.A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá providenciar a inscrição em dívida ativa imediatamente após o vencimento da obrigação tributária, mediante a apuração da liquidez e certeza dos créditos de natureza tributária e não tributária.

§ 1º Os órgãos da administração municipal encarregados de obrigações não tributárias deverão encaminhar, para fins de inscrição em dívida ativa, os débitos apurados em favor do Município, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do vencimento.

§ 2º Para apuração da liquidez e certeza dos créditos, o setor responsável pela dívida ativa poderá requisitar as diligências que entender pertinentes junto aos setores responsáveis pela constituição dos créditos, ou ainda solicitar pareceres técnicos e jurídicos.

Art. 172.O registro da dívida ativa em livro tombo deverá ser efetuado de acordo com os elementos determinados nas disposições legais que tratam da matéria.

Art. 173. Após a inscrição, a Secretaria Municipal de Finanças deverá extrair as certidões e encaminhá-las para o protesto extrajudicial ou execução judicial.

§ 1º As certidões deverão conter todos os elementos do livro tombo, e serem assinadas pelo expedidor.

§ 2º As dívidas relativas ao mesmo devedor deverão ser reunidas em um só procedimento de cobrança.

§ 3º A ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito não invalida a certidão e não prejudica os demais débitos objeto da cobrança.

Art. 174.A inscrição na dívida ativa e a expedição das respectivas certidões deverão ser realizadas por meios eletrônicos que atendam aos requisitos legais.

Art. 175.O setor responsável pela dívida ativa na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária deverá realizar a cobrança administrativa dos débitos, diretamente ou por meio de órgãos de conciliação, que poderá ocorrer concomitantemente com o protesto extrajudicial, porém antes do encaminhamento para a cobrança judicial.

Art. 176. O pagamento ou parcelamento de débitos encaminhados para execução judicial deverá ser comunicado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária à Procuradoria Geral do Município, mediante demonstrativo analítico, para fins de arquivamento ou suspensão da respectiva ação, na forma da lei.

Art. 177.A Procuradoria Geral do Município deverá comunicar a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, imediatamente, as decisões judiciais que suspendam a exigibilidade do crédito ou, em caráter definitivo, determinem a respectiva extinção.

Art. 178. Em qualquer época que se verificar a quitação do débito, a dívida ativa correspondente será baixada dos controles, pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 179.A atualização anual da UFMX será feita a cada dia 1º de janeiro, de acordo com a variação do IPCA/IBGE verificada de dezembro de um ano a novembro do ano seguinte, por ato da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária poderá criar e normatizar o cadastro dos contadores que atuam no Município.

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:8954726B

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2025-DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DIGITAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DIF-D).

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DIGITAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DIF-D).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 101, da Lei nº 984/2017 e com fundamento no artigo 253 da Lei Complementar Municipal nº 912/2014(Código Tributário Municipal) e no §2º do artigo 113 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o programa da Declaração Mensal Digital das Instituições Financeiras (DIF-d), versão 3.2, conforme modelo conceitual divulgado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, para uso em computador, comunicação via Internet e prestação de informações contábeis-fiscais por meio digital.

Parágrafo único. A DIF-d será disponibilizada na rede mundial de computadores, no Portal de serviços da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf, obedecendo ao modelo conceitual, atualizado e definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, ficando resguardado ao Fisco Municipal promover as adequações que entender necessárias para o atendimento das normas e preceitos do Código Tributário Municipal.

Art. 2º A Declaração Mensal de Serviços Digital das Instituições Financeiras - DIF-d é constituída por informações contábeis e fiscais, conforme a estrutura definida nos módulos abaixo:

I - Módulo 1 [Demonstrativo Contábil], que contém:

a) identificação da declaração;

b) identificação da dependência;

c) os Balancetes Analíticos Mensais;

d) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

II - Módulo 2 [Apuração Mensal do Imposto Sobre Serviços – ISS], que contém:

a) identificação da declaração;

b) identificação da dependência;

c) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido, por subtítulo contábil;

d) o Demonstrativo do ISS mensal a recolher;

e) a informação, se for o caso, de ausência de movimento por dependência ou por instituição.

III - módulo 3 [Informações Comuns ao Município], que contém:

a) identificação da declaração;

b) o Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;

c) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;

d) a Tabela de identificação de outros produtos e serviços.

§ 1º O Módulo 2 [Apuração Mensal do Imposto Sobre Serviços – ISS] representa a confissão de dívida no período informado, constituindo-se em instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário que não tenha sido recolhido, resultante das informações prestadas pelo sujeito passivo.

§ 2º O crédito tributário será constituído no momento da entrega da declaração efetuada pelo sujeito passivo, com efeito ao disposto no §1º deste artigo.

§ 3º O débito confessado na forma do § 1º e não pago, deverá ser inscrito em Dívida Ativa do Município para fins de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º O Plano Geral de Contas Comentado - PGCC, que integra o Módulo 3 da DIF-d, deverá conter todas as contas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, apresentadas de forma analítica e com a descrição das respectivas funções, conforme orientações do Manual de Normas do Sistema Financeiro editado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

§ 5º. Integrarão também a DIF-d, nos módulos “Apuração Mensal” e “Demonstrativo Contábil”, as seguintes contas do plano de contas analítico pertencentes aos seguintes grupos:

I – as contas do grupo 7 (Contas de Resultados Credoras); e

II – as contas do grupo 8 (Contas de Resultados Devedoras).

§6º As contas mencionadas no §5º deverão ser apresentadas com:

I- código, título e subtítulo, acompanhados de seus respectivos códigos contábeis;

II- denominação e descrição da função;

III- detalhamento completo até o nível máximo de desdobramento em subcontas e subtítulos;

IV- indicação dos correspondentes códigos do Plano COSIF.

§7° O Plano Geral de Contas Comentado - PGCC deverá conter todos os grupos do COSIF, sendo que para os grupos contábeis 1.0.0.00.00-6 a 9.9.9.99.99-5 fica obrigatório o desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo.

Art. 3º A entrega dos módulos contidos na DIF-d deverá ocorrer nos seguintes prazos:

I - Módulo 1 [Demonstrativo Contábil]: Deverá ser entregue ao Fisco até o último dia do terceiro mês subsequente ao encerramento de cada semestre civil;

II - Módulo 2 [Apuração Mensal do Imposto Sobre Serviços – ISS]: Deverá ser entregue ao Fisco até a data de vencimento do recolhimento do ISS;

III - Módulo 3 [Informações Comuns ao Município]: Deverá ser entregue ao Fisco até a data de vencimento do ISS referente ao primeiro mês de incidência do ano civil e também quando houver alteração no PGCC, na tabela de tarifas de serviços da instituição ou na tabela de identificação de outros produtos e serviços.

§1º O recolhimento do Imposto Sobre Serviços deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço;

§2º O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar, por meio da fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entenda ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISS.

Art. 4º Ficam obrigadas à apresentação da DIF-d, às instituições financeiras e demais entidades obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contável das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, nos termos da Lei Federal nº 4.595/64, em relação aos fatos geradores ocorridos.

§ 1º As instituições financeiras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei Federal nº 4.595/64 e as empresas revendedoras de veículos, máquinas e equipamentos, ficam obrigadas a apresentar a DIF-d referentes aos contratos mercantis (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro realizados no Município de Xinguara-PA.

§ 2º A declaração constante no *caput* deverá ser entregue ao Fisco Municipal, no formato de arquivo eletrônico e observará os padrões de *layout*, estrutura de dados, formatação, consistência e regras fiscais, conforme definido no Modelo Conceitual pela Associação Brasileira da Secretarias Fazendárias - ABRASF, sempre na última versão, devendo conter:

I - os dados cadastrais do prestador de serviços;

II - a identificação do responsável pela declaração;

III - informações contábeis-fiscais de interesse da Administração Tributária.

§ 3º A entrega da DIF-d à Secretaria Municipal Gestão Fazendária, dar-se-á por transmissão via rede mundial de computadores (internet), por dispositivos de armazenamento eletrônico de dados, constante no parágrafo único do art. 1º desta Instrução Normativa.

§ 4º As receitas de prestação de serviços deverão ser escrituradas na DIF-d, observadas as contas e a estrutura previstas nas Normas Básicas do Plano de Contas instituídas pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

§ 5º A critério do Fisco Municipal poderão ser rejeitadas as Declarações que contenham inconsistências relativas à Inscrição Municipal e CNPJ de qualquer das dependências da Instituição ou, ainda, inconsistências relativas à forma de escrituração.

§ 6º O recibo de entrega emitido pelo Fisco não implicará a validação do conteúdo dos dados constantes da DIF-d gerados pelo contribuinte.

Art. 5º A DIF-d é constituída por informações contábeis-fiscais necessárias à Administração Tributária para apuração dos serviços prestados e tomados com incidência do Imposto Sobre Serviços - ISS, que deverá registrar, por competência, a escrituração da movimentação fiscal relativo aos serviços prestados e tomados de terceiros.

§ 1º O programa referente à DIF-d estabelece o acompanhamento e a verificação, por meio do sistema eletrônico, sobre o recolhimento da arrecadação do Imposto Sobre Serviços - ISS.

§2º Ao receber a declaração das instituições financeiras, o sistema realizará validações automáticas e emitirá o respectivo protocolo de entrega da DIF-d, que será disponibilizado ao contribuinte exclusivamente em formato digital, por meio do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico: https://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf.

§3º Todos os arquivos que compõe a DIF-d, inclusive o protocolo de entrega, devem ser guardados pelo contribuinte pelo prazo decadencial para lançamento do imposto.

Art. 7º As obrigações acessórias abrangidas por esta Instrução Normativa consistem em:

I - geração e entrega de cada módulo da DIF-d;

II - armazenamento da DIF-d em meio digital, juntamente com o protocolo e recibo de entrega.

§ 1º O cumprimento da obrigação acessória de entrega da DIF-d só se completa com a geração do protocolo de entrega pela Administração Tributária Municipal.

§ 2º A DIF-d deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mesmo quando o declarante não apresente movimento no período ou esteja inativo.

§ 3º Os contribuintes que não cumprem as obrigações previstas nesta Instrução Normativa e os que cumprem fora do prazo estabelecidos estão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 146 a 154 da Lei Municipal nº 912/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 8º O recolhimento do ISS, relativo à DIF-d, deverá ser feito por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, disponível no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico: https://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf.

Art. 9º Cada instituição financeira ou assemelhada deve escolher um estabelecimento centralizador dentre todas as suas agências, seus postos bancários ou seus outros tipos de estabelecimentos por qualquer forma denominados, situados no Município de Xinguara, cuja inscrição municipal deve ser utilizada para apresentação da DIF-d, e pagamento do ISS devido.

§ 1º A Administração Tributária Municipal pode definir de ofício o estabelecimento centralizador entre os inscritos no cadastro municipal,

caso a instituição financeira ou assemelhada não cumpra o disposto no *caput* ou por conveniência operacional da Administração.

§ 2º O disposto neste artigo não exclui a obrigatoriedade de cada agência bancária ou estabelecimento de instituição financeira ou assemelhada ter sua própria inscrição.

§ 3º Qualquer ato da Administração Tributária tendente à apuração ou constituição do crédito tributário do ISS próprio ou do cumprimento de obrigações acessórias reportar-se-á ao estabelecimento centralizador de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 10. As instituições financeiras e equiparadas, bem como as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o DIF-d, ficam obrigadas a manter à disposição do Fisco municipal:

I - os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno; e

II - todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.

Art. 11. Os sujeitos passivos obrigados a apresentar a DIF-d deverão entregar declaração retificadora nos seguintes casos:

I - quando ocorrer substituição de declarações encaminhadas ao Banco Central cujos dados tenham sido objetos de encaminhamento anterior ao Fisco;

II - quando ocorrer erros ou omissões na declaração anteriormente enviada que não sejam objetos de substituição de declaração encaminhada ao Banco Central.

Art. 12. Caso seja necessário retificar informações escrituradas em declaração já transmitida, o declarante deverá gerar e enviar a nova declaração até o último dia do mês seguinte ao previsto para a transmissão da declaração original.

§ 1º Esgotado o prazo de que trata o art. 3º, a declaração poderá ser retificada a qualquer tempo, desde que não iniciada a ação fiscal, ficando o declarante sujeito às penalidades previstas nos artigos 146 a 154 da Lei Municipal nº 912/2014 (Código Tributário Municipal).

§ 2º As dúvidas referentes à DIF-d poderão ser sanadas por meio do correio eletrônico no Portal de serviços da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico https://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf.

Art. 13. O aplicativo da DIF-d versão 3.2 estará disponível no Portal de serviços da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico https://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf, a partir da data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 14. A transmissão da DIF-d, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio de portal disponibilizado aos contribuintes, por meio da internet, no seguinte endereço eletrônico: https://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão Fazendária, 30 de setembro de 2025.

BRUNO ASSUNÇÃO PAIVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:9F5FBFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 102/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/ 2025 Título Definitivo de Propriedade

Suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, VILMAR FRANCISCO ROSA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada no setor Itamaraty I, Lote 19 -A, da quadra 151, Envolvendo uma área de 277,21m²(duzentos e setenta e sete metros e vinte e um decímetros quadrados), com perímetro 80,55m (oitenta metros cinquenta e cinco centímetros). Limita-se com frente para a Rua Rio Vermelho, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE limita-se com o Lote 19, medindo 11,63m e com o lote 20, medindo 10,23m, AO LESTE limita-se com os Lotes 04, medindo 13,42m e o lote 10, medindo 8,10m e 4,34m, AO SUL limita-se com os lotes 11 e 12, medindo 14,70m, A OESTE limita-se com o lote 15-A, medindo 11,26m**,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
.

Xinguara - PA, 03 de setembro de 2025.

BRUNO ASSUNÇÃO PAIVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 03/20025

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:D7A4E1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025/FMS/PMX

A Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizara DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento menor preço por item nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigentes, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LOCAÇÃO, DE 01 (UM) DETECTOR DIGITAL PARA RAIO-X, COMPATIVEL COM O MODELO SH600F SHR, ACOMPANHADO DE SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM E SISTEMA CR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DIAGNÓSTICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA,** nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Período de recebimento de propostas por email (licitacao@xinguara.pa.gov.br)**:**

Inicio: 01 de outubro de 2025 as 07:00 horas (horário de Brasília)
Fim: 06 de outubro de 2025 as 07:30 horas (horário de Brasília)

Demais informações se encontram disponível nos sites: http://www.tcm.pa.gov.br, na aba Mural de Licitações, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara: https PM XINGUARA.
Outras informações pelo telefone: (94) 99197-1218 ou através do e-mail: licitacao@xinguara.pa.gov.br.

Xinguara/PA, 30 de setembro de 2025.

THAINÁ BRAGA MATOS
Agente de Contratação
Decreto nº 290/2025 - PMX

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:E0382E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELET. SRP - 067/2025/FMS - SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 164/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP - Nº 067/2025/FMS

OBJETO: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA) COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS, ATRAVÉS DE INTERNET (COM SISTEMA PRÓPRIO DA CONTRATADA), COM CESSÃO POR COMODATO DE 02 APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, para atender as necessidades de pacientes do Município de Xinguara/PA.

Data de início da sessão: 15/10/2025

HORAeLOCAL: 08h30 (oito horas e trinta minutos),noSistema Eletrônico"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site:www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital poderá ser obtido no horário das 07h30 às 13h30 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Outras informações pelo telefone nº (094) 99197-1218, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 01 de outubro de 2025.

DANYARA SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:C63D62C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 049/2025/PMX - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, FARDAMENTOS E ROUPARIA HOSPITALAR.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 049/2025/PMX.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 110/2025/PMX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, FARDAMENTOS E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA /PA.

Onde se lê:

9.5.1.1. As licitantes que apresentarem propostas de preços ou lances com valores inferiores a 50% do valor estimado no edital (ou seja, com desconto igual ou superior a 50%), independentemente da sua classificação provisória, deverão apresentar, em prazo único de 02 (duas) horas, a comprovação de viabilidade dos preços propostos, mediante apresentação de:

9.5.1.2. Mesmo que não esteja como vencedora do item, as licitantes que estiverem abaixo da margem indicada (desconto igual ou superior a 50%), DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ENVIAR A COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE, TODAS no mesmo prazo, por meio do e-mail licitacao@xinguara.pa.gov.br, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO para o item.

Leia-se:

9.5.1.1. As licitantes que apresentarem propostas de preços ou lances com valores inferiores a 70% do valor estimado no edital (ou seja, com desconto igual ou superior a 30%), independentemente da sua classificação provisória, deverão apresentar, em prazo único de 02 (duas) horas, a comprovação de viabilidade dos preços propostos, mediante apresentação de:

9.5.1.2. Mesmo que não esteja como vencedora do item, as licitantes que estiverem abaixo da margem indicada (desconto igual ou superior a 30%), DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ENVIAR A COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE, TODAS no mesmo prazo, por meio do e-mail licitacao@xinguara.pa.gov.br, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO para o item.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Xinguara – PA, 30 de setembro de 2025.

ANDRESSA BORBA MAGALHÃES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:E071D1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 047/2025/FMS - AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 129/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 047/2025/FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025/FMS

Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Xinguara/PA.
Órgão: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ 11.194.088/0001-46, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. º **Janaína Pereira Ferreira**.
FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa 01: **A&E NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.317.748/0001-30 estabelecida à Travessa Floriano Peixoto, nº 4170 Sala A, Bairro Novo Estrela, CEP: 68.743-671, Castanhal - PA, vencedora dos itens: **03**, perfazendo um valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), **05**, perfazendo um valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), **09**, perfazendo um valor de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), **10**, perfazendo um valor de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).
Empresa 02: **APEX DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.430.342/0001-21 estabelecida à Rua 02, nº 35 B, Bairro Parque das Laranjeiras, CEP: 73.805-630, Formosa – GO, vencedora dos itens: **24**, perfazendo um valor de R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais), **25**, perfazendo um valor de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).
Empresa 03: **CENTRO DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.545.837/0001-57 estabelecida à Rua Tiradentes, nº 393, Bairro Centro, CEP: 77.670,000, Divinópolis do Tocantins - TO, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), **07**, perfazendo um valor de R$ 70.476,00 (setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais), **08**, perfazendo um valor de R$ 23.492,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e dois reais), **15**, perfazendo um valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), **19**, perfazendo um valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), **21**, perfazendo um valor de R$ 99.810,00 (noventa e nove mil oitocentos e dez reais), **22**, perfazendo um valor de R$ 33.270,00 (trinta e três mil duzentos e setenta reais), **29**, perfazendo um valor de R$ 14.103,00 (quatorze mil cento e três reais), **30**, perfazendo um valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **40**, perfazendo um valor de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), **41**, perfazendo um valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Empresa 04: **MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.156.206/0001-15 estabelecida à Rua Rio Tapajós, nº 804, Bairro Centro, CEP: 68.555.036, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **02**, perfazendo um valor de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos reais), **04**, perfazendo um valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), **06**, perfazendo um valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), **11**, perfazendo um valor de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), **12**, perfazendo um valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), **13**, perfazendo um valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), **14**, perfazendo um valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), **16**, perfazendo um valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), **17**, perfazendo um valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), **18**, perfazendo um valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), **20**, perfazendo um valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), **23,** perfazendo um valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), **26**, perfazendo um valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), **27**, perfazendo um valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), **28**, perfazendo um valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), **31**, perfazendo um valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), **32**, perfazendo um valor de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), **33**, perfazendo um valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), **34**, perfazendo um valor de R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais), **35**, perfazendo um valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), **36**, perfazendo um valor de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), **37**, perfazendo um valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), **38**, perfazendo um valor de R$ 35.200 (trinta e cinco mil e duzentos reais), **39**, perfazendo um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Xinguara-PA, 18 de setembro de 2025

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:98941D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº - 047 - 2025 - FMS - AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 0129/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 047/2025/FMS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando o resultado obtido no certame, adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES,** visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xinguara/PA, em favor das firmas:
Empresa 01: **A&E NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.317.748/0001-30 estabelecida à Travessa Floriano Peixoto, nº 4170 Sala A, Bairro Novo Estrela, CEP: 68.743-671, Castanhal - PA, vencedora dos itens: **03**, perfazendo um valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), **05**, perfazendo um valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), **09**, perfazendo um valor de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), **10**, perfazendo um valor de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).
Empresa 02: **APEX DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.430.342/0001-21 estabelecida à Rua 02, nº 35 B, Bairro Parque das Laranjeiras, CEP: 73.805-630, Formosa – GO, vencedora dos itens: **24**, perfazendo um valor de R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais), **25**, perfazendo um valor de R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).
Empresa 03: **CENTRO DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.545.837/0001-57 estabelecida à Rua Tiradentes, nº 393, Bairro Centro, CEP: 77.670,000, Divinópolis do Tocantins - TO, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), **07**, perfazendo um valor de R$ 70.476,00 (setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais), **08**, perfazendo um valor de R$ 23.492,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e dois reais), **15**, perfazendo um valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), **19**, perfazendo um valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), **21**, perfazendo um valor de R$ 99.810,00 (noventa e nove mil oitocentos e dez reais), **22**, perfazendo um valor de R$ 33.270,00 (trinta e três mil duzentos e setenta reais), **29**, perfazendo um valor de R$ 14.103,00 (quatorze mil cento e três reais), **30**, perfazendo um valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **40**, perfazendo um valor de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), **41**, perfazendo um valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Empresa 04: **MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.156.206/0001-15 estabelecida à Rua Rio Tapajós, nº 804, Bairro Centro, CEP: 68.555.036, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **02**, perfazendo um valor de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos reais), **04**, perfazendo um valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), **06**, perfazendo um valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), **11**, perfazendo um valor de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), **12**, perfazendo um valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), **13**, perfazendo um valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), **14**, perfazendo um valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), **16**, perfazendo um valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), **17**, perfazendo um valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), **18**, perfazendo um valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), **20**, perfazendo um valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), **23,** perfazendo um valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), **26**, perfazendo um valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), **27**, perfazendo um valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), **28**, perfazendo um valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), **31**, perfazendo um valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), **32**, perfazendo um valor de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), **33**, perfazendo um valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), **34**, perfazendo um valor de R$ 13.650,00 (treze

mil seiscentos e cinquenta reais), **35**, perfazendo um valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), **36**, perfazendo um valor de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), **37**, perfazendo um valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), **38**, perfazendo um valor de R$ 35.200 (trinta e cinco mil e duzentos reais), **39**, perfazendo um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Xinguara-PA, 17 de setembro de 2025

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Herica Santos da Silva
Código Identificador:1967C9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 713/2025/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025/PMX
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 713/2025/PMX

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência
O Termo de Inexigibilidade
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197– MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2108– MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2137 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DISTRITOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E RURAL PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2066 - MAN.E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES URBANO E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ/MF sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede na Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rodovia PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: **IPANEMA IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 07.097.552/0001-09, estabelecida a Avenida Araguaia, S/N, Vila São José do Araguaia, Xinguara/PA, CEP: 68.555-970, neste ato representada pela, Sra. representada por seu Diretor, o Sr. WANDERSON TEIXEIRA LACERDA CAMPOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Humberto Carlos Teixeira, loteamento Martins Jorge, CEP 77.817-540, Araguaína, Estado do Tocantins, Carteira Nacional de Habilitação nº 03808544940, DETRAN-TO e inscrito no CPF sob o n. 018.703.101-01.

VALOR: O valor global do contrato é de **R$ 510.200,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara - PA, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:FD9AF303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 714/2025/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025/PMX
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 714/2025/PMX

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência
O Termo de Inexigibilidade
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2175 – COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2102 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: **IPANEMA IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 07.097.552/0001-09, estabelecida a Avenida Araguaia, S/N, Vila São José do Araguaia, Xinguara/PA, CEP: 68.555-970, neste ato representada pela, Sra. representada por seu Diretor, o Sr. WANDERSON TEIXEIRA LACERDA CAMPOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Humberto Carlos Teixeira, loteamento Martins Jorge, CEP 77.817-540, Araguaína, Estado do Tocantins, Carteira Nacional de Habilitação nº 03808544940, DETRAN-TO e inscrito no CPF sob o n. 018.703.101-01.

VALOR: O valor global do contrato é de **691.496,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara - PA, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:100E43AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 715/2025/A. SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025/PMX
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 715/2025/A. SOCIAL

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência
O Termo de Inexigibilidade
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.440.733/0001-51, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **ARIANA FERREIRA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10724934, e inscrita no CPF sob nº 001.655.551-31, residente e domiciliada na Av. B sem número Jardim América, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: **IPANEMA IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 07.097.552/0001-09, estabelecida a Avenida Araguaia, S/N, Vila São José do Araguaia, Xinguara/PA, CEP: 68.555-970, neste ato representada pela, Sra. representada por seu Diretor, o Sr. WANDERSON TEIXEIRA LACERDA CAMPOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Humberto Carlos Teixeira, loteamento Martins Jorge, CEP 77.817-540, Araguaína, Estado do Tocantins, Carteira Nacional de Habilitação nº 03808544940, DETRAN-TO e inscrito no CPF sob o n. 018.703.101-01.

VALOR: O valor global do contrato é R$ 21.408,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara - PA, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:49924D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 716/2025/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025/PMX
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 716/2025/PMX

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência
O Termo de Inexigibilidade
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065- MAN.E DES. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, inscrito regularmente no CNPJ sob nº.20.014.355/0001-47 com sede na rua Petronio Portela s/n°, Centro, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob nº 2784072- PC/PA e inscrito no CPF sob nº: 576.662.372-00, residente e domiciliado na Rua Pontes de Miranda, n° 795, cep: 68555-243, Centro, Xinguara Estado do Pará.

CONTRATADA: IPANEMA IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.097.552/0001-09, estabelecida a Avenida Araguaia, S/N, Vila São José do Araguaia, Xinguara/PA, CEP: 68.555-970, neste ato representada pela, Sra. representada por seu Diretor, o Sr. WANDERSON TEIXEIRA LACERDA CAMPOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Humberto Carlos Teixeira, loteamento Martins Jorge, CEP 77.817-540, Araguaína, Estado do Tocantins, Carteira Nacional de Habilitação nº 03808544940, DETRAN-TO e inscrito no CPF sob o n. 018.703.101-01.

VALOR: O valor global do contrato é R$ 1.889.080,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara - PA, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:58EA86A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 717/2025/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025/PMX
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 717/2025/PMX

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência
O Termo de Inexigibilidade
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública portadora do RG nº 4.421.765, SSP GO, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Avenida ouro, QD M lote 06, setor nova Xinguara, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: IPANEMA IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.097.552/0001-09, estabelecida a Avenida Araguaia, S/N, Vila São José do Araguaia, Xinguara/PA, CEP: 68.555-970, neste ato representada pela, Sra. representada por seu Diretor, o Sr. WANDERSON TEIXEIRA LACERDA CAMPOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Humberto Carlos Teixeira, loteamento Martins Jorge, CEP 77.817-540, Araguaína, Estado do Tocantins, Carteira Nacional de Habilitação nº 03808544940, DETRAN-TO e inscrito no CPF sob o n. 018.703.101-01.

VALOR: O valor global do contrato é R$ **333.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara - PA, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:22705163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2024/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 079/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024/FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2024/PMX
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por 30 (trinta) dias consecutivos, do prazo de vigência do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2024/PMX, datado de 31 de julho de 2024, o qual passa a integrar este aditivo, independentemente de transcrição. O objeto do contrato é a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atendimento das necessidades da população do município, com o objetivo de atender pacientes, que são portadores de necessidades nutricionais especiais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara -PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**.**

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado por 30 (trinta) dias consecutivos o prazo de vigência do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2024/PMX, passando a vigorar até 29 de outubro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 4.421.765 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Avenida Ouro, QD M, Lote 06, Setor Nova Xinguara, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.545.837/0001-57, nome fantasia CEDIMED, estabelecida à Rua Bahia, s/n, Lt. 03, Qd. 50, Centro, Divinópolis do Tocantins – TO, CEP: 77.670-000, telefone: (94)98434-6376, e-mail: cedimedtocatins@gmail.com representada neste ato pelo sócio administrador **VINICIUS EDUARDO CASTRO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF nº 125.122.156-44 e do RG nº 17006755 SSP/MG.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

Xinguara - PA, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:6E2F8D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2025–PMX

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTONº 006/2025 – PMX

O Prefeito de Xinguara, no uso de suas atribuições legais e considerando, a legislação pertinente aos Procedimentos Auxiliares de Licitação, nos termos do art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Considerando o interesse público para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E SUAS SECRETARIAS.
Considerando, a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site: www.pncp.gov.br, Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br, do procedimento auxiliar de Credenciamento de nº 006/2025 – PMX, permitido o credenciamento de interessados conforme os termos do ato convocatório.
Considerando o julgamento da Comissão de Contratação e Parecer Jurídico nº 341/2025-AJEL favorável ao Credenciamento da Empresa: OSEIAS CARVALHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 31.459.276/0001-66, resolvo pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do credenciamento da citada empresa e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Xinguara/PA, 30 de setembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:1D9C3613

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 - PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

Processo de Progressão Funcional
Administração Direta

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, através da Comissão de Desenvolvimento Funcional, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria GAB/PMI Nº 333/2025, torna público as regras que nortearão os procedimentos para a evolução funcional dos servidores públicos da Administração Direta a serem seguidas para Progressão Funcional nos termos da Lei 2.681/2013, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores vinculados a Administração Direta, em consonância com os termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O presente edital trata do processo de Progressão Funcional promovido pela Prefeitura Municipal de Itaituba para os servidores das Secretarias vinculadas ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores vinculados a Administração Direta do Município de Itaituba.

Art. 2º. Compete à Comissão do Sistema de Avaliação de Desempenho e Progressão dos servidores vinculados a Administração Direta do Município de Itaituba, designada por Portaria, realizar a análise dos requerimentos de progressão.

Art. 3º. O presente edital será amplamente divulgado, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, página oficial da Prefeitura de Itaituba e nos meios de comunicação.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais notificarão os chefes imediatos das unidades administrativas, a fim de estes deem ciência do presente edital, a todos os servidores, inclusive aos servidores cedidos a outros órgãos.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO

Art. 4º. A Progressão horizontal destina-se a promover a passagem do servidor de um padrão para o imediatamente seguinte dentro da mesma classe em que esteja enquadrado à época da concessão.

Art. 5º. A Progressão vertical por escolaridade ocorrerá, conforme 56 e 57 da Lei Municipal nº 2.681/2013, sem transposição de cargo, incidindo sobre o salário base, nos percentuais definidos em lei, mediante apresentação de diploma, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, que comprove a qualificação profissional na área de atuação com conteúdo que seja vinculado às atribuições do cargo.

Art.6º. Serão ofertadas 50 vagas para progressão funcional.

Art. 7º. É habilitado para a progressão funcional, o servidor que apresentar, no mínimo 04 (quatro) requisitos dos previstos no artigo 3 I, parágrafo 2º do Regime Jurídico Único, Lei Municipal n° 2.300/2012:

I Ficha de avaliação, com no mínimo 75% de aproveitamento;
II Participação em eventos de relevância pública, tais como conferências e fóruns, em nível municipal, estadual e federal, bem como em Júri popular e eleições;
III Participação em atividades voluntárias, oriundas de entidades sem fins lucrativos e que estejam ativas e registradas legalmente, bem como, aja a descrição da atividade prestada;
IV Participações em conselhos a nível municipal, estadual e federal, comprovados através das respectivas portarias ou decretos;
V Participação em comissões a nível municipal, estadual e federal, comprovados através das respectivas portarias ou decretos;
VI Formação continuada pertinente as atribuições do cargo, bem como seja atinente ao período de interstício pleiteado.

Parágrafo único. A participação a que se referem os incisos do artigo 7º deverá ser comprovada mediante certificado ou declaração do órgão ou entidade referida.

Art. 8º A comissão observará, ainda subsidiariamente, a Lei Municipal n° 2.681/2013, quanto aos critérios estabelecidos no art. 5 I da referida lei para a progressão funcional:

I Não ter gozado licença sem vencimentos superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não, no período avaliado:
ll. Não ter gozado licença por auxílio doença superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos, ou não, no período avaliado;
III. Não ter sofrido pena de advertência, suspensão, destituição de cargo em comissão ou de função de confiança mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 9º Quanto ao desempate, à comissão observará os critérios previstos na Lei n° 2.681/2013 em seu art. 52, Parágrafo único
Parágrafo único - Caso o requerente, já tenha progredido em editais anteriores, prevalecerá o requerimento do servidor que ainda não fez jus a progressão.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO

Art. 10. O candidato deverá entregar o requerimento para Progressão Funcional **na sala da Comissão de Desenvolvimento Funcional, sala anexa à Secretaria Municipal de Administração,** localizada no Centro Administrativo Municipal, mediante protocolo, no horário de atendimento das 10:00 às 12:00 hs, de 01 à 15 de outubro de 2025.

Parágrafo único - O requerimento a que se refere o caput deste artigo deverá estar em conformidade com o modelo do Anexo I deste Edital com todos os campos preenchidos, datado e assinado.

Art. 11. Deverão ser anexados ao requerimento os seguintes documentos, devidamente atualizados:

I - Portaria ou Declaração de Estabilidade conforme modelo Anexo II;

II -Formulário de Avaliação Funcional assinado e carimbado pela chefia imediata e Secretário do setor e deverá conter a soma de pontos alcançados pelo servidor, conforme Anexo IV;
III-Declaração do cumprimento do interstício mínimo de 2 (dois) anos na mesma classe e de ter atendido ao disposto na Lei 2.681/2013 expedida pela Diretoria de Recursos Humanos (conforme Anexo III);
IV-Declaração do setor de Sindicância de que não sofreu pena disciplinar, nem está respondendo à processo de ordem disciplinar no decorrer do Interstício.

Parágrafo único. A documentação deverá ser entregue do forma completa, sendo obrigatória a indicação da data e a hora do recebimento dos mesmos, não sendo admitida juntada de documento posterior ao protocolo do requerimento.

Art. 12. A Comissão analisará a documentação apresentada, nos prazos definidos em cronograma, o qual é parte integrante deste Edital.

Parágrafo único. O candidato deverá tomar ciência por escrito do deferimento ou não do requerimento.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 13. Será admitida a interposição de recursos junto a Comissão, que após observadas as formalidades do art. 15 deste edital, será encaminhado a instância superior.

Art. 14. O prazo para interposição de recursos será de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do deferimento ou não da inscrição, que será dada por meio da publicação do Edital com Resultado Provisório.

Art. 15. A Comissão de Desenvolvimento Funcional, disporá de 05 (cinco) dias a contar do protocolo do recurso para análise do acolhimento do recurso, devendo emitir parecer opinando pela procedência ou não do recurso.

Art. 16. A instância superior terá o prazo de até 15 (quinze) dias para julgamento do recurso interposto.

Art. 17. Só será aceito recurso interposto formalmente e por escrito, contendo o nome, a lotação, o cargo e a matrícula do servidor, devendo o mesmo ser formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

Art. 18. Não serão reconhecidos como recurso, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento, ou ainda, recurso encaminhado por e-mail ou outros meios eletrônicos.

Art. 19. A não interposição de recursos, implica na aceitação do deferimento ou não da inscrição para a Progressão Funcional.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – O cronograma para o processo de Progressão Funcional está previsto no anexo VI deste Edital.

Art. 21 – Os documentos comprobatórios referidos no artigo 7º e seus incisos devem ser referentes ao interstício pleiteado, salvo quanto ao servidor que está requerendo pela primeira vez sua progressão funcional.

Art. 22 – Os casos omissos serão decididos pela comissão do sistema de avaliação de desempenho e progressão dos servidores vinculados a Administração direta do Município de Itaituba, observados os princípios legais

Itaituba, 29 de setembro de 2025.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão

ANEXO I
REQUERIMENTO PADRÃO

Ilustríssimo Senhor:				
Nome do Requerente:				
Matrícula:	**Data Admissão:**	**Cargo:**		**CARIMBO DO PROTOCOLO**
Secretaria	**Diretoria / Setor**			
Endereço Completo:				
Vem requerer a vossa senhoria que se digne em conceder de acordo com a lei municipal nº 2.300/2012 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais: **PROGRESSÃO:** _____ **CLASSE PRETENDIDA:** _____ **NÍVEL PRETENDIDO**:_____				
Itaituba, _____/_____/2025. _____ Assinatura do Requerente				
DECISÃO: DEFERIMENTO INDEFERIMENTO MOTIVO: Itaituba-Pará, _____/_____/2025 _____ MEMBRO DA COMISSÃO				
CIENTE DO SERVIDOR:				

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE

Declaro para os devidos fins de progressão funcional que _____ _____, ocupante do cargo: _____ _____, Matrícula n° _____,lotado(a) na Secretaria Municipal de _____, desde ____/_____/_____, sendo estável, contando com _____ dias de tempo de serviço no cargo até o dia 01/10/2025, em conformidade com as informações constantes na pasta funcional do mesmo.

Itaituba, ____/_____/2025.

_____
Diretora de Recursos Humanos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTERSTÍCIO

Declaro para os devidos fins de progressão funcional que _____

_____,RG _____ ocupante do cargo: _____ Matrícula n° _____,lotado(a) na Secretaria Municipal de _____, em exercício na _____, encontra-se na classe _____.

Declaro, ainda, que o mesmo:

( ) atendeu o disposto na lei Municipal nº 2.681/2013, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores vinculados a Administração Direta do Município de Itaituba.
( ) não atendeu o disposto na lei Municipal nº 2.681/2013, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores vinculados a Administração Direta do Município de Itaituba.

_____
Diretora de Recursos Humanos

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
NOME: MATRÍCULA:
CARGO:
DATA DE ADMIS9ÂO:
LOCAL DE TRABALHO:
ENDEREÇO
1 - ASSIDUIDADE: (20 PONTOS)
I - Pontualidade (10 pontos)
a) ( ) não se atrasa? (10 pontos)
b) ( ) as vezes chega atrasado ao trabalho? (05 pontos)
c)( )outras observações: _____

II- Quanto a permanência ao local de trabalho o servidor: (10 pontos)
A) ( ) ausenta-se, com justificativa (05 pontos)
b) ( ) ausenta-se, sem justificativa (00 pontos)
c) ( ) raramente se ausenta do local da trabalho (10 pontos)

2 - DISCIPLINA: (20 PONTOS)
I– Deveres funcionais (14 pontos)
a) ( ) exerce com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função? (05 pontos)
b) ( ) leva ao conhecimento de seu superior irregularidades que tenha conhecimento em razão de seu cargo? (05 pontos)
c) ( ) comparece ao setor de trabalho nos horários que lhe são atribuídos e quando convocado a executar outros serviços que lhe compete? (02 pontos)
d) ( ) atende com presteza ao público em geral, zelando pelo bom nome da administração municipal? (02 pontos)
II- Urbanismo (06 pontos)
a) ( ) relaciona-se bem com seus superiores e colegas de trabalho ? (02 pontos)
b) ( ) não apresenta conflitos pessoais e familiares no seu local de trabalho ? (02 pontos;
c) ( ) é uma pessoa que sabe aceitar críticas (construtivas), e sugestões que visam melhoria no seu trabalho? (02 pontos)
3 - CAPACIDADE DE INICIATIVA: (20 PONTOS)
I - Capacidade (10 pontos)
a) ( ) realiza com presteza e eficiência atribuições que lhe são conferidas? (02 pontos)
b) ( ) utiliza subsídios para enriquecer sua eficiência no trabalho? (02 pontos)
c) ( ) transmite aos colegas de trabalho os conhecimentos adquiridos com intuito de melhorar o trabalho?(02 pontos)
d) ( ) o servidor mostra-se capaz de superar as dificuldades?(02 pontos)
e) ( ) tem capacidade de resolução de várias tarefas ao mesmo tempo? (02 pontos)

Il- Iniciativa (10 pontos)
a) ( ) apresenta ideias e procura tomar a frente de novas situações? (05 pontos)
b) ( ) demonstra potencial para inovar e decidir ? (2.5 pontos)
c) ( ) normalmente está â frente de novas situações, tomando decisões e resolvendo problemas? (2,5 pontos)
4- PRODUTIVIDADE: (20 PONTOS)
! – Qualidade do trabalho e domínio na sua área de conhecimento: (10 pontos)
a) ( ) domina conhecimento e desempenha bem suas funções? (04 pontos)
b) ( ) é satisfatório na sua área de atuação? (02 pontos)
c) ( ) os documentos da rotina burocrática apresentado pelo servidor, não contem erros e o trabalho denota cuidado, clareza e objetividade? (02 pontos)
d) ( ) o servidor entrega no prazo determinados documentos de rotina burocrática que lhe são apresentados? (02 pontos)
Il- Dinamismo (10 pontos)
a) ( ) utiliza medidas que visem aprimorar os serviços a si atribuídos, considerando a organização do trabalho e minimização dos custos? (2,5 pontos)
b) ( ) demonstra disponibilidade em colaborar com o grupo de trabalho ? (2,5 pontos)
c) ( ) o servidor atinge expectativa na área que atua? (2,6 pontos)
d) ( ) quando convocado, participa dos trabalhos extraordinários ? (2,5 pontos)

5 - RESPONSABILIDADE: {20 PONTOS)
I- Ética profissional e relacionamento interpessoal (12 pontos)
a) ( ) não apresenta problema de embriaguez no serviço?(02 pontos)
b) ( ) observa a hierarquia funcional ?(02 pontos)
c) ( ) não pratica atos de agressão moral e física contra pessoas no local de serviço? (02 pontos);

d) ( ) atende com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo? (02 pontos)
e) ( ) não aceita propina de qualquer natureza e valor? (02 pontos)
f) ( ) age mantendo um bom clima de trabalho? (02 pontos)

II- Postura profissional e zelo por equipamentos e materiais (08 pontos)
a) ( ) tem senso de responsabilidade ? (04 pontos)
b) ( ) mantém postura e apresenta-se decentemente trajado no setor de trabalho ? (02 pontos)
c) ( ) zela pela integridade física dos equipamentos e outros apetrechos do serviço? (02 pontos)

_____
AVALIADOR

_____
AVALIADO

ANEXO V
FORMULÁRIO DE LICENÇA, AFASTAMENTO E FALTAS FUNCIONAL

Declaro para fins de progresso Funcional que _____, RG_____, ocupante do cargo _____, matrícula nº_____, lotado(a) na _____, tem registrado em sua pasta funcional:

_____ Faltas;
_____Licenças:
_____Afastamento.

Observação:

ANEXO VI
CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	PROTOCOLO DE REQUERIMENTO	01/10 à 15/10/2025
2	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	16/10 à 05/11/2025
3	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	13/11/2025
4	PRAZO PARA RECURSO	14/11 à 16/12/2025
5	ANÁLISE DE RECURSO	17/11 à 21/12/2025
6	RELATÓRIO FINAL	22/12/2025
7	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/12/2025

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:816E663C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL EDITAL GAB/SEMED N° 086/2025

7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO D A E D U C A Ç Ã O E M C A R Á T E R E X C E P C I O N A L
E D I TA L G AB /S EM ED N° 086/2025

O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, na forma da Lei Municipal Nº 2.485/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 2.869/2014, sobre a contratação por tempo determinado, bem como a Portaria de Lotação Nº 019 /2024– GAB/SEMED, Emenda Modificativa/CMI de 10 de março de 2022, Lei Municipal N° 3.720/2022, Lei Municipal N° 3.721/2022, Lei Municipal N° 3.734/2022 e Lei Municipal 3.846/2023, divulga a realização de abertura do **7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA E DUC A ÇÃO EM CA R ÁT E R EX C EP C IO NAL** para selecionar candidatos, através de análise de currículo, por prazo determinado em funções temporárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba – PA, estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados por este Edital desenvolverão atividades vinculadas à SEMED, visando à manutenção do ensino regular aos alunos desta municipalidade, conforme o número de vagas informadas neste Edital. A vigência dos contratos estará em conformidade com as atividades escolares e com a homologação do Concurso Público, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração Pública.

1.2 **O 7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL** será regido por este Edital GAB/SEMED N° 086/2025, seus Anexos, eventuais Retificações e/ou Aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo, e será executado através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Educação.

1.3 Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o **7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, e o candidato ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.4 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico do Portal da Prefeitura de Itaituba (https://www.itaituba.pa.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar as informações e prazos nele previstos.

1.5 Os cargos e a distribuição de vagas e cadastro reserva estão previstos no item 6.

1.6 Os candidatos selecionados serão convocados através do Edital de Convocação, de acordo com o número de vagas ofertadas.

1.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

1.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.9 Devido à necessidade de execução imediata deste edital, a seletiva dos novos contratados dar- se-á por análise simples de currículo para que sejam supridas em tempo mínimo as vagas disponíveis nas Instituições de Ensino Público Municipal.

1.10 A obrigatoriedade da contratação dos candidatos estará limitada ao quantitativo de vagas ofertadas. Portanto, **preenchendo tal quantitativo, encerram-se as contratações**, e os demais candidatos serão vinculados ao CADASTRO RESERVA.

1.11 Os candidatos em CADASTRO RESERVA, caso haja a necessidade, serão convocados paulatinamente por meio de Edital de Convocação, durante a vigência deste Edital.
1.12 Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal Nº 2.300/2012(RJU) e alterações posteriores.

1.13 Fica ciente o candidato selecionado, que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos por esta municipalidade, estipulados de acordo com a NECESSIDADE DOS SERVIÇOS.
1.14 O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela Secretaria Municipal de Educação, na Instituição Escolar a que estiver vinculado, conforme a Portaria Nº 019/2024 – GAB/SEMED que dispõe sobre os procedimentos para o processo de lotação do ano letivo de 2025, das Instituições Públicas da Rede Municipal de Ensino e, na IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DO HORÁRIO**, o mesmo será automaticamente eliminado.**

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os documentos descritos no **item 8** deverão ser entregues impressos (originais e/ou cópia), juntamente com a **FICHA DE INSCRIÇÃO** (ANEXO 1) **– na mesma ORDEM DO CHECK LIST**, na Secretaria Municipal de Educação, nas datas estabelecidas neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO** será realizada no ato de entrega da documentação solicitada neste edital (item 8), na Secretaria Municipal de Educação – **SALA 13 – DIRETORIA DE ENSINO**, no dia 30/09/2025, das 8h às 14h;
3.2 O candidato deverá inscrever-se para um único cargo do **7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**. Em caso de persistência em realizar mais de uma inscrição, somente a última será validada;
3.3 Ao se inscrever, o candidato afirma ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como a remuneração e a carga horária referente ao cargo pretendido, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer das fases do processo, sob nenhuma hipótese;
3.4 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital;
3.5 O candidato deverá entregar no ato da inscrição, a documentação comprobatória para a devida pontuação, de acordo com o cargo pretendido, sendo que o documento anexado à ficha de inscrição deve ser compatível com as informações requeridas no item 8;
3.6 Não serão aceitas inscrições virtuais: via e-mail, whatsapp, Messenger, Instagram, Telegram, etc;
3.7 A formalização da inscrição somente se dará com a adequada entrega de todos os documentos dentro do período de inscrição informado no item 3.1;
3.8 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas;
3.9 Os dados prestados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após a realização da convocação e/ou contratação.

4 **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 São requisitos básicos para inscrição no **7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL** :
a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) No caso, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

f) Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos obrigatórios.

5 DAS ESCOLAS DA ÁREA RURAL POR POLOS
POLO 1: REGIÃO SANTAREM CUIABÁ

ORD.	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO/KM
01	EMANUEL NUNES	BR 163 SENTIDO TRAIRÃO, AGROVILA NOVA ESPERANÇA.
02	ENGº FRANCISCO BARROS	DISTRITO DE CAMPO VERDE, KM 30 SENTIDO RURÓPOLIS.
03	FONTE DO SABER	ESTRADA DO PIMENTAL KM 10, SENTIDO CAMPO VERDE, COMUNIDADE SÃO FRANCISCO.
04	HENRIQUE ALVES	VICINAL DO CACAU, COMUNIDADE ALTO PARAÍSO.
05	ITAPACURA GRANDE II	VICINAL NORTE SUL, COMUNIDADE MONTE SIÃO.
06	JACUNDÁ	ESTRADA DO PIMENTAL KM 15, SENTIDO CAMPO VERDE, COMUNIDADE JACUNDÁ.
07	JESUS VIRÁ	ROD. CUIABÁ/STM KM 1435 - VICINAL 2/4 COMUNIDADE BOM JESUS
08	JÚLIO CESAR	KM 17 TRANSAMAZONICA, SENTIDO CAMPO VERDE, COMUNIDADE BOA VISTA.
09	JUSCELINO KUBSTCHEK	ESTRADA DO PIMENTAL VICINAL DO KM 15, SENTIDO CAMPO VERDE, COMUNIDADE BAIXÃO BONITO.
10	LÍRIO DOS VALES	VICINAL DE CACAU, COMUNIDADE CRISTO REI II.
11	MALOQUINHA II	MARGEM ESQUERDA DO RIO TAPAJÓS/COMUNIDADE JESUS TE AMO KM 11 SENTIDO CAMPO VERDE.
12	MARIA ALMEIDA DA SILVA	TRANSAMAZONICA KM 30 VICINAL, COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO NONATO.
13	MARIA DO PERPETUO SOCORRO	KM 1435 - VICINAL 2/4 SÃO CRISTÓVÃO.
14	MONTE DOURADO	KM 1435 STM/CUIABÁ, VICINAL DO CACAU, **COMUNIDADE** MONTE DOURADO.
15	NOSSA SENHORA SANTANA	ROD. TRANSAMAZ. VICINAL DO KM 11, COMUNIDADE SANTA RITA.
16	NOVA ESPERANÇA I	ESTRADA DO PIMENTAL KM 20 VICINAL, COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA.
17	PRINCESA ISABEL (ANEXO JACUNDÁ)	ESTRADA DO PIMENTAL, COMUNIDADE IPIRANGA.
18	REI DAVI	TRANSAMAZ. KM 40, VICINAL 11ª, VICINAL DO CACAU COMUNIDADE MONTE MORIÁ.
19	SANTA ROSA I	ROD. STM/CUIABÁ KM 1432, COMUNIDADE CRISTO REI.
20	SANTA TEREZINHA I	ROD TRANS. KM 1425, VICINAL NORTE SUL KM 11, COMUNIDADE SANTA TEREZINHA.
21	SÃO JOAQUIM	VICINAL KM 40, ROD TRANSAMAZ, SENTIDO RURÓPOLIS, COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
22	SÃO RAIMUNDO NONATO	VICINAL DO CACAU KM 40.
23	TIRADENTES III	ROD. TRANSAM. KM 11, COMUNIDADE SANTO ANTONIO.

6 **DOS CARGOS**

VAGAS NÍVEL MÉDIO
ÁREA RURAL
POLO 1

CARGO / FUNÇÃO	VAGAS	C/H	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R$)
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES EDUCACIONAL	01	30h	Ensino Médio	Certificado de conclusão do Ensino Médio, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) atualizada na Categoria pertinente ao cargo.	R$ 1.905,04

7 **DA INSCRIÇÃO E DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

7.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, §1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado 05 % (cinco por cento) das vagas dos cargos ofertados;

7.2 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente;

7.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange os critérios de avaliação e a todas as demais normas;

7.4 Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também em lista de classificação geral.

7.5 Os candidatos amparados pelo disposto em "6.1" e "6.2" contidos neste item, e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, deverão apresentar no ato da entrega da documentação, laudo médico atualizado que o qualifique como deficiente e que mencione aptidão do candidato à função a ser desempenhada;

7.6 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições do cargo, conforme constatado pelo laudo apresentado ou ausência do mesmo para comprovação;

7.7 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, e também não será considerada sua classificação na listagem geral;

7.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitando a ordem de classificação;

7.9 Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento;

7.10 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos auditivos;

7.11 Para se beneficiar da reserva de vagas o candidato deverá, declarar e anexar, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

7.12 O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico atualizado perderá a prerrogativa.

8 **DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

8.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documentos originais e/ou cópias, conforme listagem a seguir, para as devidas consultas:

1. Curriculum Vitae
2. Certidão de Nascimento ou Casamento – 01 cópia;
3. CPF ou comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal – 01 cópia;
4. Carteira de Identidade – RG (original e cópia) – 01 cópia;
5. Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia) – 01 cópia;
6. Carteira de Trabalho - CTPS (original e 01 cópia das páginas 1 e 2);
7. 01 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – categoria D (obrigatório para o cargo de motorista).
8. Comprovante de Quitação Militar, no caso de sexo masculino (original e cópia) – 01 cópia;

9. Cartão SUS
10. Carteira de Vacinação – Covid19
11. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
12. *Comprovante de Residência atualizado – 01 cópia;*
13. *Cópia do comprovante de conta bancária do* ***Bradesco/AGÊNCIA DE ITAITUBA*** *(cartão ou extrato) – CASO SEJA CONVOCADO(A);*
14. Declaração de acúmulo de cargos;
15. Certidão de Antecedentes Criminais do TJ/PA, TRF 1ª Região e da Polícia Civil (ANEXO 6);
16. Declaração de bens e valores (original) ou Declaração de Imposto de Renda (cópia).
17. Declaração de escolaridade para os Cargos de Fundamental Incompleto;
18. Certificado de Escolaridade ao cargo pretendido (original e cópia) – 01 cópia;
19. Pós Graduação em Nível de Especialização – Em cargos de Nível Superior;
20. Certificados de Aperfeiçoamento Profissional (original e cópia);
21. Certificados de Participação em Eventos Educacionais (original e cópia);
22. Carta de Referência Profissional (cópia);
23. Tempo de Serviço: Comprovantes de Recebimento de Proventos;
24. ***RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS E O ASO*** *(Atestado de Saúde Ocupacional) original – CASO SEJA CONVOCADO(A).*

9 **EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 Os candidatos convocados deverão realizar os exames abaixo listados, ÀS SUAS EXPENSAS, e entregá-los, JUNTAMENTE COM O ASO, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa 15 de Agosto Nº 169, CEP: 68180-610. Entre Av. Nova de Santana e Av Dr. Hugo de Mendonça, Centro. Itaituba-PA.

9.2 **Os exames poderão ser realizados em laboratório de livre escolha do candidato, após sua convocação.**

9.3 Candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência em letra legível**.**

9.4 Os candidatos com deficiência deverão observar o item 7 do Edital GAB/SEMED N° 086/2025.

PARA TODOS OS CARGOS	
EXAMES MÉDICOS PARA EXPEDIÇÃO DO ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	
EXAMES DE ROTINA – COMPLEMENTARES	
- HEMOGRAMA COMP + CONT PLAQ	X
- TIPAGEM SANGUÍNEA + FATOR RH	X
- SUMÁRIO DE URINA	X
- PARASITOLÓGICO DE FEZES	X
- GLICEMIA	X
- COLESTEROL TOTAL	X

- URÉIA	X
- TRIGLICERÍDEOS	X
- CREATININA	X
- RX DE TÓRAX (PA) PADRÃO OIT	X
- AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL	X
- EEG (ELETROENCEFALOGRAMA)	X

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção contará com as seguintes etapas: Entrega presencial da Ficha de Inscrição, **DEVIDAMENTE PREENCHIDA PELO CANDIDATO (ANEXO 1),** e entrega dos documentos solicitados no **item 08** na Secretaria Municipal de Educação; Análise dos Currículos pelos membros da Comissão do PSS; Homologação do Resultado, Convocação dos Selecionados; Entrega do Resultado dos Exames e do ASO; Efetivação da contratação.

10.2 **Oferta de vagas** – O candidato deverá observar as vagas ofertadas nos cargos listados no **item 6.**

10.3 **Inscrição** – No momento presencial da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos informados neste Edital.

10.4 **Análise documental** – No momento da entrega da documentação, os membros da Comissão do PSS procederão à análise e inserção das pontuações.

a) Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação;

b) Os critérios de seleção e pontuação a ser considerados na Análise Documental constam no item 11 deste Edital;

c) Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental, **DOCUMENTAÇÃO ILEGÍVEL**, parcial, incompleta ou extemporânea.

10.5 **Convocação para contratação, após a Homologação do Resultado:** Esta etapa consiste na convocação dos selecionados, através da publicação de Edital de Convocação no endereço eletrônico do Portal da Prefeitura de Itaituba (https://www.itaituba.pa.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar as informações e prazos nele previstos.

10.6 Nesta Etapa, deverá ocorrer a entrega do **ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)** e demais **resultados clínicos.**

10.7 O candidato que não comparecer no local, data e horários definidos (horário de Brasília) para a convocação, será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

11 **DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO**

11.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com o quadro de pontuação;

11.2 Os candidatos a serem contratados serão os selecionados com maior pontuação até que encerre o total de vagas ofertadas.

11.3 Os candidatos excedentes ao total de vagas ofertadas serão inclusos em cadastro reserva, que poderão ser convocados a critério da necessidade da Administração Pública.

11.4 Os currículos serão avaliados pelos membros da Comissão do PSS, com base nos critérios de pontuação deste item.

11.5 Serão considerados para a seleção das vagas oferecidas, além dos requisitos obrigatórios, os ontos obtidos nos itens descritos nos quadros a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO LOCALIDADE: ÁREA RURAL

ITEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço	Comprovante de recebimento de proventos referente ao exercício no cargo pretendido, por um período máximo de três anos. A pontuação será de 10 (dez) pontos por ano comprovado, com um limite máximo de 30 (trinta) pontos.	10 a 30
02	Aperfeiçoamento Profissional	Certificados de cursos, realizados nos últimos três anos na área pretendida, por instituições legalmente autorizadas, contendo carga horária mínima de 4h. Atribui-se 10 (dez) pontos para cada certificado apresentado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	10 a 20
03	Carta de Referência Profissional	Documento que comprova aptidão do candidato, expedido pelo responsável da instituição (chefia imediata, gestor, gerente, dentre outros), destacando suas qualidades e recomendando sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação.	30
04	Eventos Educacionais	Participação em Conferência Municipal, Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Oficinas. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos.	05 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			100

12 **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – FORMAS DE COMPROVAÇÃO:**

12.1 Para experiência na INICIATIVA PRIVADA: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou Declaração de Tempo de Serviço no Emprego Privado fornecida pelo anterior empregador/instituição, ANEXO 2;

12.2 Para experiência em ÓRGÃO PÚBLICO: Comprovante de Recebimento de Proventos, referente a 03 (três) anos trabalhados (36 meses), no cargo pretendido. Podendo ser comprovado com o último contra cheque de cada ano de trabalho, que conste a data de admissão.

13 **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1 Os critérios de desempate serão aplicados uma única vez, ao final do certame com a seguinte ordem:

a. Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

b. Possuir maior pontuação no tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre;

c. Possuir maior pontuação nos cursos de Aperfeiçoamento Profissional;

14 **DO CRONOGRAMA**

As etapas do **7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO D A E D U C A Ç Ã O EM C A R Á T E R E X C E P C I O N A L ,** serão realizadas conforme cronograma abaixo:

Publicação do Edital de abertura no site: https://www.itaituba.pa.gov.br	29 de setembro de 2025.
Realizar as Inscrições na Secretaria Municipal de Educação de Itaituba – **SALA 13 – DIRETORIA DE ENSINO**.	A documentação solicitada neste edital, deverá ser preenchida e entregue no dia 30/**09/2025, das 8h às 12h e das 14h às 17h.**

15 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os selecionados deverão comparecer na data da Convocação e iniciar os exames necessários para expedição do ASO, que deverá ser entregue de acordo com a data marcada pelo órgão clínico de livre escolha do candidato.

15.2 A cópia dos documentos entregues pelo inscrito não será devolvida durante ou ao final do **7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO D A E D U C A Ç Ã O E M C A R Á T E R E X C E P C I O N A L** .

15.3 Os selecionados deverão assumir suas atividades funcionais, de acordo com as orientações da Coordenação de Recursos Humanos/SEMED.

15.4 A vigência dos contratos estará em conformidade com as atividades escolares e com a homologação do Concurso Público, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração Pública.

15.5 Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, esta será rescindida de imediato, sem direito a indenizações.

15.6 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará em eliminação do candidato com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
15.5 O não comparecimento do selecionado dentro do prazo informado na convocação para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços implicará na sua eliminação do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Educação;
15.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico https://www.itaituba.pa.gov.br
15.7 Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado**,** o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do **7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO D A E D U C A Ç Ã O EM C A R Á T E R E X C E P C I O N A L** .
15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;
15.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba, 29 de setembro de 2025.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal N° 0005/2025

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO
O CHEKLIST ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

Nome do (a) Candidato (a): **Celular E-mail: CPF:** **PCD ( ) SIM ( ) NÃO Em caso de SIM, pretende concorrer para vaga de PCD? ( )SIM ( )NÃO**	
LOCALIDADE	**CARGO** **NÍVEL MÉDIO**
ÁREA RURAL: *( ) POLO 1 - SANTARÉM CUIABÁ*	*( ) Motorista de Veículos Leves Educacional*
1. ( ) Curriculum Vitae; *2. ( ) Certidão de Nascimento ou Casamento – 01 cópia;* *3. ( ) CPF ou comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal – 01 cópia;* *4. ( ) Carteira de Identidade – RG (original e cópia) – 01 cópia;* *5. ( ) Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia) – 01 cópia;* *6. ( ) Carteira de Trabalho - CTPS (original e 01 cópia das páginas 1 e 2);* *7. ( ) 01 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – categoria D (obrigatório para o cargo de motorista).* *8. ( ) Comprovante de Quitação Militar, no caso de sexo masculino (original e cópia) – 01 cópia;* *9. ( ) Cartão SUS* *10. ( ) Carteira de Vacinação – Covid19* *11. ( ) Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;* *12. ( ) Comprovante de Residência atualizado – 01 cópia;* *13. ( ) Cópia do comprovante de conta bancária do Bradesco /**Agência de Itaituba (cartão ou extrato)** – CASO SEJA CONVOCADO(A);*	*13. ( ) Declaração de acúmulo de cargos;* *14. ( ) Certidão de Antecedentes Criminais do TJ/PA;* *15. ( ) Certidão de Antecedentes Criminais do TRF 1ª Região* *16. ( ) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil;* *17. ( ) Declaração de bens e valores (original) ou Declaração de Imposto de Renda (cópia).* *18. ( ) Certificado de Escolaridade ao cargo pretendido (original e cópia) – 01 cópia;* *19. ( ) Certificados de Aperfeiçoamento Profissional (original e cópia);* *20. ( ) Certificados de Participação em Eventos Educacionais (original e cópia);* *21. ( ) Carta de Referência Profissional (cópia);* *22. ( ) Tempo de Serviço: Comprovantes de Recebimento de Proventos;* *23. ( ) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original – **CASO SEJA CONVOCADO(A).***
O CAMPO ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO REPRESENTANTE DA COMISSÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO: **Todos os itens OBRIGATÓRIOS conforme o CARGO foram confirmados no ato da inscrição?** ( ) SIM ( ) NÃO **Se a reposta for não, quais itens o candidato deixou de entregar?**	

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura do(a) Representante da Comissão

ANEXO 2

Observação: A declaração de experiência no emprego deverá ser emitida em papel timbrado da empresa na qual o (a) candidato (a) trabalhou, conforme segue.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO PRIVADO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no cargo _____, exigido no **7º EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM C A R Á T E R E X C E P C I O N A L G A B / S E M E D N° 086/2025,** que o Sr.(a)_____ RG Nº , UF , nascido em / / , conta até a data de / / , com o seguinte tempo de serviço no emprego/cargo abaixo discriminado:
PERÍODO DE TEMPO
CARGO/EMPREGO:
PERÍODO: DE / / a / / = ANOS, MESES, DIAS.
PERÍODO: DE / / a / / = ANOS, MESES, DIAS.
PERÍODO: DE / / a / / = ANOS, MESES, DIAS.

Local e Data

_____
Assinatura e carimbo da autoridade responsável

ANEXO 3

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

CARTA DE REFERÊNCIA PROFISSIONAL

A quem possa interessar:

O (A) Sr(a). (**NOME DO SERVIDOR**) desempenhou atividades laborais n e s t e e s t a bel ec im e nt o no período de / / a / /, no cargo de_____ , na qual demonstrou competência profissional e lealdade.
Nesse período, foi uma pessoa idônea, cumpridora dos seus deveres, sendo acessível, com facilidade para trabalhar em equipe e com boa comunicação.
Sendo assim, é com satisfação que o (a) recomendamos como sendo uma ótima contratação.
Estamos à disposição para maiores detalhes.

Itaituba, / /2025.

_____
(NOME DA ENTÃO CHEFIA IMEDIATA)
(CARIMBO E TELEFONE DA ENTÃO CHEFIA IMEDIATA)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/APOSENTADORIA

Eu,_____ , Portador (a) do RG nº_, inscrito (a) no CPF nº_____ , candidato (a) ao cargo de , declaro para os devidos fins, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função na Administração Pública ou Particular.
( ) Exerço o cargo de , lotado (a) no órgão

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ domiciliado (a) na _____, nº ___, Bairro _____na cidade de ___, UF _, inscrito (a) no CPF sob n° e RG nº , afirmo para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:
1 - Primeiro bem: ____valor: R$____
2 - Segundo bem:____ valor: R$____
3 - Terceiro bem: ___valor: R$____
4 - Não possuo Bens: **( )**
Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal. Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Itaituba, Pará de de 2025.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO 6

LINKS PARA BAIXAR CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS	
TRF 1	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
TJ PA	https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/ pesquisaGeralCentralCertidao.action
POLÍCIA CIVIL/PA	https://antecedentes.pc.pa.gov.br/consulta

APLICATIVOS PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS		
MEU SUS DIGITAL** *****CARTÃO DO SUS E CARTEIRA DE VACINA***	ANDROID	https://play.google.com/store/apps/ details? id=br.gov.datasus.cnsdigital&pcampaig nid=web_share
	IOS	https://apps.apple.com/br/app/meu- sus-digital/id1045754608
CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL* ****CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL***	ANDROID	https://play.google.com/store/apps/ details? id=br.gov.dataprev.carteiradigital&pca mpaignid=web_share
	IOS	https://apps.apple.com/br/app/ carteira-de-trabalho-digital/ id1295257499
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DIGITAL		
SITE DA EQUATORIAL	https://pa.equatorialenergia.com.br/? utm_source=site&utm_medium=landing_page&utm_campaign=no vo_site	

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:466CE24D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADITAMENTO AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DIRETOR ESCOLAR Nº 01/2025 E AO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 – SEMED/JACUNDÁ

O Município de Jacundá/PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – Semed e da Comissão Especial de Critérios de Mérito e Desempenho – CECMD, instituída para a organização do Processo Seletivo Interno para a função de Gestor Escolar, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de ajustes no cronograma e nos procedimentos de entrega de documentos para o referido Processo Seletivo, torna público o presente Edital de Retificação.

1. DAS RETIFICAÇÕES
1.1. Fica alterado o Anexo I – Cronograma do Edital nº 01/2025 – Semed/Jacundá, que passa a vigorar conforme o novo Anexo I – Cronograma Atualizado, apresentado juntamente com este Edital de Retificação Nº 02, para conhecimento de todos os interessados.

1.2. Em complemento ao item 3.2 - das inscrições do edital nº 01/2025 – Semed/Jacundá, que dispõe sobre a submissão de documentos comprobatórios de aptidão, fica estabelecido um procedimento específico para a comprovação do requisito previsto no item 2.1, inciso VIII ("Estar em pleno gozo dos direitos políticos").

Assim, o item 3.2 deve ser interpretado com a seguinte ressalva:

A comprovação referente ao item 2.1, inciso VIII, não deverá ser anexada ao formulário eletrônico de inscrição no ato da candidatura. Sua entrega será exigida de forma física na Secretaria Municipal de Educação (Semed) na fase de convocação para o ato de nomeação, juntamente com os demais documentos comprobatórios a serem apresentados nessa etapa. As demais exigências e a forma de submissão dos documentos, conforme a redação original do item 3.2, permanecem inalteradas para os demais comprovantes de aptidão que deverão ser anexados eletronicamente em formato PDF e legível.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital Nº 01/2025 de 16 de setembro de 2025 e do Edital de Retificação nº 01/2025 – Semed/Jacundá, não expressamente retificadas por este Edital.
2.2. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todas as publicações e retificações referentes a este Processo Seletivo Interno no Portal da Prefeitura do Município de Jacundá.

IARA ALVES MEIRELES
Secretária de Educação de Jacundá - PA
Portaria Nº 002/2025-GP

VANILDO PEREIRA DA CRUZ
Presidente da CECMD Portaria Nº 022/2025-GSE

ANEXO I - CRONOGRAMA RETIFICADO

Data	Horário	Atividade	Local
16/09/2025 (Terça-feira)	Às 18 horas	Publicação do edital	Página oficial da Prefeitura de Jacundá https://jacunda.pa.gov.br/
18/09/2025 (Quinta- feira) a 29/09/2025 (Segunda- feira)	06h do dia 25/09/2025 às 23h59min59s do dia 29/09/2025	Período de Inscrições online	https://www.even3.com.br/psi- diretor-escolar-jacunda2025- 616381/
30/09/2025 (Terça-feira)	Às 18 horas	Divulgação da lista de inscrições homologadas	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jacundá no link https://jacunda.pa.gov.br/
30/09/2025 (Terça-feira) a 01/10/2025 (Quarta- feira)	Das 18 horas do dia 30/09/2025 às 23h59min do dia 01/10/2025	Período de apresentação de recurso contra a lista de inscrições homologadas	Formulário específico para preenchimento e envio do recurso na Página eletrônica do PSI no link: https://www.even3.com.br/psi- diretor-escolar-jacunda2025-616381/
06/10/2025 (Segunda- feira)	Às 18 horas	Divulgação do Resultado dos recursos e da lista de inscrições homologadas	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jacundá no link https://jacunda.pa.gov.br/ e Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi- diretor-escolar-jacunda2025- 616381/
09/10/2025 (Quinta- feira) a 10/10/2025 (Sexta-feira)	Das 8 horas às horas e das horas às 17 horas	Realização de Curso Preparatório	Local a ser publicado pela Semed posteriormente
13/10/2025 (Segunda-	Das 18 horas do dia	Apresentação de recurso contra o	Formulário específico para preenchimento e envio do

Data	Horário	Atividade	Local
feira) a 14/10/2025 (Terça-feira)	13/10/2025 às 23h59min do dia 14/10/2025	resultado da frequência de curso para gestores	recurso na Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi- diretor-escolar-jacunda2025- 616381/
27/10/2025 (Segunda- feira)	Das 8 horas às 12 horas	Aplicação da Prova Objetiva e a Produção Textual	EMEF Rosalia Correia, situada na rua José Soares S/N bairro Santa Rita
28/10/2025 (Terça-feira)	Às 18 horas	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jacundá no link https://jacunda.pa.gov.br/
28/10/2025 (Terça-feira) a 29/10/2025 (Quarta- feira)	Das 18 horas do dia 28/10/2025 às 23h59min do dia 29/10/2025	Período de apresentação de recurso contra o gabarito preliminar	Formulário específico para preenchimento e envio do recurso na Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi- diretor-escolar-jacunda2025- 616381/
31/10/2025 (Sexta-feira)	Às 18 horas	Divulgação do Resultado dos recursos contra o Gabarito	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jacundá no link https://jacunda.pa.gov.br/
04/11/2025 (Terça-feira)	Às 18 horas	Divulgação do resultado preliminar da Primeira Etapa do PSI (Prova Objetiva e Produção Textual)	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jacundá no link https://jacunda.pa.gov.br/ e Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi- diretor-escolar-jacunda2025- 616381/
04/11/2025 (Terça-feira) a 05/11/2025 (Quarta- feira)	Das 18 horas do dia 04/11/2025 às 23h59min do dia 05/11/2025	Período de apresentação de recurso contra Divulgação do resultado preliminar da Primeira Etapa do PSI (Prova Objetiva e Produção Textual)	Formulário específico para preenchimento e envio do recurso na Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi- diretor-escolar-jacunda2025- 616381/

Data	Horário	Atividade	Local
07/11/2025 (Sexta-feira)	Às 18 horas	Divulgação do Resultado dos recursos contra Divulgação do resultado preliminar da Primeira Etapa do PSI (Prova Objetiva e Produção Textual) e Publicação da lista de classificados para Segunda Etapa do PSI	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jacundá no link https://jacunda.pa.gov.br/ e Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi- diretor-escolar-jacunda2025- 616381/
10/11/2025 (Segunda- feira) a	Das 18 horas do dia 10/11/2025 às	Entrega dos Planos de Ação da Gestão Escolar - PGE	Formulário específico para preenchimento e envio do recurso na Página eletrônica

14/11/2025 (Sexta-feira)	23h59min do dia 14/11/2025		do PSI no link https://www.even3.com.br/psi- diretor-escolar-jacunda2025- 616381/
24/11/2025 (Segunda- feira) a 26/11/2025 (Quarta- feira)	Das 8 horas às horas e das horas às 17 horas	Apresentação dos Planos de Ação da Gestão Escolar à CECMD	Local a ser publicado pela Semed posteriormente.
01/12/2025 (Segunda- feira)	Às 18 horas	Resultado preliminar da avaliação dos Plano de Gestão Escolar	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jacundá no link https://jacunda.pa.gov.br/ e Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi- diretor-escolar-jacunda2025- 616381/
01/12/2025 (Segunda- feira) a 02/12/2025 (Terça-feira)	Das 18 horas do dia 01/12/2025 às 23h59min do dia 02/12/2025	Período de recurso contra o resultado da avaliação dos Plano de Gestão Escolar.	Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi- diretor-escolar-jacunda2025- 616381/
08/12/2025	Às 18 horas	Divulgação do	Página Oficial da Prefeitura

Data	**Horário**	**Atividade**	**Local**
(Segunda- feira)		resultado dos recursos contra o resultado da avaliação dos Planos de Gestão Escolar.	Municipal de Jacundá no link https://jacunda.pa.gov.br/ e Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi- diretor-escolar-jacunda2025- 616381/
11/12/2025 (Quinta- feira)	Às 18 horas	Divulgação do resultado preliminar das etapas do PSI	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jacundá no link: https://jacunda.pa.gov.br/
11/12/2025 (Quinta- feira) a 12/12/2025 (Sexta-feira)	Das 18 horas do dia 11/12/2025 às 23h59min do dia 12/12/2025	Período de recurso contra o resultado preliminar das etapas do PSI	Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi- diretor-escolar-jacunda2025- 616381/
12/12/2025 (Sexta-feira)	Às 18 horas	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar das etapas do PSI e Resultado final do PSI	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jacundá no link: https://jacunda.pa.gov.br/ e Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi- diretor-escolar-jacunda2025- 616381/
16/12/2025 (Segunda- feira)	Às 18 horas	Resultado Homologado	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jacundá no link: https://jacunda.pa.gov.br/ e Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi- diretor-escolar-jacunda2025- 616381/

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:1309FF00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA Nº 001/2025 -RETIFICA O EDITAL Nº 001/2025 - PSDE/SEMED- PMRM

ERRATA Nº 001/2025

RETIFICA O EDITAL Nº 001/2025 - PSDE/SEMED- PMRM

A Comissão do Processo Seletivo informa as seguintes retificações do EDITAL n.º 001/2025, referente ao Processo Seletivo com Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho de docentes do quadro do Magistério Público Municipal, com vistas ao provimento e a nomeação de servidores na Função Gratificada de Gestor/Diretor (a) Escolar da Rede Municipal de Ensino Público de Rio Maria-PA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de agosto de 2025.
Nos itens deste Edital onde lia-se: DECLARA aberto o Processo Seletivo Interno de Diretor Escolar para preenchimento de 08 (oito) vagas para a função de Gestor Escolar, a fim de suprir as necessidades das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação de Rio Maria-PA. **LEIA-SE: 09 (nove) VAGAS PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR.**
Nos itens deste Edital onde lia-se: No **item 1.1** - O Processo Seletivo de docentes a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de 08 (oito) vagas para a função de Gestor Escolar, se dará internamente e será regulamentado pelo presente Edital e Regimento Próprio, executado pela SEMED, conduzido e monitorado pela Comissão Organizadora e será realizado em todas as etapas por Empresa Especializada ou Profissionais nomeados e/ou contratados exclusivamente para este fim, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo II. **LEIA-SE: 09 (nove) VAGAS PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR.**
NO ITEM 5 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO – 5.1 b) Ao professor de contrato temporário será exigido estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino no mínimo nos últimos 2 (dois) anos; **LEIA-SE: SER PROFESSOR DE CONTRATO TEMPORARIO OU CARGO COMISSIONADO, QUE COMPROVE O EFETIVO EXERCICIO NAS ATIVIDADES DE DOCENCIA, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA OU ADMINISTRATIVA (GESTOR, COORDENADOR, SECRETÁRIO ESCOLAR) NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO MARIA/PA, NOS ULTIMOS 02 (DOIS) ANOS.**

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto N.º 003/2025

ANEXO I
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA-PA E O NÚMERO DE VAGAS DE DIRETOR ESCOLAR, INCLUA-SE: ITEM Nº 09

Nº	Unidades Escolares	Vagas	INEP	Localização	Endereço
1	Centro de Estudos Supletivos Prof.º Antônio Vieira da Silva - CES	01	15996000	Urbana	Travessa Seis N.º 305 - Setor Remor
2	E.M.E.F. Adão Mendes de Abreu	01	15562204	Urbana	Avenida Dez N.º 691 - Setor Remor
3	E.M.E.F. Bom Sossego	01	15552578	Rural	Estrada Transaraguaia, km 60 - Vila Betel
4	E.M.E.F. Expedito Ribeiro de Souza	01	15131823	Urbana	Rua Vinte e Cinco N.º 915 - Setor Cascalheira
5	E.M.E.F. Frei Gil de Villanova	01	15143511	Urbana	Rua Quarenta e Cinco nº 43 - Bairro Vila Nova
6	E.M.E.I. João Paulinelli de Oliveira	01	15168982	Urbana	Avenida Dois S/N - Bairro Vila Nova
7	E.M.E.I. José Nazir de Araújo da Silva	01	15181340	Urbana	Avenida quatorze Nº 660 - Setor Remor
8	E.M.E.F. Lúcia Helena B. Pires	01	15132196	Urbana	Avenida Sul N.º 14 - Setor Planalto
9	E.M.E.F. Educandário Evangélico B. Samaritano	01	15541991	Urbana	Avenida Rio Maria Nº 904 -Centro
Total de Vagas*		09	-	-	-

* A Direção da E.M.E.F. Antônio Verissimo de Amorim e E.M.E.I. Maria Arlete Barbosa Milhomem, são geridas por Diretoras aprovadas através do Processo Seletivo Interno N.º 001/2023.

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto N.º 003/2025

Publicado por:
Adjair Ribeiro da Silva
Código Identificador:DB388C25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/2025/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025/FMS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresas habilitadas para fornecer **Material de Expediente e Papelaria,** destinados a manutenção da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde bem como o hospital e postos de Saúde do Município de Sapucaia – Pará.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que segue;

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Fornecedor: J G DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 56.926.547/0001-77 - Endereço: R MONTEIRO LOBATO - CEP: 68557517 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 9157-2477.

Código	Unidade	Produtos	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	UN	ENVELOPE OFÍCIO	REIPEL	400	R$ 0,39	R$ 156,00
17	FR	COLA BRANCA 1000GR	PIRATININGA	50	R$ 9,00	R$ 450,00
18	UN	E.V.A LISO	VMP	60	R$ 1,34	R$ 80,40
20	UN	CADERNO 10 MATERIAS CAP FLEX C/ 200 FOLHAS	JANDAIA	40	R$ 13,65	R$ 546,00
22	UN	FITA CREPE 18X50MM	EMBALANDO	120	R$ 3,70	R$ 444,00
24	UN	PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICO	FRAMA	200	R$ 1,80	R$ 360,00
28	CX	PAPEL VERGE 20 FOLHAS	OFF PAPER	100	R$ 17,59	R$ 1.759,00
30	UN	PISTOLA DE COLA QUANTE GROSSA	GATTE	10	R$ 17,99	R$ 179,90
34	CX	BALAO 100X1 (CORES DIVERSA)	SÃO ROQUE	20	R$ 21,35	R$ 427,00
35	UN	PASTA CATALAGO 50 FOLHAS	DAC	40	R$ 11,50	R$ 460,00
36	UN	LIVRO DE PONTOS C/ 100 FOLHAS	ANIMATIVA	40	R$ 14,40	R$ 576,00
37	UN	PASTA AZ	FRAMA	100	R$ 9,60	R$ 960,00
45	UN	CALCULADORA 12 DIGITOS	YINS	40	R$ 18,80	R$ 752,00
46	UN	LIGA DE DINHEIRO 200/1	RED BOR	100	R$ 2,49	R$ 249,00
48	CX	GIZ DE CERA C/ 12	PIRATININGA	20	R$ 2,98	R$ 59,60
51	UN	BRINQUEDO POTINHOS DE EMPILHAR	CIABRINK	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
54	UN	CARBONO 1 FACE	YINS	60	R$ 23,13	R$ 1.387,80
58	CX	CLIP4 050X1	FRAMA	120	R$ 2,60	R$ 312,00
59	UN	ENVELOPE A4 NATURAL	REILPEL	700	R$ 0,39	R$ 273,00
61	CX	ESTILETE LÂMINA FINA 12X1	GATTE	10	R$ 8,90	R$ 89,00
65	UN	CADERNO 8 MATERIAS CAP FLEX	JANDAIA	40	R$ 9,70	R$ 388,00
66	UN	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	JANDAIA	40	R$ 7,25	R$ 290,00
67	UN	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	JANDAIA	40	R$ 8,50	R$ 340,00
68	UN	LAPISEIRA 07	YINS	20	R$ 2,30	R$ 46,00
70	UN	LIVRO ATA 200 FOLHAS	ANIMATIVA	20	R$ 21,50	R$ 430,00
72	UN	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	ANIMATIVA	40	R$ 13,40	R$ 536,00
73	UN	PASTA POLIONDAS 5,5M	ALAPLAST	100	R$ 3,90	R$ 390,00
77	UN	PERFURADOR 50FOLHAS	YINS	20	R$ 86,20	R$ 1.724,00
80	UN	TINTA PARA ALMOFADA	YNS	30	R$ 3,46	R$ 103,80
82	UN	PAPEL MADEIRA	WALEU	40	R$ 1,50	R$ 60,00
84	UN	E.V.A FANTASIADO	BRW	80	R$ 3,25	R$ 260,00
85	UN	E.V.A GLITER	BRW	80	R$ 3,37	R$ 269,60
86	UN	BORRACHA PONTEIRA	LEO E LEO	400	R$ 0,20	R$ 80,00
87	UN	TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	DAC	200	R$ 3,69	R$ 738,00
89	UN	TNT ROLO 50 MTS	S,FE	100	R$ 62,10	R$ 6.210,00
92	UN	PAPEL COM PAUTA 400X1	JANDAIA	20	R$ 44,40	R$ 888,00
93	UN	PAPEL SEM PAUTA 400X1	JANDAIA	20	R$ 44,40	R$ 888,00
98	UN	GRAMPEADOR 30FOLHAS	YINS	60	R$ 23,65	R$ 1.419,00
99	CX	PAPEL OFÍCIO	CHAMEX	40	R$ 245,00	R$ 9.800,00
100	UN	PAPEL CHAMEQUINHO 100 FOLHAS	CHAMEX	200	R$ 5,85	R$ 1.170,00
TOTAL DO VENCEDOR: Trinta e seis mil novecentos e noventa e um reais e dez centavos.						**R$ 36.991,10**

Fornecedor: JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.488.746/0001-14 - Endereço: Av Seis - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 99152-1369.

Código	Unidade	Produtos	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
9	CX	MARCA TEXTO AZUL 12X1	BAZZE/SUMMIT	20	R$ 8,90	R$ 178,00
10	CX	MARCA TEXTO ROSA 12X1	BAZZE/SUMMIT	20	R$ 8,90	R$ 178,00
11	CX	MARCA TEXTO VERDE 12X1	BAZZE/SUMMIT	20	R$ 12,90	R$ 258,00
12	CX	MARCA TEXTO LILAS 12X1	BAZZE/SUMMIT	20	R$ 11,90	R$ 238,00
14	UN	DVD VIRGEM	MULTILASER/ GRULPO MULTI	50	R$ 1,50	R$ 75,00
15	CX	CORRETIVO LIQUIDO 12X118M	FRAMA/ FRAMA	20	R$ 20,00	R$ 400,00
21	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	EMBALANDO/NOVA ESTRELA	120	R$ 3,50	R$ 420,00
23	UN	PASTA C/ ELÁSTICO.OF. TRANSPARENTE	ACP/ ACP	300	R$ 1,70	R$ 510,00
25	UN	PASTA PLÁSTICO GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE	ACP/ ACP	200	R$ 1,70	R$ 340,00
29	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	HAVESUR/ ROYAL COMERCIAL	10	R$ 12,00	R$ 120,00
31	UN	PAPEL FOTOGRÁFICO PACOTE C/ 20 FOLHAS	OFF PAPER/ OFF PAPER	10	R$ 7,90	R$ 79,00
32	UN	PASTA ARQUIVO	AC	30	R$ 6,00	R$ 180,00
41	UN	LIVRO DE COLORIR	TODOLIVRO	100	R$ 5,00	R$ 500,00
43	UN	CARTOLINA 50X66 CM	JANDAIA/ BIGNARDI	40	R$ 0,90	R$ 36,00

44	UN	CRACHA CORDÃO	ACP/ ACP	30	R$ 9,00	R$ 270,00
53	UN	CANETA RETOPROJETOR	BAZZE/SUMMIT	40	R$ 2,30	R$ 92,00
62	UN	ESTRATOR DE GRAMPO	MASTERPRINT/ GRUPO MASTER	30	R$ 1,15	R$ 34,50
69	UN	LIVRO ATA 50 FOLHAS	TILIBRA/ TILIBRA	20	R$ 9,50	R$ 190,00
71	UN	PAPEL CAMURÇA 40X60	VMP/ VMP	100	R$ 1,48	R$ 148,00
74	UN	PASTA CATÁLOGO 10 FOLHAS	ACP/ ACP	40	R$ 7,67	R$ 306,80
76	CX	PASTA SUSPENSE 50X1	FRAMA/ FRAMA	14	R$ 88,00	R$ 1.232,00
83	UN	PAPEL MIICRO ONDULADO	VMP/ VMP	40	R$ 3,80	R$ 152,00
90	UN	PINCEL 12X1N°12	LEO & LEO/ LEONORA	4	R$ 10,80	R$ 43,20
TOTAL DO VENCEDOR: Cinco mil novecentos e oitenta mil reais e cinquenta centavos.						**R$ 5.980,50**

Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.494.740/0001-50 - Endereço: R JOCI JOSE MARTINS - CEP: 88132148 - UF: SC - Município: Palhoça - Telefone: (47) 99186-0966.

Código	Unidade	Produtos	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	CX	CANETA PRETA 50X1	JOCAR / INJEX / TRIS / BAZZE	100	R$ 29,40	R$ 2.940,00
4	CX	CANETA AZUL 50X1	JOCAR / INJEX / TRIS / BAZZE	100	R$ 27,80	R$ 2.780,00
5	CX	CANETA VERMELHA 50X1A	JOCAR / INJEX / TRIS / BAZZE	100	R$ 27,80	R$ 2.780,00
55	UN	PENDRIVE 4 GB	H 19MASTON/A`GOLD	15	R$ 23,06	R$ 345,90
56	UN	PENDRIVE 8 GB	H 19MASTON/A`GOLD	25	R$ 26,49	R$ 662,25
79	UN	PRANCHETA ACRÍLICA	FAÇA FACIL / STALO / M3 OFFICE	60	R$ 10,50	R$ 630,00
TOTAL DO VENCEDOR: Dez mil cento e trinta e oito reais e quinze centavos.						**R$ 10.138,15**

Fornecedor: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 93.577.427/0001-38 - Endereço: Rua Marechal Deodoro - CEP: 95760000 - UF: RS - Município: São Sebastião do Caí - Telefone: (51) 99590-7159.

Código	Unidade	Produtos	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
6	CX	CAIXA LAPIS	ONDA	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
7	UN	GRAMPEADOR 20 FLS	IDEA	60	R$ 9,70	R$ 582,00
8	CX	GRAMPOS	LYKE	50	R$ 3,33	R$ 166,50
13	UN	TESOURA ESCOLAR	ONDA	60	R$ 2,66	R$ 159,60
16	CX	COLA BRANCA 90GR 12X1	PIRA	100	R$ 19,70	R$ 1.970,00
19	UN	REGUA TRANSPARENTE 30CM	MAXCRIL	60	R$ 0,78	R$ 46,80
26	UN	COLA QUENTE REFIL GROSSA	REND	400	R$ 2,88	R$ 1.152,00
27	UN	APONTADOR SIMPLES	ONDA	200	R$ 0,47	R$ 94,00
33	UN	POSTITE DIVERSOS	BAZE	200	R$ 2,20	R$ 440,00
38	CX	TINTA GUACHE	PIRA	20	R$ 4,20	R$ 84,00
39	CX	CANETINHA 12X1	COLORS PEN	20	R$ 7,70	R$ 154,00
40	CX	MASSA MODELAR	PIRA	24	R$ 6,20	R$ 148,80
47	UN	PERFURADOR 12 FOLHAS	YINS	20	R$ 11,20	R$ 224,00
49	UN	QUEBRA CABEÇA	MINI TOYS	20	R$ 12,50	R$ 250,00
50	UN	BOIA ESPAGUETE	NDL	30	R$ 7,97	R$ 239,10
52	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO	CARBRINK	60	R$ 4,70	R$ 282,00
57	CX	CLIPS 3 050X1	TOP	200	R$ 2,70	R$ 540,00
60	UN	ENVELOPE CD/DVD	IPECOL	80	R$ 0,16	R$ 12,80
63	UN	FITA DUREX 12MMX50	FIX	20	R$ 1,40	R$ 28,00
64	UN	FITA METRICA	IMP	20	R$ 2,90	R$ 58,00
75	UN	PAPEL SEDA	RST	20	R$ 0,60	R$ 12,00
78	UN	PINCEL ATÔMICO 12X1	FUTURO	50	R$ 20,20	R$ 1.010,00
81	UN	PAPEL CREPOM	RST	40	R$ 1,34	R$ 53,60
88	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 12X1	FUTURO	20	R$ 23,30	R$ 466,00
91	UN	PINCEL 12X1N°14	RIO	4	R$ 10,80	R$ 43,20
94	UN	PAPEL LAMINADO	RST	20	R$ 2,00	R$ 40,00
95	UN	PASTA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	POLIBRAS	60	R$ 5,20	R$ 312,00
96	UN	PASTA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO	PASSARELA	60	R$ 4,00	R$ 240,00
97	UN	GRAMPEADOR 25 FOLHAS	ONDA	60	R$ 20,30	R$ 1.218,00
101	UN	TESOURA GRANDE DE USO GERAL	RIO	26	R$ 9,55	R$ 248,30
TOTAL DO VENCEDOR: Doze mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos.						**R$ 12.574,70**

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA – PA.
Sapucaia – PA, 30 de setembro 2025.
.

Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia
CNPJ: 11.822.995/0001-92
WESDRAS PEREIRA NUNES
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:405C2007

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 568/2025-REGULAMENTA A RESPONSABILIDADE PELA RETENÇÃO NA FONTE E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS), RELATIVOS AOS SERVIÇOS TOMADOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA.

DECRETO N° 568/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A RESPONSABILIDADE PELA RETENÇÃO NA FONTE E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS), RELATIVOS AOS SERVIÇOS TOMADOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 912/2014 (Código Tributário Municipal); artigo 128 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e artigo 6º da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

DECRETA

Art. 1º Serão responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISS os seguintes tomadores dos serviços, estabelecidos ou sediados em Xinguara - PA, observando os termos do § 1o deste artigo:

I - O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - As pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, quando tomarem ou intermediarem os serviços:

a) descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município, a elas prestados dentro do território do Município de Xinguara - PA;

b) descritos nos subitens 7.19 e 16 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município, a elas prestados dentro do território do Município de Xinguara - PA por prestadores de serviços estabelecidos fora do Município.

III - A empresa ou entidade tomadora do serviço, quando o seu prestador descumprir a obrigação de emissão de nota fiscal ou não comprovar a sua inscrição no Cadastro municipal;

IV - O promotor ou o patrocinador de espetáculos desportivos e de diversões públicas, quanto aos eventos por ele promovidos ou patrocinados;

V - As instituições responsáveis por ginásios, clubes, estádios, teatros, salões e congêneres, quanto aos eventos neles realizados;

VI - As instituições financeiras, quando tomarem ou intermediarem os serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, serviços de limpeza, vigilância, segurança e manutenção;

VII - As sociedades seguradoras, quando tomarem ou intermediarem serviços:

a) dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Xinguara - PA, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de seguro;

b) de conserto e restauração de bens sinistrados por elas segurados, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Xinguara - PA;

c) de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Xinguara - PA.

VIII - As sociedades de capitalização, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Xinguara - PA, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;

IX - A Caixa Econômica Federal quando tomar ou intermediar serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por eles pagos à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidos no Município de Xinguara - PA, para:

a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

X - Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Xinguara - PA, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, quando tomarem ou intermediarem quaisquer serviços tributados;

XI - As empresas concessionárias, subconcessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água quando tomarem ou intermediarem os serviços a elas prestados no Município de Xinguara-PA, por terceiros, por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto no artigo 3º da referida Lei Federal;

XII - As sociedades que explorem planos de medicina de grupo ou individual e convênios ou de outros planos de saúde, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Xinguara-PA, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos ou convênios;

XIII - As empresas administradoras de aeroportos e de terminais rodoviários quando tomarem ou intermediarem a prestação de serviços junto a prestadores de serviços estabelecidos ou não no Município de Xinguara-PA;

XIV - Os hospitais e prontos socorros quando tomarem ou intermediarem os serviços de:

a) tinturaria e lavanderia, a eles prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Xinguara - PA;

b) coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, exames, objetos, bens ou valores a ele prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Xinguara - PA.

XV - A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, quando tomar ou intermediar serviços prestados por suas agências franqueadas estabelecidas no Município de Xinguara - PA, dos quais resultem remuneração ou comissão por ela pagas;

XVI - A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

XVII - Os responsáveis ou substitutos tributários que tomarem serviços contidos nos subitens 7.03 ou 7.05 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município, deverão reter o ISS das atividades dos referidos itens, bem como das atividades de "engenharia consultiva" a eles correspondentes, independentemente de onde elas tenham sido realizadas;

XVIII - O tomador dos serviços descritos abaixo, quando o prestador não estiver formalmente estabelecido neste Município:

a) da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;

b) da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;

c) da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;

d) das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;

e) da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;
f) da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;
g) da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;
h) do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;

i) florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;

j) da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;

k) da limpeza e drenagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município.

l) onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município.

m) dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;

n) do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;
o) da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;

p) do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;
q) do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;

r) da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;

s) do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;

t) do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município;

u) do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços da Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014 - Código Tributário do Município.

§ 1º Excluem-se das disposições deste artigo os contribuintes abaixo, na condição de prestadores de serviços, mediante prévia comprovação do enquadramento e apresentação do comprovante de pagamento do imposto:

I - O contribuinte enquadrado no regime de estimativa;

II - Os profissionais autônomos inscritos em qualquer município;

III - O Microempreendedor Individual - MEI;

IV - O prestador de serviços isento, desde que estabelecido no Município de Xinguara ou imune;

V - O prestador de serviços enquadrado como instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

VI - A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT na qualidade de prestadora de serviços;

VII - O concessionário de serviço público de telefonia, energia elétrica, água e esgoto, transporte de passageiros ou de serviço cuja cobrança seja efetuada mediante conta emitida pela respectiva concessionária, na qualidade de prestador de serviços.

§ 2º Na hipótese do inciso I, II, III e IV do § 1o deste artigo, se a fonte pagadora comprovar que o prestador já recolheu o imposto devido pela prestação dos serviços, cessará a responsabilidade da fonte pelo pagamento do imposto.

§ 3º O imposto a ser retido na fonte, para recolhimento no prazo legal ou regulamentar, deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do serviço, exceto para os serviços prestados por agências bancárias, lotéricas e correlatos, que deverá ser aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).

§ 4º Caso o prestador de serviço de dentro ou de fora do município de Xinguara não forneça a alíquota na nota fiscal, o tomador deverá aplicar a alíquota de 5% (cinco por cento).

§ 5º Na hipótese de diversas prestações de serviços enquadráveis em mais de uma alíquota, o contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o imposto ser calculado pela alíquota de maior valor.

§ 6º Independentemente da retenção do imposto na fonte a que se refere o *caput* e parágrafos, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços.

§ 7º Os responsáveis de que trata este artigo não poderão utilizar qualquer tipo de incentivo fiscal previsto na legislação municipal para recolhimento do ISS relativo aos serviços tomados ou intermediados.

§ 8º É responsável solidariamente com o devedor, o proprietário da obra nova, em relação aos serviços de construção que lhes forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a comprovação do pagamento do imposto, pelo prestador do serviço.

§ 9º A atribuição de substituto tributário de que trata o *caput* deste artigo tem caráter solidário para cumprimento da obrigação total, conforme prevê o artigo 128 da Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.

§ 10º Para retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverá ser observado o disposto nos Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do § 4º e § 4º-A do artigo 21 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

§ 11 No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 2º Ficam nomeadas como substitutos tributários e responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISS as empresas constantes no Anexo Único deste regulamento.

§ 1º As pessoas jurídicas elencadas no Anexo Único deverão realizar a retenção do ISS de todas as empresas inclusive as optantes do Simples Nacional estabelecidas no município de Xinguara, bem como daquelas com sede em outros municípios e que realizarem atividades de prestação de serviços sujeitas ao ISS e se encontrem enquadradas nas hipóteses de retenção previstas na legislação vigente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, poderá a qualquer tempo eleger, incluir ou excluir empresas ao Anexo Único deste artigo.

Art. 3º A responsabilidade pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISS, excluída a pessoa física não mencionada neste Decreto, é atribuída a todas as pessoas referidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estabelecidas no Município, compreendendo qualquer de seus estabelecimentos, seja matriz, filial, agência, posto, sucursal ou escritório, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade, inclusive as entidades da Administração Pública Direta e Indireta, a empresa individual, o condomínio, a associação, o sindicato e os cartórios notariais e de registro.

§ 1º O responsável tributário previsto no *caput* deste artigo deverá reter e recolher o ISS sobre os serviços contratados com empresas não sediadas no Município de Xinguara, quando ficar caracterizado, neste Município, um estabelecimento prestador.

§ 2º O responsável tributário fica obrigado a recolher integralmente o ISS devido, acrescido de multa, juros e atualização monetária, se for o caso, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, sujeitando-se o infrator às penalidades cabíveis definidas na legislação tributária.

§ 3º O prestador do serviço responde supletivamente em caso de descumprimento, total ou parcial, pelo responsável, da obrigação de que trata este artigo.

§ 4º Quando se tratar de retenção e recolhimento de ISS relativo aos serviços prestados por pessoas físicas e autônomos, o valor do tributo devido será apurado com base nos valores fixados na Tabela II, anexa à Lei Complementar nº 912/2014.

Art. 4º Em caso de serviço de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanha ou sistema de publicidade, elaboração de desenho, texto e demais materiais publicitários, a retenção na fonte incidirá sobre o valor total pago à agência de publicidade e propaganda, ainda que o serviço tenha sido prestado por terceiros.

Art. 5º Em caso de responsabilidade tributária pela retenção do ISS incidente sobre o serviço de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obra de construção civil, hidráulica ou elétrica e de obra semelhante, inclusive sondagem, perfuração de poço, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produto, peça e equipamento, bem como no caso de reparação, conservação e reforma de edifício, estrada, ponte, porto e congêneres, deve ser retido, na fonte sem nenhuma dedução.

§ 1º Fica atribuída aos construtores e empreiteiros principais de obras hidráulicas e de construção civil, a responsabilidade pela retenção e recolhimento de impostos devidos pelas empresas subempreiteiras estabelecidas ou não no município de Xinguara nos termos dos artigos 3º e 6º da Lei Complementar n° 116 de, 31 de julho de 2003.

§ 2º No caso de contrato de serviço que abrange mais de um município, o ISS deverá ser retido e recolhido ao Município de Xinguara, na proporção da parte executada neste Município.

Art. 6º Por ocasião da prestação de cada serviço a empresa prestadora deverá emitir a Nota fiscal de serviço digital ou outro documento exigido pela Administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

§ 1º O tomador do serviço é responsável pelo ISS e deve reter e recolher o seu montante quando o prestador:

I - Obrigado à emissão de nota fiscal de serviço digital ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;

II - Desobrigado da emissão de nota fiscal de serviço digital ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador e o valor do serviço.

§ 2º O responsável de que trata o § 1º, ao efetuar a retenção do imposto, deverá fornecer o Recibo de Retenção na Fonte ao prestador do serviço emitido pela Plataforma Digital de Serviços.

Art. 7º Ficará responsável pelo recolhimento do ISS o tomador de serviços que, a despeito de não estar sujeito às hipóteses de responsabilidade tributária previstas neste regulamento, proceder à retenção do ISS na fonte.

Art. 8º As pessoas jurídicas de direito público e privado, responsáveis pela retenção e recolhimento do ISS definidas por este regulamento, deverão efetuar a retenção na fonte dos serviços tomados pelo Portal: https://xinguara-pa.desenvolvecidade.com.br/nfsd/home.jsf

§ 1º O recolhimento deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador do serviço.

§ 2° A fonte pagadora deverá fornecer ao contribuinte o comprovante de retenção na fonte emitido automaticamente pela Plataforma Digital de Serviços.

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito público e privado mencionadas neste regulamento deverão reter o valor do imposto e recolhê-lo no prazo legal, mesmo que o prestador do serviço não emita o documento fiscal correspondente, independentemente do tipo de serviço tomado e do domicílio fiscal do referido prestador de serviço.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LISTA DE SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS		CNPJ	CMC
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			

12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:53BE5668

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025-ALTERA E ACRESCENTA AO CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025
XINGUARA – PA, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA E ACRESCENTA AO CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A lei complementar nº 912 de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações

Art. 4º.....
II. .....
i) de limpeza e coleta de entulho e materiais;
l) de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de pesquisa de recursos minerários;
m) de licença para funcionamento e de fiscalização da instalação das infraestruturas de suporte e das Estações Transmissoras de Radiocomunicação para Telecomunicações (ETR´s) pelas Detentoras, para fins de parâmetros urbanísticos e de fiscalização do uso e ocupação do solo.

Art. 22 …

§ 1º …
§ 2º – A remissão, parcial ou total, do débito de IPTU de contribuinte pessoa física, com fundamento na incapacidade econômica do sujeito passivo, será concedida desde que este comprove, junto ao Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que sua situação econômica não permite a liquidação do débito e alcançará apenas o saldo devedor existente na data do deferimento.

Art. 47. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4o Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1o, ambos do art. 8o-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 50 - A. REVOGADO

Art. 52. A alíquota do ISSQN é de 5% (cinco por cento) para os serviços relacionados na lista de serviço da tabela II.

Art. 53. É de responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1o Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2o Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1o deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

III -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo art. 3odesta Lei Complementar.

IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 3º desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

§ 3o no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 65. O Poder Executivo regulamentará a secretaria competente para a fiscalização do imposto e será exercida sobre as pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não, que estiverem obrigadas ao cumprimento de disposições da legislação tributária.

Art. 92. Caso o Contribuinte solicite ao Fisco Municipal, através da Secretaria competente, a Taxa de Fiscalização sanitária poderá ser paga em até 12 parcelas mensais, sendo que este parcelamento não poderá ultrapassar o exercício em que for outorgada e a parcela não poderá ser menor que 100(cem) UFMX.

Art. 107. A Taxa de limpeza e Coleta de Entulhos e Materiais tem por fato gerador a prestação efetiva do serviço de coleta de entulhos e materiais ao contribuinte que tenha a propriedade, posse ou domínio útil de imóvel urbano, observado o seguinte:
I. …….

II. ……..

III. A fisco municipal notificará o contribuinte possuidor de imóvel edificado ou não, para efetuar a limpeza dos imóveis, sem prejuízo das penalidades previstas na lei de posturas
IV. Não efetuado a limpeza do imóvel no prazo de cinco dias uteis, o Município providenciará a execução dos serviços.

Art. 108. O contribuinte pagará a Taxa de Coleta de Entulhos a razão de 25 (vinte e cinco) UFMX por metro cúbico removido.

Parágrafo único. O contribuinte será notificado, no ato da remoção, ao pagamento da taxa no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 108-A. O contribuinte pagará a Taxa de limpeza a razão de 1 (um) UFMX por metro quadrado limpo.

Parágrafo único**.** O contribuinte será notificado após a realização da limpeza, ao pagamento da taxa no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 170 - Os responsáveis por loteamento, bem como os incorporadores, ficam obrigados a fornecer, mensalmente, a relação dos imóveis que no mês anterior tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o adquirente, seu endereço, dados relativos à situação do imóvel alienado e o valor da transação.

Art. 172 - As Secretarias Municipais de Obras e de Meio Ambiente, fornecerão à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, no prazo de trinta dias do fato ocorrido, plantas de loteamentos, desmembramentos e remembramentos aprovados pela Prefeitura, “habite-se" concedidos, em escala que permita as anotações das alterações, designando, quando for o caso, as áreas públicas, patrimoniais ou de uso público, e todas as demais informações necessárias à atualização do Cadastro Imobiliário.

Art. 2º. Fica acrescentado na Lei nº 912/2014 a seção XI do Capitulo V com a denominação:
Taxa de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de recursos minerários– TFRM;

Art. 3º. A lei 912 de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 113-A.

Art. 113-A. Fica instituída Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa mineral – TFPM, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Município sobre atividade de pesquisa mineral, realizada no território municipal, dos recursos minerários.

§ 1º. O poder de polícia que trata o art. 113-A será exercido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Gestão Fazendária para:
I - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas às pesquisas minerais;

II - registrar, controlar e fiscalizar as autorizações, licenciamentos, permissões e concessões para pesquisa de recursos minerários;

III - controlar, acompanhar e fiscalizar as atividades de pesquisa de recursos minerários.

§ 2º. Contribuinte da TFRM é a pessoa, física ou jurídica, a qualquer título, autorizada a realizar a pesquisa de recursos minerários no território municipal.

§ 3º. O valor da TFRM corresponderá a 05 (cinco) Unidade Fiscal Municipal – UFM por hectare de área determinada no projeto mineral cadastrado na agência nacional de mineração.

§ 4º. A TFRM será apurada anualmente e recolhida até o último dia útil do mês que deu inicio a atividade mineral de pesquisa de recursos minerários.”

§ 5º A TFRM deverá ser renovada anualmente enquanto o contribuinte estiver exercendo atividade de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários.

Art. 4º. Fica acrescentado na lei 912 de 29 de dezembro de 2014 a seção XII do Capitulo V com a denominação:

Taxa de licença para funcionamento e de fiscalização da instalação das infraestruturas de suporte e das Estações Transmissoras de Radiocomunicação para Telecomunicações (ETR´s).

Art. 5º. A lei 912 de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 113-B.

Art. 113-B. Fica instituída a Taxa de licença para funcionamento e de fiscalização da instalação das infraestruturas de suporte e das Estações Transmissoras de Radiocomunicação para Telecomunicações (ETR´s) pelas Detentoras, para fins de parâmetros urbanísticos e de fiscalização do uso e ocupação do solo no Município, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente, objetivando garantir através da proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a saúde, o sossego e o bem estar dos munícipes e tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia conferido ao Município sobre atividade de implantação e funcionamento de Estação Rádio Base - ERB: o conjunto de instalações que comportam equipamentos de radiofrequência, destinados à transmissão de sinais de telecomunicações para cobertura de determinada área e seus equipamentos permanentes: as torres, postes, antenas e contêineres, assim como as demais instalações que compõem a Estação Rádio-Base para fins de parâmetros urbanísticos e de fiscalização do uso e ocupação do solo.

§ 1º. O poder de polícia que trata o art. 113- B será exercido pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária para regulamentar e fiscalizar a instalação e a manutenção das infraestruturas de suporte da ERB para fins de parâmetros urbanísticos e de fiscalização do uso e ocupação do solo.

§ 2º. Contribuinte da taxa é a pessoa, física ou jurídica, a qualquer título, proprietários que administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte, denominados de DETENTORES.

§ 3º. O valor da Taxa de licença para funcionamento e de fiscalização da instalação das infraestruturas de suporte e das Estações Transmissoras de Radiocomunicação para Telecomunicações (ETR´s) pelas Detentoras, para fins de parâmetros urbanísticos e de fiscalização do uso e ocupação do solo destinadas à operação de serviços de telecomunicações é de 10.000 (dez mil) UFMX (unidade Fiscal do Município) a ser paga anualmente no ato da renovação;

Art. 6º. A lei 912 de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 175-A.

Art. 175-A. Fica criada a Declaração Mensal de Contratação de Uso Compartilhado de Infraestrutura (DECOMP), realizada por Concessionárias de Energia Elétrica, de Telecomunicações e demais empresas que atuam no segmento.

§ 1º. A DECOMP deverá ser enviada pelas Concessionárias de Energia Elétrica, de Telecomunicações e demais empresas que tenham firmado contrato de uso compartilhado de estruturas (postes de energia elétrica, cabos, dutos, condutos, torres, antenas de telefonia, e demais utensílios) com outras concessionárias e empresas, exclusivamente por meio de sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

§ 2º. Integrarão a DECOMP:

I - razão social, CNPJ e endereço das contratantes e contratadas do uso compartilhado de infraestrutura e serviços decorrentes;

II - os valores individuais de cada contrato firmado para o uso compartilhado de infraestrutura, bem como os valores dos serviços adicionais e complementares necessários à utilização da infraestrutura compartilhada, igualmente individualizados;

III - demais informações que sejam relacionadas ao objeto do contrato de compartilhamento, conforme previsto em regulamento.

§ 3º. O não envio da DECOMP no prazo definido no § 1º, bem como o seu preenchimento incompleto, acarretará a multa de 10.000 UFMX (dez mil UFMX) por declaração não apresentada ou entregue com lacunas.

Art. 7º. A TABELA nº I prevista na Lei Complementar nº 912 de 29 de dezembro de 2014, passa a ser acrescida da seguinte denominação:

LOTEAMENTO RESIDENCIAL IPIRANGA				
LOGRADOURO	**SETOR**	**ZONA**	**SEÇÃO**	**VLR M² em UFMX**
Avenida B	**IPIRANGA**	**40**	**1**	**100**
Avenida E	**IPIRANGA**	**40**	**2**	**90**
Rua A-11	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua A-13	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua A-15	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua A-16	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua A-17	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua A-18	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua A-19	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua A-20	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua A-21	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Avenida dos Ipes	**IPIRANGA**	**40**	**2**	**90**
Rua C-15	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua do Libano	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-01	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-02	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-03	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-04	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-05	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-06	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-07	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-08	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-09	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-10	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-11	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-12	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-13	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-14	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**

Rua E-15	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-16	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-17	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-18	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-19	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua E-20	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua Chipre	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua da Conquista	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua do Judeu	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua Jerusalém	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua Israel	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua Síria	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**
Rua Turquia	**IPIRANGA**	**40**	**3**	**73**

Art. 8º. A TABELA nº II prevista no art. 52 da Lei Complementar nº 912 de 29 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte denominação:
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,stands,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento,spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates,taxi-dancinge congêneres.
12.07 –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem;

fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 9º. A TABELA nº IV prevista no art. 78 da Lei Complementar nº 912 de 29 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte denominação:

NATUREZA	UNIDADE	UFMX
Analise do Projeto	projeto	50
Alvará de Execução (construção) e Habite-se Residencial	M²	2,0
Alvará de Execução (Construção) e Habite-se Comercial	M²	3,0
Loteamentos, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doadas ao município	Por lote	20

Art. 10. A TABELA nº V prevista no art. 84 da Lei Complementar nº 912 de 29 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte denominação:

NATUREZA	UNIDADE	PERIODO	UFMX
Letreiros/outdoors com publicidade instalados em estabelecimentos comerciais	M²	anual	50
Anúncios de terceiros em veículos de vendedor ambulante, em bancas de jornais e chaveiros, em mobiliário urbano e em outdoors	M²	anual	50
Painéis frontlight ou backlight, empenas, envelopamento de prédios e anúncios no exterior de veículos de transporte.	M²	anual	50
Anúncios em painéis ou cartazes transportáveis	M²	mês	10
Veiculação sonora por meio de carro de som	veiculo	anual	100
Outdoors para fins diversos, ou para propaganda de terceiros	M²	anual	100

Art. 11. A TABELA nº VII prevista no art. 91 da Lei Complementar nº 912 de 29 de dezembro de 2014 passa a ter a seguinte denominação:

Potencial Poluidor	Faixa em m²
Baixo	Até 70m²
Médio	De 71m² até 200m²
alto	Acima de 200²

CNAE	**UFMX**
1011-2/01; 1011-2/02; 1011-2/03; 1011-2/04; 1011-2/05; 1012-1/01; 1012-1/02; 1012-1/03; 1012-1/04; 1013-9/01; 1013-9/02; 1020-1/01;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	1000 2000 4000
1031-7/00; 1032-5/01; 1032-5/99; 1033-3/01; 1033-3/02; 1041-4/00; 1042-2/00; 1043-1/00; 1051-1/00; 1052-0/00; 1053-8/00; 1061-9/01; 1061-9/02; 1062-7/00; 1063-5/00; 1064-3/00; 1065-1/01; 1065-1/02; 1065-1/03; 1066-0/00; 1069-4/00; 1071-6/00; 1072-4/01; 1072-4/02; 1081-3/01; 1081-3/02; 1082-1/00; 1091-1/01; 1091-1/02; 1092-9/00; 1093-7/01; 1093-7/02; 1094-5/00; 1095-3/00; 1096-1/00; 1099-6/01; 1099-6/02; 1099-6/03; 1099-6/04; 1099-6/05; 1099-6/06; 1099-6/07; 1099-6/99; 1111-9/01; 1111-9/02; 1112-7/00; 1113-5/01; 1113-5/02; 1121-6/00; 1122-4/01; 1122-4/02; 1122-4/03; 1122-4/04; 1122-4/99; 1210-7/00; 1220-4/01; 1220-4/02; 1220-4/03; 1220-4/99;	
Potencial Poluidor	
Baixo	1000

Médio Alto	2000 3000
1311-1/00; 1312-0/00; 1313-8/00; 1314-6/00; 1321-9/00; 1322-7/00; 1323-5/00; 1330-8/00; 1510-6/00	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	90 100 150
1910-1/00; 1921-7/00; 1922-5/01; 1922-5/02; 1922-5/99; 1931-4/00; 1932-2/00; 2011-8/00; 2012-6/00; 2013-4/01; 2013-4/02; 2014-2/00; 2019-3/01; 2019-3/99; 2021-5/00; 2022-3/00; 2029-1/00; 2031-2/00; 2032-1/00; 2033-9/00; 2040-1/00; 2051-7/00; 2052-5/00; 2061-4/00; 2062-2/00; 2063-1/00; 2071-1/00; 2072-0/00; 2073-8/00; 2091-6/00; 2092-4/01; 2092-4/02; 2092-4/03; 2093-2/00; 2094-1/00; 2099-1/01; 2099-1/99; 2110-6/00; 2122-0/00; 2211-1/00; 2212-9/00; 2221-8/00; 2223-4/00; 2229-3/01; 2229-3/02; 2229-3/03; 2229-3/99; 2311-7/00; 2319-2/00; 2320-6/00; 2330-3/01; 2330-3/02; 2330-3/03; 2330-3/04; 2330-3/05; 2330-3/99; 2349-4/01; 2349-4/99; 2411-3/00; 2412-1/00; 2421-1/00; 2422-9/01; 2422-9/02; 2423-7/01; 2423-7/02; 2424-5/01; 2424-5/02; 2431-8/00; 2439-3/00; 2441-5/01; 2441-5/02; 2442-3/00; 2443-1/00; 2449-1/01; 2449-1/02; 2449-1/03; 2449-1/99; 2451-2/00; 2452-1/00; 2511-0/00; 2512-8/00; 2513-6/00; 2521-7/00; 2522-5/00; 2531-4/01; 2531-4/02; 2532-2/01; 2532-2/02; 2539-0/01; 2539-0/02; 2541-1/00; 2542-0/00; 2543-8/00; 2550-1/01; 2550-1/02; 2670-1/01; 2670-1/02;;2710-4/01; 2710-4/02; 2710-4/03; 2721-0/00; 2722-8/01; 2722-8/02; 2731-7/00; 2732-5/00; 2733-3/00; 2740-6/01; 2740-6/02; 2751-1/00; 2759-7/01; 2759-7/99; 2790-2/01; 2790-2/02; 2790-2/99; 2829-1/01; 2910-7/01; 2910-7/02; 2910-7/03; 2920-4/01; 2920-4/02; 2930-1/01; 2930-1/02; 2930-1/03; 2941-7/00; 2942-5/00; 2943-3/00; 2944-1/00; 2945-0/00; 2949-2/01; 2949-2/99;; 3011-3/01; 3011-3/02; 3012-1/00; 3031-8/00; 3032-6/00; 3041-5/00; 3042-3/00; 3050-4/00; 3091-1/01; 3091-1/02; 3099-7/00;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	90 100 150
2121-1/01; 2121-1/02; 2121-1/03; 2123-8/00; 2660-4/00; 3092-0/00;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	100 150 200
3250-7/06; 3250-7/07; 3250-7/09	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	100 120 140
3600-6/01; 3600-6/02; 3701-1/00; 3702-9/00; 3811-4/00; 3812-2/00; 3821-1/00; 3822-0/00; 3831-9/01; 3831-9/99; 3832-7/00; 3839-4/01; 3839-4/99; 3900-5/00;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	150 250 300
4611-7/00; 4612-5/00; 4617-6/00; 4618-4/01; 4618-4/02; 4619-2/00;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	50 60 70
4621-4/00; 4622-2/00; 4623-1/01; 4623-1/02; 4623-1/03; 4623-1/04; 4623-1/05; 4623-1/06; 4623-1/07; 4623-1/08; 4623-1/09; 4623-1/99; 4631-1/00; 4632-0/01; 4632-0/02; 4632-0/03; 4633-8/01; 4633-8/02; 4633-8/03; 4634-6/01; 4634-6/02; 4634-6/03; 4634-6/99; 4635-4/01; 4635-4/02; 4635-4/03; 4635-4/99; 4636-2/01; 4636-2/02; 4637-1/01; 4637-1/02; 4637-1/03; 4637-1/04; 4637-1/05; 4637-1/06; 4637-1/07; 4637-1/99; 4639-7/01; 4639-7/02; 4644-3/01; 4644-3/02; 4645-01/01; 4645-1/02; 4645-1/03; 4646-0/01; 4646-0/02; 4649-4/09; 4663-0/00; 4664-8/00; 4671-1/00; 4672-9/00; 4673-7/00; 4674-5/00; 4679-6/01; 4679-6/02; 4679-6/03; 4679-6/04; 4679-6/99; 4681-8/01; 4681-8/02; 4681-8/03; 4681-8/04; 4681-8/05; 4682-6/00; 4683-4/00; 4684-2/01; 4684-2/02; 4684-2/99; 4685-1/00; 4686-9/01; 4686-9/02; 4687-7/01; 4687-7/02; 4687-7/03; 4689-3/01; 4689-3/02; 4689-3/99; 4691-5/00; 4692-3/00; 4711-3/01; 4711-3/02; 4712-1/00; 4713-0/02; 4713-0/04; 4713-0/05; 4721-1/02; 4721-1/03; 4721-1/04; 4722-9/01; 4722-9/02; 4724-5/00; 4729-6/01; 4771-7/01; 4771-7/02; 4771-7/03; 4789-0/05; 4789-0/06;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	125 300 600
4649-4/08; 4729-6/02; 4729-6/99; 4731-8/00; 4732-6/00; 4741-5/00; 4744-0/04; 4744-0/06; 4723-7/00; 4771-7/04; 4772-5/00; 4773-3/00; 4774-1/00; 4784-9/00; 4789-0/02; 4789-0/09;	
Potencial Poluidor Baixo Médio Alto	 90 100 150
5211-7/01; 5211-7/02; 5211-7/99;5212-5/00; 5229-0/99;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	50 90 300
5510-8/01; 5510-8/02; 5510-8/03; 5590-6/01; 5590-6/02; 5590-6/03; 5590-6/99;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	300 800 1800
5611-2/01; 5611-2/03; 5611-2/04; 5611-2/05; 5612-1/00; 5620-1/01; 5620-1/02; 5620-1/03; 5620-1/04;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	60 200 300
6410-7/00; 6421-2/00; 6422-1/00; 6423-9/00; 6424-7/01; 6424-7/02; 6424-7/03; 6424-7/04; 6431-0/00; 6432-8/00; 6433-6/00; 6434-4/00; 6435-2/01; 6435-2/02; 6435-2/03;6436-1/00; 6437-9/00; 6438-7/01; 6438-7/99;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	1500 2000 3000
7729-2/03; 7739-0/02	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	90 150 350
7500-1/00	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	200 300 400
8122-2/00;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	100 120 150
8511-2/00; 8512-1/00; 8513-9/00; 8520-1/00; 8531-7/00; 8532-5/00; 8533-3/00; 8541-4/00; 8542-2/00; 8550-3/01; 8550-3/02; 8591-1/00; 8592-9/01; 8592-9/02; 8592-9/03; 8592-9/99; 8593-7/00; 8599-6/01; 8599-6/02; 8599-6/03; 8599-6/04; 8599-6/05; 8599-6/99;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	150 250 350
8610-1/01; 8610-1/02; 8621-6/01; 8621-6/02; 8622-4/00; 8630-5/01; 8630-5/02; 8630-5/03;	
Potencial Poluidor	

Baixo Médio Alto	500 2000 3000
8630-5/04	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	125 250 500
8630-5/06; 8630-5/07; 8630-5/99; 8640-2/01; 8640-2/02; 8640-2/03; 8640-2/04; 8640-2/05; 8640-2/06; 8640-2/07; 8640-2/08; 8640-2/09; 8640-2/10; 8640-2/11; 8640-2/12; 8640-2/13; 8640-2/14; 8640-2/99; 8650-0/01; 8650-0/02; 8650-0/03; 8650-0/04; 8650-0/05; 8650-0/06; 8650-0/07; 8650-0/99; 8660-7/00; 8690-9/01; 8690-9/02; 8690-9/03; 8690-9/04; 8690-9/99; 8711-5/01; 8711-5/02; 8711-5/03; 8711-5/04; 8711-5/05; 8712-3/00; 8720-4/01; 8720-4/99; 8730-1/01; 8730-1/02; 8730-1/99;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	180 200 220
9103-1/00; 9311-5/00; 9312-3/00; 9313-1/00; 9319-1/01; 9319-1/99;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	80 90 100
9321-2/00; 9329-8/01	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	200 300 400
9329-8/02; 9329-8/03; 9329-8/04; 9329-8/99;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	100 150 200
9329-8/99;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	100 150 200
9609-2/02; 9609-2/04; 9609-2/05; 9609-2/06; 9609-2/07; 9609-2/08; 9609-2/99; 9700-5/00;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	30 50 80
9601-7/01; 9601-7/02; 9601-7/03; 9602-5/01; 9602-5/02; 9603-3/01; 9603-3/02; 9603-3/03; 9603-3/04; 9603-3/05; 9603-3/99;	
Potencial Poluidor	
Baixo Médio Alto	150 200 250

Art. 12. A TABELA nº VIII prevista no art. 98 da Lei Complementar nº 912 de 29 de dezembro de 2014 passa a ter a seguinte denominação:

NATUREZA	UNIDADE	UFMX
Emissão de guias de pagamento para compensação bancária	unidade	1,60
Visto em plantas arquitetônicas pelo Departamento de Vigilância Sanitária e expedição de Habite-se	unidade	40
Visto em livros, em alteração contratual, emissão de segundas vias, baixa ou assunção de responsável técnico e demais procedimentos administrativos do Departamento de Vigilância Sanitária, de exclusivo interesse da pessoa ou entidade solicitante	unidade	5
medições sonoras	unidade	10
Medições em imóveis para alinhamento, calçada, e demais assuntos imobiliários.	M²	0,20
Emissão de 2ª Via de Título Definitivo	unidade	50
Alteração de projetos imobiliários, construção.	unidade	30

Art. 13. Revoga-se o artigo 50 e 51 da Lei complementar nº 912 de 29 de dezembro de 2014.
Art. 14. A lista de atividades sujeitas à Taxa de Vigilância Sanitária (Tabela VII) e suas respectivas classificações de risco poderão ser atualizadas por Decreto do Poder Executivo, com base em relatórios técnicos emitidos pela autoridade sanitária municipal, assegurando a contínua adequação da norma à realidade epidemiológica e econômica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 26 de setembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:CA497D9C

